DIÁRIO ELETRÔNICO
Ordem dos Advogados do Brasil

Ano VI N.º 1332 | segunda-feira, 15 de abril de 2024 | Página: 1

Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): "Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário."

CONSELHO FEDERAL

Distrito Federal, data da disponibilização: 15/04/2024

PRIMEIRA TURMA DA SEGUNDA CÂMARA

DESPACHO

RECURSO N. 07.0000.2016.012055-3/SCA-PTU.

Recorrente: E.T.M. (Advogado: Elton Tomaz de Magalhães OAB/DF 19.437). Recorrida: Denize Silva Batista. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Relator: Conselheiro Federal Ricardo Souza Pereira (MS). DESPACHO: "Cumprida a diligência instaurada, ratifico o despacho por mim exarado em 15/09/2023 (ID#5959166) e determino a notificação do advogado Representado, nos termos do artigo 137-D, § 4º, do Regulamento Geral de Estatuto da Advocacia e da OAB, para que, caso queira, complemente, ratifique ou retifique suas razões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Após, decorrido o prazo, com ou sem manifestação, retornem-me os autos para juízo de admissibilidade do recurso interposto a este Conselho Federal da OAB. Brasília, 26 de março de 2024. Ricardo Souza Pereira, Relator".

RECURSO N. 07.0000.2018.006143-3/SCA-PTU.

Recorrente: Lidia Assi Hernandes. Recorridos: R.S.C. e S.A.S. (Advogados: Renan Silva Cardoso OAB/RJ 207.347 e Silvâni Alves da Silva OAB/DF 11.788 e OAB/RJ 206.846). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Relator: Conselheiro Federal Márcio Brotto de Barros (ES). Redistribuído: Conselheiro Federal Ricardo Souza Pereira (MS). DESPACHO: "Recurso interposto pela então Representante, Sra. Lídia Assi Hernandes, em face de acórdão do Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal, que negou provimento ao recurso por ela interposto e manteve a decisão de improcedência da representação. É o relatório, no essencial. Decido. Paralelamente aos requisitos de admissibilidade recursal, o artigo 71, § 6º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB também dispõe que ao Relator compete: "manifestar-se sobre as desistências, prescrições, decadências e intempestividades dos recursos, para decisão do Presidente do órgão colegiado." [grifou-se]. No dos autos, verifica-se matéria de ordem pública, não arguida pelas partes e sobre a qual ainda não houve qualquer manifestação, qual seja, a prescrição quinquenal (art. 43, EAOAB e Súmula nº. 01/2011-COP), tendo em vista o transcurso de lapso temporal superior a 05 (cinco) anos de tramitação do processo disciplinar sem a superveniência de novo marco interruptivo de seu curso, no caso decisão condenatória recorrível, já que mantido o indeferimento liminar da representação pelo Conselho Seccional. Não obstante, prestigiando-se o princípio do contraditório e da ampla defesa, não há prejuízo em ouvir previamente as partes. E, para efeito de delimitação da análise, destaca-se que a representação restou protocolada em 26/03/2018, iniciando-se o curso do prazo prescricional quinquenal, o qual veio a ser interrompido em 11/01/2019, pela notificação enviada à advogada representada, sendo que não sobreveio novo marco interruptivo – o qual se constituiria de decisão

condenatória –, o que, em tese, resulta a prescrição da pretensão punitiva em 11/01/2024. Ante o exposto, tendo em vista que a matéria não foi objeto de manifestação e, para evitar qualquer posterior arguição de nulidade processual, converto o julgamento do recurso em diligência, solicitando à Secretaria desta Primeira Turma que notifique as partes, sucessivamente, primeiro a Representante, após a Advogada, ambas pelo Diário Eletrônico da OAB, para que, caso queiram, apresentem manifestação específica sobre os termos da presente decisão. A publicação da presente decisão servirá como notificação das partes, iniciando-se o curso do prazo à Representante no dia útil seguinte ao da publicação no Diário Eletrônico da OAB, bem como iniciando-se o prazo da advogada no dia útil seguinte ao do término do prazo da Representante. Após, com ou sem manifestação, retornem-me os autos. Publique-se, para ciência das partes e início dos prazos sucessivos. Brasília, 22 de março de 2024. Ricardo Souza Pereira, Relator".

RECURSO N. 21.0000.2019.028431-5/SCA-PTU.

Recorrente: MRV.E.P.S.A. Representante legal: L.G.N. (Advogados: Jacques Antunes Soares OAB/RS 75.751 e outros). Recorrido: E.P. (Advogado: Evandro Prevedello OAB/SP 298.545, OAB/MG 132.531, OAB/PR 82.773 e OAB/DF 68.202). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Relator: Conselheiro Federal Stalyn Paniago Pereira (MT). DESPACHO: "Cuida-se de recurso interposto pela empresa MRV.E.P.S.A., com fundamento no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de acórdão unânime do Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal, que negou provimento ao recurso por ela interposto e manteve a decisão de arquivamento liminar da representação, nos termos do artigo 58, § 7º, do Código de Ética e Disciplina da OAB, ao fundamento de que não há indícios probatórios mínimos capazes de configurar a prática de infração ético-disciplinar pelo advogado representado. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico à ilustre Presidente desta Primeira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 18 de março de 2024. Stalyn Paniago Pereira, Relator". DESPACHO: "Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal Stalyn Paniago Pereira (MT), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 26 de março de 2024. Renato da Costa Figueira, Presidente em exercício".

RECURSO N. 17.0000.2020.005971-0/SCA-PTU.

Recorrente: L.A.P. (Defensora dativa: Luciana Beltrão Pereira Neto OAB/PE 36.419). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Pernambuco. Relator: Conselheiro Federal Ulisses Rabaneda dos Santos (MT). Redistribuído: Conselheiro Federal Márcio Brotto de Barros (ES). Redistribuído: Conselheiro Federal Stalyn Paniago Pereira (MT). DESPACHO: "Cumprida a diligência instaurada, ratifico o despacho exarado pelo Relator que me antecedeu em 29/09/2023 (ID#6212031) e determino a notificação do advogado Representado, nos termos do artigo 137-D, § 4º, do Regulamento Geral de Estatuto da Advocacia e da OAB, para que, caso queira, complemente, ratifique ou retifique suas razões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Após, decorrido o prazo, com ou sem manifestação, retornem-me os autos para juízo de admissibilidade do recurso interposto a este Conselho Federal da OAB. Brasília, 18 de março de 2024. Stalyn Paniago Pereira, Relator".

RECURSO N. 49.0000.2021.005990-0/SCA-PTU.

Recorrente: S.M.M. (Advogados: José Clóvis Gonçalves OAB/MG 70.992, Sidiney Menezes Moreira OAB/MG 116.951 e Carine Kelly Gonçalves OAB/MG 186.493). Recorrido: J.V.L. (Advogados: Manoel de Souza Barros Neto OAB/MG 27.957 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relatora: Conselheira Federal Helcinkia Albuquerque dos Santos (AC). Redistribuído: Conselheira Federal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Solange Aparecida da Silva (RO). DESPACHO: “Esta turma, em 07/02/2023, deu parcial provimento ao recurso interposto pelo advogado, para reformar o acórdão recorrido e reconhecer a tempestividade dos embargos de declaração opostos às fls. 629/634 e, consequentemente, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais para julgamento, restando prejudicadas, por enquanto, as demais matérias recursais. Os embargos foram julgados em 10/07/2023 (fls. 1.016/1.019 dos autos digitais), sendo publicada a decisão, no Diário Eletrônico da OAB, em 24/08/2023 (fls. 1.023 dos autos digitais), decorrendo o prazo em 09/11/2023, sem a interposição de recurso pelo advogado, ensejando a execução da sanção disciplinar. É o relatório. Decido. Os autos subiram a este Conselho Federal por equívoco, visto que o expediente de fls. 1.047 dos autos digitais direciona a remessa à Comissão de Execução de Julgados da OAB/MG, para onde devem ser remetidos os autos. Ante o exposto, tendo em vista o trânsito em julgado da condenação disciplinar após o julgamento dos embargos de declaração, determino o retorno dos autos à origem, para execução da sanção disciplinar. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 22 de março de 2024. Solange Aparecida da Silva, Relatora”.

RECURSO N. 12.0000.2022.000007-6/SCA-PTU.

Recorrente: A.H.P. (Defensor dativo: Itamar de Souza Novaes OAB/MS 11.173). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. Relatora: Conselheira Federal Marina Motta Benevides Gadelha (PB). Redistribuído: Conselheira Federal Rebeca Sodré de Melo da Fonseca Figueiredo (PB). DESPACHO: “O advogado Dr. A.H.P. interpõe recurso a este Conselho Federal da OAB, com fundamento no artigo 75 do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de acórdão unânime do Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul, que negou provimento ao recurso por ele interposto e manteve a sanção de censura, convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro em seus assentamentos, por infração ao artigo 34, inciso XI, do Estatuto da Advocacia e da OAB (fls. 68/77). (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, caput, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico à ilustre Presidente desta Primeira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 10 de março de 2024. Rebeca Sodré de Melo da Fonseca Figueiredo, Relatora”. DESPACHO: “Acolho o despacho proferido pela ilustre Relatora, Conselheira Federal Rebeca Sodré de Melo da Fonseca Figueiredo (PB), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 26 de março de 2024. Renato da Costa Figueira, Presidente em exercício”.

RECURSO N. 11.0000.2022.000018-0/SCA-PTU-Embargos de Declaração.

Embargante: D.M.B. (Advogados: Daberson Machado Batista OAB/MT 7.495/O). Embargado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso. Recorrente: D.M.B. (Advogados: Daberson Machado Batista OAB/MT 7.495/O e Wagner Rogério Neves de Souza OAB/MT 13.714/O). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso. Relatora: Conselheira Federal Marina Motta Benevides Gadelha (PB). Redistribuído: Conselheiro Federal Caio Cesar Vieira Rocha (CE). DESPACHO: “Cuida-se de embargos de declaração opostos em face de decisão monocrática da Presidente desta Primeira Turma da Segunda Câmara, que indeferiu liminarmente o recurso a este Conselho Federal da OAB, por ausência de seus pressupostos específicos de admissibilidade, nos termos do artigo 75, caput, do Estatuto da Advocacia e da OAB. É o breve relato. Decido. O Pleno da Segunda Câmara deste Conselho Federal da OAB, quando do julgamento do Recurso nº. 49.0000.2012.005325-8/SCA-STU , firmou entendimento no sentido de receber embargos de declaração como recurso voluntário, na forma do artigo 140, parágrafo único, do Regulamento Geral do EAOAB, quando opostos em face de decisão monocrática de indeferimento liminar de recurso, em decorrência do princípio da unirrecorribilidade das decisões, segundo o qual não pode ser utilizado mais de um recurso contra a mesma decisão e com a mesma finalidade. Não obstante, o Órgão Especial do Conselho Pleno deste Conselho Federal da OAB, no julgamento do Recurso n. 49.0000.2016.005093-9 , analisando matéria idêntica, também decidiu no sentido de receber os embargos de declaração como recurso voluntário. Ante o exposto, recebo os presentes embargos de declaração como recurso voluntário e, em homenagem aos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

princípios da ampla defesa e do contraditório, concedo à parte o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que proceda às adequações à petição recursal, caso queira, notificando-a pelo Diário Eletrônico da OAB. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, inclua-se o recurso na pauta de julgamentos desta Turma e venham-me conclusos os autos para voto. Brasília, 25 de março de 2024. Caio Cesar Vieira Rocha, Relator".

RECURSO N. 24.0000.2022.000050-1/SCA-PTU-Embargos de Declaração.

Embargante: I.N. (Advogados: Alex Sandro de Jesus OAB/SC 23.637, Ivan Naatz OAB/SC 9.145 e Luiz Fernando Curcio OAB/SC 44.174). Embargado: R.C.R.L. Representante legal: A.S. (Advogado: Francisco Yukio Hayashi OAB/SC 38.522, Gustavo Costa Ferreira OAB/SC 38.481 e outros). Recorrente: I.N. (Advogado: Alex Sandro de Jesus OAB/SC 23.637, Ivan Naatz OAB/SC 9.145 e Luiz Fernando Curcio OAB/SC 44.174). Recorrido: R.C.R.L. Representante legal: A.S. (Advogado: Francisco Yukio Hayashi OAB/SC 38.522, Gustavo Costa Ferreira OAB/SC 38.481 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal Caio Cesar Vieira Rocha (CE). DESPACHO: "Cuida-se de embargos de declaração opostos em face de decisão monocrática da Presidente desta Turma que, acolhendo indicação desta relatoria, indeferiu liminarmente o recurso a este Conselho Federal da OAB, por ausência de seus pressupostos específicos de admissibilidade, nos termos do artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB. É o breve relato. Decido. O Pleno da Segunda Câmara deste Conselho Federal da OAB, quando do julgamento do Recurso nº. 49.0000.2012.005325-8/SCA-STU, firmou entendimento no sentido de receber embargos de declaração como recurso voluntário, na forma do artigo 140, parágrafo único, do Regulamento Geral do EAOAB, quando opostos em face de decisão monocrática de indeferimento liminar de recurso, em decorrência do princípio da unirrecorribilidade das decisões, segundo o qual não pode ser utilizado mais de um recurso contra a mesma decisão e com a mesma finalidade. Não obstante, o Órgão Especial do Conselho Pleno deste Conselho Federal da OAB, no julgamento do Recurso n. 49.0000.2016.005093-9, analisando matéria idêntica, também decidiu no sentido de receber os embargos de declaração como recurso voluntário. Ante o exposto, recebo os presentes embargos de declaração como recurso voluntário e, em homenagem aos princípios da ampla defesa e do contraditório, concedo à parte o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que proceda às adequações à petição recursal, caso queira, notificando-a pelo Diário Eletrônico da OAB. Em seguida, com ou sem manifestação, dê-se notifique-se a parte contrária pelo Diário Eletrônico da OAB, para que, caso queira, apresente contrarrazões. Transcorridos os prazos, com ou sem manifestação das partes, inclua-se o recurso na pauta de julgamentos desta Turma e venham-me conclusos os autos para voto. Brasília, 25 de março de 2024. Caio Cesar Vieira Rocha, Relator".

RECURSO N. 25.0000.2022.000337-3/SCA-PTU.

Recorrentes: A.C.M. e E.O. (Advogados: Ana Cristina Mazzini OAB/SP 135.390 e Edjaime de Oliveira OAB/SP 101.651). Recorridos: Juarez Moreira Alencar e Jurandir Pereira Alencar. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Marina Motta Benevides Gadelha (PB). Redistribuído: Conselheiro Federal Stalyn Paniago Pereira (MT). DESPACHO: "Cumprida a diligência instaurada, ratifico o despacho exarado pela Relatora que me antecedeu em 19/09/2023 (ID#5959280) e determino a notificação dos advogados Representados, nos termos do artigo 137-D, § 4º, do Regulamento Geral de Estatuto da Advocacia e da OAB, para que, caso queiram, complementem, ratifiquem ou retifiquem suas razões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Após, decorrido o prazo, com ou sem manifestação, retornem-me os autos para juízo de admissibilidade do recurso interposto a este Conselho Federal da OAB. Brasília, 18 de março de 2024. Stalyn Paniago Pereira, Relator".

RECURSO N. 25.0000.2022.000562-5/SCA-PTU.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Recorrente: D.P.S.A. Representante legal: G.P.B. (Advogados: José de Araújo Novaes Neto OAB/SP 70.772 e outros). Recorrido: R.G.F. (Advogado: João Teixeira Grande OAB/SP 23.357). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Marina Motta Benevides Gadelha (PB). Redistribuído: Conselheira Federal Solange Aparecida da Silva (RO). DESPACHO: "Cuida-se de recurso interposto pela empresa representante, D.P.S.A., com fundamento no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de acórdão unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que manteve a decisão do Tribunal de Ética e Disciplina daquela Seccional, ao julgar improcedente a representação. (...). Ante o exposto, com fundamento no artigo 71, § 6º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c artigo 43 do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico à Presidente desta Primeira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o arquivamento deste processo disciplinar, considerando-se prescrita a pretensão punitiva da OAB, nos termos da fundamentação exposta. Brasília, 22 de março de 2024. Solange Aparecida da Silva, Relatora". DESPACHO: "Acolho o despacho proferido pela ilustre Relatora, Conselheira Federal Solange Aparecida da Silva (RO), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 26 de março de 2024. Renato da Costa Figueira, Presidente em exercício".

RECURSO N. 25.0000.2022.000867-1/SCA-PTU.

Recorrente: J.M.R.C.B.B. (Advogada: Juliana Maria Rodrigues Castelo Branco Batista OAB/SP 218.450). Recorrido: E.J.R. (Advogados: José Eduardo Tavolieri de Oliveira OAB/SP 135.658 e Luis Roberto Tavolieri de Oliveira OAB/SP 123.009). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Solange Aparecida da Silva (RO). DESPACHO: "Cuida-se de recurso interposto pela advogada Dra. J.M.R.C.B.B., com fundamento no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de decisão definitiva e unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que deu provimento ao recurso do representante, para declarar a nulidade do processo, desde o despacho que indeferiu "in limine" a representação e determinar o retorno dos autos a origem, para prosseguimento do feito. (...). Ante o exposto, com fundamento no artigo 71, § 6º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c artigo 43 do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico à Presidente desta Primeira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o arquivamento deste processo disciplinar, considerando-se prescrita a pretensão punitiva da OAB, nos termos da fundamentação exposta. Brasília, 22 de março de 2024. Solange Aparecida da Silva, Relatora". DESPACHO: "Acolho o despacho proferido pela ilustre Relatora, Conselheira Federal Solange Aparecida da Silva (RO), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 26 de março de 2024. Renato da Costa Figueira, Presidente em exercício".

RECURSO N. 25.0000.2022.000906-8/SCA-PTU.

Recorrentes: R.C.S.J. e J.E.F.P. (Advogados: Rodrigo Carlos Biscola OAB/SP 202.476). Recorrido: IRMEV – I.R.M.R. Representante legal: P.C.F.F. e V.K. (Advogado: José Carlos Fortes Guimarães Junior OAB/SP 103.712). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Renato da Costa Figueira (RS). DESPACHO: "Trata-se de pedido formulado pelo advogado dos Recorrentes, Rodrigo Carlos Biscola (OAB/SP 202.476), protocolado sob o n. 49.0000.2024.003070-7 (ID#7401391), por meio do qual requer a retirada de pauta do referido processo, pautado para Sessão Ordinária da Primeira Turma da Segunda Câmara do dia 16/04/2024, sob o fundamento de que contrairá matrimonio religioso com efeitos civis no dia 13/04 e, posteriormente, no dia 15/04, partirá em lua de mel para a Patagônia, em uma viagem de motocicleta, razão pela qual não poderá participar da sessão de julgamento. Em síntese, o pedido. Decido. Após análise do pedido, considerando que não há risco de prescrição, visto que o julgamento realizado pela Sétima Câmara Recursal do Conselho Seccional da OAB/São Paulo ocorreu em 14/12/2021, defiro o adiamento do julgamento para a sessão subsequente (maio/2024), não vislumbrando prejuízo ao julgamento. Dê-se ciência às partes. Brasília, 8 de abril de 2024. Renato da Costa Figueira, Relator".

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RECURSO N. 49.0000.2022.004431-5/SCA-PTU.

Recorrente: D.A.L. (Advogado: Diego Azeredo Lorencini OAB/ES 12.198). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Espirito Santo. Relator: Conselheiro Federal Ricardo Souza Pereira (MS). DESPACHO: "Cumprida a diligência instaurada, ratifico o despacho por mim exarado, em 05/10/2022 (ID#4337463) e determino a notificação do advogado Representado, nos termos do artigo 137-D, § 4º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, para que, caso queira, complemente, ratifique ou retifique suas razões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Após, decorrido o prazo, com ou sem manifestação, retornem-me os autos para juízo de admissibilidade do recurso interposto a este Conselho Federal da OAB. Brasília, 22 de março de 2024. Ricardo Souza Pereira, Relator".

RECURSO N. 49.0000.2022.006289-0/SCA-PTU.

Recorrente: G.S.A.M. (Advogados: Felipe Augusto Silveira de São José OAB/MG 130.339 e Gisela Silveira Alves de Miranda OAB/MG 31.652). Recorrida: Vanda Auxiliadora de Araújo. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relatora: Conselheira Federal Marina Motta Benevides Gadelha (PB). Redistribuído: Conselheiro Federal Caio Cesar Vieira Rocha (CE). DESPACHO: "A advogada Dra. G.S.A.M. interpõe recurso a este Conselho Federal da OAB, com fundamento no artigo 75 do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de acórdão unânime do Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais, que negou provimento ao recurso por ela interposto e manteve a sanção de censura, por infração ao artigo 34, inciso IX, do Estatuto da Advocacia e da OAB (fls. 97/101). (...) Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico à Presidência desta Primeira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 25 de março de 2024. Caio Cesar Vieira Rocha, Relator". DESPACHO: "Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal Caio Cesar Vieira Rocha (CE), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 26 de março de 2024. Renato da Costa Figueira, Presidente em exercício".

RECURSO N. 19.0000.2023.000003-4/SCA-PTU.

Recorrente: P.A.E.R. (Advogado: Paulo Alberto Elias Ranzeiro OAB/RJ 072.563). Recorrida: Ana Cláudia Santana Santos. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relatora: Conselheira Federal Marina Motta Benevides Gadelha (PB). Redistribuído: Conselheira Federal Rebeca Sodré de Melo da Fonseca Figueiredo (PB). DESPACHO: "O advogado Dr. P.A.E.R. interpõe recurso a este Conselho Federal da OAB, com fundamento no artigo 75 do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de acórdão unânime do Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro, que negou provimento ao recurso por ele interposto e manteve a sanção de censura, por infração ao artigo 34, inciso IX, do Estatuto da Advocacia e da OAB (fls. 167/172 e 181). (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico à ilustre Presidente desta Primeira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 10 de março de 2024. Rebeca Sodré de Melo da Fonseca Figueiredo, Relatora". DESPACHO: "Acolho o despacho proferido pela ilustre Relatora, Conselheira Federal Rebeca Sodré de Melo da Fonseca Figueiredo (PB), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 26 de março de 2024. Renato da Costa Figueira, Presidente em exercício".

RECURSO N. 24.0000.2023.000005-7/SCA-PTU.

Recorrente: J.O.M. e M.C.M. (Advogado: Guilherme Luiz Raymundi OAB/SC 33.466). Recorrida: Ivanete

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Aparecida Cardoso de Oliveira. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal Caio Cesar Vieira Rocha (CE). Redistribuído: Conselheiro Federal Ricardo Souza Pereira (MS). DESPACHO: "Cumprida a diligência instaurada, ratifico o despacho exarado pela relatoria que me antecedeu (ID#6072672), em 19/09/2023, e determino a notificação dos advogados Representados, nos termos do artigo 137-D, § 4º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, para que, caso queiram, complementem, ratifiquem ou retifiquem suas razões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Após, decorrido o prazo, com ou sem manifestação, retornem-me os autos para juízo de admissibilidade do recurso interposto a este Conselho Federal da OAB. Brasília, 22 de março de 2024. Ricardo Souza Pereira, Relator".

RECURSO N. 09.0000.2023.000021-0/SCA-PTU.

Recorrente: R.K.O.S. (Advogados: Frederico Augusto Auad de Gomes OAB/GO 14.680 e Pedro Rafael de Moura Meireles OAB/GO 22.459). Recorrida: Andreza Cavalcante da Silva. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal Renato da Costa Figueira (RS). DESPACHO: "Cumprida a diligência instaurada, ratifico o despacho por mim exarado em 19/10/2023 (ID#6263020) e determino a notificação da advogada Representada, nos termos do artigo 137-D, § 4º, do Regulamento Geral de Estatuto da Advocacia e da OAB, para que, caso queira, complemente, ratifique ou retifique suas razões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Após, decorrido o prazo, com ou sem manifestação, retornem-me os autos para juízo de admissibilidade do recurso interposto a este Conselho Federal da OAB. Brasília, 18 de março de 2024. Renato da Costa Figueira, Relator".

RECURSO N. 19.0000.2023.000024-7/SCA-PTU.

Recorrentes: A.P.T.R. e O.N.L. (Advogadas: Ana Paula Torres Russo OAB/RJ 097.151 e Olgaildes Neves de Lima OAB/RJ 080.217). Recorrida: A.M.F.S. (Advogado: Ricardo Bento Braga OAB/RJ 076.752). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relatora: Conselheira Federal Marina Motta Benevides Gadelha (PB). Redistribuído: Conselheiro Federal Stalyn Paniago Pereira (MT). DESPACHO: "Cumprida a diligência instaurada, ratifico o despacho exarado pela Relatora que me antecedeu em 31/10/2023 (ID#6298479) e determino a notificação das advogadas Representadas, nos termos do artigo 137-D, § 4º, do Regulamento Geral de Estatuto da Advocacia e da OAB, para que, caso queiram, complementem, ratifiquem ou retifiquem suas razões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Após, decorrido o prazo, com ou sem manifestação, retornem-me os autos para juízo de admissibilidade do recurso interposto a este Conselho Federal da OAB. Brasília, 18 de março de 2024. Stalyn Paniago Pereira, Relator".

RECURSO N. 05.0000.2023.000033-2/SCA-PTU.

Recorrente: W.J.S.G. (Advogado: Washington José da Silva Guimarães OAB/BA 7.871). Recorrido: Francisco José Rodrigues. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Bahia. Relator: Conselheiro Federal Márcio Brotto de Barros (ES). Redistribuído: Conselheiro Federal Caio Cesar Vieira Rocha (CE). DESPACHO: "Preliminarmente à análise dos pressupostos de admissibilidade recursal, também incumbe ao(à) relator(a) analisar as matérias de ordem pública, especialmente aquelas delimitadas no artigo 71, § 6º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. No caso destes autos, verifica-se matéria de ordem pública, não arguida pelas partes e sobre a qual ainda não houve qualquer manifestação, qual seja, a nulidade absoluta por ausência de apresentação de razões finais e de designação de defensor dativo para apresentar a peça defensiva, que independe de prejuízo à defesa, pois se constituem em fase imprescindível do processo disciplinar na qual é assegurada à parte a efetiva manifestação sobre as provas produzidas no curso da instrução processual e, no caso da parte representada, a última oportunidade de sustentar eventuais

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

alegações acerca da improcedência da representação e se manifestar sobre os termos da imputação delimitada no parecer preliminar antes de a representação ser levada a julgamento pelo Tribunal de Ética e Disciplina, de modo que, em se tornando revel o(a) advogado(a) representado(a), deve ser nomeado defensor dativo para apresentar as razões finais, nos termos dos precedentes deste Conselho Federal da OAB. (...). Ante o exposto, tendo em vista que a matéria não foi objeto de manifestação e, para evitar qualquer posterior arguição de nulidade processual, converto o julgamento do recurso em diligência, solicitando à Secretaria desta Primeira Turma que notifique as partes, sucessivamente, primeiro o Representante, após o Advogado, ambos pelo Diário Eletrônico da OAB, nos termos do artigo 137-D, § 4º do Regulamento Geral de Estatuto da Advocacia e da OAB, para que, caso queiram, apresentem manifestação específica sobre os termos da presente decisão, sendo garantido o devido processo legal por meio do contraditório e da ampla defesa, com vistas ao Estado Democrático de Direito. A publicação da presente decisão servirá como notificação das partes, iniciando-se o curso do prazo para o Representante, no dia seguinte à publicação no Diário Eletrônico da OAB, bem como iniciando-se o prazo do(a) Advogado(a) no dia seguinte ao do término do prazo do Representante. Após, com ou sem manifestação, retornem-me os autos. Publique-se, para ciência das partes e início dos prazos sucessivos. Brasília, 25 de março de 2024. Caio Cesar Vieira Rocha, Relator".

RECURSO N. 24.0000.2023.000056-0/SCA-PTU.

Recorrente: T.T. (Advogados: Rosemary Loturco Tasoko OAB/SP 223.194, Toshinobu Tasoko OAB/SP 314.181 e outros). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal Renato da Costa Figueira (RS). DESPACHO: "Sobrevém aos autos petição informando o falecimento do advogado representado, conforme certidão de óbito anexa à petição ID#7240373, protocolada sob o n. 49.0000.2024.002342-5. É o sucinto relatório. Decido. Por força do artigo 68 do Estatuto da Advocacia e da OAB, ao processo disciplinar da OAB são aplicáveis, de forma subsidiária, as normas da legislação processual penal comum, sem desconsiderar-se, excepcionalmente, também a aplicação das normas relativas à dogmática penal no regime disciplinar da OAB. Dentre elas, sem dúvida, o regramento previsto no artigo 107, inciso I, do Código Penal, segundo a qual extingue-se a punibilidade pela morte do agente. Não obstante, prejuízo não há em citar julgado da Segunda Câmara deste Conselho Federal da OAB: (...). Ante o exposto, solicito à Secretaria desta Primeira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB que proceda ao arquivamento do processo disciplinar, face à perda de objeto, remetendo-os os autos à origem. E, por outro lado, expeça-se ofício de pesar à família do advogado representado, em nome deste Conselho Federal da OAB. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 19 de março de 2024. Renato da Costa Figueira, Relator".

RECURSO N. 24.0000.2023.000060-0/SCA-PTU.

Recorrente: J.G.H. (Advogado: Johnson Garcez Homem OAB/SC 27.948). Recorrida: U.G.F.C.T.M. Representantes legais: A.C.G., G.G.L. e J.R.A. (Advogados: Ricardo Miara Schuarts OAB/PR 55.039 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relatora: Conselheira Federal Marina Motta Benevides Gadelha (PB). Redistribuído: Conselheiro Federal Márcio Brotto de Barros (ES). Redistribuído: Conselheira Federal Solange Aparecida da Silva (RO). DESPACHO: "O advogado Dr. J.G.H. interpõe recurso a este Conselho Federal da OAB, com fundamento no artigo 75 do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de acórdão unânime do Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina, que negou provimento ao recurso por ele interposto e manteve a sanção de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, por infração ao artigo 34, inciso XX, do Estatuto da Advocacia e da OAB (fls. 226/236 dos autos digitais). (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico à ilustre Presidente desta Primeira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 22 de março de 2024. Solange Aparecida da Silva, Relatora".

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DESPACHO: "Acolho o despacho proferido pela ilustre Relatora, Conselheira Federal Solange Aparecida da Silva (RO), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 26 de março de 2024. Renato da Costa Figueira, Presidente em exercício".

RECURSO N. 24.0000.2023.000067-5/SCA-PTU.

Recorrente: Norival Comandolli. Recorridos: C.E.C., L.C.F., M.N.S. e V.B.N.P. (Advogados: Christiane Egger Catucci OAB/SC 26.463, Luiz Carlos Freyesleben OAB/SC 36.587, Mauricio Natal Spilere OAB/SC 34.550 e Vera Bonnassis Nicolau Pitsica OAB/SC 903). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal Caio Cesar Vieira Rocha (CE). DESPACHO: "Cuida-se de recurso interposto por Norival Comandolli, com fundamento no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de acórdão unânime do Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina, que negou provimento ao recurso por ele interposto e manteve a decisão de arquivamento liminar da representação, nos termos do artigo 58, § 7º, do Código de Ética e Disciplina da OAB, ao fundamento de que não há indícios probatórios mínimos capazes de configurar a prática de infração ético-disciplinar pelos advogados representados. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico à Presidência desta Primeira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 25 de março de 2024. Caio Cesar Vieira Rocha, Relator". DESPACHO: "Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal Caio Cesar Vieira Rocha (CE), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 26 de março de 2024. Renato da Costa Figueira, Presidente em exercício".

RECURSO N. 25.0000.2023.000084-7/SCA-PTU.

Recorrente: M.I.G. (Advogados: João Carlos Navarro de Almeida Prado OAB/SP 203.670). Recorrido: G.S.M. (Advogada: Ivani Ferreira dos Santos OAB/SP 268.753). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Caio Cesar Vieira Rocha (CE). DESPACHO: "Observe-se a parte final da Decisão ID#6072861: "*Em seguida, as partes, por meio de publicação no Diário Eletrônico da OAB, sucessivamente, para que, caso queiram, complementem, ratifiquem ou retifiquem suas razões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis*", visando evitar futura alegação de cerceamento de defesa em razão de juntada de documentos sem a oportunidade de manifestação. Após, com ou sem manifestação, retornem-me os autos, para o juízo de admissibilidade recursal. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 25 de março de 2024. Caio Cesar Vieira Rocha, Relator".

RECURSO N. 16.0000.2023.000086-4/SCA-PTU.

Recorrente: L.R.F. (Advogado: Luiz Roberto Falcão OAB/PR 52.387). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Caio Cesar Vieira Rocha (CE). Redistribuído: Conselheira Federal Cláudia Lopes Medeiros (AL). DESPACHO: "Compulsando-se os autos, verifica-se que o advogado Dr. L.R.F. opôs embargos de declaração em face de decisão da Câmara Especial do Conselho Seccional da OAB/Paraná, que julgou improcedente o Pedido de Revisão do Processo Disciplinar n. 3.017/2019, por ele formalizado, ao fundamento de inexistência de erro de julgamento ou condenação baseada em falsa prova. Verifica-se que o advogado também arguiu exceção de suspeição, a qual restou acostada às fls. 1.479/1.489 dos autos digitais. Ocorre que o Conselho Seccional julgou os embargos de declaração, a qual restaram rejeitados (fls. 1.556/1.562 e 1.564 dos autos digitais), e encaminhou os autos a este Conselho Federal, equivocadamente, sem julgar a exceção de suspeição. Em suma, é o relatório. DECIDO. No caso dos autos, considerando que o advogado arguiu exceção de suspeição, deve ela ser julgada primeiramente pelo órgão colegiado competente, no caso, pela Câmara Especial do Conselho Seccional da OAB/Paraná, sob pena de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

supressão de instância. Ante o exposto, determino o retorno dos autos à Seccional da OAB/Paraná, para processamento e julgamento da exceção de suspeição arguida pelo advogado, às fls. 1.479/1.489 dos autos digitais. Brasília, 25 de março de 2024. Cláudia Lopes Medeiros, Relatora".

RECURSO N. 16.0000.2023.000120-3/SCA-PTU.

Recorrente: L.F.C. (Advogado: Luiz Fernando Cachoeira OAB/PR 17.869). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relatora: Conselheira Federal Solange Aparecida da Silva (RO). DESPACHO: "O presente recurso guarda relação com a matéria que será decidida pelo Órgão Especial do Conselho Pleno deste Conselho Federal da OAB no Recurso n. 49.0000.2019.012377-5/OEP, o qual encontra-se com pedido de vista formulado pelo Conselheiro Federal Dr. Ulisses Rabaneda dos Santos, no qual se decidirá se condenações disciplinares à sanção de suspensão do exercício o profissional, cumpridas há mais de 05 (cinco) anos, podem ser computadas para fins de instrução de processo disciplinar de exclusão de advogado(a) dos quadros da OAB, na forma do artigo 38, inciso I, do Estatuto da Advocacia e da OAB, ou se deve ser observada alguma limitação temporal. No caso dos autos, este processo disciplinar de exclusão foi instaurado em 14/02/2022 e, com relação à sanção disciplinar imposta no Processo Disciplinar n. 2943/2007, nos termos das movimentações de fls. 07, 32, 37 e 50, a sanção imposta restou cumprida em 25/05/2011, portanto, há mais de 05 (cinco) anos da instauração deste processo disciplinar de exclusão. Dessa forma, visando evitar a prolação de decisões conflitantes sobre a mesma matéria, torna-se oportuno sobrestar o presente processo disciplinar até que este Órgão Especial decida, em definitivo, sobre a possibilidade ou não de cômputo de condenações disciplinares com mais de 05 (cinco) anos para instrução de processos de exclusão (art. 38, I, EAOAB), visando evitar a prolação de decisões conflitantes. Ante o exposto, determino o sobrestamento deste processo disciplinar até decisão final a ser proferida no Recurso n.º 49.0000.2019.012377-5/OEP. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 22 de março de 2024. Solange Aparecida da Silva, Relatora".

RECURSO N. 21.0000.2023.000143-9/SCA-PTU.

Recorrente: J.F.D.B. (Advogado: Horácio Luis Linhares Pacheco de Campos OAB/RS 23.576). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Federal Ricardo Souza Pereira (MS). DESPACHO: "Tendo em vista que o advogado alega a prescrição do Processo n. 271.006/2009, e, considerando que não foram apensados aos autos os processos disciplinares objeto da representação, torna-se oportuno a juntada da íntegra dos processos para análise. Ante o exposto, converto o juízo de admissibilidade recursal em diligência, solicitando à Secretaria desta Primeira Turma da Segunda Câmara, para que oficie o Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul, para que junte aos autos a íntegra dos processos disciplinares objeto deste processo de exclusão. Atendida a diligência, notifique-se o advogado, por meio de publicação no Diário Eletrônico da OAB, para que, caso queira, complemente, ratifique ou retifique suas razões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Após, com ou sem manifestação, retornem-me os autos para juízo de admissibilidade do recurso interposto a este Conselho Federal da OAB. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 22 de março de 2024. Ricardo Souza Pereira, Relator".

RECURSO N. 19.0000.2023.000166-5/SCA-PTU.

Recorrente: R.R.S. (Advogado: Jorge Guilherme Pfisterer Júnior OAB/RJ 032.316). Recorrida: A.M.B.R. (Advogado: Sérgio Luiz Bragança de Melo OAB/RJ 072.053). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro Federal Stalyn Paniago Pereira (MT). DESPACHO: "Notifique-se o advogado Dr. R.R.S., pelo Diário Eletrônico da OAB, para que se manifeste sobre o interesse na celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Provimento

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

nº. 200/2020/CFOAB e da Resolução nº. 04/2020/CFOAB, considerando tratar-se processo disciplinar no qual fora imposta a sanção disciplinar de censura. Havendo interesse – e por economia – oficie-se previamente ao Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro, para que informe se estão presentes os requisitos (art. 2º) para celebração TAC. Em caso afirmativo, remetam-se os autos para a celebração do ajuste, não havendo necessidade de retorno dos autos para análise, arquivando-se os autos na origem até o cumprimento do referido Termo. Caso ausentes os requisitos, notifique-se previamente o advogado quanto às informações recebidas, antes do juízo de admissibilidade recursal. Alerta-se, por fim, que a ausência de manifestação fará presumir-se a recusa, vedando-se posterior pretensão de concessão do benefício. Brasília, 18 de março de 2024. Stalyn Paniago Pereira, Relator".

RECURSO N. 11.0000.2023.000172-0/SCA-PTU.

Recorrente: A.L. (Advogado: Helio Castelo Branco de Oliveira Junior OAB/MT 13.555/O). Recorrido: I.O.R. (Advogados: Mario Olímpio Medeiros Neto OAB/MT 12.073/O e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso. Relator: Conselheiro Federal Caio Cesar Vieira Rocha (CE). Redistribuído: Conselheira Federal Solange Aparecida da Silva (RO). DESPACHO: "Cumprida a diligência instaurada, ratifico o despacho exarado pela relatoria que me antecedeu em 19/09/2023 (D#6073008) e determino a notificação do advogado Representado, nos termos do artigo 137-D, § 4º, do Regulamento Geral de Estatuto da Advocacia e da OAB, para que, caso queira, complemente, ratifique ou retifique suas razões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Após, decorrido o prazo, com ou sem manifestação, retornem-me os autos para juízo de admissibilidade do recurso interposto a este Conselho Federal da OAB. Brasília, 22 de março de 2024. Solange Aparecida da Silva, Relatora".

RECURSO N. 19.0000.2023.000201-0/SCA-PTU.

Recorrente: André Luis Alves de Sales. Recorrido: M.A.A.M. (Advogado: Marco Antonio Alencar de Mesquita OAB/RJ 159.404). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relatora: Conselheira Federal Cláudia Lopes Medeiros (AL). DESPACHO: "Cuida-se de recurso interposto por André Luis Alves de Sales, com fundamento no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de acórdão unânime do Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro, que deu provimento ao recurso interposto pelo advogado representado, a fim de julgar improcedente a representação. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico à ilustre Presidente desta Primeira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 25 de março de 2024. Cláudia Lopes Medeiros, Relatora". DESPACHO: "Acolho o despacho proferido pela ilustre Relatora, Conselheira Federal Claudia Lopes Medeiros (AL), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 26 de março de 2024. Renato da Costa Figueira, Presidente em exercício".

RECURSO N. 25.0000.2023.000204-5/SCA-PTU-Embargos de Declaração.

Embargante: A.S.M.J. (Advogado: Antonio dos Santos Matheus Junior OAB/SP 112.512). Embargado: M.A.M. (Advogado: Marco Antonio Matheus. OAB/SP 49.227). Recorrente: A.S.M.J. (Advogado: Antonio dos Santos Matheus Junior OAB/SP 112.512). Recorrido: M.A.M. (Advogado: Marco Antonio Matheus. OAB/SP 49.227). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Solange Aparecida da Silva (RO). DESPACHO: "Cuida-se de embargos de declaração opostos em face de decisão monocrática do Presidente desta Turma que, acolhendo indicação desta relatoria, indeferiu liminarmente o recurso a este Conselho Federal da OAB, por ausência de seus pressupostos específicos de admissibilidade, nos termos do artigo 75, caput, do Estatuto da Advocacia e da OAB. É o breve relato.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Decido. O Pleno da Segunda Câmara deste Conselho Federal da OAB, quando do julgamento do Recurso n.º 49.0000.2012.005325-8/SCA-STU, firmou entendimento no sentido de receber embargos de declaração como recurso voluntário, na forma do artigo 140, parágrafo único, do Regulamento Geral do EAOAB, quando opostos em face de decisão monocrática de indeferimento liminar de recurso, em decorrência do princípio da unirrecorribilidade das decisões, segundo o qual não pode ser utilizado mais de um recurso contra a mesma decisão e com a mesma finalidade. Não obstante, o Órgão Especial do Conselho Pleno deste Conselho Federal da OAB, no julgamento do Recurso n.º 49.0000.2016.005093-9, analisando matéria idêntica, também decidiu no sentido de receber os embargos de declaração como recurso voluntário. Ante o exposto, recebo os presentes embargos de declaração como recurso voluntário e, em homenagem aos princípios da ampla defesa e do contraditório, concedo à parte o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que proceda às adequações à petição recursal, caso queira, notificando-a pelo Diário Eletrônico da OAB. Em seguida, com ou sem manifestação, notifique-se a parte contrária pelo Diário Eletrônico da OAB, para que, caso queira, apresente contrarrazões. Transcorridos os prazos, com ou sem manifestação das partes, inclua-se o recurso na pauta de julgamentos desta Turma e venham-me conclusos os autos para voto. Brasília, 22 de março de 2024. Solange Aparecida da Silva, Relatora".

RECURSO N. 25.0000.2023.000219-1/SCA-PTU.

Recorrente: F.M.N. (Advogado: Fernando Menezes Neto OAB/SP 305.683). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Ulisses Rabaneda dos Santos (MT). Redistribuído: Conselheiro Federal Caio Cesar Vieira Rocha (CE). DESPACHO: "Cumprida a diligência instaurada, ratifico o despacho exarado pelo Relator que me antecedeu em 29/09/2023 (ID#6212200) e determino a notificação do advogado Representado, nos termos do artigo 137-D, § 4º, do Regulamento Geral de Estatuto da Advocacia e da OAB, para que, caso queira, complemente, ratifique ou retifique suas razões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Após, decorrido o prazo, com ou sem manifestação, retornem-me os autos para juízo de admissibilidade do recurso interposto a este Conselho Federal da OAB. Brasília, 25 de março de 2024. Caio Cesar Vieira Rocha, Relator".

RECURSO N. 25.0000.2023.000555-1/SCA-PTU.

Recorrente: M.A.T. (Advogado: Marcos Alberto Tobias OAB/SP 69.155). Recorrido: M.R.S. (Advogados: Anderson Aparecido Maschietto Borges OAB/SP 267.054 e Cristiani Teixeira Maschietto OAB/SP 381.961). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Helcinkia Albuquerque dos Santos (AC). Redistribuído: Conselheiro Federal Caio Cesar Vieira Rocha (CE). Redistribuído: Conselheira Federal Rebeca Sodré de Melo da Fonseca Figueiredo (PB). DESPACHO: "Cuida-se de recurso interposto pelo advogado Dr. M.A.T., com fundamento no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de acórdão unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que deu provimento ao recurso interposto pela Representante para declarar instaurado o processo disciplinar, determinando o retorno dos autos para o Tribunal de origem, para regular processamento. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico à ilustre Presidente desta Primeira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 10 de março de 2024. Rebeca Sodré de Melo da Fonseca Figueiredo, Relatora". DESPACHO: "Acolho o despacho proferido pela ilustre Relatora, Conselheira Federal Rebeca Sodré de Melo da Fonseca Figueiredo (PB), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 26 de março de 2024. Renato da Costa Figueira, Presidente em exercício".

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RECURSO N. 49.0000.2023.001905-0/SCA-PTU.

Recorrente: E.R.R. (Advogado: Sidney Fernando Kneipp Soares OAB/MG 106.914). Recorrida: G.N.P.C. (Advogada: Gisele Nogueira Parreira Carmo OAB/MG 51.291). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relatora: Conselheira Federal Helcinkia Albuquerque dos Santos (AC). Redistribuída: Conselheira Federal Marina Motta Benevides Gadelha (PB). Redistribuído: Conselheiro Federal Márcio Brotto de Barros (ES). Redistribuído: Conselheira Federal Rebeca Sodré de Melo da Fonseca Figueiredo (PB). DESPACHO: "Preliminarmente à análise dos pressupostos de admissibilidade recursal, também incumbe ao(à) relator(a) analisar as matérias de ordem pública, especialmente aquelas delimitadas no artigo 71, § 6º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. No caso destes autos, verifica-se matéria de ordem pública, não arguida pelas partes e sobre a qual ainda não houve qualquer manifestação, qual seja, a prescrição quinquenal (art. 43, EAOAB e Súmula nº. 01/2011-COP), nos termos do entendimento firmado pelo Pleno da Segunda Câmara (Recurso n.º 49.0000.2017.005793-0/SCA) e pelo Órgão Especial do Conselho Pleno deste Conselho Federal da OAB (Recurso nº. 49.0000.2016.011931-0/OEP), tendo em vista que, a princípio, constata-se o transcurso de lapso temporal superior a 05 (cinco) anos de tramitação do processo disciplinar, sem a prolação de decisão condenatória recorrível proferida por órgão julgador da OAB. (...). Ante o exposto, tendo em vista que a matéria não foi objeto de manifestação e, para evitar qualquer posterior arguição de nulidade processual, converto o julgamento do recurso em diligência, solicitando à Secretaria desta Primeira Turma que notifique as partes, sucessivamente, primeiro a representante, após a advogada, ambas pelo Diário Eletrônico da OAB, nos termos do artigo 137-D, § 4º do Regulamento Geral de Estatuto da Advocacia e da OAB, para que, caso queiram, apresentem manifestação específica sobre os termos da presente decisão, sendo garantido o devido processo legal por meio do contraditório e da ampla defesa, com vistas ao Estado Democrático de Direito. A publicação da presente decisão servirá como notificação das partes, iniciando-se o curso do prazo para a representante, no dia seguinte à publicação no Diário Eletrônico da OAB, bem como iniciando-se o prazo da advogada no dia seguinte ao do término do prazo da representante. Após, com ou sem manifestação, retornem-me os autos. Publique-se, para ciência das partes e início dos prazos sucessivos. Brasília, 10 de março de 2024. Rebeca Sodré de Melo da Fonseca Figueiredo, Relatora".

RECURSO N. 25.0000.2023.002733-6/SCA-PTU.

Recorrente: A.A.D.S. (Advogado: Antonio Alexandre Dantas de Souza OAB/SP 318.509). Recorrido: Alexandre Calzetta Dias Alves. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Marina Motta Benevides Gadelha (PB). Redistribuído: Conselheiro Federal Ricardo Souza Pereira (MS). DESPACHO: "Cuida-se de recurso interposto pelo advogado Dr. A.A.D.S., com fundamento no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de acórdão unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que deu parcial provimento ao recurso por ele interposto, a fim de reduzir o prazo de suspensão do exercício profissional para 30 (trinta) dias, mantendo a condenação por infração ao artigo 34, inciso XX, do Estatuto da Advocacia e da OAB. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico à ilustre Presidente desta Primeira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 22 de março de 2024. Ricardo Souza Pereira, Relator". DESPACHO: "Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal Ricardo Souza Pereira (MS), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 26 de março de 2024. Renato da Costa Figueira, Presidente em exercício".

RECURSO N. 49.0000.2023.005175-0/SCA-PTU.

Recorrente: Maria Aparecida Carneiro. Recorrido: E.T.A. (Advogados: Edilson Teodoro Amaral OAB/MG

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

49.937, Vanessa Pereira OAB/MG 123.334 e outra). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal Caio Cesar Vieira Rocha (CE). Redistribuído: Conselheira Federal Cláudia Lopes Medeiros (AL). DESPACHO: "Preliminarmente à análise dos pressupostos de admissibilidade recursal, também incumbe ao(à) relator(a) analisar as matérias de ordem pública, especialmente aquelas delimitadas no artigo 71, § 6º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. No caso destes autos, verifica-se matéria de ordem pública, não arguida pelas partes e sobre a qual ainda não houve qualquer manifestação, qual seja, a prescrição quinquenal (art. 43, EAOAB e Súmula nº. 01/2011-COP), nos termos do entendimento firmado pelo Pleno da Segunda Câmara (Recurso n.º 49.0000.2017.005793-0/SCA) e pelo Órgão Especial do Conselho Pleno deste Conselho Federal da OAB (Recurso nº. 49.0000.2016.011931-0/OEP), tendo em vista que, a princípio, constata-se o transcurso de lapso temporal superior a 05 (cinco) anos de tramitação do processo disciplinar, desde a notificação para apresentação de defesa prévia (24/10/2016), sem decisão condenatória recorrível proferida por órgão julgador da OAB, visto que a representação restou julgada improcedente, decisão essa mantida pelo Conselho Seccional (fls. 1.423). (...). Ante o exposto, tendo em vista que a prescrição da pretensão punitiva não foi objeto de manifestação e, para evitar qualquer posterior arguição de nulidade processual, converto o julgamento do recurso em diligência, solicitando à Secretaria desta Primeira Turma que notifique as partes, sucessivamente, primeiro a representante, após o advogado, por Diário Eletrônico da OAB, nos termos do artigo 137-D, § 4º do Regulamento Geral de Estatuto da Advocacia e da OAB, para que, caso queiram, apresentem manifestação específica sobre os termos da presente decisão, sendo garantido o devido processo legal por meio do contraditório e da ampla defesa, com vistas ao Estado Democrático de Direito. Após, com ou sem manifestação, retornem-me os autos. Brasília, 25 de março de 2024. Cláudia Lopes Medeiros, Relatora".

RECURSO N. 25.0000.2023.008972-1/SCA-PTU.

Recorrentes: C.F.R., G.J.S., L.F.R., M.A.F.S. e P.S.C. (Advogados: Clayton Florêncio dos Reis OAB/SP 221.825, Gustavo José dos Santos OAB/SP 193.496, Laércio Florencio dos Reis OAB/SP 209.271, Mauricio Antonio Fiori de Souza OAB/SP 195.239 e Paula Sá Carnaúba OAB/SP 271.148). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Caio Cesar Vieira Rocha (CE). Redistribuído: Conselheiro Federal Stalyn Paniago Pereira (MT). DESPACHO: "Notifique-se os advogados Dr. G.J.S. e Dra. P.S.C., pelo Diário Eletrônico da OAB, para que se manifestem sobre o interesse na celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Provimento nº. 200/2020/CFOAB e da Resolução nº. 04/2020/CFOAB, considerando tratar-se processo disciplinar no qual fora imposta a sanção disciplinar de censura. Havendo interesse – e por economia – oficie-se previamente ao Conselho Seccional da OAB/São Paulo, para que informe se estão presentes os requisitos (art. 2º) para celebração TAC. Em caso afirmativo, remetam-se os autos para a celebração do ajuste, não havendo necessidade de retorno dos autos para análise, arquivando-se os autos na origem até o cumprimento do referido Termo. Caso ausentes os requisitos, notifique-se previamente os advogados quanto às informações recebidas, antes do juízo de admissibilidade recursal. Alerta-se, por fim, que a ausência de manifestação fará presumir-se a recusa, vedando-se posterior pretensão de concessão do benefício. Brasília, 18 de março de 2024. Stalyn Paniago Pereira, Relator".

RECURSO N. 49.0000.2023.008986-4/SCA-PTU.

Recorrente: A.B.C.N. (Advogado: Aloisio Barbosa Calado Neto OAB/RN 923-A). Recorrido: A.H.M.G.F.H. (Advogado: Alysson Hayalla Martins Grilo Fernandes Holanda OAB/RN 7.044). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Norte. Relatora: Conselheira Federal Rebeca Sodré de Melo da Fonseca Figueiredo (PB). DESPACHO: "Notifique-se o advogado Dr. A.B.C.N., pelo Diário Eletrônico da OAB, para que se manifeste sobre o interesse na celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Provimento nº. 200/2020/CFOAB e da

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Resolução nº. 04/2020/CFOAB, considerando tratar-se processo disciplinar no qual fora imposta a sanção disciplinar de censura. Havendo interesse – e por economia – oficie-se previamente ao Conselho Seccional da OAB/Rio Grande Norte, para que informe se estão presentes os requisitos (art. 2º) para celebração TAC. Em caso afirmativo, remetam-se os autos para a celebração do ajuste, não havendo necessidade de retorno dos autos para análise, arquivando-se os autos na origem até o cumprimento do referido Termo. Caso ausentes os requisitos, notifique-se previamente o advogado quanto às informações recebidas, antes do juízo de admissibilidade recursal. Alerta-se, por fim, que a ausência de manifestação fará presumir-se a recusa, vedando-se posterior pretensão de concessão do benefício. Brasília, 10 de março de 2024. Rebeca Sodré de Melo da Fonseca Figueiredo, Relatora".

RECURSO N. 25.0000.2023.010027-4/SCA-PTU.

Recorrente: S.G.H. (Advogado: Sidnei Grassi Honorio OAB/SP 76.196). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Claudia Lopes Medeiros (AL). DESPACHO: "Notifique-se o advogado Dr. S.G.H., pelo Diário Eletrônico da OAB, para que se manifeste sobre o interesse na celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Provimento nº. 200/2020/CFOAB e da Resolução nº. 04/2020/CFOAB, considerando tratar-se processo disciplinar no qual fora imposta a sanção disciplinar de censura. Havendo interesse – e por economia – oficie-se previamente ao Conselho Seccional da OAB/São Paulo, para que informe se estão presentes os requisitos (art. 2º) para celebração TAC. Em caso afirmativo, remetam-se os autos para a celebração do ajuste, não havendo necessidade de retorno dos autos para análise, arquivando-se os autos na origem até o cumprimento do referido Termo. Caso ausentes os requisitos, notifique-se previamente o advogado quanto às informações recebidas, antes do juízo de admissibilidade recursal. Alerta-se, por fim, que a ausência de manifestação fará presumir-se a recusa, vedando-se posterior pretensão de concessão do benefício. Brasília, 25 de março de 2024. Claudia Lopes Medeiros, Relatora".

RECURSO N. 25.0000.2023.010169-4/SCA-PTU.

Recorrente: J.E.Q.R. (Advogado: José Emilio Queiroz Rodrigues OAB/SP 131.025). Recorrido: L.F.V.F. (Advogado: Luiz Fernando Vieira de Freitas OAB/SP 271.788). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Helcinkia Albuquerque dos Santos (AC). Redistribuído: Conselheiro Federal Caio Cesar Vieira Rocha (CE). DESPACHO: "Preliminarmente à análise dos pressupostos de admissibilidade recursal, também incumbe ao(à) relator(a) analisar as matérias de ordem pública, especialmente aquelas delimitadas no artigo 71, § 6º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. No caso destes autos, verifica-se matéria de ordem pública, não arguida pelas partes e sobre a qual ainda não houve qualquer manifestação, qual seja, a prescrição quinquenal (art. 43, EAOAB e Súmula nº. 01/2011-COP), nos termos do entendimento firmado pelo Pleno da Segunda Câmara (Recurso n.º 49.0000.2017.005793-0/SCA) e pelo Órgão Especial do Conselho Pleno deste Conselho Federal da OAB (Recurso nº. 49.0000.2016.011931-0/OEP), tendo em vista que, a princípio, constata-se o transcurso de lapso temporal superior a 05 (cinco) anos de tramitação do processo disciplinar, sem decisão condenatória recorrível, visto que a representação restou indeferida liminarmente, decisão essa mantida pelo Conselho Seccional, e a última interrupção do curso da prescrição ocorreu com a notificação do advogado para audiência de conciliação, em 24/10/2018 (fls. 35-v). (...). Ante o exposto, tendo em vista que a matéria não foi objeto de manifestação e, para evitar qualquer posterior arguição de nulidade processual, converto o julgamento do recurso em diligência, solicitando à Secretaria desta Primeira Turma que notifique as partes, sucessivamente, primeiro o Representante, após o Advogado, ambos pelo Diário Eletrônico da OAB, nos termos do artigo 137-D, § 4º do Regulamento Geral de Estatuto da Advocacia e da OAB, para que, caso queiram, apresentem manifestação específica sobre os termos da presente decisão, sendo garantido o devido processo legal por meio do contraditório e da ampla defesa, com vistas ao Estado Democrático de Direito. A publicação da presente decisão servirá como notificação das partes, iniciando-se o curso do prazo para o

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Representante, no dia seguinte à publicação no Diário Eletrônico da OAB, bem como iniciando-se o prazo do Advogado no dia seguinte ao do término do prazo do Representante. Após, com ou sem manifestação, retornem-me os autos. Publique-se, para ciência das partes e início dos prazos sucessivos. Brasília, 25 de março de 2024. Caio Cesar Vieira Rocha, Relator".

RECURSO N. 25.0000.2023.010426-0/SCA-PTU.

Recorrente: Elisabeth Feres Teixeira. Recorrida: C.A.M. (Advogada: Cristina de Assis Marques OAB/SP 116.427). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Caio Cesar Vieira Rocha (CE). Redistribuído: Conselheira Federal Cláudia Lopes Medeiros (AL). DESPACHO: "Cuida-se de recurso interposto por Elisabeth Feres Teixeira, com fundamento no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de acórdão unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que negou provimento ao recurso por ela interposto e manteve a decisão de arquivamento liminar da representação, nos termos do artigo 58, § 7º, do Código de Ética e Disciplina da OAB, ao fundamento de que não há indícios probatórios mínimos capaz de restar configurada a prática de infração ético-disciplinar pela advogada representada. (...). Portanto, indico à ilustre Presidente desta Primeira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o indeferimento liminar do presente recurso, nos termos do artigo 140, *caput*, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, em razão de sua intempestividade e ausência dos pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB. Brasília, 25 de março de 2024. Cláudia Lopes Medeiros, Relatora". DESPACHO: "Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal Claudia Lopes Medeiros (AL), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 26 de março de 2024. Renato da Costa Figueira, Presidente em exercício".

RECURSO N. 25.0000.2023.010574-2/SCA-PTU.

Recorrente: A.T. (Advogados: Amaury Teixeira OAB/SP 111.351, Luciano Neves Veloso OAB/SP 372.151 e outros). Recorrida: Maria Cristina Folkl Victorino. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Marina Motta Benevides Gadelha (PB). Redistribuído: Conselheira Federal Rebeca Sodré de Melo da Fonseca Figueiredo (PB). DESPACHO: "Cuida-se de recurso interposto pelo advogado Dr. A.T., com fundamento no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de acórdão unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que deu parcial provimento ao recurso por ele interposto, condenando-o à sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, por infração ao artigo 34, inciso XX, do Estatuto da Advocacia e da OAB. (...). Portanto, indico à ilustre Presidente desta Primeira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o indeferimento liminar do presente recurso, nos termos do artigo 140, *caput*, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, em razão de sua intempestividade e ausência dos pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB. Brasília, 10 de março de 2024. Rebeca Sodré de Melo da Fonseca Figueiredo, Relatora". DESPACHO: "Acolho o despacho proferido pela ilustre Relatora, Conselheira Federal Rebeca Sodré de Melo da Fonseca Figueiredo (PB), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 26 de março de 2024. Renato da Costa Figueira, Presidente em exercício".

RECURSO N. 25.0000.2023.010731-5/SCA-PTU.

Recorrente: M.A.S. (Advogada: Mônica Araujo Schwarz OAB/SP 336.113). Recorrida: I.C.M. (Advogado: Luis Fernando Violi OAB/SP 71.606). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Solange Aparecida da Silva (RO). DESPACHO: "Cuida-se de recurso interposto pela advogada Dra. M.A.S., com fundamento no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de acórdão unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que negou provimento ao recurso por ela

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

interposto e manteve a condenação disciplinar imposta pelo Tribunal de Ética e Disciplina da OAB, à sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis até a efetiva prestação de contas, por infração ao artigo 34, incisos XX e XXI, do Estatuto da Advocacia e da OAB. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico à ilustre Presidente desta Primeira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 22 de março de 2024. Solange Aparecida da Silva, Relatora". DESPACHO: "Acolho o despacho proferido pela ilustre Relatora, Conselheira Federal Solange Aparecida da Silva (RO), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 26 de março de 2024. Renato da Costa Figueira, Presidente em exercício".

RECURSO N. 25.0000.2023.010918-7/SCA-PTU.

Recorrente: L.P. (Advogado: Donizete Aparecido Bianchi OAB/SP 413.627). Recorrida: Zilda Zavério. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Ricardo Souza Pereira (MS). DESPACHO: "Preliminarmente à análise dos pressupostos de admissibilidade recursal, também incumbe ao(à) relator(a) analisar as matérias de ordem pública, especialmente aquelas delimitadas no artigo 71, § 6º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. No caso destes autos, verifica-se matéria de ordem pública, não arguida pelas partes e sobre a qual ainda não houve qualquer manifestação, qual seja, a prescrição quinquenal (art. 43, EAOAB e Súmula nº. 01/2011-COP), nos termos do entendimento firmado pelo Pleno da Segunda Câmara (Recurso n.º 49.0000.2017.005793-0/SCA) e pelo Órgão Especial do Conselho Pleno deste Conselho Federal da OAB (Recurso nº. 49.0000.2016.011931-0/OEP), tendo em vista que, a princípio, constata-se o transcurso de lapso temporal superior a 05 (cinco) anos de tramitação do processo disciplinar, desde a notificação do advogado para apresentação de defesa (sem recebimento do "AR"), e sua manifestação em 25/04/2014 (fls. 20/34 dos autos digitais), e, posteriormente, pelo acórdão proferido pelo Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/São Paulo, que julgou procedente a representação em 28/06/2019 (fls. 176/178 e 281 dos autos digitais), decisão essa mantida pelo Conselho Seccional da OAB/São Paulo em 23/08/2022 (fls. 500/507 dos autos digitais). (...). Ante o exposto, tendo em vista que a matéria não foi objeto de manifestação e, para evitar qualquer posterior arguição de nulidade processual, converto o julgamento do recurso em diligência, solicitando à diligente Secretaria desta Primeira Turma que notifique as partes, sucessivamente, primeiro a representante, após o advogado, ambos pelo Diário Eletrônico da OAB, nos termos do artigo 137-D, § 4º do Regulamento Geral de Estatuto da Advocacia e da OAB, para que, caso queiram, apresentem manifestação específica sobre os termos da presente decisão, sendo garantido o devido processo legal por meio do contraditório e da ampla defesa, com vistas ao Estado Democrático de Direito. A publicação da presente decisão servirá como notificação das partes, iniciando-se o curso do prazo para a representante, no dia seguinte à publicação no Diário Eletrônico da OAB, bem como iniciando-se o prazo do advogado no dia seguinte ao do término do prazo do representante. Após, com ou sem manifestação, retornem-me os autos. Publique-se, para ciência das partes e início dos prazos sucessivos. Brasília, 22 de março de 2024. Ricardo Souza Pereira, Relator".

RECURSO N. 25.0000.2023.010961-6/SCA-PTU.

Recorrente: A.S.C. (Advogada: Alexandra Silveira de Camargo OAB/SP 225.564). Recorrido: Severino Braz de Medeiros. Interessados: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, A.C.N.J. e E.R.O. (Advogados: Antonio Carlos Nunes Junior OAB/SP 183.642, Carlos Roberto Elias OAB/SP 162.138 e Evaldo Renato de Oliveira OAB/SP 79.580). Relator: Conselheiro Federal Marcio Brotto de Barros (ES). Redistribuído: Conselheiro Federal Ricardo Souza Pereira (MS). DESPACHO: "Notifique-se a advogada Dra. A.S.C., pelo Diário Eletrônico da OAB, para que se manifeste sobre o interesse na celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Provimento nº. 200/2020/CFOAB e da Resolução nº. 04/2020/CFOAB, considerando tratar-se processo disciplinar no qual fora imposta a sanção disciplinar de censura. Havendo interesse – e por economia – oficie-se previamente ao Conselho Seccional

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

da OAB/São Paulo, para que informe se estão presentes os requisitos (art. 2º) para celebração TAC. Em caso afirmativo, remetam-se os autos para a celebração do ajuste, não havendo necessidade de retorno dos autos para análise, arquivando-se os autos na origem até o cumprimento do referido Termo. Caso ausentes os requisitos, notifique-se previamente a advogada quanto às informações recebidas, antes do juízo de admissibilidade recursal. Alerta-se, por fim, que a ausência de manifestação fará presumir-se a recusa, vedando-se posterior pretensão de concessão do benefício. Brasília, 22 de março de 2024. Ricardo Souza Pereira, Relator".

RECURSO N. 25.0000.2023.010975-2/SCA-PTU.

Recorrente: A.F. (Advogados: Anderson Filik OAB/SP 266.269 e Francisco William Martins OAB/SP 384.414). Recorridos: B.S.C., G.C.V.S. e N.M.D.M. (Advogados: Bruno Santos Conrado OAB/SP 374.394, Gabriele Cristine Valeriano da Silva OAB/SP 350.100, João José Valeriano da Silva OAB/SP 80.835, Lincoln Detilio OAB/SP 242.820 e Neivaldo Marcos Dias de Moraes OAB/SP 251.841). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Stalyn Paniago Pereira (MT). DESPACHO: "Preliminarmente à análise dos pressupostos de admissibilidade recursal, também incumbe ao(à) relator(a) analisar as matérias de ordem pública, especialmente aquelas delimitadas no artigo 71, § 6º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. No caso destes autos, verifica-se matéria de ordem pública, não arguida pelas partes e sobre a qual ainda não houve qualquer manifestação, qual seja, a prescrição quinquenal (art. 43, EAOAB e Súmula nº. 01/2011-COP), nos termos do entendimento firmado pelo Pleno da Segunda Câmara (Recurso n.º 49.0000.2017.005793-0/SCA) e pelo Órgão Especial do Conselho Pleno deste Conselho Federal da OAB (Recurso nº. 49.0000.2016.011931-0/OEP), tendo em vista que, a princípio, constata-se o transcurso de lapso temporal superior a 05 (cinco) anos de tramitação do processo disciplinar, sem decisão condenatória recorrível, visto que, em relação aos advogados Dr. N.M.D.M. e Dra. G.C.V.S., a representação restou indeferida liminarmente, e em relação ao advogado Dr. B.S.C., foi determinada a instauração do processo disciplinar, porém, a última interrupção do curso da prescrição foi a notificação dos advogados para apresentação de defesa prévia em 02, 03 e 11/09/2018 (fls. 83-v, 84-v e 85-v). (...). Ante o exposto, tendo em vista que a matéria não foi objeto de manifestação e, para evitar qualquer posterior arguição de nulidade processual, converto o julgamento do recurso em diligência, solicitando à Secretaria desta Primeira Turma que notifique as partes, sucessivamente, primeiro o Representante, após os Advogados, ambos pelo Diário Eletrônico da OAB, nos termos do artigo 137-D, § 4º do Regulamento Geral de Estatuto da Advocacia e da OAB, para que, caso queiram, apresentem manifestação específica sobre os termos da presente decisão, sendo garantido o devido processo legal por meio do contraditório e da ampla defesa, com vistas ao Estado Democrático de Direito. A publicação da presente decisão servirá como notificação das partes, iniciando-se o curso do prazo para o Representante, no dia seguinte à publicação no Diário Eletrônico da OAB, bem como iniciando-se o prazo dos Advogados no dia seguinte ao do término do prazo do Representante. Após, com ou sem manifestação, retornem-me os autos. Publique-se, para ciência das partes e início dos prazos sucessivos. Brasília, 18 de março de 2024. Stalyn Paniago Pereira, Relator".

RECURSO N. 25.0000.2023.014960-6/SCA-PTU.

Recorrente: M.J.C.W. (Advogado: Marcelo José de Camargo Wenzel OAB/SP 89.537). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Caio Cesar Vieira Rocha (CE). DESPACHO: "Cuida-se de recurso interposto pelo advogado Dr. M.J.C.W., com fundamento no artigo 75 do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de acórdão unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que negou provimento ao recurso por ele interposto e manteve a decisão que indeferiu o pedido de reabilitação do Processo Disciplinar n. 4187/2000. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico à Presidência desta Primeira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 25 de março de 2024. Caio Cesar Vieira Rocha, Relator". DESPACHO: "Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal Caio Cesar Vieira Rocha (CE), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 26 de março de 2024. Renato da Costa Figueira, Presidente em exercício".

RECURSO N. 25.0000.2023.015835-4/SCA-PTU.

Recorrente: Maria Aparecida de Lima. Recorrida: S.G.C. (Advogada: Shirley Guimarães Costa OAB/SP 190.341). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Rebeca Sodré de Melo da Fonseca Figueiredo (PB). DESPACHO: "Preliminarmente à análise dos pressupostos de admissibilidade recursal, também incumbe ao(à) relator(a) analisar as matérias de ordem pública, especialmente aquelas delimitadas no artigo 71, § 6º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. No caso destes autos, verifica-se matéria de ordem pública, não arguida pelas partes e sobre a qual ainda não houve qualquer manifestação, qual seja, a prescrição quinquenal (art. 43, EAOAB e Súmula nº. 01/2011-COP), nos termos do entendimento firmado pelo Pleno da Segunda Câmara (Recurso n.º 49.0000.2017.005793-0/SCA) e pelo Órgão Especial do Conselho Pleno deste Conselho Federal da OAB (Recurso nº. 49.0000.2016.011931-0/OEP), tendo em vista que, a princípio, constata-se o transcurso de lapso temporal superior a 05 (cinco) anos de tramitação do processo disciplinar, sem a prolação de decisão condenatória recorrível proferida por órgão julgador da OAB. Contudo, considerando a decisão de arquivamento liminar da representação, proferida em 12/08/2019, e o acórdão do Conselho Seccional, proferido em 01/12/2022, mantendo o arquivamento da representação – decisões essas que não interrompem o curso da prescrição quinquenal, por não ostentarem natureza condenatória–, verifica-se o transcurso de lapso temporal superior a 5 anos sem a superveniência de novo marco interruptivo válido. (...). Ante o exposto, tendo em vista que a matéria não foi objeto de manifestação e, para evitar qualquer posterior arguição de nulidade processual, converto o julgamento do recurso em diligência, solicitando à Secretaria desta Primeira Turma que notifique as partes, sucessivamente, primeiro a representante, após a advogada, ambos pelo Diário Eletrônico da OAB, nos termos do artigo 137-D, § 4º do Regulamento Geral de Estatuto da Advocacia e da OAB, para que, caso queiram, apresentem manifestação específica sobre os termos da presente decisão, sendo garantido o devido processo legal por meio do contraditório e da ampla defesa, com vistas ao Estado Democrático de Direito. A publicação da presente decisão servirá como notificação das partes, iniciando-se o curso do prazo para a representante, no dia seguinte à publicação no Diário Eletrônico da OAB, bem como iniciando-se o prazo da advogada no dia seguinte ao do término do prazo do representante. Após, com ou sem manifestação, retornem-me os autos. Publique-se, para ciência das partes e início dos prazos sucessivos. Brasília, 10 de março de 2024. Rebeca Sodré de Melo da Fonseca Figueiredo, Relatora".

RECURSO N. 25.0000.2023.016794-7/SCA-PTU.

Recorrente: F.C.S. (Advogado: Fabiano Custódio Sousa OAB/SP 252.532). Recorrido: Lucas de Oliveira Macaúba. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Cláudia Lopes Medeiros (AL). DESPACHO: "Cuida-se de recurso interposto pelo advogado Dr. F.C.S., com fundamento no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de acórdão unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que negou provimento ao recurso por ele interposto e manteve a condenação disciplinar imposta pelo Tribunal de Ética e Disciplina da OAB, à sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias e multa no valor de 01 (uma) anuidade, por infração ao artigo 34, incisos IX, XX e XXI, do Estatuto da Advocacia e da OAB, prorrogáveis até a satisfação integral da dívida. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico à ilustre Presidente desta Primeira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 25 de março de 2024. Cláudia Lopes Medeiros, Relatora". DESPACHO: "Acolho o

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

despacho proferido pela ilustre Relatora, Conselheira Federal Cláudia Lopes Medeiros (AL), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 26 de março de 2024. Renato da Costa Figueira, Presidente em exercício".

RECURSO N. 25.0000.2023.017299-3/SCA-PTU.

Recorrente: J.S.G. (Advogado: Joacy Sampaio Gomes OAB/SP 129.391). Recorrida: J.M.R. (Advogada: Maria da Anunciação Primo OAB/SP 145.399). Interessados: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e L.S.F. (Advogados: Rita de Cássia Lago Valois Miranda OAB/SP 132.818 e outro). Relator: Conselheiro Federal Ricardo Souza Pereira (MT). DESPACHO: "Recurso interposto pelo advogado Dr. J.S.G., em face de acórdão unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que negou provimento ao recurso por ele interposto e manteve a sanção de suspensão por 60 dias, prorrogáveis até a satisfação integral da dívida, por infração ao artigo 34, incisos IX, XIX, XX e XXI, do Estatuto da Advocacia e da OAB, e artigo 9º do Código de Ética e Disciplina da OAB. É o relatório, no essencial. Decido. Paralelamente aos requisitos de admissibilidade recursal, o artigo 71, § 6º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB também dispõe que ao Relator compete: "*manifestar-se sobre as desistências, prescrições, decadências e intempestividades dos recursos, para decisão do Presidente do órgão colegiado*" [*grifou-se*]. No dos autos, verifica-se matéria de ordem pública, não arguida pelas partes e sobre a qual ainda não houve qualquer manifestação, qual seja, a prescrição quinquenal (art. 43, EAOAB e Súmula nº. 01/2011-COP), tendo em vista o transcurso de lapso temporal superior a 05 (cinco) anos de tramitação do processo disciplinar entre a notificação do advogado para a defesa prévia e a primeira decisão condenatória recorrível. Para efeito de possibilitar melhor análise pelas partes, destaca-se que a representação restou protocolada em 26/11/2012, iniciando-se o curso do prazo prescricional quinquenal, o qual veio a ser interrompido em 06/10/2012, pela notificação do advogado para a defesa prévia, sendo que somente sobreveio o próximo marco interruptivo a ser considerado, no caso a decisão condenatória proferida pelo Tribunal de Ética e Disciplina da OAB, em 12/03/2020, pelo que, a princípio, a pretensão punitiva restou prescrita em relação ao advogado em 06/10/2017. Ante o exposto, tendo em vista que a matéria não foi objeto de manifestação e, para evitar qualquer posterior arguição de nulidade processual, converto o julgamento do recurso em diligência, solicitando à Secretaria desta Primeira Turma que notifique as partes, sucessivamente, primeiro a representante, após o advogado, ambos pelo Diário Eletrônico da OAB, nos termos do artigo 137-D, § 4º do Regulamento Geral de Estatuto da Advocacia e da OAB, para que, caso queiram, apresentem manifestação específica sobre os termos da presente decisão, sendo garantido o devido processo legal por meio do contraditório e da ampla defesa, com vistas ao Estado Democrático de Direito. A publicação da presente decisão servirá como notificação das partes, iniciando-se o curso do prazo para a Representante no dia seguinte ao da publicação no Diário Eletrônico da OAB, bem como iniciando-se o prazo do advogado no dia útil seguinte ao do término do prazo da Representante. Publique-se, para ciência das partes e início dos prazos. Após, com ou sem manifestação, retornem-me os autos. Brasília, 22 de março de 2024. Ricardo Souza Pereira, Relator".

CONSELHO SECCIONAL - ACRE

Acre, data da disponibilização: 15/04/2024

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 23/2024

Nomeia membro da Comissão de Direito Administrativo da OAB/AC.

O PRESIDENTE DA SECCIONAL DO ACRE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhes são conferidas pela Lei nº 8.906/94 e pelo Regimento Interno da OAB/AC,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear, o advogado LUIS EDUARDO DA SILVA VILA NOVA inscrito OAB n.º 6.427, para ingressar como membro da Comissão de Direito Administrativo.

Art. 2º - Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Rio Branco – Acre, 12 de abril de 2024.

Rodrigo Aiache Cordeiro

Presidente da OAB/AC

Thalles Vinícus de Souza Sales

Secretário-Geral OAB/AC

RESOLUÇÃO Nº 24/2024

Exonera o Presidente da Comissão de Relações Internacionais da OAB Acre.

O PRESIDENTE DA SECCIONAL DO ACRE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhes são conferidas pela Lei nº 8.906/94 e pelo artigo 69, § 1º do Regimento Interno da OAB/AC,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o advogado CLAUDIO BALTAZAR GOMES DE SOUZA (OAB/AC nº 4.767) do cargo de Presidente da Comissão De Relações Internacionais da OAB/AC, nomeado através da Resolução nº 03/2022, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Rio Branco - Acre, 12 de abril de 2024.

Rodrigo Aiache Cordeiro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente da OAB/AC

Thalles Vinícus de Souza Sales

Secretário-Geral OAB/AC

RESOLUÇÃO Nº 25/2024

Nomeia o Presidente da Comissão de Relações Internacionais da OAB Acre.

O PRESIDENTE DA SECCIONAL DO ACRE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhes são conferidas pela Lei nº 8.906/94 e pelo artigo 69, § 1º do Regimento Interno da OAB/AC,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o advogado AMILSON ALBUQUERQUE LIMEIRA (OAB/AC nº 6.246) Presidente da Comissão De Relações Internacionais da OAB/AC.

Art. 2º - Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Rio Branco - Acre, 12 de abril de 2024.

Rodrigo Aiache Cordeiro

Presidente da OAB/AC

Thalles Vinícus de Souza Sales

Secretário-Geral OAB/AC

CONSELHO SECCIONAL - ALAGOAS

Alagoas, data da disponibilização: 15/04/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 164/24 - NOMEAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE DIREITO CONDOMINAL DA OAB/AL

O Presidente e o Diretor de Comissões da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RESOLVEM nomear a Advogada Ynaiara Maria Lessa Santos Lima – OAB/AL nº 5.558, para compor, na qualidade de Membro da Comissão de Direito Condominial desta Seccional.

Publique-se.

Maceió/AL, 12 de abril de 2024.

VAGNER PAES CAVALCANTI FILHO

Presidente da OAB/AL

VICTOR SOARES BRAGA Diretor de Comissões da OAB/AL

PORTARIA Nº 165/24 - NOMEAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE DIREITO CONDOMINAL DA OAB/AL

O Presidente e o Diretor de Comissões da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, RESOLVEM nomear o Advogado Victor Antônio de Oliveira Silva – OAB/AL nº 14.587, para compor, na qualidade de Membro da Comissão de Direito Condominial desta Seccional.

Publique-se.

Maceió/AL, 12 de abril de 2024.

VAGNER PAES CAVALCANTI FILHO

Presidente da OAB/AL

VICTOR SOARES BRAGA Diretor de Comissões da OAB/AL

PORTARIA Nº 166/24 - NOMEAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE DIREITO DE FAMÍLIA DA OAB/AL

O Presidente e o Diretor de Comissões da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, RESOLVEM nomear o Advogado Ana Rebeca da Silva Lima – OAB/AL 21.365, para compor, na qualidade de Membro da Comissão de Direito de Família desta Seccional.

Publique-se.

Maceió/AL, 12 de abril de 2024.

VAGNER PAES CAVALCANTI FILHO

Presidente da OAB/AL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

VICTOR SOARES BRAGA Diretor de Comissões da OAB/AL

PORTARIA Nº 167/24 - NOMEAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE ESTUDOS E RELAÇÕES TRABALHISTAS OAB/AL

O Presidente e o Diretor de Comissões da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, RESOLVEM nomear a Advogada Ana Karolyne Vespasiano Pedrosa – OAB/AL 21.366, para compor, na qualidade de Membro da Comissão de Estudos e Relações Trabalhistas desta Seccional.

Publique-se.

Maceió/AL, 12 de abril de 2024.

VAGNER PAES CAVALCANTI FILHO

Presidente da OAB/AL

VICTOR SOARES BRAGA Diretor de Comissões da OAB/AL

PORTARIA Nº 168/24 - NOMEAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE DIREITO MÉDICO E DA SAÚDE DA OAB/AL

O Presidente e o Diretor de Comissões da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, RESOLVEM nomear a Advogada Carolinni Costa Almeida – OAB/AL 14.618B, para compor, na qualidade de Membro da Comissão de Direito Médico e da Saúde desta Seccional.

Publique-se.

Maceió/AL, 12 de abril de 2024.

VAGNER PAES CAVALCANTI FILHO

Presidente da OAB/AL

VICTOR SOARES BRAGA Diretor de Comissões da OAB/AL

PORTARIA Nº 169/24 - NOMEAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS DA OAB/AL

O Presidente e o Diretor de Comissões da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, RESOLVEM nomear a Advogada José Eurico Beltrão Coelho da Paz Neto – OAB/AL 18.254, para compor, na qualidade de Membro da Comissão de Estudos Tributários desta Seccional.

Publique-se.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Maceió/AL, 12 de abril de 2024.

VAGNER PAES CAVALCANTI FILHO

Presidente da OAB/AL

VICTOR SOARES BRAGA Diretor de Comissões da OAB/AL

PORTARIA Nº 170/24 EXONERAÇÃO DE SECRETARIA ADJUNTA DA COMISSÃO DA ADVOCACIA PÚBLICA DA OAB/AL

O Presidente e o Diretor de Comissões da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, no uso de suas atribuições, RESOLVEM exonerar a pedido, do advogado Carla Cristina Rocha Guerra – OAB/AL 10.298, nomeado como presidente da Comissão de Segurança Pública da OAB/AL, através da Portaria nº 215/22 que fora publicada no DEOAB em 16/0/2022.

Publique-se.

Maceió/AL, 12 de abril de 2024.

VAGNER PAES CAVALCANTI FILHO

Presidente

VICTOR SOARES BRAGA

Diretor de Comissões

PORTARIA Nº 171/24 - NOMEAÇÃO DE VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DA ADVOCACIA PÚBLICA DA OAB/AL

O Presidente e o Diretor de Comissões da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, RESOLVEM nomear a Advogada Carla Cristina Rocha Guerra – OAB/AL 10.298, para compor, na qualidade de Vice-Presidente da Comissão da Advocacia Pública desta Seccional.

Publique-se.

Maceió/AL, 12 de abril de 2024.

VAGNER PAES CAVALCANTI FILHO

Presidente da OAB/AL

VICTOR SOARES BRAGA Diretor de Comissões da OAB/AL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSELHO SECCIONAL - AMAPÁ

Amapá, data da disponibilização: 15/04/2024

SECRETARIA GERAL

EDITAL

EDITAL

Em obediência à Lei 8.906/94 - Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, torno público que qualquer interessado capaz no prazo previsto de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por inobservância das condições legais, os pedidos de inscrições abaixo relacionados: **PRINCIPAL:** Enzo Maciel Furtado; **RESTABELECIMENTO**: Tatiane dos Anjos Barros. Seção do Amapá, em 15 de Abril de 2024.

EDIVAN SILVA DOS SANTOS

Secretário-Geral da OAB/AP

CONSELHO SECCIONAL - AMAZONAS

Amazonas, data da disponibilização: 15/04/2024

SECRETARIA

INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição de **SUPLEMENTAR** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o (a) Advogado (a**): NATHALIA FERREIRA RIBEIRO FERNANDES.** Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 12 de abril de 2024.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral

INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição de **SUPLEMENTAR** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o (a) Advogado (a**): FULVIO FERNANDES FURTADO.** Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 12 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral

INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição **DEFINITIVA** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o (a) Bacharel (a) **VALTER DE SOUZA BONETTI.** Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 12 de abril de 2024.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral

INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição **DEFINITIVA** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o (a) Bacharel (a) **TAINÁ GUIMARÃES HILARICKI.** Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 12 de abril de 2024.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral

INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição **DEFINITIVA** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o (a) Bacharel (a) **MARINA VALENTE SILVA PICANÇO.** Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 12 de abril de 2024.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral

INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição de **SUPLEMENTAR** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o (a) Advogado (a**): CIRO JOSÉ DE CAMPOS OLIVEIRA COSTA.** Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 12 de abril de 2024.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Secretária-Geral

SECRETARIA DO CONSELHO SECCIONAL

PAUTA DE JULGAMENTOS

PAUTA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL DA OAB/AM – 17/04/2024.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que determina o art. 38, do Regimento Interno da OAB/AM;

Torna público a pauta da Sessão Extraordinária do Conselho Seccional que ocorrerá no **dia 17 de abril de 2024 (quarta-feira), às 18h, a ser realizado na modalidade híbrida, presencial no Mini Auditório localizado no 1º andar da Sede da OAB/AM e videoconferência pela plataforma Zoom, para tomarem ciência e deliberarem sobre o seguinte assunto:**

I – EXPEDIENTE

a) Leitura de ofícios, atas e comunicações;

b) O que houver;

II– ORDEM DO DIA

a) Protocolo nº 04.0000.2024.004323-0

Assunto: Deliberação sobre a Suspensão Cautelar do Advogado L. F. Da L. De Q. OABAM N° 7271.

Relatora: Conselheira Seccional Dr.ª Alessandra da Silva Contente

b) O que houver;

III– ASSUNTOS GERAIS

a) O que houver;

SECRETARIA DO CONSELHO SECCIONAL DO AMAZONAS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, em Manaus – AM, 12 de abril de 2024.

JEAN CLEUTER SIMÕES MENDONÇA

Presidente da OAB/AM

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Secretária-Geral da OAB/AM

SECRETARIA - SOCIEDADES

ACÓRDÃO

REGISTRO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL

CONSELHO SECCIONAL - AMAZONAS

SECRETARIA

Processo nº 069-I/2024

Feito: REGISTRO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL

Interessado(a): NAYANE MARQUES DE ARAÚJO, - "NAYANE ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA".

ACÓRDÃO

EMENTA: SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – EXIGÊNCIAS LEGAIS ATENDIDAS PELO DEFERIMENTO DA ABERTURA DA SOCIEDADE INDIVIDUAL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o(a) advogado(a) supra requer o Registro de Sociedade Individual de Advocacia denominada "NAYANE ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA". Acordam os Conselheiros da Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Amazonas, à unanimidade, nos termos do voto do(a) Relator(a) em deferir o pleito, posto que foram cumpridas as exigências legais.

Manaus, 11 de abril de 2024.

ALDENIZE MAGALHÃES AUFIERO

Presidente

NATIVIDADE DE JESUS MAGALHÃES MAIA

Secretário(a)

LAURO AUGUSTO DE LIMA CAVALCANTI

Relator(a)

REGISTRO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSELHO SECCIONAL - AMAZONAS

SECRETARIA

Processo nº 065-I/2024

Feito: REGISTRO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL

Interessado(a): REGIANE ARAÚJO DA SILVA MELO, - "MARIA APARECIDA MAGALHÃES VERASA".

ACÓRDÃO

EMENTA: SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – EXIGÊNCIAS LEGAIS ATENDIDAS PELO DEFERIMENTO DA ABERTURA DA SOCIEDADE INDIVIDUAL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o(a) advogado(a) supra requer o Registro de Sociedade Individual de Advocacia denominada "REGIANE ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA". Acordam os Conselheiros da Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Amazonas, à unanimidade, nos termos do voto do(a) Relator(a) em deferir o pleito, posto que foram cumpridas as exigências legais.

Manaus, 09 de abril de 2024.

ALDENIZE MAGALHÃES AUFIERO

Presidente

NATIVIDADE DE JESUS MAGALHÃES MAIA

Secretário(a)

MARIA APARECIDA MAGALHÃES VERAS

Relator(a)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONSIDERANDO

Processo nº º 121-I/2018

Feito: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Interessado(a): WALCIMAR DE SOUZA OLIVEIRA, - "WALCIMAR OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA".

ACÓRDÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EMENTA: ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE – EXIGÊNCIAS LEGAIS ATENDIDAS – DEFERIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o(a) advogado(a) sócio da Sociedade denominada **"WALCIMAR OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA".** requer alteração do contrato social na Cláusula Única, **ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE**: A sociedade decide neste ato, alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, nº 455, Ed. Tower Office, Sala 817 Cristal Tower Hotel, Andar 8, bairro Adrianópolis, Manaus/AM, CEP: 69.057-015. Acordam os conselheiros da Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Amazonas, à unanimidade, nos termos do voto do(a) Relator(a), em deferir o pleito, posto que foram cumpridas as exigências legais.

Manaus, 28 de março de 2024.

ALDENIZE MAGALHÃES AUFIERO

Presidente

MACILEIA MARIA MOREIRA LEÃO

Secretário(a)

HÁLLICE MOREIRA TEIXEIRA

Relator(a)

DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

CONSELHO SECCIONAL - AMAZONAS

SECRETARIA

Processo nº 079-I/2021

Feito: **DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE**

Interessados: RICARDO AUGUSTO MEDEIROS DE OLIVEIRA, - **"RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA".**

ACÓRDÃO

EMENTA: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS – EXIGÊNCIAS LEGAIS ATENDIDAS – DEFERIMENTO DA DISSOLUÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que os(as) Advogados(as) sócios da Sociedade **"RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA",** requerem a Dissolução da Sociedade. Acordam os Conselheiros da Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Amazonas, à unanimidade, nos termos do voto do(a) Relator(a) em deferir o pleito, posto que foram cumpridas as exigências legais.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Manaus, 11 de abril de 2024.

ALDENIZE MAGALHÃES AUFIERO

Presidente

MACILEIA MARIA MOREIRA LEÃO

Secretário

LAURO AUGUSTO DE LIMA CAVALCANTI

Relator(a)

CONSELHO SECCIONAL - BAHIA

Bahia, data da disponibilização: 15/04/2024

SECRETARIA DE PROCESSOS ÉTICO DISCIPLINARES

AUDIÊNCIA

Edital n° 00372/2024 – SUPED (REPTE PESSOA FÍSICA - controle da secretaria)

Notifica Marivaldo Costa Filho, representante, para comparecer à Audiência de Instrução, híbrida na Praça Dom Pedro II, s/nº (Fórum Ruy Barbosa, 1º andar, sala 103), Nazaré, e através da plataforma ZOOM MEETINGS, designada nos autos do processo nº 00321/2023, para o dia 24 de maio de 2024, às 14 horas. A disponibilização do link se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e o advogado/defensor dativo para o cadastro no CNA, cabendo-lhe providenciar o comparecimento de suas testemunhas. Publique-se. Salvador, 12 de abril de 2024.

Edital n° 00373/2024 – SUPED (REPDO COM PATRONO controle da secretaria)

Notifica G.S.P.S. (OAB/BA 31.950), através de seu patrono o advogado Nixon Duarte Muniz Ferreira Filho (OAB/BA 32.046), para comparecer à Audiência de Instrução, híbrida na Praça Dom Pedro II, s/nº (Fórum Ruy Barbosa, 1º andar, sala 103), Nazaré, e através da plataforma ZOOM MEETINGS, designada nos autos do processo nº 00321/2023, para o dia 24 de maio de 2024, às 14 horass. A disponibilização do link se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e o advogado/defensor dativo para o cadastro no CNA, cabendo-lhes providenciar o comparecimento de suas testemunhas. Publique-se. Salvador, 12 de abril de 2024.

Edital n° 00374/2024 – SUPED (REPTE PESSOA FÍSICA - controle da secretaria)

Notifica Josenildo dos Santos Silva e Soledade Oliveira Silva, representante, para comparecer à Audiência de Instrução, híbrida na Praça Dom Pedro II, s/nº (Fórum Ruy Barbosa, 1º andar, sala 103), Nazaré, e através da plataforma ZOOM MEETINGS, designada nos autos do processo nº 00506/2023, para o dia 24 de maio de 2024, às 16 horas. A disponibilização do link se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela

parte, e o advogado/defensor dativo para o cadastro no CNA, cabendo-lhe providenciar o comparecimento de suas testemunhas. Publique-se. Salvador, 12 de abril de 2024.

Edital n° 00375/2024 – SUPED (REPDO em causa própria controle da secretaria)

Notifica A.A.B.O. (OAB/BA 22.872), através de seu patrono o advogado André Ângelo Borges Oliveira, para comparecer à Audiência de Instrução, híbrida na Praça Dom Pedro II, s/nº (Fórum Ruy Barbosa, 1º andar, sala 103), Nazaré, e através da plataforma ZOOM MEETINGS, designada nos autos do processo nº 00506/2023, para o dia **24 de maio de 2024**, às **16 horas.** A disponibilização do link se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e o advogado/defensor dativo para o cadastro no CNA, cabendo-lhe providenciar o comparecimento de suas testemunhas. Publique-se. Salvador, 12 de abril de 2024.

RAZÕES FINAIS

Edital n° 00376/2024 – SUPED

Fica notificado Sr(a) Leunam Barbosa Silva, para tomar conhecimento do parecer preliminar exarado no processo nº 00529/2022, em que, figura como representante, manifestando-se no prazo de 15 (quinze) dias, em atendimento ao quanto disposto no **§ 8º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte. Publique-se. Salvador, 12 de abril de 2024.

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

DECISÃO

EDITAL DECISÃO n° 063/2024 - ERRATA

DÉCIMA TURMA TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

Processo n° 996/2017

Interessado(a)(s): Adauto Lopes de Almeida Filho; J.E.S.J.(Advogado(a)(s): Patrono(a)(s): (OAB-BA 32.625, Dr. Daniel Rodrigues Barbosa Marra) - RELATORA: Dra. IZABELLE DE LIMA OLIVEIRA. **EMENTA N. 521/2024/10aTURMA.** Acórdão, unânime da Décima Turma deste Tribunal. ”REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, §1º, DO EOAB. PRESCRIÇÃO. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO”. ACORDÃO, Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Décima Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-BA, observado o *quorum* exigido no Art. 31, Parágrafo Único do Regimento Interno TED. Ante todo o exposto, com fulcro no art. 43, §1º, do EOAB, acolho, *de ofício*, a prescrição no caso concreto, deixando de aplicar ao representado qualquer penalidade. Publicação originária ocorrida em 10/04/2024. Republique-se por erro material, corrigir o ano do processo. Salvador, 12 de abril de 2024. Izabelle de Lima Oliveira, Relatora do Acórdão. FILIPE DE CAMPOS GARBELOTTO - Presidente da 10a Turma.

Processo n° 1490/2018

Interessado(a)(s): Coordenação dos Juizados Especiais(COJE); E.E.R.J(Advogado(a)(s): Patrono(a)(s): (OAB-BA 45.697, Dr. Bernardo Torres Lins), (OAB-BA 6119, Dra. Catharina Maria Tourinho Fernandez) e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

(OAB-BA 18.374, Dr. Fabiano Cavalcante Pimentel) - RELATORA: Dra. IZABELLE DE LIMA OLIVEIRA. **EMENTA N. 537/2024/10aTURMA.** Acórdão, unânime da Décima Turma deste Tribunal. ”EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO. AUSÊNCIA. PRETENSÃO À REDISCUSSÃO DO MÉRITO DA DECISÃO EMBARGADA. IMPOSSIBILIDADE. INADEQUAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COMO MERO SUCEDÂNEO RECURSAL, RECURSO NÃO SE PRESTA À MODIFICAÇÃO, MAS AO APERFEIÇOAMENTO DE DECISÃO OMISSA, OBSCURA, CONTRADITÓRIA, OU CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL. ASSIM, VERIFICADA A AUSÊNCIA DE CONTRADIÇÃO NA DECISÃO EMBARGADA, BEM COMO A EXPRESSA PRETENSÃO AO REEXAME DO PRÓPRIO MÉRITO DA DECISÃO EMBARGADA, VERIFICA-SE A INADEQUAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS”. ACORDÃO, Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Décima Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-BA, observado o *quorum* exigido no Art. 31, Parágrafo Único do Regimento Interno TED. Com isso, não restando demonstrada a ocorrência de qualquer contradição no corpo da decisão guerreada, BEM COMO A EXPRESSA PRETENSÃO AO REEXAME DO PRÓPRIO MÉRITO DA DECISÃO EMBARGADA, voto no sentido de REJEITAR os Embargos de Declaração apresentados, mantendo-se integralmente o acórdão hostilizado em todos os seus termos, nos termos do voto da Relatora. Salvador, 12 de abril de 2024. Izabelle de Lima Oliveira, Relatora do Acórdão. FILIPE DE CAMPOS GARBELOTTO - Presidente da 10a Turma.

Processo n° 1075/2017

Interessado(a)(s): Claudemir Santana Hora; K.P.S(Advogado(a)(s): Defensor(a)(s): Dativo(a)(s): (OAB-BA 56.501, Dra. Livia Maria Costa Santana) - RELATORA: Dra. IZABELLE DE LIMA OLIVEIRA. **EMENTA N. 539/2024/10aTURMA.** Acórdão, unânime da Décima Turma deste Tribunal. ”FALTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. RETENÇÃO INDEVIDA DE VALORES POR PARTE DA REPRESENTADO. REPRESENTAÇÃO JULGADA PROCEDENTE, COM IMPOSIÇÃO DE PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA A VIGER ATÉ A DEVOLUÇÃO DOS VALORES RETIDOS, CORRIGIDOS MONETARIAMENTE”. ACORDÃO, Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Décima Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-BA, observado o *quorum* exigido no Art. 31, Parágrafo Único do Regimento Interno TED. Ante o exposto, julgo procedente a representação, aplicando em face da representada a pena de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsão do art. 37, I, §§1º e 2º, todos do Estatuto da Advocacia e da OAB, que deve perdurar até a satisfação integral da dívida do Representado com o Representante, na forma dos valores e/ou percentuais estabelecidos no contrato de honorários celebrado entre as partes, nos termos do voto da Relatora. Salvador, 12 de abril de 2024. Izabelle de Lima Oliveira, Relatora do Acórdão. FILIPE DE CAMPOS GARBELOTTO - Presidente da 10a Turma.

Processo n° 172/2020

Interessado(a)(s): Ex Ofício OAB/Subseção de Paulo Afonso-BA; I.M.D(M.(Advogado(a)(s): (OAB-BA 40.099, Dra. Ilka Moreira Duarte Miranda); T.M.D.M.(Advogado(a)(s): (OAB-BA 39.582, Dr. Thiago Morais Duarte Miranda) - RELATOR: Dr. LUIZ CLÁUDIO AMADO DE MORAES. **EMENTA N. 540/2024/10aTURMA.** Acórdão, unânime da Décima Turma deste Tribunal.”REALIZAÇÃO DE PROPAGANDA EM OUTDOOR NA CIDADE ONDE ADVOGAM OS REPRESENTADOS, DEMONSTRA DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA. DESCUMPRIMENTO AO ARTIGO 30, CED/OAB, DEVE SER PUNIDO COM BASE NO QUANTO ESTABELECE INCISO I, DO ARTIGO 35, EOAB, SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS DOS INSCRITOS, CONSIDERANDO A INEXISTÊNCIA DE PUNIÇÃO DISCIPLINAR PRECEDENTE EM FACE DA REPRESENTADA, CONDIÇÃO ATENUANTE, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 36, DO EOAB”. ACORDÃO, Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Décima Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-BA, observado o *quorum* exigido no Art. 31, Parágrafo Único do Regimento Interno TED. Pelo exposto, julgo a presente representação disciplinar PROCEDENTE, para condenar os Representados por infração ao Artigo 30, do Código de Ética

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

e Disciplina do Advogado, e, aplicando a pena de censura prevista no inciso I, do artigo 35, combinado com o inciso II, do artigo 36 do Estatuto da OAB, devendo ser convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos dos inscritos, considerando a inexistência de punição disciplinar precedente em face da representada, condição atenuante, de acordo com o parágrafo único, do artigo 36, do EOAB, nos termos do voto do Relator. Salvador, 12 de abril de 2024. Luiz Cláudio Amado de Moraes, Relator do Acórdão. FILIPE DE CAMPOS GARBELOTTO - Presidente da 10a Turma.

Processo n° 1447/2019

Interessado(a)(s): Valter Assis de Jesus; S.A.S(M.(Advogado(a)(s): (OAB-BA 19.199, Dra. Suêdy Aureliano da Silva de Menezes) - RELATOR: Dr. RUY NEPOMUCENO CORREIA. **EMENTA N. 541/2024/10aTURMA.** Acórdão, unânime da Décima Turma deste Tribunal: ”AUSÊNCIA DE MATERIALIDADE E TIPICIDADE DA CONDUTA. AUSÊNCIA DE PROVAS DAS ALEGAÇÕES CONTIDAS NA REPRESENTAÇÃO – Os documentos residentes nos autos não servem como prova da prática de qualquer infração disciplinar, razão pela qual foi declarada a IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO do quanto disposto na peça vestibular”. ACORDÃO, Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Décima Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-BA, observado o *quorum* exigido no Art. 31, Parágrafo Único do Regimento Interno TED. Diante do exposto, à míngua de elementos que comprovem a prática de conduta incompatível com o exercício da advocacia por parte do Representado, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, determinando o arquivamento do presente processo, nos termos do voto do Relator. Salvador, 12 de abril de 2024. Ruy Nepomuceno Correia, Relator do Acórdão. FILIPE DE CAMPOS GARBELOTTO - Presidente da 10a Turma.

EDITAL DECISÃO n° 064/2024

TERCEIRA TURMA TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

Processo n° 06056/2011

Interessado(a)(s): André Dultra Simões; A.C.S.C.(Advogado(a)(s): Patrono(a)(s): (OAB-BA 18.517, Dr. João Rodrigues Vieira) - RELATOR: Dr. CELSO VASQUES DOS REIS PORTELLA FILHO. **EMENTA N. 535/2024/3aTURMA.** Acórdão, unânime da Terceira Turma deste Tribunal. ”PRESCRIÇÃO OPERADA. FULMINADA A PRETENSÃO PUNITIVA PELO ADVENTO DA PRESCRIÇÃO, NA MEDIDA EM QUE A REPRESENTAÇÃO FOI PROTOCOLADA EM 30/03/2011, HAVENDO COMPARECIMENTO ESPONTÂNEO EM 04/02/2015, HIPÓTESES DE INTERRUPÇÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL, NOS TERMOS DO ART. 43, § 2°, INCISO I, DO ESTATUTO DA ADVOCACIA. EM 05/02/2020, OPEROU-SE A PRESCRIÇÃO E EXTINTA ENCONTRA-SE A PUNIBILIDADE, NOS TERMOS DO ENTENDIMENTO CONSOLIDADO NO ENUNCIADO DA SÚMULA N° 001/2011 DO CONSELHO PLENO DO CFOAB”. ACORDÃO, Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-BA, observado o *quorum* exigido no Art. 31, Parágrafo Único do Regimento Interno TED. À luz destas informações, em 05/02/2020, operou-se a prescrição e extinta encontra-se a punibilidade, nos termos do entendimento consolidado no enunciado da Súmula n° 001/2011 do Conselho Pleno do CFOAB, motivo pelo qual deve haver o arquivamento do processo, nos termos do voto do Relator. Salvador, 12 de abril de 2024. Celso Vasques dos Reis Portella Filho, Relator do Acórdão. ALEXANDRE DA SILVA MEDEIROS SANTOS- Presidente da 3a Turma.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DECISÃO n° 065/2024

DÉCIMA TERCEIRA TURMA TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

Processo n° 1501/2019

Interessado(a)(s): Sibele Costa, D.G.N.(Advogado(a)(s): (OAB-BA 32.910, Dr. Danilo Gonçalves Novaes), G.O.A.N.(Advogado(a)(s): (OAB-BA 53.834, Dra. Gisele Oliveira Assis Novaes) e R.H.A.M.(Advogado(a)(s): (OAB-BA 3619, Dr. Ruy Hermann Araújo Medeiros) - RELATOR: Dr. ELIZEU BATISTA DA SILVA. **EMENTA N. 538/2024/13aTURMA.** Acórdão, unânime da Décima Terceira Turma deste Tribunal. "PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA. ÔNUS DA PROVA QUE COMPETE A QUEM ALEGA. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO DAS ALEGAÇÕES DEFENSIVAS. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO". ACORDÃO, Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Décima Terceira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-BA, observado o *quorum* exigido no Art. 31, Parágrafo Único do Regimento Interno TED. Os fatos alegados na inicial da representação, desacompanhada de suficiente prova documental não prevalecem contra a parte representada, quando esta, em sua defesa prévia nega a imputação, e a representante, intimada para se manifestar em réplica silencia. Diante do exposto, entende-se pela improcedência da representação, porquanto não se verifica que os representados tenham praticado qualquer conduta que configure infração ao Estatuto da Advocacia e da OAB, nos termos do voto do Relator. Salvador, 12 de abril de 2024. Elizeu Batista da Silva, Relator do Acórdão. CAMILA DIAS DOS SANTOS CARNEIRO- Presidente da 13a Turma.

EDITAL DECISÃO n° 066/2024

DÉCIMA SEGUNDA TURMA TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

Processo n° 22.280/2011

Interessado(a)(s): V.G.S.A.(Advogado(a)(s): (OAB-BA 44.453, Dra. Vanessa Gomes de Souza Almeida), A.B.F.(Advogado(a)(s): (OAB-BA 29.846, Dr. Adrião Barbosa Fonsêca) - RELATOR: Dr. JOSÉ FERNANDO TOURINHO JÚNIOR. **EMENTA N. 542/2024/12aTURMA.** Acórdão, unânime da Décima Segunda Turma deste Tribunal. "PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO À PUNIBILIDADE DA INFRAÇÃO. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. DECORRIDOS MAIS DE CINCO ANOS ENTRE A NOTIFICAÇÃO VÁLIDA DO REPRESENTADO E A REMESSA DOS AUTOS PARA JULGAMENTO. ART. 43 DA LEI. 8.906/94. ARQUIVAMENTO". ACORDÃO, Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Décima Terceira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-BA, observado o *quorum* exigido no Art. 31, Parágrafo Único do Regimento Interno TED. Com efeito, decorrido lapso temporal superior a 05 (cinco) anos entre a interrupção do prazo prescricional e o presente julgamento, impõe-se o reconhecimento de ofício da prescrição da pretensão punitiva do processo disciplinar. Desta forma, voto pelo reconhecimento da prescrição quinquenal e, consequentemente, o arquivamento do presente processo disciplinar, sem exame do mérito, com fundamento no art. 43 da Lei 8.906/94, nos termos do voto do Relator. Salvador, 12 de abril de 2024. José Fernando Tourinho Júnior, Relator do Acórdão. IVALMAR GARCEZ DANTAS JÚNIOR- Presidente da 12a Turma.

EDITAL DECISÃO n° 067/2024

NONA TURMA TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo n° 00202//2021

Interessado(a)(s): Ex Ofício TED-OAB-BA Portaria 007/2021; M.S.V.(a)(s): Patrono(a)(s): (OAB-BA 10.428, Dr. Sérgio de Campos Vieira) - RELATORA: Dra. JAMILLA DOS SANTOS DE SOUZA. EMENTA N. 543/2024/9aTURMA. Acórdão, unânime da Non Turma deste Tribunal. "AGENCIAMENTO DE ADVOGADOS. PLATAFORMA ONLINE DE INTERMEDIAÇÃO. PRECIFICAÇÃO PRÉ-DETERMINADA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS POR TERCEIROS. AUSÊNCIA DE PROVAS. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO". ACORDÃO, Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Nona Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-BA, observado o *quorum* exigido no Art. 31, Parágrafo Único do Regimento Interno TED. Quanto à menção expressa e pré-determinada de honorários a serem percebidos por outro advogado, embora seja conduta que merece reprimenda na esfera moral, não verifiquei tipificação que a ela se adeque vigente na época da ocorrência dos fatos. Não visualizo aviltamento de honorários, já que se trata de mera suposição, pois da análise dos autos não é possível constatar quais causas foram intermediadas ou sua complexidade, de modo que 20% no êxito pode ser aviltante em processos "menores" e pode ser excessivo em processos que envolvem numerários grandiosos, sendo certo que não há obrigatoriedade de cobrança de honorários iniciais em processo de nenhuma natureza. Ademais, quando o advogado inscrito na plataforma considerar que este percentual não o remunera de forma adequada, o que é juízo a ser realizado por ele próprio na sua esfera de autonomia profissional, ele pode simplesmente não assumir a causa. Pelo exposto, acolho o parecer preliminar e entendo pela improcedência da representação, nos termos do voto da Relatora. Salvador, 12 de abril de 2024. Jamilla dos Santos de Souza, Relatora do Acórdão. DIANA VILAS-BOAS JUCÁ- Presidente da 9a Turma.

EDITAIS

EDITAL N° 025/2024

O TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, torna público, para conhecimento das autoridades judiciárias e de terceiros, que o advogado MARCELO BISPO DE OLIVEIRA (OAB-BA 31.495), encontra-se apto ao pleno exercício da advocacia. Cumpra-se. Publique-se. Salvador, 12/04/2024 - Emilia Roters Vice-Presidente TED OAB-BA.

ÓRGÃO ESPECIAL

CONTRARRAZÕES

EDITAL N° 33971/2024

NOTIFICAÇÃO – CONTRARRAZÕES

A CONSELHEIRA MEMBRO DA COMISSÃO DE ADMISSIBILIDADE DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, notifica: L.C.D. (Advogado(a): Dr(a). Leonardo de Castro Dunham, OAB/BA 22.422), para, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, contados da presente publicação, oferecer suas contrarrazões ao recurso interposto no Processo n° 01664/2023. Emília Roters Ribeiro – Comissão de Admissibilidade da OAB-BA.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSELHO SECCIONAL - DISTRITO FEDERAL

Distrito Federal, data da disponibilização: 15/04/2024

COMISSÃO DE SELEÇÃO

CANCELAMENTO DE IMPEDIMENTO

Edital de Cancelamento de Impedimento de 12 de abril de 2024

Torno público que o(a) advogado(a) GISELE MACHADO DA COSTA, OAB/DF nº 40174, obteve em 12/04/2024, o cancelamento do impedimento constante em seus assentamentos neste Conselho.

Brasília, 12 de abril de 2024.

Paulo Mauricio Braz Siqueira

Secretário-Geral da OAB/DF

CANCELAMENTO DE LICENCIAMENTO

Edital de Restabelecimento de Inscrição de 12 de abril de 2024

Torno público que o(a) advogado(a) JOSE MARCO REZENDE ANDRADE, OAB/DF n.º 22487, obteve em 12/04/2024, o cancelamento de licenciamento de sua inscrição neste Conselho.

Brasília, 12 de abril de 2024.

Paulo Mauricio Braz Siqueira

Secretário-Geral da OAB/DF

Edital de Restabelecimento de Inscrição de 12 de abril de 2024

Torno público que o(a) advogado(a) PRISCILA SOUSA CRUZ DE MELO, OAB/DF n.º 26428, obteve em 12/04/2024, o cancelamento de licenciamento de sua inscrição neste Conselho.

Brasília, 12 de abril de 2024.

Paulo Mauricio Braz Siqueira

Secretário-Geral da OAB/DF

Edital de Restabelecimento de Inscrição de 12 de abril de 2024

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Torno público que o(a) advogado(a) ANA CLARA DÓREA CARDOSO, OAB/DF n.º 71005, obteve em 12/04/2024, o cancelamento de licenciamento de sua inscrição neste Conselho.

Brasília, 12 de abril de 2024.

Paulo Mauricio Braz Siqueira

Secretário-Geral da OAB/DF

SECRETARIA DE EXECUÇÃO

COMUNICADO

COMUNICADO DE TÉRMINO DE SUSPENSÃO

Processo: 07.0000.2018.023577-0 (42046/2019); Advogado(a) Representado(a): GEISON BISPO FERREIRA OAB/DF 40345

De ordem do Presidente do TED-OAB/DF, a Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina, em face do cumprimento da pena de suspensão nas representações disciplinares autuadas por este Tribunal, comunica o término da suspensão aplicada ao(à) advogado(a) representado(a) acima relacionado e a retirada de seu nome da relação de advogados suspensos pelo TED/OAB-DF, disponível no site http://www.oabdf.org.br/ted/.

Brasília, 15 de abril de 2024

Suelen Abadia dos Santos

Coordenadora do TED-OAB/DF

COMISSÃO DE SELEÇÃO

INDEFERIMENTO

Edital de Indeferimento de Inscrição de 12 de abril de 2024

Torno público que o(a) bacharel(a) VENEZA FIRME MIRANDA obteve em 12/4/2024, o indeferimento do seu pedido de inscrição neste Conselho, nos termos do Art. 28, inciso IV, combinado com o Art. 8, inciso V da Lei nº 8.906/94.

Brasília, 12 de abril de 2024.

Paulo Mauricio Braz Siqueira

Secretário-Geral da OAB/DF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Edital de Indeferimento de Inscrição de 12 de abril de 2024

Torno público que o(a) bacharel(a) NAYARA THAYANI NERY DE MEDEIROS obteve em 12/04/2024, o indeferimento do seu pedido de inscrição neste Conselho, nos termos do Art. 28, inciso II, combinado com o Art. 8, V da Lei nº 8.906/94.

Brasília, 12 de abril de 2024.

Paulo Mauricio Braz Siqueira

Secretário-Geral da OAB/DF

OITAVA TURMA DA SECRETARIA DE JULGAMENTO

INTIMAÇÃO

RECURSO ÀS DECISÕES DA 8ª TURMA

A Secretaria de Julgamento de Processos Ético-Disciplinares, de ordem da Secretária-Geral e autorizado pelo Presidente do TED-OAB/DF, Antonio Alberto do Vale Cerqueira, com fulcro no art. 137-D do Regulamento Geral do EAOAB c/c art. 69 caput e seu §2º e art. 73, §1º da lei nº 8.906/94, intima às partes do processo abaixo elencado para apresentação de Recurso ao acórdão da 8ª Turma no prazo de quinze dias úteis. Disponibilizamos o processo digitalizado por e-mail, mediante pedido formulado com a devida identificação das partes e do número do processo a ser enviado ao e-mail ted@oabdf.com O protocolo de eventuais petições deverá ser feito através do e-mail protocolo@oabdf.com.

Processo: 07.0000.2018.012666-5 Representante: OAB/DF DE OFICIO Representado L.V.A.J. (Proc. Representado: Licinio Vieira de Almeida Junior – OAB/DF 55893)

Brasília, 12 de abril de 2024

Suelen Abadia dos Santos

Coordenadora do TED-OAB/DF

CONSELHO SECCIONAL - ESPIRITO SANTO

Espirito Santo, data da disponibilização: 15/04/2024

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 148 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Nomear membros na Comissão da Saúde Pública e Suplementar da OAB/ES.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os advogados, **ALVARO LUIZ DE ANDRADE BERMUDES,** inscrito na OAB/ES sob o nº 13.584; **LETÍCIA ALTOÉ,** inscrita na OAB/ES sob o nº 24.307; **ROSANA MARIA MARQUES SANTOS,** inscrita na OAB/ES sob o nº 33.718; **YASMIN FERREIRA REBONATO,** inscrita na OAB/ES sob o nº 31.076; como membros na Comissão da Saúde Pública e Suplementar, constituída pela portaria nº 79 de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, convidando a participação dos membros na Conferência Estadual da Advocacia, a realizar-se no mês de abril, revogando-se as disposições em contrário.

ANABELA GALVÃO

Vice-Presidente no exercício da Presidência da OAB/ES

ALBERTO NEMER NETO ALENCAR FERRUGINI Secretário Geral da OAB/ES Diretor de Comissões da OAB/ES

PORTARIA Nº 149 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Nomear membra na Comissão de Direito Farmacêutico da OAB/ES.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a advogada, **MARIANA VIZINTIM ERNANDES,** inscrita na OAB/ES sob o nº 40.036; como membra na **Comissão de Direito Farmacêutico**, constituída pela portaria nº 81 de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, convidando a participação da membra na Conferência Estadual da Advocacia, a realizar-se no mês de abril, revogando-se as disposições em contrário.

ANABELA GALVÃO

Vice-Presidente no exercício da Presidência da OAB/ES

ALBERTO NEMER NETO ALENCAR FERRUGINI Secretário Geral da OAB/ES Diretor de Comissões da OAB/ES

PORTARIA Nº 150 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Nomear membros na Comissão do Tribunal do Júri da OAB/ES.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os advogados, CARLOS GUILHERME MACEDO PAGIOLA CORDEIRO, inscrito na OAB/ES sob o nº 16.203; EMMANUELLE VIEIRA SILVA CRESPO, inscrita na OAB/ES sob o nº 15.460; MARIA EDUARDA ROCHA ROBERTO, inscrita na OAB/ES sob o nº 38.814; como membros na Comissão do Tribunal do Júri, constituída pela portaria nº 45 de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, convidando a participação dos membros na Conferência Estadual da Advocacia, a realizar-se no mês de abril, revogando-se as disposições em contrário.

ANABELA GALVÃO

Vice-Presidente no exercício da Presidência da OAB/ES

ALBERTO NEMER NETO ALENCAR FERRUGINI Secretário Geral da OAB/ES Diretor de Comissões da OAB/ES

PORTARIA Nº 151 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Nomear Diretoria e Membras na Comissão de

Direito Imobiliário OAB/ES.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear as advogadas RAQUEL COSTA QUEIROZ BRAGA, inscrita na OAB/ES sob o nº 9.136, como secretária-geral; LOUISE GABURO DAL'COl, inscrita na OAB/ES sob o nº 23.215, como secretária adjunta; como membras ROSE KARLA SILVA BARCELOS, inscrita na OAB/ES sob o nº 25. 976; VANESSA MACHADO ESPINDULA ZANOTTI, inscrita na OAB/ES sob o nº 11.278, na Comissão de Direito Imobiliário, constituída pela Portaria nº 14 de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, convidando a participação das membras na Conferência Estadual da Advocacia, a realizar-se no mês de abril, revogando-se as disposições em contrário.

ANABELA GALVÃO

Vice-Presidente no exercício da Presidência da OAB/ES

ALBERTO NEMER NETO ALENCAR FERRUGINI Secretário Geral da OAB/ES Diretor de Comissões da OAB/ES

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA Nº 152 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Nomear membra na Comissão Especial

de Direito Imigratório da OAB/ES.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a advogada, **HELLENA MAIA MANFREDO,** inscrita na OAB/ES sob o nº 40.545, como membra na **Comissão Especial de Direito Imigratório**, constituída pela portaria nº 117 de 14 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, convidando a participação da membra na Conferência Estadual da Advocacia, a realizar-se no mês de abril, revogando-se as disposições em contrário.

ANABELA GALVÃO

Vice-Presidente no exercício da Presidência da OAB/ES

ALBERTO NEMER NETO ALENCAR FERRUGINI Secretário Geral da OAB/ES Diretor de Comissões da OAB/ES

PORTARIA Nº 153 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Excluir vice presidente na Comissão de Direitos Políticos e Eleitoral da OAB/ES.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

R E S O L V E:

Art. 1º - Excluir a pedido, a advogada WILMA CHEQUER BOU-HABIB, inscrita na OAB/ES sob o nº 5.584, como vice presidente na Comissão de Direitos Políticos e Eleitoral, constituída pela Portaria nº 36 de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANABELA GALVÃO

Vice-Presidente no exercício da Presidência da OAB/ES

ALBERTO NEMER NETO ALENCAR FERRUGINI Secretário Geral da OAB/ES Diretor de Comissões da OAB/ES

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA Nº 154 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Nomear vice presidente na Comissão de Direitos Políticos e Eleitoral da OAB/ES.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a advogada LORIANE CARVALHO PEREIRA, inscrita na OAB/ES sob o nº 35.255, como vice presidente na Comissão de Direitos Políticos e Eleitoral, constituída pela Portaria nº 36 de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, convidando a participação da vice presidente na Conferência Estadual da Advocacia, a realizar-se no mês de abril, revogando-se as disposições em contrário.

ANABELA GALVÃO

Vice-Presidente no exercício da Presidência da OAB/ES

ALBERTO NEMER NETO ALENCAR FERRUGINI Secretário Geral da OAB/ES Diretor de Comissões da OAB/ES

PORTARIA Nº 155 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia membras na Comissão de Direito Previdenciário na OAB/ES.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear as advogadas **CARLA LETICIA ALVES DO NASCIMENTO,** inscrita na OAB/ES sob o nº 29.115 e **THATIANA BUTKE VIANNA**, inscrita na OAB/ES sob o nº 21.236, como membras na Comissão de Direito Previdenciário na OAB/ES, constituída pela Portaria 82, de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, convidando a participação das membras na Conferência Estadual da Advocacia, a realizar-se no mês de abril, revogando-se as disposições em contrário.

ANABELA GALVÃO

Vice-Presidente no exercício da Presidência da OAB/ES

ALBERTO NEMER NETO ALENCAR FERRUGINI Secretário Geral da OAB/ES Diretor de Comissões da OAB/ES

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA Nº 156 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia membras na Comissão da Advocacia

nos Tribunais Superiores na OAB/ES.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear as advogadas **JULIA BEHRING MOREIRA,** inscrita na OAB/ES sob o nº 17.245 e **LETÍCIA DURVAL LEITE**, inscrita na OAB/ES sob o nº 29.293, como membras na Comissão da Advocacia nos Tribunais Superiores na OAB/ES, constituída pela Portaria 82, de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, convidando a participação das membras na Conferência Estadual da Advocacia, a realizar-se no mês de abril, revogando-se as disposições em contrário.

ANABELA GALVÃO

Vice-Presidente no exercício da Presidência da OAB/ES

ALBERTO NEMER NETO ALENCAR FERRUGINI Secretário Geral da OAB/ES Diretor de Comissões da OAB/ES

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

EDITAL

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO – TED-OAB/ES

Processo nº 245272019-0

Representante: OAB *"Ex Offício"*

Representado (a): F.C.R.L.

Advogado (a): Fabrício Carlos Rodrigues Loreiro - OAB/ES 217.684; Bianca Kurth Pereira - OAB/ES 30.139

Relator (a): Bruno José Calmon Du Pin Tristão Guzansky

Audiência designada para o dia 20/05/2024, às 13:30 horas.

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Espírito Santo, Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, no uso de suas atribuições legais, notifica o advogado acima relacionado, desde já, na forma do art. 137-D, § 2º, do Regulamento Geral do Estatuto da OAB, para comparecerem à audiência (online) de instrução. Eventual objeção à audiência em ambiente virtual deverá ser manifestada pela parte ou seu advogado/defensor dativo. As manifestações para objeção deverão ser

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

fundamentadas e realizadas em até 72h (setenta e duas horas) antes do início da audiência, via petição protocolada nos autos eletrônicos e/ou por correio eletrônico (e-mail) endereçado a <ted@oabes.org.br>. Não existindo oposição, a audiência em ambiente virtual se procederá pela plataforma ZOOM MEETINGS, cujo link de acesso será disponibilizado 15min (quinze minutos) antes do início da audiência. A disponibilização do link se dará no e-mail informado pelo(a) parte e/ou advogado/defensor dativo ou por mensagem de texto, conforme cadastrado nos autos. Vossa Senhoria fica advertido(a) que, salvo às exceções, a responsabilidade de comparecimento (fornecimento do link e presença no ato online) das testemunhas incumbe às partes, independente de notificação, sob pena de desistência, de acordo como disposto no artigo 59, § 4º, do Código de Ética e Disciplina e no artigo 53, § 8º, do Regimento Interno do TED-OAB/ES.

Vitória/ES, 12 de abril de 2024.

Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES (TED-OAB/ES).

NOTIFICAÇÃO

Edital de Notificação Ciência de Despacho

O Presidente do Tribunal Ética e Disciplina da Ordem Advogados Brasil - Seção Espírito Santo, LUIZ HENRIQUE ABAURRE BASTOS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, notifica os (as) advogados (as) abaixo, para ciência do despacho de fls. 473/474, com manifestação em 05 (cinco) dias úteis.

Processo nº 241812019-0

Representante:OAB *"Ex Officio"*

Representado (a): L.M.S.R.I; G.R.A.

Advogados(as): Luezes Makerlle da Silva Rocha Izoton – OAB/ES 19.860; Gabriella Ramos Acker - OAB/ES 28.483; Fernado Admiral Souza - OAB/ES 14.540

Relator(a): Dr(a). Bruno José Calmon Du Pin Tristão Guzanksy

Vitória/ES, 12 de abril de 2024

Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva

Presidente do TED-OAB/ES

Edital de Notificação

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem Advogados Brasil - Seção Espírito Santo (TED-OAB/ES), Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, no uso de suas atribuições legais, notifica o(a) advogado(a) abaixo relacionado(a), para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de petição eletrônica no sistema da OAB/ES (DATAGED), manifeste seu interesse em funcionar como defensor dativo ou, justificadamente, apresente sua recusa, de acordo com os arts. 30 e 59, § 2º, ambos do Código de Ética e

Disciplina da OAB c/c art. 34 da Lei Nacional nº 8.906/1994 (EOAB), sob pena de eventual processo administrativo disciplinar, na forma da Lei. Registra-se que a atuação como advogado dativo no TED-OAB/ES credencia o advogado a possível desconto em anuidade, nos termos da PORTARIA Nº 02/2021/TED-OAB/ES. Em caso de aceite, a manifestação deverá ser acompanhada do e-mail, como condição de acesso ao processo, oportunidade em que iniciará o prazo para manifestação.

Processo: 99072020-0 Defensor Dativo: - IGOR GAVA MARETO CALIL OAB/ES 40.372.

Vitória (ES), 12 de abril de 2024.

Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES (TED-OAB/ES)

Edital de Notificação

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem Advogados Brasil - Seção Espírito Santo (TED-OAB/ES), Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, no uso de suas atribuições legais, notifica o(a) advogado(a) abaixo relacionado(a), para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de petição eletrônica no sistema da OAB/ES (DATAGED), manifeste seu interesse em funcionar como defensor dativo ou, justificadamente, apresente sua recusa, de acordo com os arts. 30 e 59, § 2º, ambos do Código de Ética e Disciplina da OAB c/c art. 34 da Lei Nacional nº 8.906/1994 (EOAB), sob pena de eventual processo administrativo disciplinar, na forma da Lei. Registra-se que a atuação como advogado dativo no TED-OAB/ES credencia o advogado a possível desconto em anuidade, nos termos da PORTARIA Nº 02/2021/TED-OAB/ES. Em caso de aceite, a manifestação deverá ser acompanhada do e-mail, como condição de acesso ao processo, oportunidade em que iniciará o prazo para manifestação.

Processo: 293112019-0 Defensor Dativo: - FREDERICO LUIS SCHAIDER PIMENTEL OAB/ES 24.514.

Vitória (ES), 12 de abril de 2024.

Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES (TED-OAB/ES)

Edital de Notificação

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem Advogados Brasil - Seção Espírito Santo (TED-OAB/ES), Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, no uso de suas atribuições legais, notifica o(a) advogado(a) abaixo relacionado(a), para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de petição eletrônica no sistema da OAB/ES (DATAGED), manifeste seu interesse em funcionar como defensor dativo ou, justificadamente, apresente sua recusa, de acordo com os arts. 30 e 59, § 2º, ambos do Código de Ética e Disciplina da OAB c/c art. 34 da Lei Nacional nº 8.906/1994 (EOAB), sob pena de eventual processo administrativo disciplinar, na forma da Lei. Registra-se que a atuação como advogado dativo no TED-OAB/ES credencia o advogado a possível desconto em anuidade, nos termos da PORTARIA Nº 02/2021/TED-OAB/ES. Em caso de aceite, a manifestação deverá ser acompanhada do e-mail, como condição de acesso ao processo, oportunidade em que iniciará o prazo para manifestação.

Processo: 158152019-0 Defensor Dativo: - FREDERICO LUIS SCHAIDER PIMENTEL OAB/ES 24.514.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Vitória (ES), 12 de abril de 2024.

Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES (TED-OAB/ES)

Edital de Notificação

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem Advogados Brasil - Seção Espírito Santo (TED-OAB/ES), Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, no uso de suas atribuições legais, notifica o(a) advogado(a) abaixo relacionado(a), para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de petição eletrônica no sistema da OAB/ES (DATAGED), manifeste seu interesse em funcionar como defensor dativo ou, justificadamente, apresente sua recusa, de acordo com os arts. 30 e 59, § 2º, ambos do Código de Ética e Disciplina da OAB c/c art. 34 da Lei Nacional nº 8.906/1994 (EOAB), sob pena de eventual processo administrativo disciplinar, na forma da Lei. Registra-se que a atuação como advogado dativo no TED-OAB/ES credencia o advogado a possível desconto em anuidade, nos termos da PORTARIA Nº 02/2021/TED-OAB/ES. Em caso de aceite, a manifestação deverá ser acompanhada do e-mail, como condição de acesso ao processo, oportunidade em que iniciará o prazo para manifestação.

Processo: 191942019-0 Defensor Dativo: - FREDERICO LUIS SCHAIDER PIMENTEL OAB/ES 24.514.

Vitória (ES), 12 de abril de 2024.

Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES (TED-OAB/ES)

Edital de Notificação

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem Advogados Brasil - Seção Espírito Santo (TED-OAB/ES), Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, no uso de suas atribuições legais, notifica o(a) advogado(a) abaixo relacionado(a), para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de petição eletrônica no sistema da OAB/ES (DATAGED), manifeste seu interesse em funcionar como defensor dativo ou, justificadamente, apresente sua recusa, de acordo com os arts. 30 e 59, § 2º, ambos do Código de Ética e Disciplina da OAB c/c art. 34 da Lei Nacional nº 8.906/1994 (EOAB), sob pena de eventual processo administrativo disciplinar, na forma da Lei. Registra-se que a atuação como advogado dativo no TED-OAB/ES credencia o advogado a possível desconto em anuidade, nos termos da PORTARIA Nº 02/2021/TED-OAB/ES. Em caso de aceite, a manifestação deverá ser acompanhada do e-mail, como condição de acesso ao processo, oportunidade em que iniciará o prazo para manifestação.

Processo: 146922019-0 Defensor Dativo: - FREDERICO LUIS SCHAIDER PIMENTEL OAB/ES 24.514.

Vitória (ES), 12 de abril de 2024.

Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES (TED-OAB/ES)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Edital de Notificação

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem Advogados Brasil - Seção Espírito Santo (TED-OAB/ES), Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, no uso de suas atribuições legais, notifica o(a) advogado(a) abaixo relacionado(a), para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de petição eletrônica no sistema da OAB/ES (DATAGED), manifeste seu interesse em funcionar como defensor dativo ou, justificadamente, apresente sua recusa, de acordo com os arts. 30 e 59, § 2º, ambos do Código de Ética e Disciplina da OAB c/c art. 34 da Lei Nacional nº 8.906/1994 (EOAB), sob pena de eventual processo administrativo disciplinar, na forma da Lei. Registra-se que a atuação como advogado dativo no TED-OAB/ES credencia o advogado a possível desconto em anuidade, nos termos da PORTARIA Nº 02/2021/TED-OAB/ES. Em caso de aceite, a manifestação deverá ser acompanhada do e-mail, como condição de acesso ao processo, oportunidade em que iniciará o prazo para manifestação.

Processo: 118182019-0 Defensor Dativo: - FREDERICO LUIS SCHAIDER PIMENTEL OAB/ES 24.514.

Vitória (ES), 12 de abril de 2024.

Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES (TED-OAB/ES)

Edital de Notificação

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem Advogados Brasil - Seção Espírito Santo (TED-OAB/ES), Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, no uso de suas atribuições legais, notifica o(a) advogado(a) abaixo relacionado(a), para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de petição eletrônica no sistema da OAB/ES (DATAGED), manifeste seu interesse em funcionar como defensor dativo ou, justificadamente, apresente sua recusa, de acordo com os arts. 30 e 59, § 2º, ambos do Código de Ética e Disciplina da OAB c/c art. 34 da Lei Nacional nº 8.906/1994 (EOAB), sob pena de eventual processo administrativo disciplinar, na forma da Lei. Registra-se que a atuação como advogado dativo no TED-OAB/ES credencia o advogado a possível desconto em anuidade, nos termos da PORTARIA Nº 02/2021/TED-OAB/ES. Em caso de aceite, a manifestação deverá ser acompanhada do e-mail, como condição de acesso ao processo, oportunidade em que iniciará o prazo para manifestação.

Processo: 177412020-0 Defensor Dativo: - FREDERICO LUIS SCHAIDER PIMENTEL OAB/ES 24.514.

Vitória (ES), 12 de abril de 2024.

Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES (TED-OAB/ES)

Edital de Notificação

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem Advogados Brasil - Seção Espírito Santo (TED-OAB/ES), Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, no uso de suas atribuições legais, notifica o(a) advogado(a) abaixo relacionado(a), para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de petição eletrônica no sistema da OAB/ES (DATAGED), manifeste seu interesse em funcionar como defensor dativo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ou, justificadamente, apresente sua recusa, de acordo com os arts. 30 e 59, § 2º, ambos do Código de Ética e Disciplina da OAB c/c art. 34 da Lei Nacional nº 8.906/1994 (EOAB), sob pena de eventual processo administrativo disciplinar, na forma da Lei. Registra-se que a atuação como advogado dativo no TED-OAB/ES credencia o advogado a possível desconto em anuidade, nos termos da PORTARIA Nº 02/2021/TED-OAB/ES. Em caso de aceite, a manifestação deverá ser acompanhada do e-mail, como condição de acesso ao processo, oportunidade em que iniciará o prazo para manifestação.

Processo: 78922019-0 Defensor Dativo: - FREDERICO LUIS SCHAIDER PIMENTEL OAB/ES 24.514.

Vitória (ES), 12 de abril de 2024.

Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES (TED-OAB/ES)

Edital de Notificação

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem Advogados Brasil - Seção Espírito Santo (TED-OAB/ES), Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, no uso de suas atribuições legais, notifica o(a) advogado(a) abaixo relacionado(a), para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de petição eletrônica no sistema da OAB/ES (DATAGED), manifeste seu interesse em funcionar como defensor dativo ou, justificadamente, apresente sua recusa, de acordo com os arts. 30 e 59, § 2º, ambos do Código de Ética e Disciplina da OAB c/c art. 34 da Lei Nacional nº 8.906/1994 (EOAB), sob pena de eventual processo administrativo disciplinar, na forma da Lei. Registra-se que a atuação como advogado dativo no TED-OAB/ES credencia o advogado a possível desconto em anuidade, nos termos da PORTARIA Nº 02/2021/TED-OAB/ES. Em caso de aceite, a manifestação deverá ser acompanhada do e-mail, como condição de acesso ao processo, oportunidade em que iniciará o prazo para manifestação.

Processo: 29092019-0 Defensor Dativo: - FREDERICO LUIS SCHAIDER PIMENTEL OAB/ES 24.514.

Vitória (ES), 12 de abril de 2024.

Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES (TED-OAB/ES)

Edital de Notificação

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem Advogados Brasil - Seção Espírito Santo (TED-OAB/ES), Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, no uso de suas atribuições legais, notifica o(a) advogado(a) abaixo relacionado(a), para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de petição eletrônica no sistema da OAB/ES (DATAGED), manifeste seu interesse em funcionar como defensor dativo ou, justificadamente, apresente sua recusa, de acordo com os arts. 30 e 59, § 2º, ambos do Código de Ética e Disciplina da OAB c/c art. 34 da Lei Nacional nº 8.906/1994 (EOAB), sob pena de eventual processo administrativo disciplinar, na forma da Lei. Registra-se que a atuação como advogado dativo no TED-OAB/ES credencia o advogado a possível desconto em anuidade, nos termos da PORTARIA Nº 02/2021/TED-OAB/ES. Em caso de aceite, a manifestação deverá ser acompanhada do e-mail, como condição de acesso ao processo, oportunidade em que iniciará o prazo para manifestação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo: 223552020-0 Defensor Dativo: - FREDERICO LUIS SCHAIDER PIMENTEL OAB/ES 24.514.

Vitória (ES), 12 de abril de 2024.

Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES (TED-OAB/ES)

Edital de Notificação

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem Advogados Brasil - Seção Espírito Santo (TED-OAB/ES), Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, no uso de suas atribuições legais, notifica o(a) advogado(a) abaixo relacionado(a), para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de petição eletrônica no sistema da OAB/ES (DATAGED), manifeste seu interesse em funcionar como defensor dativo ou, justificadamente, apresente sua recusa, de acordo com os arts. 30 e 59, § 2º, ambos do Código de Ética e Disciplina da OAB c/c art. 34 da Lei Nacional nº 8.906/1994 (EOAB), sob pena de eventual processo administrativo disciplinar, na forma da Lei. Registra-se que a atuação como advogado dativo no TED-OAB/ES credencia o advogado a possível desconto em anuidade, nos termos da PORTARIA Nº 02/2021/TED-OAB/ES. Em caso de aceite, a manifestação deverá ser acompanhada do e-mail, como condição de acesso ao processo, oportunidade em que iniciará o prazo para manifestação.

Processo: 144822019-0 Defensor Dativo: - FREDERICO LUIS SCHAIDER PIMENTEL OAB/ES 24.514.

Vitória (ES), 12 de abril de 2024.

Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES (TED-OAB/ES)

Edital de Notificação

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem Advogados Brasil - Seção Espírito Santo (TED-OAB/ES), Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, no uso de suas atribuições legais, notifica o(a) advogado(a) abaixo relacionado(a), para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de petição eletrônica no sistema da OAB/ES (DATAGED), manifeste seu interesse em funcionar como defensor dativo ou, justificadamente, apresente sua recusa, de acordo com os arts. 30 e 59, § 2º, ambos do Código de Ética e Disciplina da OAB c/c art. 34 da Lei Nacional nº 8.906/1994 (EOAB), sob pena de eventual processo administrativo disciplinar, na forma da Lei. Registra-se que a atuação como advogado dativo no TED-OAB/ES credencia o advogado a possível desconto em anuidade, nos termos da PORTARIA Nº 02/2021/TED-OAB/ES. Em caso de aceite, a manifestação deverá ser acompanhada do e-mail, como condição de acesso ao processo, oportunidade em que iniciará o prazo para manifestação.

Processo: 158152019-0 Defensor Dativo: - CLAUDIA SOUZA BRAGANÇA OAB/ES 38.416.

Vitória (ES), 12 de abril de 2024.

Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES (TED-OAB/ES)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ASSESSORIA DO CONSELHO

ACÓRDÃO

QUARTA TURMA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E INSCRIÇÃO

ACÓRDÃO

PROC. Nº 84172024-0

Requerente: DAIANA APARECIDA LOSS DE LIMA

Assunto: Pedido de licenciamento de inscrição

Relator (a): FILIPE SELVATICI SANTOS

EMENTA: PEDIDO DE licenciamento de inscrição. NÃO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI. Pelo INDEFERIMENTO do pedido de licenciamento de inscrição considerando que a requerente não comprovou motivos que preencha os requisitos do Art. 12, I, da Lei 8.906/94. ACORDÃO: Acordam os membros que compõem a Quarta Turma Julgadora da Comissão de Seleção e Inscrição da OAB/ES em INDEFERIR o pedido de licenciamento de inscrição de acordo com Art. 12, I, da Lei 8.906-94 nos termos do voto do relator. Vitória (ES), 10 de abril de 2024. Cristiano Rossi Cassaro Presidente da Comissão de Seleção e Inscrição da OAB/ES.

QUARTA TURMA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E INSCRIÇÃO

ACÓRDÃO

PROC. Nº 81852024-0

Requerente: lucimar inácia da costa rainha

Assunto: Pedido de licenciamento de inscrição

Relator (a): FILIPE SELVATICI SANTOS

EMENTA: PEDIDO DE licenciamento de inscrição. NÃO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI. Pelo INDEFERIMENTO do pedido de licenciamento de inscrição considerando que a requerente não comprovou motivos que preencha os requisitos do Art. 12, I, da Lei 8.906/94. ACORDÃO: Acordam os membros que compõem a Quarta Turma Julgadora da Comissão de Seleção e Inscrição da OAB/ES em INDEFERIR o pedido de licenciamento de inscrição de acordo com Art. 12, I, da Lei 8.906-94 nos termos do voto do relator. Vitória (ES), 12 de abril de 2024. Cristiano Rossi Cassaro Presidente da Comissão de Seleção e Inscrição da OAB/ES.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DE INSCRIÇÕES

ASSESSORIA DO CONSELHO

EDITAL DE INSCRIÇÕES Nº 49.2024

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Espírito Santo, torna pública e faz saber a quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que os nomes abaixo relacionados requereram Inscrição nos quadros da Ordem desta Seccional. Qualquer impugnação deverá ser enviada por escrito às Câmaras Julgadoras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação.

INSCRIÇÃO DEFINITIVA:

LUÍZA OLIMPIO RAMOS PINTO

VITOR DA SILVA FREIRE

INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR:

CAMILA FERRARI MACIEL SANT ANA

FABÍOLA VALÉRIO DE SA

HERNANIA APARECIDA SOUSA

SERGIO SENDER

INSCRIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA:

JEDAY FLAUSINO RIBEIRO

LORRENY SBARDELLOTTO COLNAGHI

Vitória/ES, 12 de abril de 2024.

Alberto Nemer Neto

Secretário Geral da OAB/ES

NOTIFICAÇÃO

ASSESSORIA DO CONSELHO

NOTIFICAÇÃO

Processo n°: 261682023 (AP. 181362023)

Representante: OABES EX OFFICIO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Representado: A. K. F

Advogado: Tatiane Oliveira da Silva – OAB-RS 73088

A Secretaria da Assessoria do Conselho, de ordem da Senhora Relatora, Conselheira Alice Cardoso de Menezes, notifica a parte representada acima transcrita para que tome conhecimento do presente expediente e compareça à audiência de instrução e julgamento que será realizada por **videoconferência** no dia **09/05/2024 às 10h,** através da plataforma ZOOM MEETINGS, cujo link de acesso será disponibilizado com antecedência de 24 horas. A disponibilização do link se dará através do e-mail informado pelo(a) parte e/ou advogado/defensor dativo ou por mensagem de texto, conforme cadastrado nos autos

Vitória/ES, 24 de janeiro de 2024.

Alice Cardoso de Menezes

Conselheira Seccional da OAB-ES

SUBSEÇÃO DE VILA VELHA

PORTARIA

PORTARIA Nº 18 DE 11 DE ABRIL DE 2024

Exclui o Secretário Geral Adjunto da Comissão de Direitos Humanos

O PRESIDENTE DA OAB/ES - SUBSEÇÃO VILA VELHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB,

R E S O L V E:

Art. 1º - Excluir a pedido, o Dr. Guy Simões Cerqueira, inscrito na OAB/ES sob o nº 20.907, como Secretário Geral Adjunto da Comissão de Direitos Humanos, constituído pela portaria nº 03, de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Velha, 11 de abril de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO NEFFA JUNIOR

Presidente da OAB/ES 8ª Subseção - Vila Velha

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSELHO SECCIONAL - GOIÁS

Goiás, data da disponibilização: 15/04/2024

COMISSÃO DE DIREITOS E PRERROGATIVAS

DESPACHO

Processo nº 202200838

Requerente: R.W.S.F. (Procurador: Rômulo Wilson Sebba Ferreira – OAB/GO 25.936). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e pelos seus próprios fundamentos, determino o arquivamento dos presentes autos. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

Kaito Wllysses Carneiro Batista

Vice-Presidente Executivo Capital da Comissão de Direitos e Prerrogativas

Processo nº 202438641

Requerente: G.A.S.F. (Procurador: Geraldo Antônio Soares Filho – OAB/GO 19.719). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e pelos seus próprios fundamentos, determino o arquivamento dos presentes autos. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

Kaito Wllysses Carneiro Batista

Vice-Presidente Executivo Capital da Comissão de Direitos e Prerrogativas

Processo nº 201405873

Requerente: E.B.M. (Procurador: Enes Borges de Mendonça – OAB/GO 39.837). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e pelos seus próprios fundamentos, determino o arquivamento dos presentes autos. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Cumpra-se. Publique-se;

Goiânia, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

Kaito Wllysses Carneiro Batista

Vice-Presidente Executivo Capital da Comissão de Direitos e Prerrogativas

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo nº 201405873

Requerente: E.B.M. (Procurador: Enes Borges de Mendonça – OAB/GO 39.837). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e pelos seus próprios fundamentos, determino o arquivamento dos presentes autos. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Cumpra-se. Publique-se;

Goiânia, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

Kaito Wllysses Carneiro Batista

Vice-Presidente Executivo Capital da Comissão de Direitos e Prerrogativas

Processo nº 202336178

Requerente: Subseção de Morrinhos – OAB/GO. DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas, remetam-se os autos à Câmara de relatoria de processos da Comissão de Direitos e Prerrogativas, a fim de que emita voto acerca da violação de prerrogativas no caso, bem como acerca de providências que, porventura, os membros julgarem pertinentes. Após, sejam os autos devolvidos a esta Presidência. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

Pâmella Cândida de Amorim Pimentel

Presidente em exercício da Comissão de Direitos e Prerrogativas

Processo nº 202336168

Requerente: J.P.M.J. (Procurador: Jurandir Pinheiro De Medeiros Junior — OAB/GO 27.886). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e pelos seus próprios fundamentos, determino o arquivamento dos presentes autos. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

Kaito Wllysses Carneiro Batista

Vice-Presidente Executivo Capital da Comissão de Direitos e Prerrogativas

Processo nº 202332969

Requerente: S.A.M. (Procurador: Silvanio Amelio Marques — OAB/GO 31.741). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e pelos seus próprios fundamentos, determino o arquivamento dos presentes autos. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Goiânia, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

Kaito Wllysses Carneiro Batista

Vice-Presidente Executivo Capital da Comissão de Direitos e Prerrogativas

Processo nº 202203774

Requerente: A.C.R.M.D. (Procuradora: Anne Caroline Roque Magalhães Duarte — OAB/GO 36.788). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e pelos seus próprios fundamentos, determino o arquivamento dos presentes autos. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

Kaito Wllysses Carneiro Batista

Vice-Presidente Executivo Capital da Comissão de Direitos e Prerrogativas

Processo nº 201803784

Requerente: I.M.L. (Procuradora: Irinesa Machado Lima — OAB/GO 13.676). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e pelos seus próprios fundamentos, determino o arquivamento dos presentes autos. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

Kaito Wllysses Carneiro Batista

Vice-Presidente Executivo Capital da Comissão de Direitos e Prerrogativas

Processo nº 202331134

Interessado: A.V.S.M. (Procurador: Adryanno do Vale Silva Moraes — OAB/GO 61.999). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e pelos seus próprios fundamentos, determino o arquivamento dos presentes autos. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

Kaito Wllysses Carneiro Batista

Vice-Presidente Executivo Capital da Comissão de Direitos e Prerrogativas

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo nº 202336839

Requerente: J.A.P. (Procurador: João Adalberto Piffer — OAB/SP 382.109). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e pelos seus próprios fundamentos, determino o arquivamento dos presentes autos. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

Kaito Wllysses Carneiro Batista

Vice-Presidente Executivo Capital da Comissão de Direitos e Prerrogativas

Processo nº 202335216

Interessado: F.S.F. (Procurador: Fabrício Sousa Feijão — OAB/GO 58.760). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e pelos seus próprios fundamentos, determino o arquivamento dos presentes autos. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

Kaito Wllysses Carneiro Batista

Vice-Presidente Executivo Capital da Comissão de Direitos e Prerrogativas

Processo nº 202440059

Interessado: R.B.R. (Procurador: Ricardo Borges Rocha — OAB/GO 58.760). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e pelos seus próprios fundamentos, determino o arquivamento dos presentes autos. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

Kaito Wllysses Carneiro Batista

Vice-Presidente Executivo Capital da Comissão de Direitos e Prerrogativas

Processo nº 202441495

Requerente: A.P.R.F.R. (Procuradora: Ana Paula Ribeiro Ferreira Rezende — OAB/GO 32.887). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e pelos seus próprios fundamentos, determino o arquivamento dos presentes autos. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Kaito Wllysses Carneiro Batista

Vice-Presidente Executivo Capital da Comissão de Direitos e Prerrogativas

Processo nº 202328567

Requerente: Comissão de Direitos e Prerrogativas – OAB/GO. DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e pelos seus próprios fundamentos, determino o arquivamento dos presentes autos. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

Kaito Wllysses Carneiro Batista

Vice-Presidente Executivo Capital da Comissão de Direitos e Prerrogativas

Processo nº 202441036

Requerente: M.F.S.S. (Procuradora: Maria de Fátima Soares da Silva – OAB/GO 13.161). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e pelos seus próprios fundamentos, determino o arquivamento dos presentes autos. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

Kaito Wllysses Carneiro Batista

Vice-Presidente Executivo Capital da Comissão de Direitos e Prerrogativas

Processo nº 202338459

Requerente: C.A.C.L. (Procurador: Carlos Alves Cruvinel de Lima – OAB/GO 19.647). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e pelos seus próprios fundamentos, determino o arquivamento dos presentes autos. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

Kaito Wllysses Carneiro Batista

Vice-Presidente Executivo Capital da Comissão de Direitos e Prerrogativas

Processo nº 201711176

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Requerente: E.B.M. (Procurador: Enes Borges de Mendonça – OAB/GO 39.837). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e pelos seus próprios fundamentos, determino o arquivamento dos presentes autos. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

Kaito Wllysses Carneiro Batista

Vice-Presidente Executivo Capital da Comissão de Direitos e Prerrogativas

Processo nº 202438744

Requerente: L.A.S. (Procurador: Layane Alves – OAB/GO 39.837). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e pelos seus próprios fundamentos, determino o arquivamento dos presentes autos. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

Kaito Wllysses Carneiro Batista

Vice-Presidente Executivo Capital da Comissão de Direitos e Prerrogativas

Processo nº 202000900

Requerente: Subseção de Luziânia – OAB/GO. DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e pelos seus próprios fundamentos, determino o arquivamento dos presentes autos. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

Kaito Wllysses Carneiro Batista

Vice-Presidente Executivo Capital da Comissão de Direitos e Prerrogativas

Processo nº 201902681

Requerente: E.H.G.O.P. (Procurador: Eduardo Henrique Gomes de Oliveira Pena – OAB/GO 42.252). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e pelos seus próprios fundamentos, determino o arquivamento dos presentes autos. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

Kaito Wllysses Carneiro Batista

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Vice-Presidente Executivo Capital da Comissão de Direitos e Prerrogativas

Processo nº 202333391

Requerente: F.E.F. (Procurador: Fernando Engelberg Faias – OAB/GGO 37.8362). DESPACHO: Considerando a anulação do Despacho n° 1021/2023 — CDP, de fl. 59, passo a decidir sobre o voto da Câmara de Relatoria de Processos da CDP, lançado na fl. 58 dos autos, que analisou as provas e opinou pelo envio de Oficio a Corregedoria do TRT para apuração do fato. Analisando detidamente as provas juntadas pelo advogado requerente, defiro o voto da Câmara de Relatoria de Processos da CDP e ratifico todas as providências adotadas posteriormente nos presentes autos, inclusive o oficio assinado pelo Presidente da OAB/GO, à fl. 80, que enviou cópia integral dos autos ao Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho — 18° Região, e solicitou a instauração de procedimento para apuração do fato narrado pelo Advogado Requerente, bem como, posteriormente, informe a esta seccional acerca do andamento do procedimento, protocolado naquele órgão sob o Processo n° 0000034-60.2024.2.00.0518. Desta forma, determino que o feito aguarde em secretaria o deslinde do procedimento instaurado no órgão censor. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

Kaito Wllysses Carneiro Batista

Vice-Presidente Executivo Capital da Comissão de Direitos e Prerrogativas

Processo nº 202209113

Requerente: Subseção de Piranhas - OAB/GO. DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e pelos seus próprios fundamentos, determino o arquivamento dos presentes autos. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

Kaito Wllysses Carneiro Batista

Vice-Presidente Executivo Capital da Comissão de Direitos e Prerrogativas

Processo nº 202104714

Requerente: Subseção de Posse - OAB/GO. DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e pelos seus próprios fundamentos, determino o arquivamento dos presentes autos. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

Kaito Wllysses Carneiro Batista

Vice-Presidente Executivo Capital da Comissão de Direitos e Prerrogativas

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo nº 201810938

Requerente: P.A.G.C. (Procurador: Paulo Amom Gomes Cardoso – OAB/DF 32.893). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e pelos seus próprios fundamentos, determino o arquivamento dos presentes autos. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

Kaito Wllysses Carneiro Batista

Vice-Presidente Executivo Capital da Comissão de Direitos e Prerrogativas

Processo nº 202109477

Requerente: L.R.S. (Procurador: Luciano Rafael Silva – OAB/GO 23.289). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e pelos seus próprios fundamentos, determino o arquivamento dos presentes autos. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

Kaito Wllysses Carneiro Batista

Vice-Presidente Executivo Capital da Comissão de Direitos e Prerrogativas

Processo nº 202336831

Requerente: M.F.T.S. (Procurador: Mayara Ferreira Teodoro Schroeder – OAB/GO 60.559). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e pelos seus próprios fundamentos, determino o arquivamento dos presentes autos. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

Kaito Wllysses Carneiro Batista

Vice-Presidente Executivo Capital da Comissão de Direitos e Prerrogativas

Processo nº 202441305

Requerente: D.I.S. (Procurador: Davi Isaias da Silva — OAB/GO 5.698). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e pelos seus próprios fundamentos, determino a reiteração do memorando. Após, com ou sem a resposta, volvam-se os autos à Procuradoria de Prerrogativas para análise. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Goiânia, aos 12 dias do mês de abril de 2024

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas

Processo nº 202443127

Requerente: G.C.E. (Procurador: Guilherme Correia Evaristo - OAB/GO 33.791). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e determino o envio da documentação à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Distrito Federal, para providências que julgarem pertinentes e necessárias, sob pena de infração ao artigo 57, da Lei n° 8.906/94. Remetam-se os autos ao Presidente desta Casa para análise e despacho. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, aos 12 dias do mês de abril de 2024

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas

Processo nº 201911736

Requerente: L.M.S. (Procurador: Leandro Mendes de Souza - OAB/DF nº 39.582). DESPACHO: Considerando que houve a publicação de nota de desagravo, em favor do advogado Leandro Menezes de Souza — OAB/DF 39.582, determino o arquivamento dos presentes autos. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, aos 12 dias do mês de abril de 2024

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas

Processo nº 202336012

Requerente: J.L.A. (Procurador: Jeferson Lisboa Alves — OAB/GO n° 60.694). DESPACHO: Trata-se de pedido de providências encaminhado pela Subseção da OAB/GO em Senador Canedo — GO, formulado pelo advogado Jeferson Lisboa Alves — OAB/GO n° 60.694, o qual relata possíveis violações de prerrogativas por parte dos policiais Sargento Edyvon Pinto do Nascimento e Silva e Soldado Divino Machado Elias da Costa, no dia 06 de outubro de 2023, entre as 17:15 e 17:45, em Senador Canedo, Goiás. Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas da OAB/GO, e determino o Desentranhamento da documentação de páginas 24/37 com a posterior juntada nos autos do procedimento 202332621, bem como a — Reiteração dos ofícios n's 392/2023, 393/2023, 394/2023. Remetam-se os autos ao Presidente desta Casa para análise e despacho. À Secretária de Prerrogativas para providências. Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Goiânia, aos 12 dias do mês de abril de 2024

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas

Processo nº 202336737

Requerente: J.R.A.M. (Procurador: Jean Rodrigues Alves Muniz — OAB/GO n° 58.368). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e determino a expedição de oficio ao Gabinete do Diretor-Geral de Administração Penitenciária do Estado de Goiás, a fim de que informe o atual estado do processo administrativo n° 202300306136, bem como as providências porventura adotadas, bem como que seja encaminhada cópia integral dos sobreditos autos para análise desta Procuradoria de Prerrogativas. Após, com ou sem a resposta, volvam-se os autos à Procuradoria de Prerrogativas para análise. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, aos 12 dias do mês de abril de 2024

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas

Processo nº 202206630

Requerente: A.L.B.C. (Procurador: Adelina Lasdiana Bezerra da Costa - OAB/GO 41649). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e determino a expedição de oficio ao Diretor da Unidade Prisional Estadual de Formosa/GO, para lhe garantir o Contraditório e a Ampla Defesa, a fim de que, querendo, preste informações no prazo de 15 (quinze) dias úteis acerca dos fatos narrados pela Requerente. À Secretaria de Direitos e Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 12 dias do mês de abril de 2024

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas

Processo nº 202443024

Requerente: E.A.N. (Procurador: Eduardo Almeida do Nascimento — OAB/DF n° 54.040). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e determino a expedição de oficio à Juíza da 2' Vara Criminal, da Comarca de Luziânia — GO, Dra. Luciana Oliveira de Almeida Maia da Silveira, bem como ao delegado da 1' Delegacia de Polícia Civil de Luziânia - GO, a fim de que prestem, caso queiram, esclarecimentos acerca do fato supramencionado. Após, com ou sem a resposta, volvam-se os autos à Procuradoria de Prerrogativas para análise. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Goiânia, aos 12 dias do mês de abril de 2024

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas

Processo nº 202207465

Requerente: J.V.S.J. (Procurador: José Vicente da Silva Júnior — OAB/GO 61.271). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e determino a intimação do advogado requerente para que se manifeste a favo ou contra o prosseguimento deste feito, tendo em vista que o fato ocorreu em 11/07/2022, sendo o caso já pode ter sido resolvido com o acesso aos prontuários médicos pelo advogado. Após, com ou sem a resposta, volvam-se os autos à Procuradoria de Prerrogativas para análise. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, aos 12 dias do mês de abril de 2024

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas

Processo nº 202443008

Requerente: L.P.X. (Procurador: Lorena Paixão Nascimento - OAB/GO 30.341). DESPACHO: Trata-se de pedido de providências apresentada pela advogada interessada LORENA PAIXÃO NASCIMENTO, a fim de que a OAB/GO intervenha em favor de suas prerrogativas no bojo dos seguintes processos: Habeas Corpus de n° 1009582-02.2024.4.01.0000, que tramita no TRF 2° Grau; Ação penal n° 1003953- 22.2021.4.01.3502, que tramita na Justiça Federal seccional de Anápolis. E ainda, que impetre Mandado de Segurança a fim de que seja levantado segredo de justiça nos autos de execução penal provisório n° 4000036-55.2023.4.01.3507 que tramita junto ao SEUU. Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas, defiro a intervenção da OAB/GO como Amicus Curiae, na forma do art. 138 do CPC, nos autos do processo n°. 1009582-02.2024.4.01.0000 e 4000036-55.2023.4.01.3507, em curso na Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Porangatu - GO, única e exclusivamente para salvaguardar a estrita observância das prerrogativas funcionais do advogado, em auxílio à defesa técnica principal. Remetam-se os autos ao Presidente desta Casa para análise e despacho. À Secretária de Prerrogativas para providências. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, aos 12 dias do mês de abril de 2024

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas

Processo nº 202439280

Requerente: V.E.V. (Procurador: Victor Estival Vieira — OAB/GO n.° 52.126). DESPACHO:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e determino a intimação do advogado requerente para que informe a OAB-GO ou essa seccional se possui conhecimento da existência de eventual inquérito/ação penal instaurado em seu desfavor e correlato com o objeto do presente procedimento. Após, com ou sem a resposta, volvam-se os autos à Procuradoria de Prerrogativas para análise. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, aos 12 dias do mês de abril de 2024

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas

Processo nº 202335982

Requerente: R.P.N. (Procurador: Rodrigo Pereira Naves - OAB/GO 53.860). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e determino a intimação do advogado requerente para que informe a OAB-GO ou essa seccional se possui conhecimento da existência de eventual inquérito/ação penal instaurado em seu desfavor e correlato com o objeto do presente procedimento. Após, com ou sem a resposta, volvam-se os autos à Procuradoria de Prerrogativas para análise. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, aos 12 dias do mês de abril de 2024

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

CONVOCAÇÃO. OABGO notifica os Advogados, Representado: **M. A. D. F** (Procurador: MARCOS ANTONIO DIAS FILHO - OAB/GO Nº 57908) e Representante: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES - OAB/GO Nº 21230 para comparecer na audiência de conciliação do procedimento administrativo nº **202443277**, a ser realizada no dia **22/05/2024** às **10h00min**; Na Secretaria do Tribunal de ética e Disciplina, localizada na Rua 1121, nº 200, Edifício Olavo Berquó, Mezanino, Setor Marista, Goiânia-GO. Em caso de não comparecimento ou manifestação das partes, o processo prosseguirá na forma legal. Goiânia, 15 de abril de 2024. Woshington Luiz dos Reis – 1º Secretário-Geral do TED/OAB/GO.

CONVOCAÇÃO. OABGO notifica os Advogados, Representados: **V. H. R. M** (Procurador: VITOR HUGO RAPOSO MENDES - OAB/GO Nº 55978) e **W. C. M. L** (Procurador: WESLEY CÉSAR DE MORAES LIMA - OAB/GO Nº 33909) e Representante: CINTIA GOMES DA SILVA - OAB/GO Nº 29762 para comparecer na audiência de conciliação do procedimento administrativo nº **202443184**, a ser realizada no dia **22/05/2024** às **10h30min**; Na Secretaria do Tribunal de ética e Disciplina, localizada na Rua 1121, nº 200, Edifício Olavo Berquó, Mezanino, Setor Marista, Goiânia-GO. Em caso de não comparecimento ou manifestação das partes, o processo prosseguirá na forma legal. Goiânia, 15 de abril de 2024. Woshington

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Luiz dos Reis – 1º Secretário-Geral do TED/OAB/GO.

Representado: G. M. S (Procurador: GLAYSON MOREIRA DOS SANTOS - OAB/GO Nº 44720) e Representante: BRUNO WINICIUS QUEIROZ DE MORAIS - OAB/GO Nº 50214 para comparecer na audiência de conciliação do procedimento administrativo nº 202443084, a ser realizada no dia 22/05/2024 às 11h00min; Na Secretaria do Tribunal de ética e Disciplina, localizada na Rua 1121, nº 200, Edifício Olavo Berquó, Mezanino, Setor Marista, Goiânia-GO. Em caso de não comparecimento ou manifestação das partes, o processo prosseguirá na forma legal. Goiânia, 15 de abril de 2024. Woshington Luiz dos Reis – 1º Secretário-Geral do TED/OAB/GO.

DEFESA PRÉVIA

INTIMAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA

OABGO torna público que nesta Seccional tramitam os processos administrativos n°s: 202443277, Representado: M. A. D. F (Procurador: MARCOS ANTONIO DIAS FILHO - OAB/GO Nº 57908); 202443184, Representados: V. H. R. M (Procurador: VITOR HUGO RAPOSO MENDES - OAB/GO Nº 55978) e W. C. M. L (Procurador: WESLEY CÉSAR DE MORAES LIMA - OAB/GO Nº 33909); 202443084, Representado: G. M. S (Procurador: GLAYSON MOREIRA DOS SANTOS - OAB/GO Nº 44720); Pelo presente edital, ficam os advogados representados e seus procuradores supra relacionados notificados a apresentarem, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, defesa prévia em procedimento ético disciplinar. Por fim, informo que todos os processos de competência do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/GO tramitam de forma eletrônica e sua cópia digitalizada poderá ser obtida mediante requerimento a ser encaminhado ao endereço eletrônico: ted@oabgo.org.br. Ainda, informo que a obtenção das referidas cópias, por e-mail, somente ocorrerá através de encaminhamento ao endereço eletrônico constante do cadastro junto a OAB. Goiânia, 15 de abril de 2024. Woshington Luiz dos Reis – 1º Secretário-Geral do TED/OAB/GO.

.

NOTIFICAÇÃO

INTIMAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE DESPACHO

A OAB-GO torna público que tramita nesta Seccional o seguinte processo: 01. Processo nº 202007754. Reqte.: G. C. E. (Procurador: GUILHERME CORREIA EVARISTO – OAB/GO n° 33.791); oportunidade em que notifica a parte acima mencionada para tomar conhecimento da certidão proferida no respectivo processo. Por fim, informo que mencionado processo tramita de forma eletrônica e a cópia digitalizada poderá ser obtida mediante requerimento a ser encaminhado ao endereço eletrônico: ted@oabgo.org.br. Ainda, informo que a obtenção da referida cópia, por e-mail, somente ocorrerá por meio do endereço eletrônico constante do cadastro junto a OAB. Goiânia, 15 de abril de 2024. Woshington Luiz dos Reis – 1º Secretário-Geral do TED/OAB/GO

.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSELHO SECCIONAL - MARANHÃO

Maranhão, data da disponibilização: 15/04/2024

CÂMARA DELIBERATIVA

EDITAL

EDITAL DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão, torna público que o(a) advogado(a), **JOZIMAR DIOGO NUNES FILHO, OAB/MA 10.632** obteve em 12/03/2024, o Cancelamento de sua Inscrição neste Conselho, nos termos do disposto no inciso IV do Art. 11 da Lei 8.906/94.

São Luís, 15 de abril de 2024.

Gustavo Mamede Lopes de Souza

Secretário-Geral da OAB/MA

.

EDITAL DE LICENÇA DE INSCRIÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão, torna público que o(a) advogado(a), **CAMILLA ALMEIDA ROCHA OLIVEIRA OAB/MA 24.564,** obtive em 11/04/24, o Licenciamento de sua Inscrição neste Conselho, nos termos do disposto no inciso I do Art.12 da Lei 8.906/94.

São Luís, 15 de abril de 2024.

Gustavo Mamede Lopes de Souza

Secretário-Geral da OAB/MA

.

EDITAL DE LICENCIAMENTO DE INSCRIÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão, torna público que o(a) advogado(a), **RODRIGO REGO SERRA, OAB/MA 17.358** obteve em 12/03/2024, o Licenciamento de sua Inscrição neste Conselho, nos termos do disposto no inciso IV do Art. 12 da Lei 8.906/94.

São Luís, 15 de abril de 2024.

Gustavo Mamede Lopes de Souza

Secretário-Geral da OAB/MA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

.

EDITAL DE LICENÇA DE INSCRIÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão, torna público que o(a) advogado(a), ISABELLA HOLANDA DA SILVA OAB/MA 20.628, obtive em 14/03/24, o Licenciamento de sua Inscrição neste Conselho, nos termos do disposto no inciso II do Art.12 da Lei 8.906/94.

São Luís, 15 de abril de 2024.

Gustavo Mamede Lopes de Souza

Secretário-Geral da OAB/MA

.

EDITAL DE LICENCIAMENTO DE INSCRIÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão, torna público que o(a) advogado(a), KLAUDIA COSTA DAS NEVES, OAB/MA 14.701 obteve em 12/03/2024, o Licenciamento de sua Inscrição neste Conselho, nos termos do disposto no inciso II do Art. 12 c/c art. 28, ambos da Lei 8.906/94.

São Luís, 15 de abril de 2024.

Gustavo Mamede Lopes de Souza

Secretário-Geral da OAB/MA

.

EDITAL DE LICENCIAMENTO DE INSCRIÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão, torna público que o(a) advogado(a), ANDRE LUIS CAL MUINOS, OAB/MA 11.471 obteve em 09/04/2024, o Licenciamento de sua Inscrição neste Conselho, nos termos do disposto no inciso I do Art. 12 da Lei 8.906/94.

São Luís, 15 de abril de 2024.

Gustavo Mamede Lopes de Souza

Secretário-Geral da OAB/MA

.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DE LICENCIAMENTO DE INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão, torna público que o(a) advogado(a), **LUCIANO GONCALVES OLIVIERI, OAB/MA 22.864-A** obteve em 09/04/2024, o Indeferimento do Pedido de Licenciamento de sua Inscrição neste Conselho.

São Luís, 15 de abril de 2024.

Gustavo Mamede Lopes de Souza

Secretário-Geral da OAB/MA

.

CONSELHO SECCIONAL - MATO GROSSO DO SUL

Mato Grosso do Sul, data da disponibilização: 15/04/2024

SECRETARIA DE ÉTICA E DISCIPLINA

COMUNICADO

COMUNICADO – Proc. SED nº 22.649/2019

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, comunica que o advogado Dr. João Paulo Bocalon, OAB/MS nº 14.163-A e OAB/PR nº 43.550, está apto ao exercício da profissão, conforme decisão proferida nos autos do processo disciplinar SED nº 22.649/2019.

Campo Grande-MS, 12 de abril de 2024

Luiz Renê G. do Amaral

Secretário Geral da OAB/MS

NOTIFICAÇÃO

ALEGAÇÕES FINAIS – PROCESSO SED N. 23256-2021

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica o (a) advogado (a) GABRIEL GODOI DE PAULA – OAB/MS n. 17.343, nomeado (a) nos presentes autos como Defensor (a) Dativo (a) – Representado (a): M.P.L., para apresentar alegações finais em conformidade com o art. 59, § 8º do Código de Ética e Disciplina da OAB, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital.

Campo Grande-MS, 12 de abril de 2024.

Alfeu Coelho Pereira Junior

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Secretária-Geral do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MS

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO – VIRTUAL – PROC. SED N. 23119-2021

A Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Mato Grosso do Sul, notifica o (a) advogado (a): I.M.S. (Adv.: Isabela Mosela Scarlassara – OAB/MS n. 22.066) – Defensor (a) Dativo (a) Dr. (a) Itamar de Souza Novaes – OAB/MS n. 11.173, da audiência de instrução em ambiente virtual pela plataforma "NEO IDEA", designada para o dia 04.06.2024 às 09h30min (PROC. SED Nº 23119/2021). Em conformidade com o §4º do art. 59 do Código de Ética e Disciplina da OAB incumbe às partes a responsabilidade pelo comparecimento de suas testemunhas, independente de intimação. As partes e/ou procurador interessado (a) deverão realizar o cadastro prévio com antecedência de 03 (três) dias úteis precedentes à data da audiência supramencionada. Para efetuar o cadastro prévio e acesso à sala virtual, seguir a sequência do seguinte procedimento: 1º) acessar o site da OAB/MS https://oabms.org.br/ ; 2º) Na sequência acessar Departamentos; 3º) Selecionar a opção Ética e Disciplina; 4º) Selecionar Audiências e Sessões Virtuais; 5º) Realizar o cadastro prévio (caso não seja cadastrado) com o preenchimento das informações solicitadas na plataforma e confirmação do cadastro que será enviado no e-mail fornecido por V.Srª; 6º) fazer login para acessar a plataforma virtual (após cadastramento e confirmação do cadastro no e-mail). Em caso de dúvida entrar em contato antecipadamente com o setor "Secretaria de Ética e Disciplina" através do telefone (67) 3318-4700 e/ou WhatsApp (67) 99867-3428.

Campo Grande-MS, 12 de abril de 2024.

Alfeu Coelho Pereira Júnior

Secretário-Geral do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MS

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO – VIRTUAL – PROC. SED N. 23371-2021

A Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Mato Grosso do Sul, notifica os advogados: A.V.M. (Adv.: Alex Viana de Melo – OAB/MS n. 15.889), G.F.S. (Adv.: Gustavo Farias Saber – OAB/MT n. 15.989), J.F.A.S. (Adv.: Josiane Faustino Azevedo Saber – OAB/MT n. 24.438), R.P.M. (Adv.: Rodrigo Pouso Miranda – OAB/MT n. 12.333), J.S.C. (Adv.: Joseilde Soares Caldeira – OAB/MT n. 15.236) – Defensor (a) Dativo (a) Dr. (a) Gabriel Godoi de Paula – OAB/MS n. 17.343, da audiência de instrução em ambiente virtual pela plataforma "NEO IDEA", designada para o dia 04.06.2024 às 10h00min (PROC. SED Nº 23371/2021). Em conformidade com o §4º do art. 59 do Código de Ética e Disciplina da OAB incumbe às partes a responsabilidade pelo comparecimento de suas testemunhas, independente de intimação. As partes e/ou procurador interessado (a) deverão realizar o cadastro prévio com antecedência de 03 (três) dias úteis precedentes à data da audiência supramencionada. Para efetuar o cadastro prévio e acesso à sala virtual, seguir a sequência do seguinte procedimento: 1º) acessar o site da OAB/MS https://oabms.org.br/ ; 2º) Na sequência acessar Departamentos; 3º) Selecionar a opção Ética e Disciplina; 4º) Selecionar Audiências e Sessões Virtuais; 5º) Realizar o cadastro prévio (caso não seja cadastrado) com o preenchimento das informações solicitadas na plataforma e confirmação do cadastro que será enviado no e-mail fornecido por V.Srª; 6º) fazer login para acessar a plataforma virtual (após cadastramento e confirmação do cadastro no e-mail). Em caso de dúvida entrar em contato antecipadamente com o setor "Secretaria de Ética e Disciplina" através do telefone (67) 3318-4700 e/ou WhatsApp (67) 99867-3428.

Campo Grande-MS, 12 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Alfeu Coelho Pereira Júnior

Secretário-Geral do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MS

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO – VIRTUAL – PROC. SED N. 23372-2021

A Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Mato Grosso do Sul, notifica o (a) advogado (a): M.A.M. (Adv.: Muriel Arantes Machado – OAB/MS n. 16.143), N.N.P. (Adv.: Norberto Noel Previdente – OAB/MS n. 3.427) – Defensor (a) Dativo (a) Dr. (a) Tatiana de Melo Prata Braga de Assis – OAB/MS n. 15.280, da audiência de instrução em ambiente virtual pela plataforma "NEO IDEA", designada para o dia 18.06.2024 às 09h30min (PROC. SED Nº 23372/2021). Em conformidade com o §4º do art. 59 do Código de Ética e Disciplina da OAB incumbe às partes a responsabilidade pelo comparecimento de suas testemunhas, independente de intimação. As partes e/ou procurador interessado (a) deverão realizar o cadastro prévio com antecedência de 03 (três) dias úteis precedentes à data da audiência supramencionada. Para efetuar o cadastro prévio e acesso à sala virtual, seguir a sequência do seguinte procedimento: 1º) acessar o site da OAB/MS https://oabms.org.br/ ; 2º) Na sequência acessar Departamentos; 3º) Selecionar a opção Ética e Disciplina; 4º) Selecionar Audiências e Sessões Virtuais; 5º) Realizar o cadastro prévio (caso não seja cadastrado) com o preenchimento das informações solicitadas na plataforma e confirmação do cadastro que será enviado no e-mail fornecido por V.Srª; 6º) fazer login para acessar a plataforma virtual (após cadastramento e confirmação do cadastro no e-mail). Em caso de dúvida entrar em contato antecipadamente com o setor "Secretaria de Ética e Disciplina" através do telefone (67) 3318-4700 e/ou WhatsApp (67) 99867-3428.

Campo Grande-MS, 12 de abril de 2024.

Alfeu Coelho Pereira Júnior

Secretário-Geral do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MS

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO – VIRTUAL – PROC. SED N. 23374-2021

A Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Mato Grosso do Sul, notifica o (a) advogado (a): M.S.M. (Adv.: Mauro Sandres Melo – OAB/MS n. 15.013) – Dr. Jaime Henrique Marques de Mello – OAB/MS n. 16.263 e o (a) Defensor (a) Dativo (a) Dr. (a) Anderson Régis Pasqualeto – OAB/MS n. 12.068, da audiência de instrução em ambiente virtual pela plataforma "NEO IDEA", designada para o dia 18.06.2024 às 10h00min (PROC. SED Nº 23374/2021). Em conformidade com o §4º do art. 59 do Código de Ética e Disciplina da OAB incumbe às partes a responsabilidade pelo comparecimento de suas testemunhas, independente de intimação. As partes e/ou procurador interessado (a) deverão realizar o cadastro prévio com antecedência de 03 (três) dias úteis precedentes à data da audiência supramencionada. Para efetuar o cadastro prévio e acesso à sala virtual, seguir a sequência do seguinte procedimento: 1º) acessar o site da OAB/MS https://oabms.org.br/ ; 2º) Na sequência acessar Departamentos; 3º) Selecionar a opção Ética e Disciplina; 4º) Selecionar Audiências e Sessões Virtuais; 5º) Realizar o cadastro prévio (caso não seja cadastrado) com o preenchimento das informações solicitadas na plataforma e confirmação do cadastro que será enviado no e-mail fornecido por V.Srª; 6º) fazer login para acessar a plataforma virtual (após cadastramento e confirmação do cadastro no e-mail). Em caso de dúvida entrar em contato antecipadamente com o setor "Secretaria de Ética e Disciplina" através do telefone (67) 3318-4700 e/ou WhatsApp (67) 99867-3428.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Campo Grande-MS, 12 de abril de 2024.

Alfeu Coelho Pereira Júnior

Secretário-Geral do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MS

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO – VIRTUAL – PROC. SED N. 23695-2022

A Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Mato Grosso do Sul, notifica o (a) advogado (a): E.A.F.S. (Adv.: Emmanuelle Alves Ferreira da Silva – OAB/MS n. 9.617), da audiência de instrução em ambiente virtual pela plataforma "NEO IDEA", designada para o dia 02.07.2024 às 09h30min (PROC. SED Nº 23695/2022). Em conformidade com o §4º do art. 59 do Código de Ética e Disciplina da OAB incumbe às partes a responsabilidade pelo comparecimento de suas testemunhas, independente de intimação. As partes e/ou procurador interessado (a) deverão realizar o cadastro prévio com antecedência de 03 (três) dias úteis precedentes à data da audiência supramencionada. Para efetuar o cadastro prévio e acesso à sala virtual, seguir a sequência do seguinte procedimento: 1º) acessar o site da OAB/MS https://oabms.org.br/ ; 2º) Na sequência acessar Departamentos; 3º) Selecionar a opção Ética e Disciplina; 4º) Selecionar Audiências e Sessões Virtuais; 5º) Realizar o cadastro prévio (caso não seja cadastrado) com o preenchimento das informações solicitadas na plataforma e confirmação do cadastro que será enviado no e-mail fornecido por V.Srª; 6º) fazer login para acessar a plataforma virtual (após cadastramento e confirmação do cadastro no e-mail). Em caso de dúvida entrar em contato antecipadamente com o setor "Secretaria de Ética e Disciplina" através do telefone (67) 3318-4700 e/ou WhatsApp (67) 99867-3428.

Campo Grande-MS, 12 de abril de 2024.

Alfeu Coelho Pereira Júnior

Secretário-Geral do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MS

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO – VIRTUAL – PROC. SED N. 24028-2023

A Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Mato Grosso do Sul, notifica o (a) advogado (a): E.P. (Adv.: Elisiane Pinheiro – OAB/MS n. 8.334) e o Sr. Nilto Borges Luiz, da audiência de instrução em ambiente virtual pela plataforma "NEO IDEA", designada para o dia 02.07.2024 às 10h00min (PROC. SED Nº 24028/2023). Em conformidade com o §4º do art. 59 do Código de Ética e Disciplina da OAB incumbe às partes a responsabilidade pelo comparecimento de suas testemunhas, independente de intimação. As partes e/ou procurador interessado (a) deverão realizar o cadastro prévio com antecedência de 03 (três) dias úteis precedentes à data da audiência supramencionada. Para efetuar o cadastro prévio e acesso à sala virtual, seguir a sequência do seguinte procedimento: 1º) acessar o site da OAB/MS https://oabms.org.br/ ; 2º) Na sequência acessar Departamentos; 3º) Selecionar a opção Ética e Disciplina; 4º) Selecionar Audiências e Sessões Virtuais; 5º) Realizar o cadastro prévio (caso não seja cadastrado) com o preenchimento das informações solicitadas na plataforma e confirmação do cadastro que será enviado no e-mail fornecido por V.Srª; 6º) fazer login para acessar a plataforma virtual (após cadastramento e confirmação do cadastro no e-mail). Em caso de dúvida entrar em contato antecipadamente com o setor "Secretaria de Ética e Disciplina" através do telefone (67) 3318-4700 e/ou WhatsApp (67) 99867-3428.

Campo Grande-MS, 12 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Alfeu Coelho Pereira Júnior

Secretário-Geral do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MS

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO – VIRTUAL – PROC. SED N. 24034-2023

A Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Mato Grosso do Sul, notifica o (a) advogado (a): E.V.P. (Adv.: Elenice Vilela Paraguassu – OAB/MS n. 9.676), da audiência de instrução em ambiente virtual pela plataforma "NEO IDEA", designada para o dia 09.07.2024 às 09h30min (PROC. SED Nº 24034/2023). Em conformidade com o §4º do art. 59 do Código de Ética e Disciplina da OAB incumbe às partes a responsabilidade pelo comparecimento de suas testemunhas, independente de intimação. As partes e/ou procurador interessado (a) deverão realizar o cadastro prévio com antecedência de 03 (três) dias úteis precedentes à data da audiência supramencionada. Para efetuar o cadastro prévio e acesso à sala virtual, seguir a sequência do seguinte procedimento: 1º) acessar o site da OAB/MS https://oabms.org.br/ ; 2º) Na sequência acessar Departamentos; 3º) Selecionar a opção Ética e Disciplina; 4º) Selecionar Audiências e Sessões Virtuais; 5º) Realizar o cadastro prévio (caso não seja cadastrado) com o preenchimento das informações solicitadas na plataforma e confirmação do cadastro que será enviado no e-mail fornecido por V.Srª; 6º) fazer login para acessar a plataforma virtual (após cadastramento e confirmação do cadastro no e-mail). Em caso de dúvida entrar em contato antecipadamente com o setor "Secretaria de Ética e Disciplina" através do telefone (67) 3318-4700 e/ou WhatsApp (67) 99867-3428.

Campo Grande-MS, 12 de abril de 2024.

Alfeu Coelho Pereira Júnior

Secretário-Geral do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MS

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO – VIRTUAL – PROC. SED N. 24116-2023

A Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Mato Grosso do Sul, notifica o (a) advogado (a): L.F.C.R. (Adv.: Luiz Fernando Cardoso Ramos – OAB/MS n. 14.572) – Dra. Rita de Cassia Maciel Franco – OAB/MS n. 27.116 ou OAB/PR n. 94.901, da audiência de instrução em ambiente virtual pela plataforma "NEO IDEA", designada para o dia 09.07.2024 às 10h00min (PROC. SED Nº 24116/2023). Em conformidade com o §4º do art. 59 do Código de Ética e Disciplina da OAB incumbe às partes a responsabilidade pelo comparecimento de suas testemunhas, independente de intimação. As partes e/ou procurador interessado (a) deverão realizar o cadastro prévio com antecedência de 03 (três) dias úteis precedentes à data da audiência supramencionada. Para efetuar o cadastro prévio e acesso à sala virtual, seguir a sequência do seguinte procedimento: 1º) acessar o site da OAB/MS https://oabms.org.br/ ; 2º) Na sequência acessar Departamentos; 3º) Selecionar a opção Ética e Disciplina; 4º) Selecionar Audiências e Sessões Virtuais; 5º) Realizar o cadastro prévio (caso não seja cadastrado) com o preenchimento das informações solicitadas na plataforma e confirmação do cadastro que será enviado no e-mail fornecido por V.Srª; 6º) fazer login para acessar a plataforma virtual (após cadastramento e confirmação do cadastro no e-mail). Em caso de dúvida entrar em contato antecipadamente com o setor "Secretaria de Ética e Disciplina" através do telefone (67) 3318-4700 e/ou WhatsApp (67) 99867-3428.

Campo Grande-MS, 12 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Alfeu Coelho Pereira Júnior

Secretário-Geral do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MS

DILIGÊNCIA – PROC. SED N. 23371-2021

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica o (a) Advogado (a): Gabriel Godoi de Paula – OAB/MS n. 17.343, nomeado nos presentes autos como Defensor Dativo, para que tome conhecimento do despacho de f. 83, bem como do deferimento para juntada de processo criminal junto ao juízo competente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital.

Campo Grande-MS, 12 abril de 2024.

Alfeu Coelho Pereira Junior.

Secretário-Geral do TED-OAB/MS

DILIGÊNCIA – PROCESSO SED N. 23725-2022

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica o (a) advogado (a) L.F.C.R. (Adv.: Luiz Fernando Cardoso Ramos – OAB/MS n. 14.572) – Dra. Rita de Cássia Maciel Franco – OAB/MS n. 27.116-A e OAB/PR n. 94.901, para se manifestar do deferimento do pedido de fls. 164, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital.

Campo Grande-MS, 12 de abril de 2024.

Alfeu Coelho Pereira Junior

Secretário Geral do TED-OAB/MS

DILIGÊNCIA – PROCESSO SED N. 23554-2022

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica o (a) advogado (a) P.H.A.M. (Adv.: Paulo Henrique Almeida Miguel – OAB/MS n. 22.717), M.J.T.L. (Adv.: Marcelo Jorge Torres Lima – OAB/MS n. 14.229) – Defensor Dativo Gabriel Lauro Gonçalves Stadler Oliveira – OAB/MS n. 27.842, para arrolarem testemunhas nos presentes autos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital.

Campo Grande-MS, 12 de abril de 2024.

Alfeu Coelho Pereira Junior

Secretário Geral do TED-OAB/MS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DILIGÊNCIA – PROCESSO SED N. 23265-2021

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica os (as) advogados (as): C.B.A. (Adv.: Charles Bernardi Altounian – OAB/MS n. 13.346, Alexandre César Del Grossi – OAB/MS n. 9.916-B, Fernanda Nígia Antoniette Del Grossi – OAB/MS n. 22.985, e Luiz Sérgio Del Grossi – OAB/MT n. 8.294-B); M.B.B.A. (Adv.: Michele Blanco Benedito – OAB/MS n. 14.541 e Weslley Antero Angelo – OAB/MS n. 14.221); R.G. (Adv.: Raimundo Girelli – OAB/MS n. 1.450 e Weslley Antero Angelo – OAB/MS n. 14.221), do deferimento do pedido de f. 659, o qual CANCELA a audiência agendada para o dia 17/04/2024 às 14h30min.

Campo Grande-MS, 12 de abril de 2024.

Alfeu Coelho Pereira Junior

Secretário Geral do TED-OAB/MS

DILIGÊNCIA – PROCESSO SED N. 23265-2021

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica o (a) Senhor (a): Rodrigo Faria de Oliveira (Adv.: Niutom Ribeiro Chaves Júnior – OAB/MS n. 8.575 e Josiene da Costa Martins – OAB/MS n. 10.296), do CANCELAMENTO da audiência agendada para o dia 17/04/2024 às 14h30min.

Campo Grande-MS, 12 de abril de 2024.

Alfeu Coelho Pereira Junior

Secretário Geral do TED-OAB/MS

SECRETARIA GERAL

PAUTA DE JULGAMENTOS

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA

2ª CÂMARA SECCIONAL DA OAB/MS

Data: 25/04/2024.

Horário: 16h.

Local:Plenário do Conselho Seccional.

Número: 8 – Gestão 2022-2024.

1. SESSÕES ANTERIORES.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

1.1. Leitura e aprovação da ata da sessão ordinária de 23.11.2023.

Requerente: Secretaria-Geral da OAB/MS.

2. SECRETARIA DE ÉTICA E DISCIPLINA.

2.1. Processo SED n. 19.929/2016.

Objeto: Recurso da decisão proferida pela 1ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina.

Recorrente: T. N. O. M.

Advogado da Recorrente: Thiago Nunes de Oliveira Morais (OAB/SP 225.901).

Defensora Dativa: Arlene Vicente Santos Paz de Menezes (OAB/MS 18.902).

Recorrido: E. P. S.

Relatora: Aline Golegã Abdo Baseggio.

2.2. Processo SED n. 22.138/2019.

Objeto: Recurso da decisão proferida pela 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina.

Recorrente: S. S. M.

Advogada do Recorrente: Ana Karolina Targas de Oliveira (OAB/MS 18.696).

Recorrido: J. A. O.

Advogado do Recorrido: José Anezi de Oliveira (OAB/MS 4.021).

Defensor Dativo: Anderson Régis Pasqualeto (OAB/MS 12.068).

Relator: Jean Phierre da Silva Vargas.

2.3. Processo SED n. 22.165/2018.

Objeto: Recurso da decisão proferida pela 1ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina.

Recorrente: L. F. C. R.

Advogado do Recorrente: Luiz Fernando Cardoso Ramos (OAB/MS 14.572).

Advogada do Recorrente: Rita de Cássia Maciel Franco (OAB/MS 27.116-A e OAB/PR 94.901).

Defensora Dativa: Michelle Matoso de Souza (OAB/MS 26.954).

Recorrida: C. L.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Relatora: Aline Golegã Abdo Baseggio.

2.4. Processo SED n. 21.711/2018.

Objeto: Recurso da decisão proferida pela 1ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina.

Recorrente: E. J. S.

Advogado do Recorrente: Edward José da Silva (OAB/MS 3.808).

Recorrido: V. L.

Advogado do Recorrido: Vilson Lovato (OAB/MS 2.147).

Defensora Dativa: Michelle Matoso de Souza (OAB/MS 26.954).

Relator: Paulo de Tarso Azevedo Pegolo.

2.5. Processo SED n. 21.929/2019.

Objeto: Recurso da decisão proferida pela 1ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina.

Recorrente: T. G. C. M. O.

Advogada do Recorrente: Thiele Gonçalves Cruz Magalhães de Oliveira (OAB/MS 18.987).

Defensor Dativo: Itamar de Souza Novaes (OAB/MS 11.173).

Recorrida: N. C.

Relatora: Pollyana Ximenes Renovato.

2.6. Processo SED n. 22.212/2019.

Objeto: Recurso da decisão proferida pela 2ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina.

Recorrente: M. C. S. E.

Advogado do Recorrente: Mauro Cesar Souza Esnarriaga (OAB/MS 8.548).

Defensor Dativo: Itamar de Souza Novaes (OAB/MS 11.173).

Recorrido: C. S. O. A. B. M. S.

Relator: Arnaldo Escobar.

2.7. Processo SED n. 22.673/2019.

Objeto: Recurso da decisão proferida pela 5ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Recorrente: E. R. G. L.

Advogado do Recorrente: Erminio Rodrigo Gomes Ledesma (OAB/MS 14.249).

Defensora Dativa: Anna Vitoria Ribeiro Canário (OAB/MS 19.960).

Recorrido: A. B. S.

Relatora: Bruna Milan.

2.8. Processo SED n. 22.683/2019.

Objeto: Recurso da decisão proferida pela 5ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina.

Recorrente: J. A. S.

Advogado do Recorrente: José Antônio da Silva (OAB/MS 5.263).

Defensor Dativo: Matheus Henrique Oliveira de Menezes (OAB/MS 22.850).

Recorrido: R. J. A.

Relatora: Caroline Lemos Karmouche.

2.9. Processo SED n. 22.846/2020.

Objeto: Recurso da decisão proferida pela 5ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina.

Recorrente: J. S. G.

Advogada da Recorrente: Juliana Souza Guiate (OAB/MS 19.799).

Defensor Dativo: Itamar de Souza Novaes (OAB/MS 11.173).

Recorrido: C. S. O. A. B. M. S.

Relatora: Flávia Andrea Sant'Anna Ferreira.

2.10. Processo SED n. 22.916/2020.

Objeto: Recurso da decisão proferida pela 5ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina.

Recorrente: A. B. F.

Advogada da Recorrente: Adelaide Benites Franco (OAB/MS 2.812 e OAB/RS 13.436).

Assistente: Thiago Marques Pereira de Rezende (OAB/MS 13.411).

Recorrido: D. N. O.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Relator: Heitor Canton de Matos.

2.11. Processo SED n. 23.090/2021.

Objeto: Recurso da decisão proferida pela 5ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina.

Recorrente: L. F. C. R.

Advogado do Recorrente: Luiz Fernando Cardoso Ramos (OAB/MS 14.572).

Advogada do Recorrente: Rita de Cássia Maciel Franco (OAB/MS 27.116-A e OAB/PR 94.901).

Defensora Dativa: Tatiana de Melo Prata Braga de Assis (OAB/MS 15.280).

Recorrido: C. S. O. A. B. M. S.

Relatora: Isa Maria Formaggio Marques Guerini.

2.12. Processo SED n. 22.663/2019.

Objeto: Embargos de Declaração.

Embargante: I. M. J.

Advogado do Embargante: Ildo Miola Junior (OAB/MS 14.653).

Embargado: J. F. F.

Relatora: Caroline Lemos Karmouche.

2.13. Processo SED n. 22.720/2020.

Objeto: Embargos de Declaração.

Embargante: L. F. C. R.

Advogado do Embargante: Luiz Fernando Cardoso Ramos (OAB/MS 14.572).

Advogada do Embargante: Rita de Cássia Maciel Franco (OAB/MS 27.116-A e OAB/PR 94.901).

Defensora Dativa: Arlene Vicente Santos Paz de Menezes (OAB/MS 18.902).

Embargado: V. C. S.

Relator: Arnaldo Escobar.

2.14. Processo SED n. 23.964/2023.

Objeto: Embargos de Declaração.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Embargante: A. F. S.

Embargante: J. A. N.

Advogado do Embargante: Alex Fernandes da Silva (OAB/MS 17.429).

Advogada do Embargante: Josiane Alvarenga Nogueira (OAB/MS 17.288).

Advogado do Embargante: Ferdinand Georges de Borba D'Orleans e D'Alençon (OAB/RS 100.800).

Embargado: C. S. O. A. B. M. S.

Relator: Heitor Canton de Matos.

3. VICE-PRESIDÊNCIA.

3.1. Representação Disciplinar n. 15.964/2021.

Objeto: Recurso em face da decisão da Vice-Presidente de arquivamento da representação.

Recorrente: A. G. C.

Recorrido: O. T. N.

Recorrido: A. L. L. B.

Recorrido: F. A. Z. F.

Relatora: Isa Maria Formaggio Marques Guerini.

3.2. Representação Disciplinar n. 15.859/2021.

Objeto: Recurso em face da decisão da Vice-Presidente de recebimento parcial da representação.

Recorrente: N. S. F.

Recorrido/Recorrente: J. C. F. S.

Relator: Arnaldo Escobar.

3.3. Representação Disciplinar n. 21.002/2023.

Objeto: Recurso em face da decisão da Vice-Presidente que determinou o arquivamento da representação.

Recorrente: D. C. S.

Recorrido: H. S. S.

Relator: Jean Phierre da Silva Vargas.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

3.4. Representação Disciplinar n. 22.328/2023.

Objeto: Recurso em face da decisão da Vice-Presidente que determinou a instauração da representação.

Recorrente: M. P. A.

Recorrido: T. P. S.

Relatora: Caroline Lemos Karmouche.

Campo Grande, MS, 15 de abril de 2024.

Fábio Nogueira Costa

Presidente da 2ª Câmara Seccional da OAB/MS

Diretor Tesoureiro da OAB/MS

Luiz Renê G. do Amaral

Secretário-Geral da OAB/MS

CONSELHO SECCIONAL - MINAS GERAIS

Minas Gerais, data da disponibilização: 15/04/2024

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICA TRANSCRIÇÃO DESPACHO TED OAB/MG

Proc. 941/2024: RTE: L.C.G.R. OAB/MG Nº 172723; PRO: ALESSANDRA GUIDE TEIXEIRA OAB/MG Nº 181765; Para seu conhecimento e pronunciamento, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, faz-se transcrever o despacho exarado nos autos supracitados pelo Exmo. Sr. Presidente do TED-OAB/MG: "(…) Assim, com base nestas razões, arquivo liminarmente a presente representação, o que ora faço nos termos do art. 58 § 3º do C.E.D. e portaria 262/2022 da Presidência, determinando seu pronto arquivamento. Por derradeiro, determino a notificação da Representante desta decisão." A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Donaldo José de Almeida

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MG.

NOTIFICA TRANSCRIÇÃO DESPACHO TED OAB/MG

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Proc. 278/2024: RTE: P.L.S.(Procurador(a) PITER LUIZ DE SOUSA) OAB/MG Nº 162394; RDO: M.R.S.L.(Procurador(a) MARCELO RIBEIRO SILVA LOPES) OAB/MG Nº 222178; Para seu conhecimento e pronunciamento, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, faz-se transcrever o despacho exarado nos autos supracitados pelo Exmo. Sr. Presidente do TED-OAB/MG: "Em que pese a manifestação do representado, concernente ao pedido de indeferimento liminar da representação, entendo que as razões que fundamentam seu pedido extrapolam as atribuições desta Presidência, sendo matéria exclusiva das Turmas do TED a análise e valoração de provas. É oportuno esclarecer que o início da fase postulatória no processo ético-disciplinar, atende a um juízo de mera evidência ou indício de cometimento de infração, sendo necessária a fase instrutória para produção, análise das provas e alegações finais, para que então seja verificada a insuficiência de provas com consequente improcedência ou não da representação. O indeferimento liminar é providência que se refere apenas e tão somente aos elementos de validade da relação processual, o que não se deve confundir com o mérito. Formuladas tais considerações, esclareçam as partes se têm interesse na realização de tentativa conciliatória. Após, voltem-me os autos conclusos, com ou sem manifestação." A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Donaldo José de Almeida

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MG.

EDITAL NOTIFICA TRANSCRIÇÃO DESPACHO TED OAB/MG

Proc. 1158/2024: REQ: R.D.S. (Procurador: ROBSON DIVINO DA SILVA) OAB/MG Nº 116928; Para seu conhecimento, faz-se transcrever o despacho exarado nos autos supra citados. "(…) Reunidos os pressupostos mínimos de admissibilidade, determino o recebimento a presente da revisão. Proceda a secretaria do TED a distribuição à relatoria por sorteio." A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Felipe André Laranjo

2º Vice – Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MG.

RESULTADO DE JULGAMENTO

EDITAL - RESULTADO DO JULGAMENTO DA SESSÃO DO DIA 04/04/2024 DA 4ª TURMA JULGADORA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, para conhecimento dos interessados:

Proc. Nº 4412/2019: Rel.: Dr(a).PEDRO SOARES DE VASCONCELOS NETTO: RTE: S.A.A.E.E.G. - RDO: K.M.V.(Procurador(a) KLINGER MOREIRA VALLE) OAB/MG Nº 123763; Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos, por unanimidade, julgaram improcedente a representação, determinando seu arquivamento. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Órgão Especial, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informando que, conforme disposto no art. 77, parágrafo único do Regimento Interno do TED - OAB/MG, após 60 (sessenta) dias do cumprimento da pena, no caso de condenação ou do trânsito em julgado da decisão absolutória, os processos físicos findos poderão ser incinerados, mediante prévia intimação dos interessados no ofício em que dá conhecimento do resultado do julgamento ou por edital, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, para que possam exercer o direito de reaver os documentos que com os quais tenham instruído o feito. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Proc. Nº 4789/2019: Rel.: Dr(a).PEDRO SOARES DE VASCONCELOS NETTO: RTE: L.C.P.S. - RDO: D.C.N.D.S. OAB/MG Nº 72588; DEF: VICTOR HUGO NASCIMENTO MONTEIRO OAB/MG Nº 220342; Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos, por unanimidade, julgaram improcedente a representação, determinando seu arquivamento. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Órgão Especial, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informando que, conforme disposto no art. 77, parágrafo único do Regimento Interno do TED - OAB/MG, após 60 (sessenta) dias do cumprimento da pena, no caso de condenação ou do trânsito em julgado da decisão absolutória, os processos físicos findos poderão ser incinerados, mediante prévia intimação dos interessados no ofício em que dá conhecimento do resultado do julgamento ou por edital, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, para que possam exercer o direito de reaver os documentos que com os quais tenham instruído o feito. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Proc. Nº 4799/2019: Rel.: Dr(a).PEDRO SOARES DE VASCONCELOS NETTO: RTE: F.P.M. - RDO: D.C.N.D.S. OAB/MG Nº 72588; DEF: VICTOR HUGO NASCIMENTO MONTEIRO OAB/MG Nº 220342; Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos, por unanimidade, julgaram improcedente a representação, determinando seu arquivamento. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Órgão Especial, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informando que, conforme disposto no art. 77, parágrafo único do Regimento Interno do TED - OAB/MG, após 60 (sessenta) dias do cumprimento da pena, no caso de condenação ou do trânsito em julgado da decisão absolutória, os processos físicos findos poderão ser incinerados, mediante prévia intimação dos interessados no ofício em que dá conhecimento do resultado do julgamento ou por edital, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, para que possam exercer o direito de reaver os documentos que com os quais tenham instruído o feito. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Consulta Nº 354/2024: Rel.: Dr(a).PEDRO SOARES DE VASCONCELOS NETTO: INT: T.M.M. OAB/MG Nº 152948; Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 4ª Turma Julgadora do TED, por unanimidade,não conheceram da consulta por entenderem se tratar de indagação de caso concreto.

Proc. Nº 358/2024: Rel.: Dr(a).PEDRO SOARES DE VASCONCELOS NETTO: REQ: A.M.F.S. OAB/MG Nº 93367; Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos, por unanimidade, julgaram parcialmente procedente a revisão disciplinar, para excluir o inciso XXI do artigo 34 do EAOAB, e via de consequência manter a sanção de 30 dias de suspensão aplicada naquele processo, dando por cumprida a sanção uma vez já cumprido o lapso temporal, nos exatos termos do voto do Relator que faz parte integrante deste Acórdão. Determinando ainda, a comunicação ao Setor de Execuções de julgados do TED/OAB/MG. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Órgão Especial, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informando que, conforme disposto no art. 77, parágrafo único do Regimento Interno do TED - OAB/MG, após 60 (sessenta) dias do cumprimento da pena, no caso de condenação ou do trânsito em julgado da decisão absolutória, os processos físicos findos poderão ser incinerados, mediante prévia intimação dos interessados no ofício em que dá conhecimento do resultado do julgamento ou por edital, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, para que possam exercer o direito de reaver os documentos que com os quais tenham instruído o feito. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

BELO HORIZONTE, 15 de abril de 2024

DONALDO JOSE DE ALMEIDA

Presidente - TED - TRIBUNAL DE ETICA E DISCIPLINA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL - RESULTADO DO JULGAMENTO DA SESSÃO DO DIA 02/04/2024 DA 1ª TURMA JULGADORA DO TRIBUNAL DE ÉTICA DISCIPLINA, para conhecimento dos interessados:

Proc. Nº 1452/2020: Rel.: Dr(a).JAIRO MAGELA CHAGAS: RTE: OAB/MG DE OFÍCIO RDO: R.A.P. OAB/MG Nº 108900; RDO: A.S.C.E.A. - PRO: ANA PAULA SILVA MORAES OAB/MG Nº 111630; PRO: CAROLINA MORATO EMERICK OAB/MG Nº 181066; Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos, por unanimidade, julgaram improcedente a representação, determinando seu arquivamento. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Órgão Especial, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informando que, conforme disposto no art. 77, parágrafo único do Regimento Interno do TED - OAB/MG, após 60 (sessenta) dias do cumprimento da pena, no caso de condenação ou do trânsito em julgado da decisão absolutória, os processos físicos findos poderão ser incinerados, mediante prévia intimação dos interessados no ofício em que dá conhecimento do resultado do julgamento ou por edital, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, para que possam exercer o direito de reaver os documentos que com os quais tenham instruído o feito. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

BELO HORIZONTE, 15 de abril de 2024

DONALDO JOSÉ DE ALMEIDA

Presidente - TED - TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

EDITAL - RESULTADO DO JULGAMENTO DA SESSÃO DO DIA 02/04/2024 DA 1ª TURMA JULGADORA DO TRIBUNAL DE ÉTICA DISCIPLINA, para conhecimento dos interessados:

Proc. Nº 364/2024: Rel.: Dr(a).JOSE CANDIDO DE OLIVEIRA: REQ: P.D.S.M. OAB/MG Nº 176176; Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos, por unanimidade, julgaram improcedente o pedido de revisão, determinando seu arquivamento. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Órgão Especial, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informando que, conforme disposto no art. 77, parágrafo único do Regimento Interno do TED - OAB/MG, após 60 (sessenta) dias do cumprimento da pena, no caso de condenação ou do trânsito em julgado da decisão absolutória, os processos físicos findos poderão ser incinerados, mediante prévia intimação dos interessados no ofício em que dá conhecimento do resultado do julgamento ou por edital, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, para que possam exercer o direito de reaver os documentos que com os quais tenham instruído o feito. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

BELO HORIZONTE, 15 de abril de 2024

DONALDO JOSÉ DE ALMEIDA

Presidente - TED - TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

SUBSEÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SUBSEÇÃO DE TEÓFILO OTONI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A 28ª Subseção-Teófilo Otoni OAB/MG, em virtude de lei, faz saber que o(s) advogado(s) SEMIR MAHMED LAUAR OAB/MG 123.434, SUZANA DIAS GONÇALVES OAB/MG 69.810 fica(m) notificado(s) a comparecer(em) à Rua Av. Júlio Rodrigues, 490 - Marajoara - Teófilo Otoni/MG - CEP 39803-145, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de tratar de assuntos de seu(s) interesse(s). Teófilo Otoni, 12 de Abril de 2024. Maria Beatriz Cunha Cicci Neves - OAB/MG 49.428 , Presidente. Colho o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Teófilo Otoni, 12 de abril de 2024

28ª Subseção Teófilo Otoni OAB-MG

SUBSEÇÃO DE JUIZ DE FORA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Juiz de Fora , em virtude de lei, faz saber que o(as) advogado(as): Dra. Paula dos Santos Menezes - OAB/MG 176.176, fica(m) notificado(a)(s) a comparecer(em) à Av. dos Andradas, nº. 696, bairro Morro da Glória, Juiz de Fora – MG, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.

Juiz de Fora, 12 de abril de 2024

Alexandre Atilio Rodrigues Costa

Presidente da Subseção de Juiz de Fora

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

SUBSEÇÃO DE JUIZ DE FORA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Juiz de Fora , em virtude de lei, faz saber que o(as) advogado(as): Dra. Juliana de Paiva Almeida - OAB/MG 164.650, fica(m) notificado(a)(s) a comparecer(em) à Av. dos Andradas, nº. 696, bairro Morro da Glória, Juiz de Fora – MG, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.

Juiz de Fora (MG), 12 de abril de 2024

Alexandre Atilio Rodrigues Costa

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente Subseção Juiz de Fora

SUBSEÇÃO DE SETE LAGOAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo Disciplinar: 2714/2023

Representante: B.S.D. - OAB/MG 33.859E

R.R.L. - OAB/MG 56.561E

Representado: M.A.A.D. - OAB/MG 56.688E

Pelo presente Edital, fica os estagiários B.S.D. - OAB/MG 33.859E, R.R.L. - OAB/MG 56.561E, M.A.A.D. - OAB/MG 56.688E, notificado de que devem comparecer nesta Subseção, na Rua Professor Fernandino Junior, 354- Centro Sete Lagoas/MG, no dia 26/04/2024, ás 10:00 horas, para a audiência de instrução e oitiva de testemunhas arroladas pela Representada, cujo comparecimento e de responsabilidade da parte.

Sete Lagoas, 12 de abril de 2024

46ª Subseção da OAB/MG

SUBSEÇÃO DE DIVINÓPOLIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES – Razões Finais

Processo Disciplinar nº: 030/2020

Representante: Luiz Gonçalves Diniz

Representado (a): A. R. F. OAB/MG 40.720

Pelo presente edital fica o (a) advogado (a) OAB/ MG nº: 40.720; Notificado a partir desta publicação a apresentar suas razões finais, nos termos do art. 59, § 8º do CED/OABMG, no prazo de 15(quinze) dias úteis.

O acompanhamento das intimações/ decisões do presente processo deverá ser verificado, a partir do recebimento desta, no diário eletrônico da OAB, através do link abaixo, digitando-se, no campo de busca, o número descrito no preâmbulo da presente correspondência. HTTP://deoab.oab.org.br Referidas notificações serão encaminhadas ao e-mail constante do cadastro do advogado. Cadastre seu e-mail através do link: HTTPS://www.oabmg.org.br/cadastro2019

Divinópolis, 12 de abril de 2024

Subseção da OAB-MG/Divinópolis

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

COMISSÃO DE ADMISSIBILIDADE E INSTRUÇÃO DO TED

ARQUIVAMENTO

Processo nº 815/2024

CSM X MVBR, GGRM, LCSC, LGP, pelo presente edital, informo-lhes que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta presidência.

Advogados(a): Dr. Maximiliano Vilas Boas Reis – OAB/MG nº 109.03, Dra. Grazielle Glecia Ramos Moreira – OAB/MG nº 120.773, Dr. Luan Carlos da Silva Cabral – OAB/MG nº 132.726, Dr. Leandro Gonçalves Pinheiro – OAB/MG nº 122.980.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2024.

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo

Presidente da CAD-TED/OABMG

Processo nº 4101/2019

"De Oficio" - OAB/MG X MABC, pelo presente edital, informo-lhe que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta presidência.

Advogados(a): Dra. Maria Aparecida Batista Campos – OAB/MG nº 79.528.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2024.

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo

Presidente da CAD-TED/OABMG

Processo nº 1432/2020

"De Oficio" - OAB/MG X CFS, pelo presente edital, informo-lhe que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta presidência.

Advogados(a): Dr. Ciro Fernandes Sanches – OAB/SP nº 269.609.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2024.

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo

Presidente da CAD-TED/OABMG

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo nº 2902/2019

"De Oficio" - OAB/MG X PRPM, pelo presente edital, informo-lhe que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta presidência.

Advogados(a): Dr. Patricia Ribeiro de Paula Malaquias – OAB/MG nº 125.025.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2024.

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo

Presidente da CAD-TED/OABMG

Processo nº 9309/2017

"De Oficio" - OAB/MG X GTG, pelo presente edital, informo-lhe que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta presidência.

Advogados(a): Dr. Geraldo Temponi Godinho – OAB/MG nº 47.666.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2024.

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo

Presidente da CAD-TED/OABMG

Processo nº 821/2019

"De Oficio" - OAB/MG X LCPR, pelo presente edital, informo-lhe que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta presidência.

Advogados(a): Dr. Luiz Cassio Pereira Ribeiro – OAB/MG nº 63.010.

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2023.

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo

Presidente da CAD-TED/OABMG

Processo nº 2667/2019

"De Oficio" - OAB/MG X MLDS, pelo presente edital, informo-lhe que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

presidência.

Advogados(a): Dra. Marilene Luzia das Dores de Souza – OAB/MG nº 112.585, Dr. William Julio Ferreira – OAB/MG nº 117.608.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2024.

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo

Presidente da CAD-TED/OABMG

Processo nº 5353/2019

"De Oficio" - OAB/MG X UBA, pelo presente edital, informo-lhe que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta presidência.

Advogados(a): Dr. Ulmer Braga Andrade – OAB/MG nº 157.494.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2024.

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo

Presidente da CAD-TED/OABMG

Processo nº 2626/2019

"De Oficio" - OAB/MG X JLSS, pelo presente edital, informo-lhe que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta presidência.

Advogados(a): Dr. Jefferson Luis Salles da Silva – OAB/MG nº 126.347.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2024.

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo

Presidente da CAD-TED/OABMG

Processo nº 1690/2019

"De Oficio" - OAB/MG X RRARB, pelo presente edital, informo-lhe que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta presidência.

Advogados(a): Dra. Ravene Raphaela de Almeida Ribeiro Bento – OAB/MG nº 172.366.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Belo Horizonte, 12 de abril de 2024.

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo

Presidente da CAD-TED/OABMG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) abaixo relacionado notificado(a) a comparecer à sede do Conselho Seccional da OAB/MG (Rua Albita, n.º 260, bairro Cruzeiro, Belo Horizonte), para tratar de assunto de seu interesse.

Advogado(s). Dr. Luiz Fernando Cardoso Ramos OAB/MG 190.952

Belo Horizonte/MG, 12/04/2024

MARIA FLÁVIA CARDOSO MÁXIMO

Presidente da Comissão de Admissibilidade e Instrução do TED-OAB/MG.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) abaixo relacionado notificado(a) a comparecer à sede do Conselho Seccional da OAB/MG (Rua Albita, n.º 260, bairro Cruzeiro, Belo Horizonte), para tratar de assunto de seu interesse.

Advogado(s). Dra. Monique Marie Soares OAB/MG 134.969

Belo Horizonte/MG, 12/04/2024

MARIA FLÁVIA CARDOSO MÁXIMO

Presidente da Comissão de Admissibilidade e Instrução do TED-OAB/MG.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) abaixo relacionado notificado(a) a comparecer à sede do Conselho Seccional da OAB/MG (Rua Albita, n.º 260, bairro Cruzeiro, Belo Horizonte), para tratar de assunto de seu interesse.

Advogado(s). Dr. Diego Aleme Gonçalves OAB/MG 155.661

Belo Horizonte/MG, 12/04/2024

MARIA FLÁVIA CARDOSO MÁXIMO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente da Comissão de Admissibilidade e Instrução do TED-OAB/MG.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) abaixo relacionado notificado(a) a comparecer à sede do Conselho Seccional da OAB/MG (Rua Albita, n.º 260, bairro Cruzeiro, Belo Horizonte), para tratar de assunto de seu interesse.

Advogado(s). Dr. Eduardo Gomes de Aguilar OAB/MG 184.881

Belo Horizonte/MG, 12/04/2024

MARIA FLÁVIA CARDOSO MÁXIMO

Presidente da Comissão de Admissibilidade e Instrução do TED-OAB/MG.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) abaixo relacionado notificado(a) a comparecer à sede do Conselho Seccional da OAB/MG (Rua Albita, n.º 260, bairro Cruzeiro, Belo Horizonte), para tratar de assunto de seu interesse.

Advogado(s). Dr. Eustáquio Ferreira Júnior OAB/MG 116.004

Belo Horizonte/MG, 12/04/2024

MARIA FLÁVIA CARDOSO MÁXIMO

Presidente da Comissão de Admissibilidade e Instrução do TED-OAB/MG.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) abaixo relacionado notificado(a) a comparecer à sede do Conselho Seccional da OAB/MG (Rua Albita, n.º 260, bairro Cruzeiro, Belo Horizonte), para tratar de assunto de seu interesse.

Advogado(s). Dra. Géssica Cristina da Silva OAB/MG 164.418

Belo Horizonte/MG, 12/04/2024

MARIA FLÁVIA CARDOSO MÁXIMO

Presidente da Comissão de Admissibilidade e Instrução do TED-OAB/MG.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RAZÕES FINAIS

Processo nº 483/2021

FCT e JRSS, pelo presente edital, ficam os advogados, notificados a apresentarem, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, suas razões finais, sob pena de revelia, nos termos do art. 59, § 8º do CED.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2024.

Advogados: Fabrício Carneiro Teixeira – OAB/MG nº 95708

João Rafael Santos Silva – OAB/MG nº 118732

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo, Presidente da CAD-TED.

POÇOS DE CALDAS

Minas Gerais, data da disponibilização: 15/04/2024

TED - TURMA REGIONAL SUL DE MINAS - POÇOS DE CALDAS

DESPACHO

EDITAL NOTIFICA TRANSCRIÇÃO DESPACHO TED TURMA POÇOS DE CALDAS

Proc. 251/2024: RTE: M.A.R.V. OAB/MG nº 138.545 - RDO: S.A.S. OAB/MG Nº 84.231; PRO: SILVIO ALVES DOS SANTOS OAB/MG Nº 84.231; Para seu conhecimento, faz-se transcrever o despacho exarado nos autos supracitados “Indefiro pedido de dilação do prazo para apresentação de defesa prévia. Tendo o advogado o prazo regimental de 15 dias uteis.” A íntegra do despacho pode ser solicitada na secretaria deste Tribunal, na forma do EAOAB e RGOAB.

CONSELHO SECCIONAL - PARÁ

Pará, data da disponibilização: 15/04/2024

CONSELHO SECCIONAL

COMUNICADO

COMUNICADO

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARÁ, considerando o disposto no art. 45, § 6º, da Lei nº 8.906/1994, comunica que a advogada Marta do Socorro Farias Barriga (OAB/PA nº 7156) está apta ao regular exercício profissional a partir do dia 10/04/2024.

Belém, 12 de abril de 2024

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Eduardo Imbiriba de Castro

Presidente da OAB/PA

CONSELHO SECCIONAL - PARAÍBA

Paraíba, data da disponibilização: 15/04/2024

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

EDITAL

EDITAL TED - OAB/PB - 2024 *Republicado por incorreção*

Pelo presente edital, ficam os advogados abaixo relacionados notificados para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, compareçam à Rua Rodrigues de Aquino, nº 344, Centro, João Pessoa/PB, para tratar de assunto de seu interesse.

Cecília Mayra Silva Pontes - OAB/PB nº 29.444 (15.0000.2023.001820-4)
Rodrigo Araújo Reul - OAB/PB nº 13.864 (15.0000.2022.002021-0)

Gustavo Cavalcanti Pessoa

Coordenador do TED – OAB/PB

EDITAL TED - OAB/PB - 2024

Pelo presente edital, ficam os advogados abaixo relacionados notificados para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, compareçam à Rua Rodrigues de Aquino, nº 344, Centro, João Pessoa/PB, para tratar de assunto de seu interesse.

Ramon Pessoa de Morais - OAB/PB nº 13.771 (15.0000.2022.001782-5)

Gustavo Cavalcanti Pessoa

Coordenador do TED – OAB/PB

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 09/2024/GP – Nomeia Membra do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-PB.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PARAÍBA, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 33, II, b, do Regimento Interno, RESOLVE:

Nomear a advogada **FRANKINIELLA LEMOS DOS SANTOS**, OAB/PB 26.491, na função de **MEMBRA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA** desta Seccional.

Dê -se ciência e registre-se para os devidos fins.

12 de abril de 2024, Gabinete da Presidência.

HARRISON TARGINO

Presidente da OAB/PB

COMISSÕES

PORTARIA

PORTARIA Nº 901/SC/2024 – Designa e Nomeia Diretoria para a Comissão de Direito Bancário desta Seccional

O **PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PARAÍBA,** no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 33, II, b, do Regimento Interno, **RESOLVE**:

Designar e nomear as seguintes advogadas e advogados para comporem a **COMISSÃO DE DIREITO BANCÁRIO** desta Seccional:

Presidente: Ana Karla Alves da Silva, OAB/PB 27468

Vice-Presidente: Paulo Cesar Soares de França, OAB/PB 20852

Secretária-Geral: Elizane Verusca Silveira Barreto, OAB/PB 28646

Secretário Executivo: Anderson Duarte da Silva, OAB/PB 31960

Ouvidor: Alexandre Gomes Bronzeado, OAB/PB 10071

Esta Portaria tem efeitos a contar da data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Dê-se ciência e registre-se para os devidos fins.

12 de abril de 2024, Sala das Comissões.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

HARRISON A. TARGINO

Presidente da OAB/PB

PORTARIA Nº 902/SC/2024 – Designa e Nomeia Membro para a Comissão de Direito Bancário desta Seccional

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PARAÍBA, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 33, II, b, do Regimento Interno, RESOLVE:

Designar e nomear a seguinte advogada para compor a COMISSÃO DE DIREITO BANCÁRIO desta Seccional:

ALCIANE DE SANTANA LIRA, OAB/PB 31243

Esta Portaria tem efeitos a contar da data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Dê-se ciência e registre-se para os devidos fins.

12 de abril de 2024, Sala das Comissões.

HARRISON A. TARGINO

Presidente da OAB/PB

PORTARIA Nº 900/SC/2024 – Designa e Nomeia Diretoria para a Comissão de Direito, Arte & Cultura desta Seccional

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PARAÍBA, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 33, II, b, do Regimento Interno, RESOLVE:

Designar e nomear as seguintes advogadas e advogados para comporem a COMISSÃO DE DIREITO, ARTE & CULTURA desta Seccional:

Presidente: Jéssica Fernanda da Silva Queiroz, OAB/PB 28898

Vice-Presidente: Hermano Cananéa Nóbrega de Azevedo, OAB/PB 18926

Secretária-Geral: Alziane Apolonio da Silva, OAB/PB 29367

Secretária Executiva: Thamara Maria de Medeiros Borges Almeida, OAB/PB 28949

Ouvidor: Guilherme Morais Régis de Lucena, OAB/PB 32544

Esta Portaria tem efeitos a contar da data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Dê-se ciência e registre-se para os devidos fins.

12 de abril de 2024, Sala das Comissões.

HARRISON A. TARGINO

Presidente da OAB/PB

PORTARIA Nº 895/SC/2024 – Designa e Nomeia Diretoria para a Comissão de Combate ao Racismo e a Discriminação Racial desta Seccional

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PARAÍBA, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 33, II, b, do Regimento Interno, RESOLVE:

Designar e nomear os seguintes advogados e advogadas para comporem a COMISSÃO DE COMBATE AO RACISMO E A DISCRIMINAÇÃO RACIAL desta Seccional:

Presidente: Francisca Lopes Leite Duarte, OAB/PB 10018

Vice-presidente: Rachel Honorato Nascimento, OAB/PB 22355

Secretário-Geral: Aristóteles Ferreira de Souza, OAB/PB 25757

Secretária-Executiva: Mayres de Morais Pereira Limeira, OAB/PB 23435

Ouvidora: Ana Carolina Martins Guimarães, OAB/PB 29961

Esta Portaria tem efeitos a contar da data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Dê-se ciência e registre-se para os devidos fins.

11 de abril de 2024, Sala das Comissões.

HARRISON A. TARGINO

Presidente da OAB/PB

CONSELHO SECCIONAL - PARANÁ

Paraná, data da disponibilização: 15/04/2024

CONSELHO PLENO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 8.584/2023

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O **Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná**, com sede da Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, por sua Presidente, notifica do despacho proferido (mov. 49)

Requerente: J.F.M. **Procuradora**: (PR/61624-KARYN KELLEN SCOLMEISTER)

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RI OAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

Para acesso e manifestação: www.oabpr.org.br/pe

Curitiba, 12 de abril de 2024.

Marilena Indira Winter

Presidente

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO SECCIONAL Nº 02/2024

Dispõe sobre o Estatuto da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná

O Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Paraná, com fundamento no art. 62, § 1º da Lei nº 8.906/94 (EAOAB), no art. 121 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (RGEAOAB) e no art. 1º, parágrafo único do RI OAB/Paraná, em razão da decisão tomada no protocolo nº 217.499/2023, em sessão colegiada realizada em 23/02/2024.

RESOLVE,

Art. 1º. aprovar o Estatuto da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná, nos seguintes termos:

"

ESTATUTO DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO PARANÁ

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E SUA FINALIDADE

Artigo 1º Criada por deliberação da Assembleia Geral dos Advogados da Seção do Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil, realizada no dia 29 de janeiro de 1943, a CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO PARANÁ, designada também pela sigla CAAPR, é regida pelo Decreto-Lei nº 4.563, de 11 de agosto de 1942, regulamentado pelo Decreto nº 11.051, de 08 de dezembro de 1942, pela Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, pelo Regimento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Paraná, por este Estatuto e por demais normas pertinentes.

Artigo 2º A CAAPR, órgão assistencial da Seção do Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PR,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

é entidade beneficente, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica e patrimônio próprios, dotada de autonomia administrativa e financeira com perfil de serviço público federal, conforme regras contidas nos artigos 45 e 62, da Lei Federal nº 8.906/94.

Artigo 3º A CAAPR tem sede à Rua Coronel Brasilino Moura, nº 253, 2º andar, Bairro Ahú, na cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80540-340, com atuação em todo o território abrangido pela Seção do Estado do Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil.

Artigo 4º A finalidade da CAAPR é prestar assistência aos advogados inscritos na OAB/PR e a seus dependentes, na forma da legislação específica e das disposições deste Estatuto.

Artigo 5º Para a consecução de seus fins, a CAAPR poderá, dentre outras medidas:

I - celebrar convênios, parcerias, acordos de cooperação e demais instrumentos congêneres, com terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, visando a obtenção de vantagens, benefícios e descontos para os advogados e seus dependentes estatuários;

II - contratar terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, para a manutenção de suas atividades e para a prestação de serviços e atividades de interesse do advogado e seus dependentes estatutários;

III - adquirir patrimônio próprio;

IV- constituir e instalar farmácias, livrarias e outros estabelecimentos de apoio assistencial para a advocacia;

V - promover a seguridade complementar em benefício dos advogados inscritos na OAB/PR, nos termos do artigo 62, §2º, da Lei Federal nº 8.906/94, e de seus dependentes, observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

Artigo 6º A CAAPR terá bandeira e símbolo próprios.

Artigo 7º A CAAPR integra a Coordenação Nacional das Caixas de Assistência dos Advogados do Brasil - CONCAD, órgão de representação nacional com sede em Brasília, Distrito Federal, junto ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do

Brasil.

Artigo 8º A CAAPR tem prazo de duração indeterminado e, na eventualidade de sua extinção, seu patrimônio será incorporado ao da Seção do Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º A CAAPR é administrada por uma Diretoria composta por 10 Diretores, sendo eles, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, Secretário-Geral Adjunto, Tesoureiro e 05 Diretores Suplentes, eleitos de acordo com as regras previstas na Lei Federal no 8.096/94 e no Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, para um mandato de 03 anos com início em 1º de janeiro do ano seguinte imediato ao da eleição.

§1º A posse dos Diretores será coincidente com a posse da Diretoria da Seção da OAB/PR.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

§2º O exercício do mandato de Diretor da CAAPR é de natureza voluntária e não remunerada, sendo que, ao tomar posse, o administrador assume o compromisso de zelar pelos interesses da classe e de envidar seus maiores esforços em prol da advocacia, sempre com irrestrita observância dos princípios éticos norteadores de suas funções.

§3º A Administração da CAAPR submete-se às regras de gestão previstas no provimento 185/2018 do Conselho Federal da OAB.

Artigo 10. A estrutura organizacional da CAAPR poderá contar com coordenadorias, delegacias, ouvidoria ou outros departamentos específicos, integrados por membros designados pela Diretoria.

Artigo 11. A delegacia da CAAPR será composta por advogados delegados, voluntários e sem direito a qualquer remuneração, nomeados pelo Presidente da CAAPR para atuarem em cada uma das Subseções da OAB-PR.

§1º O delegado tem a função de representar a CAAPR no âmbito territorial de sua Subseção, sempre de acordo com as diretrizes fixadas pela Diretoria da CAAPR.

§2º A nomeação dos delegados será feita a partir de lista tríplice, sem predileção de ordem, elaborada pelo Presidente da respectiva Subseção em até 30 dias após solicitação formal da CAAPR, sob pena de nomeação direta pela Diretoria.

§3º Para ser delegado, o advogado deverá:

a) estar ativo e regularmente inscrito na OAB/PR há mais de 03 anos;

b) estar em dia com suas anuidades perante a OAB/PR;

c) não exercer qualquer cargo eletivo no Sistema OAB;

d) estar cadastrado perante a OAB/PR na mesma Subseção de nomeação;

e) não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau de integrante da Diretoria da Subseção.

§4º O delegado de Subseção com considerável número de cidades abrangidas, sob sua supervisão direta, poderá solicitar ao Presidente da CAAPR a nomeação de representantes locais para o auxílio de suas atividades de rotina.

§5º Os delegados e seus representantes poderão ser exonerados a qualquer tempo pelo Presidente da CAAPR e estarão automaticamente exonerados ao final de cada gestão da Diretoria da CAAPR.

Seção I

Das atribuições da Diretoria e dos Diretores

Artigo 12. São atribuições da Diretoria, além de outras previstas neste Estatuto:

I - administrar a CAAPR, deliberando sobre todos os assuntos a ela relacionados;

II - determinar os valores de salários, benefícios e política de cargos dos empregados;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

III - apreciar e aprovar até 31 de outubro de cada ano o orçamento de receitas e de despesas para o exercício subsequente;

IV - examinar os balancetes trimestrais, instruídos sempre com parecer prévio de auditor independente;

V - examinar e aprovar o balanço anual e encaminhá-lo ao Conselho da OAB/PR, até 31 de janeiro de cada ano;

VI - elaborar e aprovar o plano de emprego e salários e o Regulamento do Pessoal da CAAPR;

VII - autorizar a aquisição de bens imóveis;

VIII - autorizar a alienação de bens móveis ou a incidência de ônus sobre eles;

IX - alienar ou onerar bens imóveis, após aprovação do Conselho Seccional;

X - suspender a concessão de benefícios assistenciais previstos neste Estatuto;

XI - criar auxílios extraordinários;

XII - fixar valores para a concessão dos benefícios em tabela própria;

XIII - definir planilha de custos para a prestação de serviços;

XIV - fiscalizar a execução das disposições regulamentares sobre as fontes de receita da CAAPR;

XV - criar e executar planos, projetos e benefícios assistenciais, dentro de suas possibilidades financeiras, por si ou mediante convênios, parcerias, acordos de cooperação e demais instrumentos congêneres, com o objetivo de atender às finalidades da CAAPR;

XVI - criar súmulas com efeito normativo e baixar resoluções de sua alçada;

XVII - fixar critérios para compras e contratação de serviços;

XVIII - analisar os recursos de sua competência;

XIX - realizar sessões ordinárias ou extraordinárias para decidir sobre assuntos de sua alçada;

XX - praticar todos os atos necessários à boa administração e realização dos objetivos da CAAPR.

Artigo 13. Ao Presidente compete:

I - representar a CAAPR ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, inclusive em eventos e solenidades internas e externas;

II - designar dia e hora para realização de reuniões da Diretoria;

III - presidir as reuniões da Diretoria e exercer o voto de qualidade;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

IV - administrar o patrimônio da CAAPR e por ele zelar;

V - superintender os serviços em geral;

VI - admitir, contratar, nomear, promover, licenciar, punir ou demitir empregados da CAAPR, técnicos ou profissionais contratados, dando ciência do ato à Diretoria

VII - adquirir bens móveis e imóveis, na forma disposta neste Estatuto;

VIII - tomar medidas sobre qualquer assunto de interesse da CAAPR, ad referendum da Diretoria, nos casos de maior urgência;

IX - celebrar convênios e autorizar credenciamentos;

X - assinar, juntamente com o Tesoureiro, ordens de pagamento, recibos, balancetes, balanços e supervisionar as finanças da CAAPR;

XI - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as decisões da Diretoria;

XII - apresentar, ao Conselho da OAB/PR, relatório anual circunstanciado sobre

serviços prestados aos advogados, pela CAAPR;

XIII - expedir portarias, resoluções e ordens de serviço, determinando providências de sua competência;

XIV - prover a administração do pessoal técnico-administrativo e de serviços da CAAPR, do material permanente e de consumo, e autorizar sua aquisição;

XV - determinar a abertura de sindicâncias e processos administrativos para apuração de irregularidades;

XVI - delegar poderes;

XVII - cooperar com as Presidências da OAB/PR e da Coordenação Nacional das Caixas de Assistência dos Advogados-CONCAD, quando solicitado;

XVIII - designar delegados;

XIX - participar de reuniões administrativas da Diretoria e do Conselho Seccional da OAB/PR.

XX - participar de solenidades e de compromissos de novos advogados pessoalmente ou mediante a indicação de representante;

XXI - designar Relatores, dentre os Diretores desimpedidos, para os processos administrativos da CAAPR;

XXII - deferir benefícios assistenciais que se enquadrem em situações especiais mediante a dispensa dos requisitos gerais previstos no artigo 44.

XXIII - assinar correspondências de maior relevância;

XXIV - exercer outras atribuições inerentes ao cargo previstas neste Estatuto nos demais regramentos legais.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Artigo 14. Ao Vice-Presidente compete:

I - substituir temporariamente o Presidente em suas faltas, licenças e em eventuais impedimentos, exercendo cumulativamente o próprio cargo;

II - assumir definitivamente o cargo de Presidente da CAAPR até o final da gestão, no caso de vacância da Presidência;

III - representar a CAAPR por delegação do Presidente;

IV - executar as funções que lhe forem cometidas por resolução da Diretoria ou pelo Presidente.

Parágrafo único - Ocorrendo o previsto no inciso II do presente artigo, após assunção do cargo de Presidente, a Diretoria deverá declarar a vacância do cargo de Vice-Presidente, que será substituído na forma do artigo 22 deste Estatuto.

Artigo 15. Ao Secretário-Geral compete:

I - superintender e dirigir os serviços da Secretaria, exarar despachos interlocutórios em processos protocolados na CAAPR e assinar a correspondência da Secretaria;

II - requisitar informações junto às partes e a terceiros e determinar a juntada de documentos e comprovantes julgados necessários para a formalização de processos internos;

III - requisitar informações a outros órgãos, para instrução de processos de benefícios;

IV - determinar a execução dos serviços do expediente;

V - organizar o arquivo geral da CAAPR e zelar por sua manutenção;

VI - organizar as pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria;

VII - secretariar as reuniões da Diretoria e delas fazer ou ordenar a lavratura de ata, assinando-a;

VIII - substituir temporariamente o Vice-Presidente em suas faltas, licenças e eventuais impedimentos;

IX - determinar o recebimento e o encaminhamento da correspondência diária;

X - executar as funções que lhe forem cometidas por resolução da Diretoria ou pelo Presidente.

Artigo 16. Ao Secretário-Geral Adjunto compete:

I - substituir temporariamente o Secretário-Geral em suas faltas, licenças e eventuais impedimentos;

II - assistir o Secretário-Geral em suas atribuições;

III - executar as funções que lhe forem cometidas por resolução da Diretoria ou pelo Presidente.

Artigo 17. Ao Tesoureiro compete:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

I - responsabilizar-se pela guarda de todos os valores financeiros da CAAPR;

II - arrecadar as receitas da CAAPR;

III - depositar em estabelecimentos de crédito bancário todos os valores pertencentes à CAAPR;

IV - aplicar disponibilidades financeiras da CAAPR;

V - pagar despesas, assinando juntamente com o Presidente os documentos financeiros, na forma do artigo 13, X, deste Estatuto;

VI - supervisionar as atividades da Tesouraria;

VII - elaborar o orçamento da CAAPR para o exercício subsequente;

VIII - apresentar, nos períodos próprios, o relatório, o balanço, o orçamento e a prestação de contas para a Diretoria;

IX - manter escrita regular e documentada de todo o movimento financeiro da CAAPR;

X - fiscalizar e cobrar as transferências financeiras devidas pela Seção da OAB/PR, pelas suas Subseções e pelos conveniados;

XI - manter, atualizado anualmente, inventário dos bens da CAAPR, com a devida especificação;

XII - providenciar, em tempo hábil, o recolhimento da contribuição devida pela CAAPR à Coordenação Nacional das Caixas de Assistência dos Advogados do BrasilCONCAD;

XIII - apresentar proposta de tabela de valores de auxílios, serviços e demais valores de trato geral ofertados pela CAAPR;

XIV - executar as funções que lhe forem cometidas por resolução da Diretoria ou pelo Presidente.

Artigo 18. Aos Diretores Suplentes compete:

I - participar das reuniões da Diretoria com igualdade de voto nas decisões;

II - exercer as funções que lhes forem delegadas pelo Presidente, inclusive relatar processos que lhes forem distribuídos;

III - substituir os Diretores titulares em suas faltas, licenças e eventuais impedimentos, quando designados, ou para completar o mandato no caso de vacância de cargo, conforme disposto neste Estatuto.

IV - executar as funções que lhe forem cometidas por resolução da Diretoria ou pelo Presidente.

Seção II

Vacância, faltas, licenças e impedimentos

Artigo 19. O Presidente será substituído em suas faltas, licenças e impedimentos pelo Vice-Presidente, pelo Secretário-Geral, pelo Secretário-Geral Adjunto e pelo Tesoureiro, sucessivamente.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Parágrafo único - O Vice-Presidente, o Secretário-Geral, o Secretário-Geral Adjunto e o Tesoureiro substituem-se nessa ordem, em suas faltas, licenças e impedimentos, sendo o último substituído pelo Diretor Suplente formalmente designado pelo Presidente.

Artigo 20. A Diretoria poderá conceder licença para seus membros, por prazo não superior a 90 dias, renovável uma vez por igual período, para os casos de necessidade de tratamento de saúde própria ou de pessoa da família, de viagem por mais de 30 dias, ou ainda por outros motivos relevantes, a serem devidamente apreciados.

Artigo 21. Extingue-se o mandato dos Diretores, antes do seu término, quando:

I - ocorrer qualquer hipótese de cancelamento de inscrição ou de licenciamento do profissional, previstas na Lei Federal nº 8.906/94.

II - o titular sofrer, no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil, condenação disciplinar irrecorrível;

III - o Diretor faltar, sem motivo justificado, a 03 reuniões ordinárias consecutivas da Diretoria, não podendo ser reconduzido no mesmo período de mandato;

IV - houver licenciamento do cargo, ainda que por doença, por período superior a 180 dias.

§1º A Diretoria, antes de declarar extinto o mandato, salvo no caso de morte ou renúncia, ouvirá o interessado no prazo de 15 dias, notificando-o mediante ofício com aviso de recebimento ou outro meio eletrônico idôneo.

§2º Salvo nos casos de impossibilidade fática, deixando o cargo no curso do mandato, o Diretor apresentará, de forma sucinta, relatório e contas ao seu sucessor.

Artigo 22. No caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria, a própria Diretoria, através de seus membros remanescentes, indicará, para deliberação do Conselho Pleno da OAB/PR, o nome de advogado de sua escolha, observada a ordem preferencial constante no artigo 19 deste Estatuto e a existência de Diretores Suplentes.

Seção III

Das reuniões da Diretoria

Artigo 23. A Diretoria da CAAPR reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês, preferivelmente em data coincidente com a sessão mensal ordinária do Conselho Pleno da OAB/PR, exceto no mês de janeiro, que ficará compreendido como período de recesso.

§1º Sempre que houver necessidade de qualquer deliberação suplementar ou inadiável, a Diretoria poderá ser convocada extraordinariamente pelo Presidente, inclusive no período de recesso.

§2º As reuniões serão realizadas preferencialmente de forma presencial, sem prejuízo da possibilidade de reuniões híbridas ou telepresenciais, conforme sugerirem a matéria em pauta e a urgência da deliberação.

Artigo 24. As reuniões serão convocadas pelo Presidente, com pelo menos 05 dias de antecedência da data de sua realização, para o caso de reuniões ordinárias e, pelo menos 24 horas de antecedência, para o caso de extraordinárias.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Artigo 25. O início de qualquer reunião da Diretoria exige a presença da maioria simples dos Diretores titulares.

Artigo 26. As decisões da Diretoria serão tomadas em reunião e por maioria simples dos votos dos Diretores presentes.

Artigo 27. Nas reuniões será obedecida preferencialmente a seguinte ordem de trabalhos:

a) leitura da ata da reunião anterior, para apreciação e aprovação;

b) comunicações gerais;

c) análise de relatórios e leitura da pauta;

d) deliberação sobre os temas em pauta;

e) julgamento dos processos administrativos pendentes;

f) apreciação de assuntos gerais relativos aos serviços e funcionamento da CAAPR.

Artigo 28. Será lavrada ata, assinada ao menos pelo Presidente e pelo Diretor Secretário-Geral, de todas as deliberações da Diretoria.

Seção IV

Dos Colaboradores

Artigo 29. A CAAPR terá seu quadro de pessoal, estrutura organizacional, plano de empregos e salários e a jornada de trabalho determinados e aprovados pela Diretoria.

§1º O quadro de pessoal será formado por colaboradores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§2º Admissões e demissões de colaboradores são atos privativos da Presidência.

Artigo 30. É vedada a contratação de colaboradores, independentemente do prazo de duração e da forma do pacto laboral, vinculados por relação de parentesco com Diretores da CAAPR, Conselheiros Federais, Membros Honorários Vitalícios, Conselheiros Estaduais ou integrantes de qualquer órgão deliberativo, assistencial, diretivo ou consultivo da OAB/PR.

Parágrafo único - A vedação a que se refere o caput deste artigo se aplica aos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou na colateral até o terceiro grau

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DO ORÇAMENTO

Artigo 31. O patrimônio da CAAPR é constituído de bens móveis e imóveis.

Artigo 32. O orçamento da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná fixará suas receitas e despesas.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

§1º Constituem fontes de receita:

I - a metade da receita das taxas e anuidades, incluídas as eventuais atualizações monetárias e juros, recebidas pelo Conselho Seccional do Paraná, considerado o valor resultante após as deduções obrigatórias previstas na Lei Federal nº 8.906/94, nos percentuais previstos no artigo 56 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil.

II - a participação nas custas judiciais cotadas pelas Justiças Estadual e Federal, na forma das leis próprias;

III - os repasses oriundos do Conselho Federal da OAB e do Fundo de Integração e Desenvolvimento Assistencial - FIDA;

IV - a renda patrimonial, a financeira e a resultante de cursos, treinamentos, palestras, seminários e outros eventos de qualquer natureza;

V - as doações, heranças e legados recebidos;

VI - rendas provenientes das atividades elencadas nos artigos 5º e 47 deste Estatuto, e de outras atividades;

VII - rendas provenientes da prestação de serviços próprios;

VIII - outras fontes de renda eventualmente instituídas pelos Poderes Públicos Federal, Estadual ou Municipal, bem como por entidades privadas, ou pela Diretoria da CAAPR.

§2º São consideradas despesas as realizadas com a manutenção da CAA-PR e com as atividades que objetivem a realização de suas finalidades estatutárias e legais.

Artigo 33. São despesas ordinárias da CAAPR as realizadas em cumprimento do orçamento anual e extraordinárias as não previstas no orçamento, as imprevisíveis, e as consideradas urgentes e imprescindíveis.

Artigo 34. A CAAPR encaminhará para a aprovação do Conselho Pleno da OAB/PR o seu orçamento anual, referente ao exercício seguinte, até o mês de novembro de cada ano.

Artigo 35. Para auxiliar no controle orçamentário e garantir a lisura das contas, a CAAPR poderá contratar serviços de auditoria independente.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO DOS ADVOGADOS E DEPENDENTES

Artigo 36. O advogado regularmente registrado e em pleno gozo de seus direitos profissionais perante a OAB/PR estará automaticamente inscrito na CAAPR.

Parágrafo único - Não será admitida a inscrição avulsa de advogado somente perante a CAAPR.

Artigo 37. O advogado poderá solicitar a inscrição de seus dependentes, assim considerados aqueles reconhecidos por este Estatuto, para que estes possam utilizar dos benefícios assistenciais da CAAPR que lhes sejam compatíveis.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Artigo 38. A inclusão dos dependentes poderá ocorrer no ato da inscrição do advogado na Seccional da OAB/PR ou, posteriormente, mediante requerimento escrito, dirigido ao Presidente da CAAPR, contendo a qualificação completa do advogado requerente, inclusive o seu número de inscrição na OAB/PR, e instruído com os seguintes documentos:

a) para cônjuge: certidão de casamento atualizada;

b) para companheiro(a): escritura pública declaratória de união estável ou outro documento comprobatório e/ou declaratório de vida em comum, que será submetido à análise da Diretoria;

c) para filhos menores: certidão de nascimento e, quando for o caso, cédula de

identidade, comprovante de guarda judicial ou adoção;

d) para filhos maiores: conforme o caso, declaração atualizada de matrícula em curso superior de graduação, para aqueles com até 24 anos de idade, ou laudo médico comprovante de incapacidade ou de invalidez.

Artigo 39. O dependente não inscrito na forma deste Estatuto não será reconhecido como beneficiário assistencial pela CAAPR.

Artigo 40. São considerados dependentes do advogado, para os fins do presente Estatuto:

I - o cônjuge ou o(a) companheiro(a), como tal os reconhecidos pela legislação civil;

II - os filhos menores de 18 anos;

III - as pessoas que se encontrem sob guarda provisória, tutela ou curatela;

IV - os filhos maiores, com idade entre 18 e 24, se solteiros e forem alunos de um primeiro curso superior de graduação devidamente reconhecido pelos órgãos competentes;

V - os filhos maiores incapazes ou inválidos;

Parágrafo único - os enteados serão equiparados a filhos para todos os efeitos deste Estatuto.

Artigo 41. Os dependentes estatutários manterão a condição de inscritos durante o tempo em que perdurar a inscrição do advogado registrado na OAB/PR, enquanto não cessada a dependência, ou até que solicitem formalmente a sua desvinculação.

Artigo 42. O advogado licenciado ou com inscrição cancelada ou suspensa, perante a OAB/PR, terá automaticamente sua inscrição e de seus dependentes suspensa ou cancelada perante a CAAPR, conforme o caso, e perderá o direito de usufruir dos benefícios assistenciais e serviços prestados pela CAAPR.

Parágrafo único - O advogado licenciado que optar por continuar a pagar regularmente a anuidade para a OAB/PR poderá continuar a usufruir dos benefícios de inscrito na CAAPR, assim como seus dependentes.

Artigo 43. Ao advogado não inscrito na Seccional do Paraná da OAB é vedada a utilização dos serviços e benefícios assistenciais que envolvam contraprestação financeira direta ou indireta da CAAPR.

CAPÍTULO V

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

Artigo 44. Os advogados e dependentes estatutários regularmente inscritos terão o direito de usufruir de todos os benefícios assistenciais oferecidos pela CAAPR, que estarão condicionados à:

I - regularidade do pagamento, pelo advogado inscrito, da anuidade à OAB/PR, salvo as exceções previstas neste Estatuto;

II - carência de um ano, após o deferimento da inscrição do advogado; III - disponibilidade de recursos.

Artigo 45. Os benefícios assistenciais possuem caráter contributivo e retributivo e estão assentados na máxima da solidariedade entre membros de uma mesma categoria profissional.

Artigo 46. São benefícios assistenciais ordinários os seguintes auxílios pecuniários:

I - auxílio emergencial;

II - auxílio funeral;

III - auxílio maternidade;

IV - auxílio mensal;

V - auxílio pecúlio;

VI - auxílio violência doméstica.

§1º A Diretoria, mediante resolução, poderá criar benefícios extraordinários para atender necessidades específicas e/ou temporárias dos advogados e seus dependentes.

§2º O valor dos auxílios será definido por ato da Diretoria da CAAPR, que fará publicar tabela descritiva para o conhecimento dos inscritos.

Artigo 47. A CAAPR, diretamente ou por meio de convênios, parcerias, acordos de cooperação e outros instrumentos congêneres celebrados com terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, poderá prestar assistência através de consultas médicas subsidiadas, atendimentos conveniados nas áreas da saúde, adesão a planos de saúde e seguridade complementar, instalação de farmácias e livrarias ou ainda através da prestação de outros tipos de serviços de interesse dos advogados e seus dependentes, com ou sem contraprestação direta da entidade ou de seus inscritos.

Artigo 48. Os benefícios assistenciais prestados pela CAAPR são mera liberalidade e não geram direitos subjetivos para os inscritos, podendo ser concedidos, suspensos ou limitados, total ou parcialmente, a qualquer tempo pela Diretoria, de acordo com a demanda de pedidos e as condições pessoais apresentadas pelos requerentes, sem prejuízo da observância, em todo o caso, da disponibilidade atual de recursos financeiros da CAAPR.

Seção I

Auxílios Pecuniários

Artigo 49. Poderá ser concedido auxílio emergencial para o advogado que não dispuser de meios

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

econômicos e financeiros para custear suas despesas hospitalares urgentes e emergentes na área da saúde.

§1º Para a concessão do benefício, o advogado deverá observar as condicionantes gerais do artigo 44 deste Estatuto, e ainda:

a) demonstrar efetiva carência econômica e financeira;

b) demonstrar a realização das despesas hospitalares urgentes e emergentes;

c) não possuir plano de saúde ou outro serviço que lhe custeie as despesas.

§2º O valor do benefício será aferido casuisticamente, durante a tramitação do processo administrativo, de acordo com as necessidades demonstradas pelo requerente e a gravidade dos fatos, observado, em qualquer caso, o teto definido pela tabela da CAAPR.

Artigo 50. Será deferido auxílio funeral ao dependente estatutário que comprovar ter custeado as despesas funerárias do advogado registrado na CAAPR.

Parágrafo único - O pagamento será realizado em parcela única, mediante ressarcimento de comprovadas despesas, diretamente para o dependente, observado o teto definido pela tabela da CAAPR

Artigo 51. No caso de nascimento ou adoção de filho, observados os requisitos previstos no artigo 44 deste Estatuto, será concedido auxílio maternidade para a advogada, de acordo com o valor da tabela da CAAPR.

§1º O mesmo benefício poderá ser pago para o caso de gravidez não levada a termo, nos termos do artigo 2º, XV, do provimento 164/2015 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

§2º Ainda que ocorram nascimentos múltiplos ou haja a adoção de mais de um filho em uma mesma ocasião, o benefício previsto neste artigo será pago de forma singular.

Artigo 52. O advogado que ficar impedido por mais de 15 dias corridos de exercer a profissão em razão de problemas relacionados com sua saúde física ou mental poderá requerer o deferimento de auxílio mensal.

§1º Para a concessão do benefício, o advogado deverá observar as condicionantes gerais do artigo 44 deste Estatuto, e ainda:

a) demonstrar efetiva carência econômica e financeira;

b) comprovar o fato atual que lhe impede de exercer a profissão;

c) demonstrar que estava exercendo com habitualidade, ao tempo do fato impeditivo de labor, a atividade da advocacia.

§2º O impedimento a que se refere o caput deste artigo é específico para o exercício da advocacia, não sendo considerados como fatores de impedimento as circunstâncias que, embora relacionadas à saúde física e mental, ainda possibilitem a atuação profissional na advocacia pelo requerente.

§3º O valor do benefício será fixo, de conformidade com a tabela divulgada pela CAAPR, e poderão ser deferidas até 06 parcelas mensais, de acordo com o período de impedimento comprovado pelo profissional requerente.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

§4º Somente a ocorrência de novo fato impeditivo poderá gerar a concessão de novo auxílio mensal para um mesmo advogado.

Artigo 53. Será pago auxílio pecúlio para o dependente estatutário do advogado que vier a falecer.

§1º Salvo pedido expresso em sentido contrário, contendo as devidas aquiescências, havendo a concorrência de dependentes estatutários devidamente cadastrados na CAAPR, o valor do benefício será dividido na fração de 50% para o cônjuge ou companheiro e 50% para os filhos.

§2º O pagamento será realizado em parcela única e de acordo com o valor constante na tabela definida pela CAAPR, que considerará os anos de efetiva contribuição de anuidades do advogado falecido junto à OAB/PR e o teto de pagamento.

§3º Os dependentes de advogado licenciado ou com menos de 01 ano de inscrição perante a OAB/PR terão o direito de perceber proporcionalmente o pecúlio referente ao período em que o advogado esteve ativo.

Artigo 54. A advogada que sofrer violência doméstica e familiar e tiver que deixar sua residência, ainda que provisoriamente, poderá requerer auxílio violência doméstica perante a CAAPR.

§1º Para a concessão do benefício, a advogada deverá observar as condicionantes gerais do artigo 44 deste Estatuto, e ainda:

a) comprovar a existência de violência doméstica e familiar devidamente registrada perante os órgãos competentes;

b) comprovar a alteração de residência em razão de violência doméstica e familiar.

§2º O valor do benefício será fixo, conforme o valor da tabela divulgada pela CAAPR, e poderão ser deferidas até 03 parcelas mensais, conforme sugerirem os fatos deduzidos pela requerente.

§3º Além do auxílio pecuniário, se assim desejar a vítima, a CAAPR providenciará, por meio de convênio próprio, o fornecimento de atendimento psicológico idôneo, pelo prazo de até 06 meses após a ocorrência do fato.

Artigo 55. Para os fins do presente Estatuto, compreende-se como efetiva carência econômica e financeira aquela situação de fato atual que impede ou dificulta consideravelmente o advogado requerente de possuir recursos próprios laborais ou patrimoniais para prover sua própria mantença e de sua família.

Artigo 56. Para a concessão dos auxílios pecuniários previstos nos artigos 49, 51 e 52 deste Estatuto, poderá ser considerada como regular a situação do advogado que não possua débitos na Tesouraria da OAB/PR, referentes à exercícios financeiros anteriores ao ano de requerimento.

§1º No caso dos auxílios previstos nos artigos 50 e 53 deste Estatuto, não estando regular a situação do advogado falecido, nos moldes do artigo 44, I, deste Estatuto, do valor do benefício destinado ao dependente será retido o valor do débito, que será imediatamente recolhido à Tesouraria da OAB/PR, e atribuído ao dependente o saldo remanescente, se existente.

§2º Nas condições do parágrafo anterior, se o valor do débito for maior que o benefício pretendido, o auxílio será indeferido de plano.

Artigo 57. Os auxílios previstos nesta Seção não serão pagos cumulativamente com outros benefícios de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

igual natureza, sejam concedidos por intermédio da OAB/PR ou CAAPR.

Artigo 58. O requerimento de auxílio e o processo administrativo para sua apreciação obedecerão ao procedimento estabelecido pelo artigo 59 e seguintes deste Estatuto.

Artigo 59. Salvo o auxílio previsto no artigo 53, cujo prazo é de 01 ano, o direito de requerer qualquer um dos demais auxílios previstos nesta Seção se extingue no prazo de 180 dias após a ocorrência do fato gerador.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO E DOS REQUERIMENTOS

Artigo 60. Todo e qualquer requerimento dirigido para a CAAPR deverá ser direcionado ao Presidente e protocolado, preferencialmente, de forma eletrônica, no sítio da CAAPR.

Artigo 61. Quando o objeto do requerimento exigir, este deverá estar devidamente instruído com a documentação comprobatória pertinente, sob pena de indeferimento.

Artigo 62. Os requerimentos serão autuados em forma eletrônica, numerados e remetidos pela Secretaria da CAAPR para o Presidente, para apreciação.

Artigo 63. Em se tratando de requerimentos que envolvam auxílios pecuniários, poderão ser nomeados Relatores, dentre os Diretores da CAAPR, que ficarão responsáveis pela condução do processo administrativo e terão competência monocrática para decidir.

§1º O Relator nomeado estará automaticamente prevento para dirimir todas e quaisquer situações que se originem do mesmo fato do processo.

§2º O processo de auxílio será findado com parecer conclusivo do Relator, onde este apreciará os fatos, as provas e a adequação do pedido com os dispositivos legais e estatutários pertinentes.

Artigo 64. Para a instrução dos processos, o Presidente ou o Relator poderão requerer adicionalmente todas as informações e diligências que julgarem necessárias, inclusive solicitar documentos, exames complementares, perícias e vistorias.

Artigo 65. Todas as intimações processuais serão realizadas através de meio eletrônico, preferencialmente através do processo eletrônico da CAAPR.

Parágrafo único - Na falta de intimações geradas por sistema eletrônico, o requerente será considerado regularmente intimado após o transcurso do prazo de 10 dias do envio de correio eletrônico (e-mail) para o endereço registrado no requerimento ou no cadastro existente perante a OAB/PR, ainda que desatualizados.

Artigo 66. Os prazos processuais da CAAPR serão contados em dias úteis, exceto previsão expressa em sentido contrário.

Parágrafo único - Os prazos estarão suspensos entre os dias 20 de dezembro e 31 de janeiro, inclusive.

Artigo 67. Salvo fixação diversa pelo Presidente ou pelo Relator do processo, o prazo para a prática dos atos processuais será de 10 dias.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Artigo 68. O requerente que, intimado para dar andamento no processo no prazo máximo de 10 dias corridos, quedar-se inerte, terá seu processo arquivado sem a apreciação do pedido.

Artigo 69. Nenhum processo administrativo de auxílio pecuniário será indeferido com base no artigo 44, I, deste Estatuto, sem que antes seja dada a oportunidade de regularização perante a Tesouraria da OAB/PR.

Artigo 70. Os processos que aduzirem matérias em contrariedade com súmula com efeito normativo produzida pela Diretoria serão arquivados liminarmente.

Seção I

Dos Recursos

Artigo 71. Das decisões monocráticas, proferidas em processos administrativos da CAAPR, caberá recurso para a Diretoria, no prazo de 15 dias após a intimação.

Artigo 72. As decisões proferidas pela Diretoria poderão ser recorridas para o Conselho Seccional da OAB/PR, no prazo de 15 dias após a intimação.

Artigo 73. Todos os recursos serão recebidos com efeito suspensivo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 74. A CAAPR poderá promover convênios de colaboração e de execução de suas finalidades com as demais Caixas de Assistência dos Advogados.

Artigo 75. A CAAPR poderá conceder patrocínios e incentivos para o fomento de atividades que vão ao encontro de suas finalidades institucionais.

Artigo 76. As Diretorias das Subseções da OAB/PR e os delegados, naquilo que pertine às atividades, bens e valores da CAAPR, prestarão contas, sempre que exigidas pela Diretoria.

Artigo 77. O patrimônio da CAAPR não poderá receber nomes de pessoas vivas ou qualquer outra inscrição que colida com as finalidades da instituição.

Artigo 78. As omissões e a interpretação deste Estatuto, assim como as reiteradas decisões proferidas em processos administrativos da CAAPR, poderão gerar súmulas com efeito normativo que, uma vez aprovadas pela Diretoria, passarão a ser observadas em todos os casos.

Artigo 79. A Diretoria da CAAPR, através de resolução, poderá admitir a inscrição de estagiários no rol de beneficiários da instituição, desde que devidamente inscritos no Conselho Seccional da OAB/PR e em dia com suas anuidades.

§1º É vedada a concessão de auxílios pecuniários para estagiários, assim como a admissão de seus dependentes no quadro de inscritos.

§2º O ato normativo que admitir a inscrição também definirá os benefícios que poderão ser auferidos pelos estagiários.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Artigo 80. Exclusivamente para fins de inscrição na OAB/PREV, poderão ser incluídos, como dependentes especiais:

a) os netos menores de 18 anos ou até atingirem 25 anos, se solteiros, que cumulativamente forem alunos de curso superior reconhecido, de graduação, netos maiores incapazes ou inválidos.

b) incapazes sob guarda judicial, adoção, tutela ou curatela, com apresentação

de documento comprobatório;

c) filhos de advogados participantes ativo da OAB/PREV independentemente de idade ou das condições prevista no item "b", mediante requerimento do titular participante.

Artigo 81. Exclusivamente para fins de inscrição em planos de saúde ou seguros saúde conveniados com a CAAPR, poderão ser mantidos, na condição de dependentes especiais, no caso de falecimento do titular, a critério exclusivo da operadora:

a) viúva (o) ou companheira (o), enquanto não contrair novas núpcias ou união estável;

b) menor sob guarda, desde que mantida a custódia em relação à (ao) viúva(o) ou companheira (o) sobrevivente;

c) filho maior inválido, desde que perceba benefício previdenciário mantido pelo Regime Geral de Previdência Social ou por Regime Próprio;

d) filhos e netos já incluídos anteriormente no plano.

§1º Para os efeitos da alínea "b" do presente artigo, filho ou enteado de 18 até 25 anos, deverá comprovar matrícula atualizada em curso superior reconhecido, de graduação, bem como comprovar, mediante perícia médica, a invalidade do filho maior.

§2º Caberá a operadora a verificação da situação do beneficiário da condição de dependente especial.

Artigo 82. Na ocorrência de qualquer conduta antiética ou ofensiva ao decoro no âmbito da CAAPR, o Presidente, de ofício ou mediante representação, determinará a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos, ficando assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Artigo 83. Os atos administrativos, as intimações e comunicações, e as decisões não sujeitas à intimação personalíssima, salvo quando de administração interna, serão publicados no Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil.

Artigo 84. Nos termos do provimento 185/2018 do Conselho Federal da OAB, ficará vedada, no âmbito da CAAPR, a contratação de pessoas jurídicas que tenham em seus quadros sociais membros de quaisquer órgãos do Sistema OAB ou seus parentes até o terceiro grau, inclusive por afinidade, salvo quando demonstrado se tratar da única prestadora dos serviços existente na área territorial respectiva.

Parágrafo único - Para fins de abrangência da proibição prevista no caput, aplicar-se-á a mesma vedação àqueles que tenham os referidos laços de parentesco com integrantes de sociedades de advogados, mesmo que apenas de fato, ou associados, dos membros do Sistema OAB.

Artigo 85. Este Estatuto somente poderá ser modificado por proposta aprovada pela Diretoria e homologada

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

pelo Conselho Seccional da OAB/PR.

Artigo 86. As disposições deste Estatuto entrarão em vigor na data de sua aprovação e registro pelo Conselho da OAB/PR, ficando revogadas as disposições com sentido contrário.

Fabiano Augusto Piazza Baracat

Presidente

Gestão 2022/2024

"

Art. 2º. Publique-se nos termos do art. 45, § 6º do EAOAB.

Em Curitiba/PR, 15 de março de 2024.

Marilena Indira Winter

Presidente

SOCIEDADES

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 110/2024-CSA

A Câmara Seleção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede na Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, por sua Presidente, nos termos do artigo 1º do Provimento nº 182/2018 do CFOAB, notifica os advogados/interessados abaixo relacionados para tomarem conhecimento da exigência e se manifestarem, querendo, nos processos/protocolos de atos societários indicados, no prazo de 60 (sesseenta) dias, cujo o acesso se dá através do seguinte endereço eletrônico **http://intranet.oabpr.org.br/servicos/sociedades/andamento_consulta1.asp** (informando número do protocolo e ano). Para manifestação deverão acessar **www.oabpr.org.br/pe**:

Nº DA OAB	ADVOGADO INTERESSADO NO ATO SOCIETÁRIO	Nº DO PROTOCOLO	MOVIMENTO
69764	ELIS MARIA DE OLIVEIRA VERGANI	67820/2024	5
120726	AGNES ESTÉR BUENO	67820/2024	5

Curitiba, 12 de abril de 2024.

Roberta Abagge Santiago

Presidente da Câmara de Seleção

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICAÇÃO 111/2024-CSA

A Câmara Seleção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede na Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, por sua Presidente, nos termos do artigo 1º do Provimento nº 182/2018 do CFOAB, notifica os advogados/interessados abaixo relacionados para tomarem conhecimento da exigência e se manifestarem, querendo, nos processos/protocolos de atos societários indicados, no prazo de 30 (trinta) dias, cujo o acesso se dá através do seguinte endereço eletrônico **http://intranet.oabpr.org.br/servicos/sociedades/andamento_consulta1.asp** (informando número do protocolo e ano). Para manifestação deverão acessar **www.oabpr.org.br/pe**:

Nº DA OAB	ADVOGADO INTERESSADO NO ATO SOCIETÁRIO	DATA DE DILIGÊNCIA	Nº DO PROTOCOLO	MOVIMENTO
34846	FABIO LOPES VILELA BERBEL	12/04/2024	6378/2005	495
41766	DIOGO LOPES VILELA BERBEL	12/04/2024	6378/2005	495
52997	GUSTAVO REZENDE MITNE	12/04/2024	6378/2005	495
101539	WAGNER BALERA	12/04/2024	6378/2005	495
88791	TIAGO COELHO OLIVEIRA	12/04/2024	8447/2019	104
97736	AUGUSTO JUBEI HOSHINO RIZZO	12/04/2024	8447/2019	104
49508	MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA	12/04/2024	95399/2020	43
53400	ROBERTO CESAR GOUVEIA MAJCHSZAK	12/04/2024	95399/2020	43
64600	WILSON ANDRÉ KOERICH	12/04/2024	95399/2020	43
79361	HELOISA PRACZ STAWICKI	12/04/2024	95399/2020	43
05385	JULIO BARBOSA LEMES FILHO	12/04/2024	17439/2002	12
13060	AMANDO BARBOSA LEMES	12/04/2024	17439/2002	12
27529	MARIA WROBEL SCHATZ LISBOA	12/04/2024	17439/2002	12
16870	ANTONIO CARLOS EFING	12/04/2024	44014/2008	291
21202	FERNANDO ROCHA FILHO	12/04/2024	44014/2008	291
61927	ROBSON ZAVADNIAK	12/04/2024	9096/2024	9
63373	JEAN MICHAEL FÉLIX HONORATO DE MELO	12/04/2024	9096/2024	9
100038	JAQUELINE PRISCILA GARCIA	12/04/2024	9096/2024	9
14114	VIRGILIO CESAR DE MELO	12/04/2024	24086/2024	11
117640	MARIA EDUARDA FRATES FERNANDES	12/04/2024	24086/2024	11
48835	FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR	12/04/2024	24347/2011	67
48836	CELSO DAVID ANTUNES	12/04/2024	24347/2011	67

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

56323	FLAVIA BATTISTELLA	12/04/2024	24347/2011	67
48835	FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR	12/04/2024	1397/2010	294
48836	CELSO DAVID ANTUNES	12/04/2024	1397/2010	294
27670	JOSE DAS GRACAS DE SOUZA DURÃES	12/04/2024	99234/2019	31
80167	LAERZIO CEZARIO DA SILVA NETTO	12/04/2024	105823/2021	26
106816	JOSÉ TADEU SILVA JUNIOR	12/04/2024	105823/2021	26
53264	CLAUDIA MONTARDO RIGONI	12/04/2024	15497/2019	25
72461	JEANINE DE SOUSA SANTOS CARVALHO	12/04/2024	211492/2022	7
70463	ADRIANO CELSO DE SOUZA	12/04/2024	58026/2024	12
76037	LUCAS PIERO DAROS	12/04/2024	58026/2024	12
58276	VALDOMIRO CZAIKOWSKI FILHO	12/04/2024	185194/2019	29

Curitiba, 12 de abril de 2024.

Roberta Abagge Santiago

Presidente da Câmara de Seleção

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. 1294/2024

O **Tribunal de Ética e Disciplina,** da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede da Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, notifica da designação de **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO** no processo em referência, em **AMBIENTE VIRTUAL** conforme disposto na Resolução de Diretoria n° 006/2020 (https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).

REPRESENTANTE: PR/68147 - Wilson Kredens Pawlaski da Paz X **REPRESENTADO**: M.J.L.M.

PLATAFORMA: ZOOM Cloud Meetings

DATA: 23/05/2024 - **HORÁRIO**: 16H00h

a) Os dados de acesso à audiência por videoconferência se encontram disponibilizados nos autos, podendo ser requisitados à Secretaria por correio eletrônico, desde que originário do endereço constante do cadastro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

na forma do art. 137-D do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, ou por petição indicando endereço de correio eletrônico apto à transmissão da informação.

b) O acesso ao sistema do processo eletrônico deve se dar via **www.oabpr.org.br/pe**, mediante indicativo de número de inscrição e senha pessoal.

c) A participação se dá mediante ingresso ao ambiente virtual por meio dos dados indicados no processo, nos termos do disposto na alínea "a" supra**,** na data e horário designados.

d) A **Secretaria de Julgamento** atende pelo e-mail julgamento.ted@oabpr.org.br e pelo telefone (41) 3250-5744.

Curitiba, 12 de abril de 2024.

GABRIEL SOARES JANEIRO

Secretário Administrativo do Tribunal de Ética e Disciplina

PROCESSO N° 11637/2022

Notifica-se os advogados e interessados no processo supramencionado que, foi designada audiência de instrução **HÍBRIDA** para o dia **27 de maio de 2024, às 11h00min.**, a qual ocorrerá tanto na sede da Seccional do Paraná, localizada na Rua Cel. Brasilino Moura, nº 253, 1º andar, Ahú, Curitiba/PR, quanto de forma remota, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria n° 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373), cumprindo ao representante e ao representado o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED: **Representante**: Reginaldo Valério Silva. **Representado**: C.D.O. (PR/34247 - Calixto Domingos de Oliveira).

A audiência em ambiente virtual se procederá pela plataforma online ZOOM MEETINGS, sendo que o link, ID e senha de acesso serão disponibilizados nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da audiência virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento dar-se-á em modalidade virtual, sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a realização do ato não obstará a instrução do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do advogado instrutor/relator para designar nova oitiva.

Curitiba, 12 de abril de 2024.

GABRIEL SOARES JANEIRO

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

ARQUIVAMENTO LIMINAR

O **Tribunal de Ética e Disciplina,** da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede da Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, notifica as advogadas a seguir relacionadas a tomarem conhecimento e se manifestarem **acerca da decisão proferida que determinou o arquivamento liminar do**

processo.

1) **PROCESSO Nº: 6526/2023** - (Crefisa S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos) X J.C.L.(PR/41794 - Juliano Cesar Lavandoski) MOV. 25

2) **PROCESSO Nº: 11582/2023** - (Ex-officio) X E.T.N.(PR/75128 - Edgar Tavares Netto) MOV. 37

3) **PROCESSO Nº: 3412/2023** - (Josoel Oliveira) X W.F.R.(PR/30804 - Waldir Figueiredo Reccanello) MOV. 39

4) **PROCESSO Nº: 8583/2022** - (Oab/PB 18104 - João de Farias Pimentel Neto) X F.A.R.G.(PR/74371 - Flavia Augusta Rodrigues Garcia) MOV. 52

5) **PROCESSO Nº: 9816/2021** - (Juanez Jose de Almeida) X A.V.S.(PR/11427 - Ana Valci Sanqueta) MOV. 47, 45

Da decisão, cabe interposição de recurso na forma do disposto no art. 76 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 60 do RI/TED.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RI OAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em **www.oabpr.org.br**.

Para acesso e manifestação: **www.oabpr.org.br/pe**

CONTATOS: **Secretaria de Instrução**: (41) 3250-5812 / 3250-5759 / secretaria.ted@oabpr.org.br. **Secretaria de Julgamento:** (41) 3250-5744 / julgamento.ted@oabpr.org.br

Curitiba, 12 de abril de 2024.

GABRIEL SOARES JANEIRO

Secretário Administrativo do Tribunal de Ética e Disciplina

CIÊNCIA DO DESPACHO

O **Tribunal de Ética e Disciplina,** da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede da Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, notifica o(s) advogado(s) a seguir relacionados a tomarem conhecimento **acerca do despacho proferido**.

1) **PROCESSO Nº: 4091/2023** - (Teresinha Eutalia Venturin Molina) (Producadores(as) do(a) Representante(a) - PR/16471 - Beatriz Dranka da Veiga Pessoa e PR/51212 - Alexandre Manoel Cunha) X E.W.T.(PR/59476 - Elker Wormsbecker Tosatti) MOV. 58

2) **PROCESSO Nº: 1532/2023** - (Juizado Especial Cível de Arapongas/PR) X L.G.K.C.; C.C.B.(PR/88380 - Luiz Gustav Kalau Costa(PR/91779 - Caio César Bovo) MOV. 55

3) **PROCESSO Nº: 402/2023** - (Arcilio Atanazildo Ribeiro) X A.O.P.(PR/69699 - André de Oliveira Proche) MOV. 69

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

4) **PROCESSO Nº: 444/2023** - (Vara Criminal, da Infância e Juventude e de Família de Antonina/PR) X A.N.S.R. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/120761 - Joana Lucia Ziliotto Druszcz) MOV. 58

5) **PROCESSO Nº: 8055/2022** - (Vara de Família e Sucessões de Campo Largo/PR) X H.N.D. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/95357 - Katia Rossana Roosen Runge) MOV. 55

6) **PROCESSO Nº: 9128/2022** - (2ª Vara Criminal de Umuarama/PR) X M.H.B.L. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/52518 - Alessandro Alcino da Silva) MOV. 48

7) **PROCESSO Nº: 9111/2022** - (Oab /PR Subseção Santo Antônio da Platina) X I.N.B.; E.G.C.P.P. (Procurador(a) do(a) Representado(a) - PR/32038 - Evaldo Goncalves Leite) (Defensor(a) Dativo(a) - PR/101572 - Lucas Raphael de Souza Mano) MOV. 94

8) **PROCESSO Nº: 8856/2022** - (1ª Vara Criminal de Guarapuava/PR) X A.P.S. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/46490 - Tiago Tureck Melo) MOV. 59

9) **PROCESSO Nº: 2455/2022** - (PR/08631 - Gilmar Costa Vaz) X O.S.(PR/22211 - Oseas Santos) MOV. 86

10) **PROCESSO Nº: 4542/2022** - (Ex-officio) X S.J. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/19244 - Ivecio Antonio Ottobelli) MOV. 87

11) **PROCESSO Nº: 3449/2022** - (Izabel de Oliveira Biet) X M.S.M. (Procurador(a) do(a) Representado(a) - PR/83809 - Claucia Karine Ernzen) MOV. 65

12) **PROCESSO Nº: 671/2022** - (Ex-officio - Seccional Oab/PR) X L.J.R. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/83957 - Alexia Selinski Gonçalves) MOV. 55

13) **PROCESSO Nº: 8228/2021** - (Ana Claudia Albini Barbosa) (Procurador(a) do(a) Representante(a) - PR/56314 - Bruna Lacorte) X E.R.S. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/85042 - Oesley Michels) MOV. 61

14) **PROCESSO Nº: 1894/2022** - (Eloisa Cristina Leoni Moretti) X M.P.R.; J.S.M.; S.M.M.(PR/05769 - Manuel Pereira dos Reis(PR/33997 - Jorge de Souza Moreti(PR/79961 - Suhellen Maria Moretti) MOV. 77

15) **PROCESSO Nº: 69/2022** - (Letícia Alves Prestes dos Santos) X D.C.P. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/77869 - Aline Mannes) MOV. 80

16) **PROCESSO Nº: 4109/2021** - (4ª Vara Cível de Ponta Grossa/PR) X C.P.S. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/101572 - Lucas Raphael de Souza Mano) MOV. 79

17) **PROCESSO Nº: 5943/2021** - (Erlindo Pereira de Souza Filho) X E.K.C. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/112503 - Eduardo Rodrigo Barbosa Siqueira) MOV. 84

18) **PROCESSO Nº: 4880/2020** - (Delegacia da Policia Federal de Paranaguá/PR) X S.S.B.(PR/67827 - Sandra de Souza Baka) MOV. 65

19) **PROCESSO Nº: 1971/2020** - (PR/34030 - Raphael Zarpelon) (Procurador(a) do(a) Representante(a) - PR/74022 - Marinaldo Jose Rattes) X L.A.C.; G.C.C. MOV. 122

20) **PROCESSO Nº: 5921/2019** - (PR/24148 - Indianara Maria Rodrigues Schuinki) X F.M.V.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

(Procurador(a) do(a) Representado(a) - PR/80165 - Ricardo Sartori) MOV. 110

21) **PROCESSO Nº: 6310/2019** - (Walter Wilhelm Otto Schwaner) X G.R.L. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/103938 - Igor Maestrelli Zarnicinski) MOV. 127

Para acesso: **www.oabpr.org.br/pe**

CONTATOS: **Secretaria de Instrução**: (41) 3250-5812 / 3250-5759 / secretaria.ted@oabpr.org.br. **Secretaria de Julgamento:** (41) 3250-5744 / julgamento.ted@oabpr.org.br

Curitiba, 12 de abril de 2024.

GABRIEL SOARES JANEIRO

Secretário Administrativo do Tribunal de Ética e Disciplina

CIÊNCIA DO DESPACHO

O **Tribunal de Ética e Disciplina,** da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede da Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, notifica o(s) advogado(s) a seguir relacionados a tomarem conhecimento e se manifestarem **acerca do despacho proferido**.

1) **PROCESSO Nº: 11435/2023** - (Ex Officio - Oab/PR - Câmara de Disciplina) X M.R.R. (Producadores(as) do(a) Representado(a) - PR/57114 - Fledinei Borges Licheski e PR/98234 - Isabella Baroni Rivabem e PR/101041 - Jaqueline Santos da Silva) MOV. 6

2) **PROCESSO Nº: 7914/2023** - (Silvana Alves da Silva) X J.P.O.J.(PR/57948 - Jesuino Pereira de Oliveira Junior) MOV. 36

3) **PROCESSO Nº: 7277/2023** - (56º Delegacia Regional de Policia de Reserva) X L.P.S. (Producadores(as) do(a) Representado(a) - PR/66372 - Giovani Cássio Piovezan e PR/64544 - Bibiana Caroline Fontella) MOV. 34

4) **PROCESSO Nº: 5998/2023** - (Ministério Público do Estado do Paraná) X J.G.H.D. (Procurador(a) do(a) Representado(a) - PR/26126 - Alexandre Chemim) MOV. 26

5) **PROCESSO Nº: 5587/2023** - (Misael Alves Cordeiro Junior) X R.C.S.C.(PR/91345 - Roberto César da Silva Corrêa) MOV. 32

6) **PROCESSO Nº: 4943/2023** - (Juízado Especial Cível de Ibaiti/PR) X M.V.A.S.(PR/53241 - Mharsel Viniccius de Almeida e Silva) MOV. 38

7) **PROCESSO Nº: 4477/2023** - (Vara de Execução Em Meio Aberto de Ponta Grossa) X C.A.G.(PR/38662 - César Antônio Gasparetto) MOV. 23, 22

8) **PROCESSO Nº: 1117/2023** - (Ex-officio - Seccional Oab/PR) X M.A.V. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/45120 - Karina de Paula Andrade Buczek) MOV. 45

9) **PROCESSO Nº: 840/2023** - (Hugo Alberto Herreira) X B.E.R.P.(PR/78565 - Bruna Estelita Rahmeier

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Pessoa) MOV. 49

10) **PROCESSO Nº: 372/2023** - (PR/62538 - Daniela Vieira de Oliveira Holk) X M.P.(PR/78528 - Maricleia Pidleski) MOV. 40

11) **PROCESSO Nº: 12420/2022** - (Alessandro Rodrigo de Paula Cordeiro) X E.R.M.(PR/17083 - Enio Roberto Murara) MOV. 51

12) **PROCESSO Nº: 9076/2022** - (Andreia Serafin) X R.M.M. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/115053 - Lucilene da Silva Küster) MOV. 38

13) **PROCESSO Nº: 5789/2022** - (Antenor Vicente Corrreia -) (Producadores(as) do(a) Representante(a) - PR/55192 - Laynara Mello Pessoa da Cruz Marques e PR/55518 - Mariana Cristina Dall´acqua de Oliveira) X J.C.P.; W.P. MOV. 55

14) **PROCESSO Nº: 4520/2022** - (Maria Clara Libano) (Procurador(a) do(a) Representante(a) - PR/64227 - Francisca Leonilde Rodrigues Sousa Rezende) X R.J.C. MOV. 57

15) **PROCESSO Nº: 3229/2022** - (PR/46778 - Kleber Schoneweg Wolf) X L.C.C.(PR/46276 - Leonardo de Castro Coutinho) MOV. 35

16) **PROCESSO Nº: 4089/2022** - (Denize de Fátima Martins Del Santo) X A.L.C.M. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/100076 - Cezar Eduardo Gonçalves) MOV. 75

17) **PROCESSO Nº: 9193/2022** - (Ex Ofício – Procuradoria de Fiscalização) X V.Z.P.; G.A.C.; J.M.N.T.; D.E.H.P.; E.L.(PR/37897 - David Eliezer Hayashida Petit) MOV. 95

18) **PROCESSO Nº: 11980/2022** - (5ª Vara Cível de Maringá/PR) X A.C.S.; L.N.S.; S.S.F.; V.M.C.; I.A.S.; I.J.C. (Procurador(a) do(a) Representado(a) - PR/27001 - Marcel Dimitrow Gracia Pereira) MOV. 24

19) **PROCESSO Nº: 9291/2021** - (3ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR) X M.H.B. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/55641 - Adriano Rolfh Sieg) MOV. 55

20) **PROCESSO Nº: 6335/2021** - (PR/69904 - Isaias da Silva) X I.M.V.S. MOV. 75

21) **PROCESSO Nº: 8062/2021** - (União da Vitória Vara de Família e Sucessões de União da Vitória) X Z.M.F.(PR/23764 - Zeidan Marcelo Faraj) MOV. 32

22) **PROCESSO Nº: 7715/2021** - (2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goioerê - Pr) X J.M.J. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/13893 - Antonia Jose da Silva Maziero) MOV. 51

23) **PROCESSO Nº: 7978/2021** - (Diego Leonardo Perim) X N.F.(PR/47355 - Natalicio Farias) MOV. 87

24) **PROCESSO Nº: 3634/2022** - (Alvir Haracemiv) X D.N.V.A. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/88959 - Jader de Santana) MOV. 77

25) **PROCESSO Nº: 6361/2020** - (PR/95224 - Bruno dos Santos Siqueira) X A.L.D. (Procurador(a) do(a) Representado(a) - PR/20738 - Fernando Cezar Vernalha Guimaraes) MOV. 68

26) **PROCESSO Nº: 8954/2021** - (João Barbosa de Souza Junior) X L.M.B.S. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/79554 - Jamil Afonso Thomaz) MOV. 95

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

27) **PROCESSO Nº: 5264/2021** - (Ex Ofício – Procuradoria de Fiscalização) X E.B.F. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/85445 - Karime Caroline Martins de Ramos) MOV. 82

28) **PROCESSO Nº: 8303/2020** - (Diogenes Delmar Fagundes) X J.S.(PR/23034 - Joaozinho Santana) MOV. 118

29) **PROCESSO Nº: 7043/2020** - (Eucy Carlos Nogueira) X D.A.A. (Procurador(a) do(a) Representado(a) - PR/54411 - Gustavo Tuller Oliveira Freitas) MOV. 128

30) **PROCESSO Nº: 2392/2023** - (Vara de Execução Em Meio Aberto Comarca Santa Isabel do Ivaí/PR) X B.R.S.(PR/89888 - Bruna dos Reis Silva) MOV. 82

31) **PROCESSO Nº: 5031/2019** - (Izoel Mendes Ambrósio) X F.G.S. (Procurador(a) do(a) Representado(a) - PR/21219 - Sergio Urubatao Fernandes Meira) MOV. 109

32) **PROCESSO Nº: 4057/2020** - (Banco Bmg S/A) X J.E.V.C.; E.J.C. (Procurador(a) do(a) Representado(a) - PR/106345 - Luana Wessler Ribeiro) MOV. 136

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RI OAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em **www.oabpr.org.br**.

Para acesso e manifestação: **www.oabpr.org.br/pe**

CONTATOS: **Secretaria de Instrução**: (41) 3250-5812 / 3250-5759 / secretaria.ted@oabpr.org.br. **Secretaria de Julgamento:** (41) 3250-5744 / julgamento.ted@oabpr.org.br

Curitiba, 12 de abril de 2024.

GABRIEL SOARES JANEIRO

Secretário Administrativo do Tribunal de Ética e Disciplina

INDEFERIMENTO LIMINAR

O **Tribunal de Ética e Disciplina,** da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede da Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, notifica o(s) advogado(s) a seguir relacionados a tomarem conhecimento e se manifestarem **acerca da decisão proferida que determinou o indeferimento liminar do processo**.

1) **PROCESSO Nº: 4224/2021** - (Zulmira Santana) X R.N.M.(PR/86067 - Roberto Nazari Miotto) MOV. 56

Da decisão, cabe interposição de recurso na forma do disposto no art. 76 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 60 do RI/TED.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RI OAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em **www.oabpr.org.br**.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Para acesso e manifestação: **www.oabpr.org.br/pe**

CONTATOS: **Secretaria de Instrução**: (41) 3250-5812 / 3250-5759 / secretaria.ted@oabpr.org.br. **Secretaria de Julgamento:** (41) 3250-5744 / julgamento.ted@oabpr.org.br

Curitiba, 12 de abril de 2024.

GABRIEL SOARES JANEIRO

Secretário Administrativo do Tribunal de Ética e Disciplina

DEFESA PRÉVIA

O **Tribunal de Ética e Disciplina,** da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede da Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, notifica o advogado dativo a seguir relacionado a tomar conhecimento e apresentar **defesa prévia** em favor do(a) representado(a).

1) **PROCESSO Nº: 11801/2023** - (Ivanir Amaral da Silva) X I.B.S. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/62129 - Thiago Luiz Portes Wendling) MOV. 7

2) **PROCESSO Nº: 5434/2023** - (Vara Criminal de Matelândia/PR) X A.P.F. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/111486 - Renato Lourenço Guimarães Zen) MOV. 18

3) **PROCESSO Nº: 3947/2023** - (Ex Ofício – Procuradoria de Fiscalização) X R.R.N.F. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/67866 - Lin Chi Wen) MOV. 27

4) **PROCESSO Nº: 771/2023** - (Luciane Cristine Manfredini) X A.S.B. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/105896 - Leonardo Portilho Machado) MOV. 24

5) **PROCESSO Nº: 12184/2022** - (Laudelina Ferreira Bigoli) X A.A.B.J.O. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/120916 - Ricardo Ramirez) MOV. 26

6) **PROCESSO Nº: 2825/2023** - (Rodrigues Dionisio da Silva) X J.H.F.S. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/103650 - José Nilton Y Castro Filho) MOV. 7

7) **PROCESSO Nº: 11964/2022** - (3ª Vara Federal de Maringá/PR) X M.M.F. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/113273 - Izabella Ribeiro da Silva Alves) MOV. 21

8) **PROCESSO Nº: 5346/2022** - (Tj/PR - 3ª Câmara Criminal) X M.B.S. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/88122 - João Paulo Cardoso da Silva Bernardi) MOV. 6

9) **PROCESSO Nº: 3918/2022** - (Fábio Francisco Baptista de Queiroz) X C.I.P.N. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/107717 - Guilherme Sturion Liborio) MOV. 34

10) **PROCESSO Nº: 2766/2022** - (Francine Camile dos Santos Batista de Souza) X P.E.O. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/101667 - Diego Luiz Godoy Assis Pereira) MOV. 13

11) **PROCESSO Nº: 3458/2022** - (Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Ponta Grossa/PR) X W.F.A. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/15480 - Syrlei Aparecida Luiz Prezotto) MOV. 52

12) **PROCESSO Nº: 219/2022** - (Vara Criminal de Alto Paraná) X R.J.P. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/96236 - Flavio Olazar Irala) MOV. 30

13) **PROCESSO Nº: 8918/2022** - (2ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Cornélio Procópio/PR) X R.S. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/98262 - Gabriel Costa Sodre da Silva) MOV. 18

14) **PROCESSO Nº: 8162/2022** - (1ª Vara de Família e Anexos de Ponta Grossa/PR) X R.M.C. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/101342 - Vinícius Wildner Zambiasi) MOV. 20

15) **PROCESSO Nº: 5018/2020** - (Delegacia de Polícia de Rio Branco do Sul- Pr) X J.E.M.; J.B.C.; J.C.S.; L.T.J. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/89767 - Afonso Felipe Amaral Herzer) MOV. 88

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RI OAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em **www.oabpr.org.br**.

Para acesso e manifestação: **www.oabpr.org.br/pe**

CONTATOS: **Secretaria de Instrução**: (41) 3250-5812 / 3250-5759 / secretaria.ted@oabpr.org.br. **Secretaria de Julgamento:** (41) 3250-5744 / julgamento.ted@oabpr.org.br

Curitiba, 12 de abril de 2024.

GABRIEL SOARES JANEIRO

Secretário Administrativo do Tribunal de Ética e Disciplina

RAZÕES FINAIS – DEFENSOR DATIVO

O **Tribunal de Ética e Disciplina,** da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede da Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, notifica o advogado dativo a seguir relacionado a tomar conhecimento e apresentar **razões finais** em favor do(a) representado(a).

1) **PROCESSO Nº: 1536/2022** - (Ex-officio - Seccional Oab/PR) X M.L.M. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/49760 - Nelson da Silva Junior) MOV. 43

2) **PROCESSO Nº: 4556/2022** - (Ovidio Carvalho) X T.G.P.S. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/102843 - Márcia Caroline Silva Marra) MOV. 71

3) **PROCESSO Nº: 4119/2021** - (Ex-officio - Seccional Oab/PR) X M.G.M.Q.J. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/47369 - Roberto Luiz Celuppi) MOV. 35

4) **PROCESSO Nº: 8019/2021** - (Ex-officio - Seccional Oab/PR) X A.B.S. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/90974 - Leonardo de Souza Celso) MOV. 57

5) **PROCESSO Nº: 9660/2021** - (Karine Pacheco) X E.L.J.S. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/90817 - Juliana

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Wessler Grignani de Souza) MOV. 73

6) **PROCESSO Nº: 9477/2021** - (Marta Pereira) X O.R.F. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/62129 - Thiago Luiz Portes Wendling)

7) **PROCESSO Nº: 240/2022** - (2ª Vara Cível de Colombo/PR) X J.M.M.J. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/62129 - Thiago Luiz Portes Wendling) MOV. 74

8) **PROCESSO Nº: 15463/2019** - (Vara Criminal, Família e Anexos de Medianeira/PR) X C.B.M.N.; J.L.G.D.; Z.S.R. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/86615 - Naiara Bruna Laabs) MOV. 141

9) **PROCESSO Nº: 336/2019** - (PR/15007 - Daisy dos Anjos Jambersi) X D.N.M.; A.C.N.M.; F.P. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/62129 - Thiago Luiz Portes Wendling) MOV. 85

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RI OAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em **www.oabpr.org.br**.

Para acesso e manifestação: **www.oabpr.org.br/pe**

CONTATOS: **Secretaria de Instrução**: (41) 3250-5812 / 3250-5759 / secretaria.ted@oabpr.org.br. **Secretaria de Julgamento:** (41) 3250-5744 / julgamento.ted@oabpr.org.br

Curitiba, 12 de abril de 2024.

GABRIEL SOARES JANEIRO

Secretário Administrativo do Tribunal de Ética e Disciplina

RAZÕES FINAIS – PARTE REPRESENTANTE

O **Tribunal de Ética e Disciplina,** da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede da Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, notifica a parte Representante, da abertura de prazo para oferecimento de **razões finais** no processo disciplinar em referência, nos termos da Lei nº 8.906/94 (art. 73 e §§) e do Código de Ética e Disciplina (art. 59, § 8º).

1) **PROCESSO Nº: 3992/2021** - (Cleusa Maria Gomes) (Procurador(a) do(a) Representante(a) - PR/43316 - Sandro Bernardo da Silva) X L.S.L. MOV. 60

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RI OAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em **www.oabpr.org.br**.

Para acesso e manifestação: **www.oabpr.org.br/pe**

CONTATOS: **Secretaria de Instrução**: (41) 3250-5812 / 3250-5759 / secretaria.ted@oabpr.org.br. **Secretaria de Julgamento:** (41) 3250-5744 / julgamento.ted@oabpr.org.br

Curitiba, 12 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

GABRIEL SOARES JANEIRO

Secretário Administrativo do Tribunal de Ética e Disciplina

RAZÕES FINAIS

O **Tribunal de Ética e Disciplina,** da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede da Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, notifica a parte Representada, da abertura de prazo para oferecimento de **razões finais** no processo disciplinar em referência, nos termos da Lei nº 8.906/94 (art. 73 e §§) e do Código de Ética e Disciplina (art. 59, § 8º).

1) **PROCESSO Nº: 43/2022** - (Rudolf Reich) X V.D. (Procurador(a) do(a) Representado(a) - PR/27001 - Marcel Dimitrow Gracia Pereira) MOV. 117

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RI OAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em **www.oabpr.org.br**.

A ausência de manifestação implica em revelia e enseja ao revel a designação de defensor dativo.

Para acesso e manifestação: **www.oabpr.org.br/pe**

CONTATOS: **Secretaria de Instrução**: (41) 3250-5812 / 3250-5759 / secretaria.ted@oabpr.org.br. **Secretaria de Julgamento:** (41) 3250-5744 / julgamento.ted@oabpr.org.br

Curitiba, 12 de abril de 2024.

GABRIEL SOARES JANEIRO

Secretário Administrativo do Tribunal de Ética e Disciplina

PROCESSO Nº 9434/2022

O **Tribunal de Ética e Disciplina,** da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, Subseção de Londrina Sede Lauro Fernando Zanetti da Rua Professor João Cândido, 344 – 4º Andar, Centro, Londrina/PR, notifica o(s) advogado(s) a seguir relacionados a tomarem conhecimento e se manifestarem **acerca da decisão proferida que determinou o indeferimento liminar do processo** (mov.41).

01) PROCESSO N°9434/2022 – LBX S/A x V.H.S.B. (PR/45298 – Alex Caetano dos Reis – Procurador)

Da decisão, cabe interposição de recurso na forma do disposto no art. 76 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 60 do RI/TED.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RI OAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em **www.oabpr.org.br**.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Para acesso e manifestação: **www.oabpr.org.br/pe**

Londrina, 10 de abril de 2024.

GABRIEL SOARES JANEIRO

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

PAUTA DE JULGAMENTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 5ª TURMA

O **Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná**, por seu Secretário Administrativo, notifica que a **5ª Turma** reunir-se-á para a **218ª Sessão de Julgamento**, na **quinta-feira, dia 09 de maio de 2024, a partir das 09h00min**, na modalidade **HÍBRIDA,** sendo a **VIRTUAL** via plataforma ZOOM Cloud Meetings (https://zoom.us/pt-pt/meetings.html) e a **PRESENCIAL**, simultaneamente na sede da Seccional do Paraná, localizada na Rua Cel. Brasilino Moura, nº 253, 1º andar, Ahú, Curitiba/PR, quando serão submetidos a julgamento os processos constantes da pauta a seguir relacionados, dentre outros, e os remanescentes das pautas de julgamento anteriores:

1) Processo Nº 8210/2022: Representante: *ex-officio* - Seccional OAB/PR X I.C.P. (**Defensor Dativo:** PR/109179 - Marlon Carlos Kreuz Pigozzo) **Relatora**: Camila Salgueiro da Purificação Marques;

Notas:

a) A realização de sessões por videoconferência está prevista no art. 97-A do RGEAOAB introduzido pela Resolução de Diretoria do CF/OAB nº 19/2020 (**https://deoab.oab.org.br/pages/materia/235789**) e na Resolução de Diretoria nº 05/2020 da OAB/Paraná (**https://deoab.oab.org.br/pages/materia/235301**).

b) Os dados de acesso à sessão por videoconferência se encontram disponibilizados nos autos, podendo ser requisitados à Secretaria por correio eletrônico, desde que originário do endereço constante do cadastro na forma do art. 137-D do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, ou por petição indicando endereço de correio eletrônico apto à transmissão da informação.

c) O acesso ao sistema do processo eletrônico deve se dar: **c.1) para advogados inscritos no Paraná**: via **www.oabpr.org.br/pe**, mediante indicativo de número de inscrição e senha pessoal; ou **c.2) para advogados inscritos em outros Estados e outros usuários**: via **http://sistemas.oabpr.org.br/pe/chave**, mediante indicativo da chave de acesso fornecida.

d) A participação se dá mediante ingresso ao ambiente virtual por meio dos dados indicados no processo, nos termos do disposto na alínea "b" supra**,** na data e horário designados, devendo atentar-se, o participante, às disposições quanto às vestes.

e) Na modalidade videoconferência, o participante fica aguardando em sala de espera virtual, até que o processo seja apregoado. A Secretaria informará por mensagens no aplicativo, durante sua realização, a ordem de julgamentos.

f) Partes, interessados e representantes legais que desejem acompanhar os julgamentos ou proferir sustentação oral deverão se inscrever até 24 horas antes da sessão conforme disposições da Resolução

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

supracitada, via sistema do processo eletrônico ou por correio eletrônico, observado o disposto na alínea "b" supra.

g) Memoriais poderão ser transmitidos para o correio eletrônico da Secretaria até 24 horas antes da sessão, os quais serão acostados ao processo e redirecionados aos membros do Órgão julgador.

h) Orientações adicionais sobre sessões por videoconferência estão disponíveis em **https://bit.ly/3nw74o1**

i) Os processos retirados de pauta ficam inseridos na pauta imediatamente seguinte, sem nova publicação, salvo se for determinada diligência que impeça a inserção, com dados de acesso à sessão seguinte, inseridos nos autos.

j) A Secretaria Tribunal de Ética e Disciplina atende pelo correio eletrônico julgamento.ted@oabpr.org.br ou pelo telefone (41) 3250-5744 e, no dia da sessão, pelo WhatsApp (41) 98534-9855.

Curitiba, 12 de abril de 2024.

GABRIEL SOARES JANEIRO

Secretário Administrativo do Tribunal de Ética e Disciplina

CASCAVEL EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 9ª TURMA

O **Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná**, por seu Secretário Administrativo, notifica que a **9ª Turma** reunir-se-á para a **185ª Sessão de Julgamento**, na **sexta-feira, dia 10 de maio de 2024, a partir das 09h00min**, na modalidade **HÍBRIDA,** sendo a **VIRTUAL** via plataforma ZOOM Cloud Meetings (https://zoom.us/pt-pt/meetings.html) e a **PRESENCIAL**, simultaneamente na sede da Subseção de Cascavel, localizada na Av. Assunção - N° 668 - Alto Alegre, Cascavel, PR, quando serão submetidos a julgamento os processos constantes da pauta a seguir relacionados, dentre outros, e os remanescentes das pautas de julgamento anteriores:

1) Processo de Nº 15921/2019: Representante: Oab/Pr Subseção de Cascavel X J.V.S. (**Defensora Dativa:** PR/118780- Ingrid Alves Siqueira) **Relator:** Valter Candido Domingos;

2) Processo Nº 15399/2019: Representante: Poder Judiciário Escrivania do Cível e do Crime Comarca de Capitão Leônidas Marques X C.J.C.S. (**Defensor Dativo:** PR/118137 - Alexandre Viana Machado) **Relatora:** Suzana Valdenir Perboni;

3) Processo Nº 6766/2020: Representante: Vara Criminal da Comarca de Corbélia X T.A.S.N. (**Defensor Dativo**: PR/109179- Marlon Carlos Kreuz Pigozzo) **Relator:** Valter Candido Domingos;

4) Processo Nº 2054/2021: Representante: *ex-officio* – OAB – Subseção de Marechal Cândido Rondon X A.S.M. (**Defensor Dativo:** PR/109.179- Marlon Carlos Kreuz Pigozzo) **Relatora:** Eneida Tavares De Lima Fettback;

5) Processo Nº 5693/2021: Representante: 14º Batalhão da Polícia Militar de Foz do Iguaçu/PR X A.U.S. (**Defensor Dativo:** PR/108332- Abda Larissa Quadros Winter) **Relatora:** Eneida Tavares de Lima Fettback;

6) Processo Nº 7385/2020: Representante: PR/59850-- Débora Regina Breda. X O.M.P., M.B.F. (**Defensor**

Dativo: PR/63202- Cleber Florencio Silva) **Relatora:** Camila Milazotto Ricci;

7) Processo Nº 3640/2020: Representante: Superintendência Regional do INSS Sul X B.C.M. (**Defensor Dativo:** PR/62129- Thiago Luiz Portes Wendling) **Relator:** Joao Cesar Silveira Portela;

8) Processo Nº 6516/2021: Representante: Dilto Vitorassi (**Procurador:** PR/57947- Bruno Rodrigo Lichtnow) X L. V. S., M.G.S. (**Procuradora:** PR/107.499- Vanessa Zanatta Pena) **Relator:** Valter Candido Domingos;

9) Processo Nº 4304/2021: Representante: 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu/PR X K.J.S. (**Defensora Dativa:** PR/71712- Lana Beatriz Rocha Bürger) **Relator:** Almir Machado de Oliveira

Notas:

a) A realização de sessões por videoconferência está prevista no art. 97-A do RGEAOAB introduzido pela Resolução de Diretoria do CF/OAB nº 19/2020 (**https://deoab.oab.org.br/pages/materia/235789**) e na Resolução de Diretoria nº 05/2020 da OAB/Paraná (**https://deoab.oab.org.br/pages/materia/235301**).

b) Os dados de acesso à sessão por videoconferência se encontram disponibilizados nos autos, podendo ser requisitados à Secretaria por correio eletrônico, desde que originário do endereço constante do cadastro na forma do art. 137-D do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, ou por petição indicando endereço de correio eletrônico apto à transmissão da informação.

c) O acesso ao sistema do processo eletrônico deve se dar: **c.1) para advogados inscritos no Paraná**: via **www.oabpr.org.br/pe**, mediante indicativo de número de inscrição e senha pessoal; ou **c.2) para advogados inscritos em outros Estados e outros usuários**: via **http://sistemas.oabpr.org.br/pe/chave**, mediante indicativo da chave de acesso fornecida.

d) A participação se dá mediante ingresso ao ambiente virtual por meio dos dados indicados no processo, nos termos do disposto na alínea "b" supra**,** na data e horário designados, devendo atentar-se, o participante, às disposições quanto às vestes.

e) Na modalidade videoconferência, o participante fica aguardando em sala de espera virtual, até que o processo seja apregoado. A Secretaria informará por mensagens no aplicativo, durante sua realização, a ordem de julgamentos.

f) Partes, interessados e representantes legais que desejem acompanhar os julgamentos ou proferir sustentação oral deverão se inscrever até 24 horas antes da sessão conforme disposições da Resolução supracitada, via sistema do processo eletrônico ou por correio eletrônico, observado o disposto na alínea "b" supra.

g) Memoriais poderão ser transmitidos para o correio eletrônico da Secretaria até 24 horas antes da sessão, os quais serão acostados ao processo e redirecionados aos membros do Órgão julgador.

h) Orientações adicionais sobre sessões por videoconferência estão disponíveis em **https://bit.ly/3nw74o1**

i) Os processos retirados de pauta ficam inseridos na pauta imediatamente seguinte, sem nova publicação, salvo se for determinada diligência que impeça a inserção, com dados de acesso à sessão seguinte, inseridos nos autos.

j) A Secretaria Tribunal de Ética e Disciplina atende pelo correio eletrônico julgamento.ted@oabpr.org.br ou

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

pelo telefone (41) 3250-5744 e, no dia da sessão, pelo WhatsApp (41) 98534-9855.

Cascavel, 12 abril de 2024.

GABRIEL SOARES JANEIRO

Secretário Administrativo do Tribunal de Ética e Disciplina

REPUBLICAÇÃO

9ª TURMA - PROCESSO Nº 6061/2021*

Representante: OAB/PR - Subseção de Toledo. **Representado**: V.E.F. (**Defensor Dativo:** PR/120.924 - Erick Kiyoshi Nakamura). **Número Acórdão**: 80/2024. IMPUTAÇÃO NOS TIPOS DISCIPLINARES DESCRITOS NO ART. 34, INC. XX E XXI, DA LEI N.º 8.906/94 (EOAB) — EM QUE PESE TENHA HAVIDO REPASSE DE VALORES A MENOR AO QUE DEVERIA TER SIDO ENTREGUE À CLIENTE, NÃO FICOU PROVADO O DOLO DO LOCUPLETAMENTO, TAMPOUCO O DA RESISTÊNCIA EM PRESTAR CONTAS. ADEMAIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E INDENIZAÇÕES FORAM FEITAS PELO REPRESENTADO TÃO LOGO FORA INFORMADO A RESPEITO DA INSURGÊNCIA DA CLIENTE. PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA INATACADA. IMPROCEDÊNCIA QUE SE IMPÕE. DECISÃO UNÂNIME. **Acórdão**: Vistos, relatados e discutidos estes autos. ACORDAM os membros da 09ª Turma de Julgamento do TED da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, por unanimidade absolver o Representado. **Relator de Instrução** : Robson Akio Sawada. **Presidente**: Almir Machado de Oliveira. **Relatora de Julgamento**: Camila Milazotto Ricci. **Data do Julgamento**: 09/02/2024.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c arts. 36 e §§ e 154 do RIOAB/Paraná c/c arts. 56 e 60 do RI/Tribunal de Ética e Disciplina, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

*Acórdão originariamente disponibilizado no DEOAB, Ano VI N.º 1325, de 04/04/2024, Pág. 68, acessível em https://deoab.oab.org.br/pages/materia/725856 e republicado por incorreções.

SUBSEÇÃO

PORTARIA

MARINGÁ - PORTARIA Nº12/2024

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a função do advogado: **Hugo Roberto Xavier Silva Junior OAB/PR 107.633**, de Membro a Secretário da "**COMISSÃO DE DIREITO TRIBUTÁRIO**".

Art. 2º - Nomear para compor a referida Comissão, na função de membro, os advogados: **Aline Conceição**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Guerino OAB/PR 114.597; Ana Paula Fernandes Da Silva OAB/PR 117.532; Bruna Tayna Casemiro Da Silva OAB/PR 119.770; Franciele Aparecida Pires OAB/PR 101.429; Gabriel De Souza Telles OAB/PR 115.932; Jessica Manzano Correa OAB/PR 92.168; Joyce Christiane Reginato OAB/PR 56.770; Laís Taniguti Hinobu OAB/PR 115.121; Lucas Alves Pinheiro OAB/PR 119.776; Luccas Prado Raizer OAB/PR 118.835; Matheus Frider Andrade OAB/PR 108.351; Raniel Do Nascimento Barbosa Carvalho OAB/PR 119.402; Paulo César Soriano Pitot OAB/PR 96.165 e Vinicius Soncini Souza OAB/PR 96.318.

Art. 3º - Em razão do disposto nos Arts. 1º e 2°, a Comissão fica assim constituída: **Presidente**: Isabela Lisandro De Souza OAB/PR 82.296; **Vice-Presidente**: Diego Augusto Justino Gerber OAB/PR 79.751; **Secretário:** Hugo Roberto Xavier Silva Junior OAB/PR 107.633; **Membros**: Aldo Sodré dos Santos OAB/PR 73.092; Alexandre Da Costa Raposo OAB/PR 65.715; Aline Barandas OAB/PR 71.036; Aline Conceição Guerino OAB/PR 114.597; Amanda Carolina Fiaes OAB/PR 104.416; Amanda Lorena Ferreira Silverio OAB/PR 107.470; Ana Paula Fernandes Da Silva OAB/PR 117.532; Andrey Marlon Bueno dos Santos OAB/PR 94.205; Antonio Goncalves OAB/PR 15.466; Aparecido Silva Machado OAB/PR 27.348; Aretha Soler Vilas Boas OAB/PR 79.752; Bruna Tayna Casemiro Da Silva OAB/PR 119.770; Bruno Spinella de Almeida OAB/PR 55.597; Bruno Watermann dos Santos OAB/PR 58.129; Camila Sayuri Shirakura OAB/PR 94.368; Catrine da Silva Martins OAB/PR 85.889; Celson Querois Silveira OAB/PR 74.441; Cínthia Michele Yano OAB/PR 105.634; Cléberson Rodolfo Vieira Schwingel OAB/PR 38.104; Cristiane Leal Nagib Neme OAB/PR 86.633; Damares Ferreira OAB/PR 25.329; Débora Mayara Satorato OAB/PR 104.233; Diego da Silva Fonseca OAB/PR 85.497; Diego Franco Pereira OAB/PR 57.778; Elen Caroline Jamarchi OAB/PR 80.301; Felipe Azevedo Boll OAB/PR 97.266; Fernando Henrique Aparecido de Oliveira OAB/PR 97.099; Fernando Vieira Garbelim OAB/PR 75.332; Franciele Aparecida Pires OAB/PR 101.429; Gabriel De Souza Telles OAB/PR 115.932; Geysa da Paz Grycajuk OAB/PR 83.690; Giovanna Louise Santos Messias OAB/PR 106.770; Guilherme Alonso Massias OAB/PR 74.386; Guilherme Augusto de Castro OAB/PR 96.828; Guilherme Ducatti Scodro OAB/PR 65.281; Guilherme Silva Souza OAB/PR 66.226; Heriê Fernanda Pestana De Souza OAB/PR 54792; Hugo Vinicius Crozatti Santana OAB/PR 97.193; Iara Felipe Galbiatti Nardino OAB/PR 67.801; Igor César Pinto Da Silva OAB/PR 102.856; Izabella Freschi Rorato OAB/PR 85.480; Jaime Pego Siqueira OAB/PR 18.593; Jaqueline de Oliveira Alexandre Lagoa e Silva OAB/PR 105.979; Jessica Manzano Correa OAB/PR 92.168; João Francisco Torres OAB/PR 10.977; Joel Azevedo de Oliveira OAB/PR 41.717; Joyce Christiane Reginato OAB/PR 56.770; Laís Taniguti Hinobu OAB/PR 115.121;Larissa Zaupa Nascimento OAB/PR 85.737; Luana Gabriela Ribeiro Aran OAB/PR 74.372; Lucas Alves Pinheiro OAB/PR 119.776; Luccas Prado Raizer OAB/PR 118.835; Marcelo Costa OAB/PR 25.744; Marcelo Rezende de Almeida OAB/PR 108.690; Marcius Gimenes De Souza OAB/PR 74.434; Marcos Vinicius de Paiva OAB/PR 75.247; Maria Natália Cassamale OAB/PR 103.881; Marlom Mitsuya Camargo Iwasse OAB/PR 108.899; Matheus Frider Andrade OAB/PR 108.351; Murilo Henrique de Brida OAB/PR 99.521; Natália Nanni Deantoni OAB/PR 90.311; Noroara de Souza Moreira Gomes OAB/PR 37.705; Odacir Cristovan Fiorini Júnior OAB/PR 54.292; Osvaldo Sene de Anhaia Neto OAB/PR 87.462; Paula Ribczuk OAB/PR 82.779; Paulo César Soriano Pitot OAB/PR 96.165; Paulo Henrique Brunelo Miguel OAB/PR 69.846; Pedro Guilherme Matheus Granzotto OAB/PR 97.927; Priscilla de Mello Cardoso OAB/PR 108.445; Rafael Antonio Carletto OAB/PR 102.780; Rafael Gimenes Resquetti OAB/PR 67.925; Raquel Pereira Goncalves Rossato OAB/PR 65.724; Raniel Do Nascimento Barbosa Carvalho OAB/PR 119.402 ; Renata da Silva Bander OAB/PR 108.360; Ricardo Costa Bruno OAB/PR 26.321; Rita Augusta Silva Valim Rossi OAB/PR 16.843; Roberto Kazuo Rigoni Fujita OAB/PR 32.653; Robson Fernando Sebold OAB/PR 42.649; Sara Beatriz De Oliveira Amorim OAB/PR 104.004; Tatiany Fountoura da Silva França OAB/PR 70.702; Thiago de Moura Curti OAB/PR 108.966; Tiago Augusto de Macedo Binati OAB/PR 46.499; Uassi Mogone Neto OAB/PR 89.878; Valeria Maciel De Campos Lavorenti OAB/PR 16.847; Vanessa Karla Alcantara Alvarenga OAB/PR 92.697; Victória Regina Jordão Jacovós OAB/PR 92.228; Vinicius Mataveli OAB/PR 93.448; Vinicius Soncini Souza OAB/PR 96.318; Vinícius Wesley Domingues OAB/PR 90.545; Weslen Vieira Da Silva OAB/PR 55.394.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

##Maringá, 12 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDER FABRILO ROSA

##Presidente da Subseção de Maringá

SECRETARIA GERAL

EDITAL

EDITAL DE INSCRIÇÕES - 11/04/2024

Em cumprimento ao disposto no artigo 45, § 6º , do Estatuto da Advocacia e da OAB, c/c artigo 120, parágrafo único, do Regimento Interno da OAB-PR, torno público que requereram inscrição perante este Conselho Seccional as seguintes pessoas:

INSCRIÇÃO PRINCIPAL	SUBSEÇÃO
ALLAN MATHEUS ARAUJO DE SOUSA	ARAUCÁRIA
BIANCA CAROLINA BRAATZ DA SILVA	PATO BRANCO
BIANCA DA SILVA MENEZES LINK	CURITIBA (SECCIONAL)
DEISIELI RIBEIRO BORGES	UNIÃO DA VITÓRIA
DENISE PAOLA GAJARDO MORALES	CURITIBA (SECCIONAL)
GABRIELI TEREZINHA TEIXEIRA	UNIÃO DA VITÓRIA
JOHE CIDADE KRAMER	UNIÃO DA VITÓRIA
JULIA PERIN BATISTA	CASCAVEL
KÉTLIN POLYANA DE FRANÇA PIRES	UNIÃO DA VITÓRIA
LOEMIR DROBINHESKI PETRASKI	UNIÃO DA VITÓRIA
MARIA EDUARDA VOLOCHEN	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
MARIA FERNANDA SCHOBER RABELLO NEME	LONDRINA
MEYRY DA LUZ MACIEL	PARANAGUÁ
RENATA MELNIK	UNIÃO DA VITÓRIA
THAINARA DA SILVA LANGE	IVAIPORÃ
THAMIRIS DOS SANTOS OLIVEIRA	GOIOERÊ
INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR	**SUBSEÇÃO**
ADRIANA RIBEIRO DE CARVALHO	LONDRINA
GERSON DA SILVA OLIVEIRA	CURITIBA (SECCIONAL)
RODRIGO VINÍCIUS DO PRADO VIEIRA	CURITIBA (SECCIONAL)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

No prazo de três dias, a contar da publicação deste edital, qualquer interessado capaz poderá apresentar impugnação, por inobservância dos requisitos legais pelos requerentes.

Curitiba, 11 de abril de 2024.

Roberta Abagge Santiago

Presidente da Câmara de Seleção

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 137/2024-SEC

A **Câmara de Seleção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná**, com sede na Rua Coronel Brasilino Moura, n. 253, Ahú, Curitiba/PR, por sua Presidente, na forma do disposto no artigo 45, § 6º, da Lei nº 8.906/1994, notifica os interessados a seguir relacionados para tomarem conhecimento do cancelamento de suas inscrições, com fundamento no artigo 11, inciso I, do referido diploma legal.

Nº da OAB	NOME	DATA DE CANCELAMENTO	Nº DO PROCESSO
95605	ANDERSON LUIZ ADAMS	04/04/2024	16244/2018
106454	FREDERICO DE ALCÂNTARA PEREIRA	18/03/2024	592/2021

Curitiba, 12 de abril de 2024.

Roberta Abagge Santiago

Presidente da Câmara de Seleção

NOTIFICAÇÃO 138/2024-SEC

A **Câmara de Seleção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná**, com sede na Rua Coronel Brasilino Moura, n. 253, Ahú, Curitiba/PR, por sua Presidente, na forma do disposto no artigo 45, § 6º, da Lei nº 8.906/1994, notifica os advogados/interessados a seguir relacionados para tomarem conhecimento dos despachos proferidos nos processos/protocolos indicados:

Nº da OAB	NOME	Nº DO PROCESSO	MOVIMENTO
104077	LUANA MARIA DE OLIVEIRA BUENO	1165/2020	35
76047	PRISCILLA BRANDÃO DO NASCIMENTO	3106/2015	15
104902	DANIELE SEMEDO BARBOSA	4188/2020	34

Curitiba, 12 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Roberta Abagge Santiago

Presidente da Câmara de Seleção

NOTIFICAÇÃO 139/2024-SEC

A **Câmara de Seleção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná**, com sede na Rua Coronel Brasilino Moura, n. 253, Ahú, Curitiba/PR, por sua Presidente, na forma do disposto no artigo 45, § 6º, da Lei nº 8.906/1994, notifica os advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento do levantamento do licenciamento do exercício profissional.

Nº da OAB	NOME	DATA DE LEVANTAMENTO	Nº DO PROCESSO
111720	GIULIA RACHID DALMOLIN	08/04/2024	2491/2022
108149	THAMIRES APARECIDA PEREIRA DESIDÉRIO	11/04/2024	6623/2021
111853	GIOVANNA CAPERA	11/04/2024	2580/2022
35388	JEFFERSON BOMBARDI FREITAS	12/04/2024	29862/2003

Curitiba, 12 de abril de 2024.

Roberta Abagge Santiago

Presidente da Câmara de Seleção

SUBSEÇÃO

NOTIFICAÇÃO

ARAUCÁRIA - PROCESSO N° 7467/2021

Notifica-se os advogados e interessados no processo supramencionado que, foi designada audiência de instrução **HÍBRIDA** para o dia **24 de maio de 2024, às 16h00min.**, a qual ocorrerá tanto na Subseção de Araucária/PR, localizada na Rua Ernesto Hasselmann nº 1005, bairro Vila Nova, cidade de Araucária, Estado do Paraná, CEP 83.703-260, quanto de forma remota, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria n° 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373), cumprindo ao representante e ao representado o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED: **Representante**: Elaine Lopes dos Santos. **Representado**: J.R.D.H. (PR/12664 - Jose Roberto Dutra Hagebock). **Defensor Dativo**: PR/106572 - Pablo Vinicius de Carvalho.

A audiência em ambiente virtual se procederá pela plataforma online **ZOOM MEETINGS**, sendo que o link, ID e senha de acesso serão disponibilizados nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da audiência

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento dar-se-á em modalidade virtual, sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a realização do ato não obstará a instrução do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do advogado instrutor/relator para designar nova oitiva.

Araucária, 11 de abril de 2024.

GABRIEL SOARES JANEIRO

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

CASCAVEL - PROCESSO N° 7656/2022

Notifica-se os advogados e interessados no processo supramencionado que, foi designada audiência de instrução **HÍBRIDA** para o dia **29 de maio de 2024, às 10h00min.**, a qual ocorrerá na Subseção de Cascavel/PR, localizada na Avenida Assunção, nº 668, bairro Alto Alegre, cidade Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.805-030, , quanto de forma remota, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria n° 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373), cumprindo ao representante e ao representado o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED: **Representante**: Josiane Maria Kliemann. **Procuradores:** PR/121668 – Ana Carolina da Rocha Aralde e PR/99677 – Junior Ozório. **Representados**: J.M.S.A. (PR/58493 - Jenyffer Martins dos Santos Acorci).

A audiência em ambiente virtual se procederá pela plataforma online **ZOOM MEETINGS**, sendo que o link, ID e senha de acesso serão disponibilizados nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da audiência virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento dar-se-á em modalidade virtual, sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a realização do ato não obstará a instrução do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do advogado instrutor/relator para designar nova oitiva.

Cascavel, 12 de abril de 2024.

GABRIEL SOARES JANEIRO

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

CASCAVEL PROCESSO Nº. 6934/2023

O **Tribunal de Ética e Disciplina,** da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede da Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, notifica os advogados a seguir relacionados a tomarem conhecimento **acerca do despacho proferido** (mov. 23).

PROCESSO N° 6934/2023. Representantes: PR/22013 - Laci De Rocco, PR65890 - Adrieli Janaina de Rocco x F.B.C (**Advogado do**: PR/92556 - Fabio Junior Cecchetto)

Para acesso: **www.oabpr.org.br/pe**

CONTATOS:

Secretaria de Instrução: (41) 3250-5812 - 3250-5759

secretaria.ted@oabpr.org.br.

Secretaria de Julgamento: (41) 3250-5744

julgamento.ted@oabpr.org.br

Cascavel, 12 de abril de 2024.

GABRIEL SOARES JANEIRO

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

CASCAVEL PROCESSO Nº. 11611/2022

O **Tribunal de Ética e Disciplina,** da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede da Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, notifica o advogado a seguir relacionados a tomar conhecimento e se manifestar **acerca do despacho proferido (mov. 28).**

PROCESSO N° 11611/2022– Representante: PR/49792 - Teodoro Domingos Kosloski X A.P.N.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RI OAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em **www.oabpr.org.br**.

Para acesso e manifestação: **www.oabpr.org.br/pe**

Cascavel, 12 de abril de 2024.

GABRIEL SOARES JANEIRO

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

FOZ DO IGUAÇU - PROCESSO N° 2934/2021

Notifica-se os advogados e interessados no processo supramencionado que, foi designada audiência de instrução **HÍBRIDA** para o dia **10 de março de 2024, às 10h00min.**, a qual ocorrerá tanto na Subseção de Foz do Iguaçu/PR, localizada na Rua José Menezes, nº 40, Jardim Guarapuava, cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.856-220, quanto de forma remota, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria n° 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373), cumprindo ao representante e ao representado o

comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED: **Representante**: Ivo Ferreira Borges. **Procurador**: PR/53720 - Adilson José de Melo. **Representado**: T.M.S.G.G. (PR/69150 - Thiaizen Maria Sepp Gobbi Gois).

A audiência em ambiente virtual se procederá pela plataforma online **ZOOM MEETINGS**, sendo que o link, ID e senha de acesso serão disponibilizados nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da audiência virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento dar-se-á em modalidade virtual, sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a realização do ato não obstará a instrução do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do advogado instrutor/relator para designar nova oitiva.

Foz do Iguaçu, 12 de abril de 2024.

GABRIEL SOARES JANEIRO

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

JACAREZINHO - PROCESSO N° 8422/2021

Notifica-se os advogados e interessados no processo supramencionado que, foi designada audiência de instrução **HÍBRIDA** para o dia **17 de maio de 2024, às 11h30min**, a qual ocorrerá tanto na Subseção de Jacarezinho/PR, localizada na Rua Orodovaldo de Assis Moreira, nº 948, Residencial Pompéia II, bairro Centro, cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP 8.6400-000, quanto de forma remota, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria n° 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373), cumprindo ao representante e ao representado o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED: **Representante**: *ex-officio*. **Representado**: G.F.P. (PR/86945 - Guilherme Fernandes Paes). **Defensor Dativo:** PR/84340 - Giuseppe Vasconcelos Pacini.

A audiência em ambiente virtual se procederá pela plataforma online **ZOOM MEETINGS**, sendo que o link, ID e senha de acesso serão disponibilizados nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da audiência virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento dar-se-á em modalidade virtual, sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a realização do ato não obstará a instrução do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do advogado instrutor/relator para designar nova oitiva.

Jacarezinho, 12 de abril de 2024.

GABRIEL SOARES JANEIRO

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

MARINGÁ - PROCESSO N° 9502/2022

Notifica-se os advogados e interessados no processo supramencionado que, foi designada audiência de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

instrução **HÍBRIDA** para o dia **21 de maio de 2024, às 16h00min**, a qual ocorrerá tanto na Subseção de Maringá/PR, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 970, Zona 02, cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.010-440, quanto de forma remota, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria n° 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373), cumprindo ao representante e ao representado o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED: **Representante**: PR/99097 - Gustavo Henrique da Silva Avelar. **Representados**: Y.S.A.C. (PR/20008 - Yldefonso Salome Abrao de Campos).

A audiência em ambiente virtual se procederá pela plataforma online **ZOOM MEETINGS**, sendo que o link, ID e senha de acesso serão disponibilizados nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da audiência virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento dar-se-á em modalidade virtual, sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a realização do ato não obstará a instrução do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do advogado instrutor/relator para designar nova oitiva.

Maringá, 12 de abril de 2024.

GABRIEL SOARES JANEIRO

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

MARINGÁ - PROCESSO N° 8831/2022

Notifica-se os advogados e interessados no processo supramencionado que, foi designada audiência de instrução **HÍBRIDA** para o dia **22 de maio de 2024, às 14h00min**, a qual ocorrerá tanto na Subseção de Maringá/PR, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 970, Zona 02, cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.010-440, quanto de forma remota, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria n° 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373), cumprindo ao representante e ao representado o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED: **Representante**: *ex-officio*. **Representados**: M.V.F.G., C.T.P.C. (PR/77009 - Maria Vanir Ferreira Guimarães e PR/87947 - Caio Torres Pinheiro Cruz). **Procurador:** PR/57947 - Bruno Rodrigo Lichtnow.

A audiência em ambiente virtual se procederá pela plataforma online **ZOOM MEETINGS**, sendo que o link, ID e senha de acesso serão disponibilizados nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da audiência virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento dar-se-á em modalidade virtual, sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a realização do ato não obstará a instrução do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do advogado instrutor/relator para designar nova oitiva.

Maringá, 12 de abril de 2024.

GABRIEL SOARES JANEIRO

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

MARINGÁ - PROCESSO N° 9959/2023

Notifica-se os advogados e interessados no processo supramencionado que, foi designada audiência de instrução **HÍBRIDA** para o dia **28 de maio de 2024, às 14h00min**, a qual ocorrerá tanto na Subseção de Maringá/PR, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 970, Zona 02, cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.010-440, quanto de forma remota, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria n° 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373), cumprindo ao representante e ao representado o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED: **Representante**: Maria Aparecida Aceti e Nelson Aceti. **Representados**: E.S., E.A.F. (PR/15723 - Elson Sugigan e PR/27335 - Eliseu Alves Fortes).

A audiência em ambiente virtual se procederá pela plataforma online **ZOOM MEETINGS**, sendo que o link, ID e senha de acesso serão disponibilizados nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da audiência virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento dar-se-á em modalidade virtual, sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a realização do ato não obstará a instrução do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do advogado instrutor/relator para designar nova oitiva.

Maringá, 12 de abril de 2024.

GABRIEL SOARES JANEIRO

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

MARINGÁ - PROCESSO N° 7138/2020

Notifica-se os advogados e interessados no processo supramencionado que, foi designada audiência de instrução **HÍBRIDA** para o dia **29 de maio de 2024, às 14h00min**, a qual ocorrerá tanto na Subseção de Maringá/PR, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 970, Zona 02, cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.010-440, quanto de forma remota, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria n° 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373), cumprindo ao representante e ao representado o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED: **Representante**: Bruno César Bortholazzi. **Representados**: J.M.B.O. (PR/80517 - Josiane Monteiro Bichet de Oliveira). Procurador: PR/35672 - Willian Francis de Oliveira. **Defensor Dativo:** PR/74609 - Marcio Roberto Alves.

A audiência em ambiente virtual se procederá pela plataforma online **ZOOM MEETINGS**, sendo que o link, ID e senha de acesso serão disponibilizados nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da audiência virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento dar-se-á em modalidade virtual, sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a realização do ato não obstará a instrução do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do advogado instrutor/relator para designar nova oitiva.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Maringá, 12 de abril de 2024.

GABRIEL SOARES JANEIRO

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

MARINGÁ - PROCESSO N° 13117/2022

Notifica-se os advogados e interessados no processo supramencionado que, foi designada audiência de instrução **HÍBRIDA** para o dia **17 de maio de 2024, às 10h00min**, a qual ocorrerá tanto na Subseção de Maringá/PR, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 970, Zona 02, cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.010-440, quanto de forma remota, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria n° 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373), cumprindo ao representante e ao representado o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED: **Representante**: Claudio Miguel Lacar. **Representados**: D.Z.K.F., R.M.B.C., R.C.Z. (PR/25739 - Desiree Zolet Kurike Ferrer, PR/08568 - Raimundo Messias Barbosa de Carvalho e PR/31726 - Rodrigo Campos Zequim).

A audiência em ambiente virtual se procederá pela plataforma online **ZOOM MEETINGS**, sendo que o link, ID e senha de acesso serão disponibilizados nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da audiência virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento dar-se-á em modalidade virtual, sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a realização do ato não obstará a instrução do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do advogado instrutor/relator para designar nova oitiva.

Maringá, 12 de abril de 2024.

GABRIEL SOARES JANEIRO

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

MARINGÁ PROCESSO Nº. 2221/2024

O **Tribunal de Ética e Disciplina,** da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede da Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, notifica da designação de **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO** no processo em referência, em **AMBIENTE VIRTUAL** conforme disposto na Resolução de Diretoria n° 006/2020 (https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).

REPRESENTANTE: MT/6514 Suérika Maia de Paula Carvalho X **REPRESENTADO**: T.L.S; M.C.S.

PLATAFORMA: ZOOM Cloud Meetings

DATA: 20/05/2024 - **HORÁRIO**: 10H00h

a) Os dados de acesso à audiência por videoconferência se encontram disponibilizados nos autos, podendo ser requisitados à Secretaria por correio eletrônico, desde que originário do endereço constante do cadastro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

na forma do art. 137-D do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, ou por petição indicando endereço de correio eletrônico apto à transmissão da informação.

b) O acesso ao sistema do processo eletrônico deve se dar via **www.oabpr.org.br/pe**, mediante indicativo de número de inscrição e senha pessoal.

c) A participação se dá mediante ingresso ao ambiente virtual por meio dos dados indicados no processo, nos termos do disposto na alínea "a" supra**,** na data e horário designados.

d) A **Secretaria de Julgamento** atende pelo e-mail julgamento.ted@oabpr.org.br e pelo telefone (41) 3250-5744.

Maringá, 12 de abril de 2024.

GABRIEL SOARES JANEIRO

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

MARINGÁ PROCESSO Nº. 9364/2023

O **Tribunal de Ética e Disciplina,** da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede da Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, notifica os advogados a seguir relacionados a tomarem conhecimento **acerca do despacho proferido** (mov. 32).

PROCESSO N° 9364/2023. Representantes: PR/27701 - Juliano Cesar Iba, PR/28313 - Cesar Aurelio Cintra X I.A.S (**Advogado do**: SP/ 238.101 - Isaias Aparecido dos Santos)

Para acesso: **www.oabpr.org.br/pe**

CONTATOS:

Secretaria de Instrução: (41) 3250-5812 - 3250-5759

secretaria.ted@oabpr.org.br.

Secretaria de Julgamento: (41) 3250-5744

julgamento.ted@oabpr.org.br

Maringá, 12 de abril de 2024.

GABRIEL SOARES JANEIRO

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

NOVA ESPERANÇA - PROCESSO N° 9166/2022

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Notifica-se os advogados e interessados no processo supramencionado que, foi designada audiência de instrução **HÍBRIDA** para o dia **23 de maio de 2024, às 10h00min**, a qual ocorrerá tanto na Subseção de Nova Esperança/PR, localizada na Rua: Marins Alves de Camargo, nº 1600, cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.600-000, quanto de forma remota, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria n° 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373), cumprindo ao representante e ao representado o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED: **Representante**: Antonio Oswaldo Damico. **Representado**: F.S. (PR/56960 - Fernando Salvadego).

A audiência em ambiente virtual se procederá pela plataforma online **ZOOM MEETINGS**, sendo que o link, ID e senha de acesso serão disponibilizados nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da audiência virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento dar-se-á em modalidade virtual, sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a realização do ato não obstará a instrução do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do advogado instrutor/relator para designar nova oitiva.

NOVA ESPERANÇA, 12 de abril de 2024.

GABRIEL SOARES JANEIRO

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

PARANAVAÍ - PROCESSO N° 9308/2021

Notifica-se os advogados e interessados no processo supramencionado que, foi designada audiência de instrução **HÍBRIDA** para o dia **24 de maio de 2024, às 14h00min**, a qual ocorrerá tanto na Subseção de Paranavaí/PR, localizada na Rua Professora Neuza Cascão Borba, nº 1.635, Jardim Aeroporto, cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP 87.705-160, quanto de forma remota, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria n° 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373), cumprindo ao representante e ao representado o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED: **Representante**: *ex-officio*. **Representado**: L.F.O.A. (PR/ 84500 - Luiz Fernando de Oliveira Albuquerque). **Defensor Dativo:** PR/43113 - Karen Laryssa Ribeiro Pereira de Andrade.

A audiência em ambiente virtual se procederá pela plataforma online **ZOOM MEETINGS**, sendo que o link, ID e senha de acesso serão disponibilizados nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da audiência virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento dar-se-á em modalidade virtual, sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a realização do ato não obstará a instrução do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do advogado instrutor/relator para designar nova oitiva.

Paranavaí, 12 de abril de 2024.

GABRIEL SOARES JANEIRO

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PONTA GROSSA - PROCESSO N° 6174/2022

Notifica-se os advogados e interessados no processo supramencionado que, foi designada audiência de instrução **HÍBRIDA** para o dia **24 de maio de 2024, às 11h30min.**, a qual ocorrerá tanto na Subseção de Ponta Grossa/PR, localizada na Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, nº 510, bairro Oficinas, cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.035-310, quanto de forma remota, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria n° 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373), cumprindo ao representante e ao representado o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED: **Representante**: PR/48279 - Daniel Homero Basso e PR/48278 - Carla Gabrielle Hoogerheide Basso. **Representados**: D.N. (PR/95624 - Dirlene Novakoski).

A audiência em ambiente virtual se procederá pela plataforma online **ZOOM MEETINGS**, sendo que o link, ID e senha de acesso serão disponibilizados nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da audiência virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento dar-se-á em modalidade virtual, sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a realização do ato não obstará a instrução do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do advogado instrutor/relator para designar nova oitiva.

Ponta Grossa, 12 de abril de 2024.

GABRIEL SOARES JANEIRO

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

PONTA GROSSA PROCESSO Nº. 2278/2020

O **Tribunal de Ética e Disciplina,** da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede da Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, notifica o advogado a seguir relacionados a tomar conhecimento e se manifestar **acerca do despacho proferido (mov. 177).**

PROCESSO N° 2278/2020 – Representante: Maria Dos Santos Valter, Valcir Antonio Valter (**Procuradores** : PR/74444 - Karen Cristina Zanona Romancini Conrado, PR/106331 - Carlos Rodrigo Conrado, PR/109252 - Matheus Eduardo Schenekemberg de Lima) X U.C.P. (**Defensor Dativo:** PR/62129 - Thiago Luiz Portes Wendling)

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RI OAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em **www.oabpr.org.br**.

Para acesso e manifestação: **www.oabpr.org.br/pe**

Ponta Grossa, 12 de abril de 2024.

GABRIEL SOARES JANEIRO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

PONTA GROSSA PROCESSO Nº. 10406/2023

O **Tribunal de Ética e Disciplina,** da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede da Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, notifica o advogado a seguir relacionados a tomar conhecimento e se manifestar **acerca do despacho proferido (mov. 10).**

PROCESSO N° 10406/2023 – Representante: PR/37427 - Candida Gava X N.A.B.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RI OAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em **www.oabpr.org.br**.

Para acesso e manifestação: **www.oabpr.org.br/pe**

Ponta Grossa, 12 de abril de 2024.

GABRIEL SOARES JANEIRO

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

PONTA GROSSA PROCESSO Nº. 3322/2021

O **Tribunal de Ética e Disciplina,** da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede da Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, notifica o advogado a seguir relacionados a tomar conhecimento e se manifestar **acerca do despacho proferido (mov. 128).**

PROCESSO N° 3322/2021– Representante: Rita de Cassia Nunes Medeiros Lemos X O.A.K; G.L.G.L. (**Procurador**: PR/27001 - Marcel Dimitrow Gracia Pereira)

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RI OAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em **www.oabpr.org.br**.

Para acesso e manifestação: **www.oabpr.org.br/pe**

Ponta Grossa, 12 de abril de 2024.

GABRIEL SOARES JANEIRO

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

TOLEDO - PROCESSO N° 5771/2022

Notifica-se os advogados e interessados no processo supramencionado que, foi designada audiência de instrução **HÍBRIDA** para o dia **15 de maio de 2024, às 10h00min**, a qual ocorrerá tanto na Subseção de Toledo/PR, localizada na Avenida Zilda Arns Neumann, nº 999, bairro Jardim Tocantins – Centro, cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.904-472, quanto de forma remota, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria n° 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373), cumprindo ao representante e ao representado o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED: **Representante**: Irineo Francisco da Rosa. **Representado**: M.B. (PR/81916 - Marcia Brunetto). **Defensora Dativa:** PR/43113 - Karen Laryssa Ribeiro Pereira de Andrade.

A audiência em ambiente virtual se procederá pela plataforma online **ZOOM MEETINGS**, sendo que o link, ID e senha de acesso serão disponibilizados nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da audiência virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento dar-se-á em modalidade virtual, sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a realização do ato não obstará a instrução do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do advogado instrutor/relator para designar nova oitiva.

Toledo, 12 de abril de 2024.

GABRIEL SOARES JANEIRO

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

UMUARAMA - PROCESSO N° 8202/2021

Notifica-se os advogados e interessados no processo supramencionado que, foi designada audiência de instrução **HÍBRIDA** para o dia **15 de maio de 2024, às 11h30min.**, a qual ocorrerá tanto na Subseção de Umuarama/PR, localizada na Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa, nº 3660, Zona 01, cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.501-200, quanto de forma remota, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria n° 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373), cumprindo ao representante e ao representado o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED: **Representante**: *ex-officio*. **Representado**: 84232 - Luiz Fernando Cardoso Ramos). **Defensora Dativa:** PR/ 94901 - Rita de Cassia Maciel Franco.

A audiência em ambiente virtual se procederá pela plataforma online **ZOOM MEETINGS**, sendo que o link, ID e senha de acesso serão disponibilizados nos próprios autos. Ao inscrever-se para participar da audiência virtual a parte/procurador estará ciente de que o acompanhamento dar-se-á em modalidade virtual, sendo que eventual falha de conexão entre a parte/procurador com a realização do ato não obstará a instrução do feito, competindo a parte/procurador comprovar em até 48h (quarenta e oito horas) que a falha se deu pelo prestador de serviço telefônico, o que ensejará a análise do advogado instrutor/relator para designar nova oitiva.

Umuarama, 28 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

GABRIEL SOARES JANEIRO

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

CONSELHO SECCIONAL - PERNAMBUCO

Pernambuco, data da disponibilização: 15/04/2024

TRIBUNAL DE ETICA E DISCIPLINA

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO – Suspensão Preventiva nª 17.0000.2024.001906-0

Requerente: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL PE / Requerido: Erasmo Felipe dos Santos Neto OAB/PE 58.169. Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, fica intimada a parte acima referenciada, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente Recurso, quanto a decisão proferida por este órgão, no seguinte sentido: EMENTA: Medida cautelar de suspensão preventiva (cfr. Estatuto da Advocacia e da OAB - Lei Federal n° 8.906/1994, art. 70, § 3°). 2. Indícios concretos e tangíveis acerca da prática de episódios de violência (sob diferentes feições) contra a mulher, de forma contumaz, chamando a atenção a circunstância (não refutada) de haver a vítima retornado à Delegacia com o objetivo de retificar a ocorrência inicialmente formalizada, sendo que consta dos autos a informação de que a vítima desabafou no recinto da mesma Delegacia que só buscou a retratação por medo do companheiro e da sua aparente influência social, medo que, de acordo com diversos estudos, é identificado como padrão reativo usualmente percebido nas vítimas de violência doméstica. 3. Contexto que fere diversos deveres éticos da advocacia, em especial os de decoro, reputação, honra e nobreza (CED, art. 2°, parágrafo único, incs. I, II e III). 4. Outrossim, incide o verbete da Súmula n° 09/2019 do Conselho Pleno do COAB, que prevê a presunção de inidoneidade moral para efeito de inscrição na entidade de candidato envolvido na prática de violência contra a mulher, não condicionando a análise em tela à existência de condenação criminal na órbita do Poder Judiciário. 5. Menção, finalmente, ao julgamento pelo STF, realizado no ano de 2012, da ADI n° 4.424, reforçando a Lei Maria da Penha. 6. Cautelar aprovada, a perdurar pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, encerrados os quais, estando o PAD terminando ou não, a cautelar caducará. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os senhores e as senhoras Julgadores e Julgadoras da TURMA DEONTOLÓGICA do TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA da OAB/PE, por unanimidade, nos termos do Voto do eminente Relator, Dr. Gustavo Luis Lapa, APLICAR MEDIDA CAUTELAR DE SUSPENSÃO PREVENTIVA ao Dr. ERASMO FELIPE DOS SANTOS NETO (OAB/PE nº 58.169), a perdurar pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, findos os quais o PAD principal deverá estar encerrado e julgado, ou caducará a validade da cautelar. Nos termos da praxe da Turma Deontológica em julgamentos positivos pela adoção da cautelar, a parte representada fica notificada a se fazer presente à Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, para formalização da entrega do ‘token’, carteira e cartão de identificação profissionais, os quais ficarão retidos por este Tribunal até a cessação da suspensão preventiva, ex vi do artigo 74 da Lei nº 8.906/1994.

JOSÉ NELSON VILELA BARBOSA FILHO

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ACÓRDÃO – Processo nª 17.0000.2020.000678-5

Representante: A.C.S.N. (Procurador (a): JOSÉ IVANILDO DA SILVA FILHO OAB/PE 44398) / Representado: M.E.F.P. (Procurador (a): MICHELLY EMILIA FARIAS PEDROSA - OAB/PE 25874) e (Procurador (a): ROMULO GOMES DE ALMEIDA OAB/PE 21887). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, fica intimada as partes acima referenciadas, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente Recurso, quanto a decisão proferida por este órgão, no seguinte sentido: EMENTA: REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. DEMORA DO PROCESSO JUDICIAL NÃO PODE SER CONSIDERADO COMO DESÍDIA DO ADVOGADO. ARQUIVAMENTO. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidiu a 8ª Turma do Tribunal de Ética de Disciplina da OAB/PE, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, pelo arquivamento da representação por inexistir infração por parte do representado.

JOSÉ NELSON VILELA BARBOSA FILHO

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

ACÓRDÃO – Processo nª 17.0573.2023.000012-4

Representante: JUIZO DE DIREITO DA 2° VARA CRIMINAL DA COMARCA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO / Representado: F.L.S.D. (Procurador (a): FELIPE LUAN SILVA DUTRA - OAB/PE 48386). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, fica intimada a parte acima referenciada, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente Recurso, quanto a decisão proferida por este órgão, no seguinte sentido: EMENTA: REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. DESÍDIA PROFISSIONAL POR AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS EM PROCESSO CRIMINAL. PERÍODO DE PANDEMIA. PROCESSO FÍSICO. PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO.ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidiu a 8ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, pela improcedência da presente Representação, pois não restou comprovada a prática de qualquer conduta/infração elencada no art. 34, do EAOAB.

JOSÉ NELSON VILELA BARBOSA FILHO

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

AUDIÊNCIA

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO - Processo nº 17.0000.2022.018760-7

Representante(s): EX OFFICIO TED/OAB-PE / Representado(a/s): E.S.S. (Procurador(a): ESDRA SILVA DOS SANTOS - OAB/PE 54845). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, ficam intimadas as partes acima referenciadas, a fim de participarem da Audiência de Instrução, no **dia 08 de julho de 2024, às 14:00**, na Sede desta Seccional, localizada na Rua Imperador Dom Pedro II, nº 346 – Santo Antônio – CEP 50.010-240, oportunidade em que deverá apresentar as provas que entender necessárias, inclusive testemunhas, em número não superior a 05 (cinco), devendo providenciar o comparecimento destas na data acima designada, nos termos do Art. 59, parágrafo 3º do Código de Ética e Disciplina. Outrossim, conforme as regras regimentais pertinentes (Res. nº

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

054/2023), em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, as partes, seus procuradores e/ou defensores poderão, sob pena de preclusão, manifestar, por meio de formulário fornecido pelo TED, através de solicitação ao e-mail: ted@oabpe.org.br, interesse em participar da audiência em formato telepresencial, desde que haja a comprovação de que reside fora da Região Metropolitana do Recife.

JOSÉ NELSON VILELA BARBOSA FILHO

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO - Processo nº 17.0000.2023.006591-0

Representante(s): Amaral e Amaral advogados (Procurador: Bruno Francisco Gomes-OAB/PE 44280 e Maria Jose do Amaral-OAB/PE 17285 e OAB/SP 233246) / Representado(a/s): M.F.M.J. (Procurador(a): Miguel Ferreira de Melo Junior- OAB/DF 70192). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, ficam intimadas as partes acima referenciadas, a fim de participarem da Audiência de Instrução, no **dia 01 de julho de 2024, às 09h30**, na Sede desta Seccional, localizada na Rua Imperador Dom Pedro II, nº 346 – Santo Antônio – CEP 50.010-240, oportunidade em que deverá apresentar as provas que entender necessárias, inclusive testemunhas, em número não superior a 05 (cinco), devendo providenciar o comparecimento destas na data acima designada, nos termos do Art. 59, parágrafo 3º do Código de Ética e Disciplina. Outrossim, conforme as regras regimentais pertinentes (Res. nº 054/2023), em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, as partes, seus procuradores e/ou defensores poderão, sob pena de preclusão, manifestar, por meio de formulário fornecido pelo TED, através de solicitação ao e-mail: ted@oabpe.org.br, interesse em participar da audiência em formato telepresencial, desde que haja a comprovação de que reside fora da Região Metropolitana do Recife.

JOSÉ NELSON VILELA BARBOSA FILHO

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

SEGUNDA CÂMARA

NOTIFICAÇÃO

ACÓRDÃO – Processo n. 17.0000.2023.005709-0

Recorrente: M.d.O.F. (Procurador: Murilo De Oliveira Feitoza - OAB/PE 25032/ Procurador: Mariana Jessica Pereira De Alencar Pimentel - OAB/PE 48401/ Recorrido: Ordem dos Advogados do Brasil – Secção de Pernambuco. Conforme previsão contida no Art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, ficam intimadas as partes acima referenciadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem Recurso quanto ao acórdão proferida por este órgão, no seguinte sentido: EMENTA: CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE DA SUSPENSÃO PREVENTIVA A SUA PREVISÃO LEGAL NO ART. 70, § 3º DO EAOAB, COMPLEMENTADA PELO ARTIGO 63 DO CÓDIGO DE ÉTICA EM VIGOR. FORTES INDÍCIOS DE LITIGÂNCIA PREDATÓRIA CUMULADA COM CAPTAÇÃO DE CLIENTELA E CONDUTA INCOMPATIVEL COM A ADVOCACIA. TOTAL DE 11.142 PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PRAZO DE 27 (VINTE E SETE) MESES, EM COMARCA DE PEQUENO PORTE. REPERCUSSÃO PREJUDICIAL DA ADVOCACIA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO, MANTENDO A MEDIDA CAUTELAR DE SUSPENSÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PREVENTIVA. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidiu a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, pelo conhecimento do recuso, mas quanto ao mérito seu improvimento, mantendo a medida cautelar de suspensão preventiva do registro da OAB do advogado recorrente.

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA DA OAB/PE

ACÓRDÃO – Processo n. 17.0000.2022.014172-6

Recorrente: S.D.C.d.C. (Procurador: Saulo de Castro da Costa - OAB/PE 50221 / Defensor(a) Dativo(a): Ana Karolina Alves de Souza - OAB/PE 42997 / Recorrido: Ordem dos Advogados do Brasil – Secção de Pernambuco. Conforme previsão contida no Art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, ficam intimadas as partes acima referenciadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem Recurso quanto ao acórdão proferida por este órgão, no seguinte sentido: EMENTA: PEDIDO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ÉTICA POR ANGARIAR OU CAPTAR CAUSAS OU CLIENTELAS, COM OU SEM A INTERVENÇÃO DE TERCEIROS, PROCEDIMENTO DE MERCANTILIZAÇÃO, ENTIDADE SINDICAL. INFRAÇÃO PREVISTA NO INCISO IV DO ARTIGO 34, DO EOAOAB E VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5° E 7°, DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidiu a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora Emanuelle Ferreira Rocha Shinozaki, para que se proceda com a reunião dos processos 17.0000.2022.014165-3 / 17.0000.2022.014172-6 e 17.0000.2022.014166-1 com objetos idênticos e diante do exposto, pela caracterização da angariação e captação indevida de clientes com auxílio de terceiros, no caso em apreço, entidades sindicais, e mantendo na totalidade a penalidade de CENSURA prevista no inciso I do artigo 35 da lei 8.906/94, definida no artigo 36 em seus incisos, com observância ao cometimento do ato ilícito previsto no inciso IV do artigo 34 do EAOAB combinado com os artigos 5º e 7º do Código de Ética e Disciplina da OAB.

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA DA OAB/PE

ACÓRDÃO – Processo n. 17.0000.2022.014166-1

Recorrente: S.D.C.d.C. (Procurador: Saulo de Castro da Costa - OAB/PE 50221 / Defensor(a) Dativo(a): Ana Karolina Alves de Souza - OAB/PE 42997 / Recorrido: Ordem dos Advogados do Brasil – Secção de Pernambuco. Conforme previsão contida no Art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, ficam intimadas as partes acima referenciadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem Recurso quanto ao acórdão proferida por este órgão, no seguinte sentido: EMENTA: PEDIDO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ÉTICA POR ANGARIAR OU CAPTAR CAUSAS OU CLIENTELAS, COM OU SEM A INTERVENÇÃO DE TERCEIROS, PROCEDIMENTO DE MERCANTILIZAÇÃO, ENTIDADE SINDICAL. INFRAÇÃO PREVISTA NO INCISO IV DO ARTIGO 34, DO EOAOAB E VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5° E 7°, DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidiu a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora Emanuelle Ferreira Rocha Shinozaki, para que se proceda com a reunião dos processos 17.0000.2022.014165-3 / 17.0000.2022.014172-6 e 17.0000.2022.014166-1 com objetos idênticos e diante do exposto, pela caracterização da angariação e captação indevida de clientes com

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

auxílio de terceiros, no caso em apreço, entidades sindicais, e mantendo na totalidade a penalidade de CENSURA prevista no inciso I do artigo 35 da lei 8.906/94, definida no artigo 36 em seus incisos, com observância ao cometimento do ato ilícito previsto no inciso IV do artigo 34 do EAOAB combinado com os artigos 5º e 7º do Código de Ética e Disciplina da OAB.

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA DA OAB/PE

ACÓRDÃO – Processo n. 17.0000.2022.014165-3

Recorrente: S.D.C.d.C. (Procurador: Saulo de Castro da Costa - OAB/PE 50221 / Defensor(a) Dativo(a): Ana Karolina Alves de Souza - OAB/PE 42997 / Recorrido: Ordem dos Advogados do Brasil – Secção de Pernambuco. Conforme previsão contida no Art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, ficam intimadas as partes acima referenciadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem Recurso quanto ao acórdão proferida por este órgão, no seguinte sentido: EMENTA: PEDIDO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ÉTICA POR ANGARIAR OU CAPTAR CAUSAS OU CLIENTELAS, COM OU SEM A INTERVENÇÃO DE TERCEIROS, PROCEDIMENTO DE MERCANTILIZAÇÃO, ENTIDADE SINDICAL. INFRAÇÃO PREVISTA NO INCISO IV DO ARTIGO 34, DO EOAOAB E VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5° E 7°, DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidiu a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora Emanuelle Ferreira Rocha Shinozaki, para que se proceda com a reunião dos processos 17.0000.2022.014165-3 / 17.0000.2022.014172-6 e 17.0000.2022.014166-1 com objetos idênticos e diante do exposto, pela caracterização da angariação e captação indevida de clientes com auxílio de terceiros, no caso em apreço, entidades sindicais, e mantendo na totalidade a penalidade de CENSURA prevista no inciso I do artigo 35 da lei 8.906/94, definida no artigo 36 em seus incisos, com observância ao cometimento do ato ilícito previsto no inciso IV do artigo 34 do EAOAB combinado com os artigos 5º e 7º do Código de Ética e Disciplina da OAB.

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA DA OAB/PE

ACÓRDÃO – Processo n. 17.0000.2018.004505-6

Recorrido: S.J.O. / Recorrente: S.C.L. (Procurador(a): Silvio Carneiro de Lacerda – OAB/PE 13509 / Procurador(a): Frederico Augusto Auad de Gome OAB/GO 14680 / Procurador(a): Pedro Rafael de Moura Meireles – OAB/GO 22459). Conforme previsão contida no Art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, ficam intimadas as partes acima referenciadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem Recurso quanto ao acórdão proferida por este órgão, no seguinte sentido: EMENTA: REPRESENTAÇÃO. COBRANÇA INDEVIDA. VIOLAÇÃO DOS ARTS. 2º, II, 10, II E 48, §1º DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA, E ART. 34, XX E XXI DO EAOAB. RECURSO PROVIDO. ACOLHIMENTO DA PRILIMINAR. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL ART. 43 DO EAOAB. ARQUIVAMENTO. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, decidiu a Segunda Câmara, por maioria, nos termos do voto divergente do Conselheiro João Marcelo Pereira Cavalcanti Neves, pelo provimento do recurso, no sentido de reconhecer a prescrição quinquenal fundamentada no art. 43 do EAOAB e consequentemente o arquivamento dos autos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA DA OAB/PE

TRIBUNAL DE ETICA E DISCIPLINA

PAUTA DE JULGAMENTOS

SESSÃO DE JULGAMENTO - Processo nº 17.0000.2019.007576-7

Representante: EX OFFICIO TED OAB PE. / Representados: P.R.A.S. (Procurador: Patricyo Risomylson dos Anjos e Sá - OAB/PE 23662) e (Defensora Dativa: Ana Karolina Alves de Souza – OAB/PE 42997) . Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, ficam intimadas as partes acima referenciadas, da inclusão do processo em referência na pauta de julgamentos, da Sessão Ordinária da 5ª Turma do TED da OAB-PE, no dia **09 de maio de 2024, às 18:30** horas, na sala de julgamentos do Tribunal de Ética e Disciplina, localizado na Rua Imperador Dom Pedro II, nº 346 – Santo Antônio – CEP 50.010-240. Outrossim, conforme as regras regimentais pertinentes (Res. nº 054/2023), em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, as partes, seus procuradores e/ou defensores poderão, sob pena de preclusão, manifestar-se-ão por meio de formulário fornecido pelo TED: a) interesse em participar da sessão de julgamento em formato telepresencial. Em havendo interesse em promover a participação na sessão em formato telepresencial, deverá preencher os seguintes requisitos: I) Quando se tratar de requerente inscrito na OAB/PE, deverá comprovar residência fora da Região Metropolitana do Recife; II) Quando se tratar de requerente sem inscrição na OAB/PE deverá comprovar residência fora da Região Metropolitana do Recife. Em sendo preenchido os requisitos, a parte deve observar as seguintes regras: i) Deverá manter suas câmeras ligadas enquanto permanecerem na sala de sessão; ii) Não serão registradas as presenças ou concedida a palavra ao participante com câmera desligada, ainda que solicitado por *chat*; iii) O *link* de participação será encaminhado ao requerente, através de e-mail fornecido no requerimento feito no protocolo; iv) A escolha da plataforma da reunião telepresencial será realizado a critério exclusivo da OAB/PE. Já a inscrição para realizar sustentação oral, poderá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data aprazada para a sessão. Para ambas as solicitações, deverão ser feitas preenchendo-se o devido formulário, o qual deverá ser solicitado e posteriormente encaminhado digitalizado para o e-mail: ted@oabpe.org.br. A permanência das partes na sessão de julgamento híbrida persistirá tão somente durante o tempo necessário para a leitura do relatório e voto pelo (a) julgador (a) relator (a), seguida da análise e julgamento do processo pelo respectivo colegiado, resguardando-se, com isso, a garantia do sigilo contemplada no artigo 72, § 2º, da Lei nº 8.906/94 (EAOAB).

JOSÉ NELSON VILELA BARBOSA FILHO

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

SESSÃO DE JULGAMENTO - Processo nº 17.0000.2019.013316-2

Representante: Francisco Petrus Perazzo Paz / Representados: A.P.P.M. (Procurador: Aquiles Perazzo Paz de Melo - OAB/RN 14491) e (Defensora Dativa: Ana Karolina Alves de Souza – OAB/PE 42997). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, ficam intimadas as partes acima referenciadas, da inclusão do processo em referência na pauta de julgamentos, da Sessão Ordinária da 5ª Turma do TED da OAB-PE, no dia **09 de maio de 2024, às 18:30** horas, na sala de julgamentos do Tribunal de Ética e Disciplina, localizado na Rua Imperador Dom Pedro II,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

nº 346 – Santo Antônio – CEP 50.010-240. Outrossim, conforme as regras regimentais pertinentes (Res. nº 054/2023), em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, as partes, seus procuradores e/ou defensores poderão, sob pena de preclusão, manifestar-se-ão por meio de formulário fornecido pelo TED: a) interesse em participar da sessão de julgamento em formato telepresencial. Em havendo interesse em promover a participação na sessão em formato telepresencial, deverá preencher os seguintes requisitos: I) Quando se tratar de requerente inscrito na OAB/PE, deverá comprovar residência fora da Região Metropolitana do Recife; II) Quando se tratar de requerente sem inscrição na OAB/PE deverá comprovar residência fora da Região Metropolitana do Recife. Em sendo preenchido os requisitos, a parte deve observar as seguintes regras: i) Deverá manter suas câmeras ligadas enquanto permanecerem na sala de sessão; ii) Não serão registradas as presenças ou concedida a palavra ao participante com câmera desligada, ainda que solicitado por *chat*; iii) O *link* de participação será encaminhado ao requerente, através de e-mail fornecido no requerimento feito no protocolo; iv) A escolha da plataforma da reunião telepresencial será realizado a critério exclusivo da OAB/PE. Já a inscrição para realizar sustentação oral, poderá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data aprazada para a sessão. Para ambas as solicitações, deverão ser feitas preenchendo-se o devido formulário, o qual deverá ser solicitado e posteriormente encaminhado digitalizado para o e-mail: ted@oabpe.org.br. A permanência das partes na sessão de julgamento híbrida persistirá tão somente durante o tempo necessário para a leitura do relatório e voto pelo (a) julgador (a) relator (a), seguida da análise e julgamento do processo pelo respectivo colegiado, resguardando-se, com isso, a garantia do sigilo contemplada no artigo 72, § 2º, da Lei nº 8.906/94 (EAOAB).

JOSÉ NELSON VILELA BARBOSA FILHO

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

SESSÃO DE JULGAMENTO - Processo nº 17.0000.2020.003857-0

Representante: Jamille Santos dos Reis Duarte / Representado: L.M.G.C. (Procurador: LYDIANE MENDES GOMES CLEMENTINO - OAB/PE 23778) e (Defensora Dativa: Ana Karolina Alves de Souza – OAB/PE 42997). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, ficam intimadas as partes acima referenciadas, da inclusão do processo em referência na pauta de julgamentos, da Sessão Ordinária da 5ª Turma do TED da OAB-PE, no dia **09 de maio de 2024**, **às 18:30** horas, na sala de julgamentos do Tribunal de Ética e Disciplina, localizado na Rua Imperador Dom Pedro II, nº 346 – Santo Antônio – CEP 50.010-240. Outrossim, conforme as regras regimentais pertinentes (Res. nº 054/2023), em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, as partes, seus procuradores e/ou defensores poderão, sob pena de preclusão, manifestar-se-ão por meio de formulário fornecido pelo TED: a) interesse em participar da sessão de julgamento em formato telepresencial. Em havendo interesse em promover a participação na sessão em formato telepresencial, deverá preencher os seguintes requisitos: I) Quando se tratar de requerente inscrito na OAB/PE, deverá comprovar residência fora da Região Metropolitana do Recife; II) Quando se tratar de requerente sem inscrição na OAB/PE deverá comprovar residência fora da Região Metropolitana do Recife. Em sendo preenchido os requisitos, a parte deve observar as seguintes regras: i) Deverá manter suas câmeras ligadas enquanto permanecerem na sala de sessão; ii) Não serão registradas as presenças ou concedida a palavra ao participante com câmera desligada, ainda que solicitado por *chat*; iii) O *link* de participação será encaminhado ao requerente, através de e-mail fornecido no requerimento feito no protocolo; iv) A escolha da plataforma da reunião telepresencial será realizado a critério exclusivo da OAB/PE. Já a inscrição para realizar sustentação oral, poderá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data aprazada para a sessão. Para ambas as solicitações, deverão ser feitas preenchendo-se o devido formulário, o qual deverá ser solicitado e posteriormente encaminhado digitalizado para o e-mail: ted@oabpe.org.br. A permanência das partes na sessão de julgamento híbrida persistirá tão somente durante o tempo necessário para a leitura do relatório e voto pelo (a) julgador (a) relator (a), seguida da análise e julgamento do processo pelo respectivo colegiado, resguardando-se, com isso, a garantia do sigilo contemplada no artigo 72, § 2º, da Lei nº 8.906/94 (EAOAB).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

JOSÉ NELSON VILELA BARBOSA FILHO

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

SESSÃO DE JULGAMENTO - Processo nº 17.0000.2018.002249-1

Representante: EX OFFICIO TED OAB PE / Representado: C.R.A.S. (Procurador: Carlos Roberto Alexandre dos Santos - OAB/PE 26141).Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, ficam intimadas as partes acima referenciadas, da inclusão do processo em referência na pauta de julgamentos, da Sessão Ordinária da 5ª Turma do TED da OAB-PE, no dia **09 de maio de 2024**, **às 18:30** horas, na sala de julgamentos do Tribunal de Ética e Disciplina, localizado na Rua Imperador Dom Pedro II, nº 346 – Santo Antônio – CEP 50.010-240. Outrossim, conforme as regras regimentais pertinentes (Res. nº 054/2023), em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, as partes, seus procuradores e/ou defensores poderão, sob pena de preclusão, manifestar-se-ão por meio de formulário fornecido pelo TED: a) interesse em participar da sessão de julgamento em formato telepresencial. Em havendo interesse em promover a participação na sessão em formato telepresencial, deverá preencher os seguintes requisitos: I) Quando se tratar de requerente inscrito na OAB/PE, deverá comprovar residência fora da Região Metropolitana do Recife; II) Quando se tratar de requerente sem inscrição na OAB/PE deverá comprovar residência fora da Região Metropolitana do Recife. Em sendo preenchido os requisitos, a parte deve observar as seguintes regras: i) Deverá manter suas câmeras ligadas enquanto permanecerem na sala de sessão; ii) Não serão registradas as presenças ou concedida a palavra ao participante com câmera desligada, ainda que solicitado por *chat*; iii) O *link* de participação será encaminhado ao requerente, através de e-mail fornecido no requerimento feito no protocolo; iv) A escolha da plataforma da reunião telepresencial será realizado a critério exclusivo da OAB/PE. Já a inscrição para realizar sustentação oral, poderá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data aprazada para a sessão. Para ambas as solicitações, deverão ser feitas preenchendo-se o devido formulário, o qual deverá ser solicitado e posteriormente encaminhado digitalizado para o e-mail: ted@oabpe.org.br. A permanência das partes na sessão de julgamento híbrida persistirá tão somente durante o tempo necessário para a leitura do relatório e voto pelo (a) julgador (a) relator (a), seguida da análise e julgamento do processo pelo respectivo colegiado, resguardando-se, com isso, a garantia do sigilo contemplada no artigo 72, § 2º, da Lei nº 8.906/94 (EAOAB).

JOSÉ NELSON VILELA BARBOSA FILHO

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

SESSÃO DE JULGAMENTO - Processo nº 17.0000.2019.011253-3

Representante: Fabiano de Arruda Tavares. / Representados: P.R.S.S. (Procurador(a): Paulo Roberto Sousa dos Santos – OAB/PE 09789) e (Defensora Dativa: Ana Karolina Alves de Souza – OAB/PE 42997). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, ficam intimadas as partes acima referenciadas, da inclusão do processo em referência na pauta de julgamentos, da Sessão Ordinária da 5ª Turma do TED da OAB-PE, no dia **09 de maio de 2024**, **às 18:30** horas, na sala de julgamentos do Tribunal de Ética e Disciplina, localizado na Rua Imperador Dom Pedro II, nº 346 – Santo Antônio – CEP 50.010-240. Outrossim, conforme as regras regimentais pertinentes (Res. nº 054/2023), em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, as partes, seus procuradores e/ou defensores poderão, sob pena de preclusão, manifestar-se-ão por meio de formulário

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

fornecido pelo TED: a) interesse em participar da sessão de julgamento em formato telepresencial. Em havendo interesse em promover a participação na sessão em formato telepresencial, deverá preencher os seguintes requisitos: I) Quando se tratar de requerente inscrito na OAB/PE, deverá comprovar residência fora da Região Metropolitana do Recife; II) Quando se tratar de requerente sem inscrição na OAB/PE deverá comprovar residência fora da Região Metropolitana do Recife. Em sendo preenchido os requisitos, a parte deve observar as seguintes regras: i) Deverá manter suas câmeras ligadas enquanto permanecerem na sala de sessão; ii) Não serão registradas as presenças ou concedida a palavra ao participante com câmera desligada, ainda que solicitado por *chat*; iii) O *link* de participação será encaminhado ao requerente, através de e-mail fornecido no requerimento feito no protocolo; iv) A escolha da plataforma da reunião telepresencial será realizado a critério exclusivo da OAB/PE. Já a inscrição para realizar sustentação oral, poderá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data aprazada para a sessão. Para ambas as solicitações, deverão ser feitas preenchendo-se o devido formulário, o qual deverá ser solicitado e posteriormente encaminhado digitalizado para o e-mail: ted@oabpe.org.br. A permanência das partes na sessão de julgamento híbrida persistirá tão somente durante o tempo necessário para a leitura do relatório e voto pelo (a) julgador (a) relator (a), seguida da análise e julgamento do processo pelo respectivo colegiado, resguardando-se, com isso, a garantia do sigilo contemplada no artigo 72, § 2º, da Lei nº 8.906/94 (EAOAB).

JOSÉ NELSON VILELA BARBOSA FILHO

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

SESSÃO DE JULGAMENTO - Processo nº 17.0000.2018.011880-0

Representante: K.A.M.F. (Procurador(a): Maria da Anunciação Fernandes de Souza Alves Xavier –OAB/PE 35227) / Representado: W.C.M.N. (Procurador: Wilson Cavalcanti Meira Neto - OAB/PE 34238) e L.A.M.M. (Procurador: Luiz Augusto Meira Mota – OAB/PE 35382) e (Defensora Dativa: Ana Karolina Alves de Souza – OAB/PE 42997). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, ficam intimadas as partes acima referenciadas, da inclusão do processo em referência na pauta de julgamentos, da Sessão Ordinária da 5ª Turma do TED da OAB-PE, no dia **09 de maio de 2024**, **às 18:30** horas, na sala de julgamentos do Tribunal de Ética e Disciplina, localizado na Rua Imperador Dom Pedro II, nº 346 – Santo Antônio – CEP 50.010-240. Outrossim, conforme as regras regimentais pertinentes (Res. nº 054/2023), em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, as partes, seus procuradores e/ou defensores poderão, sob pena de preclusão, manifestar-se-ão por meio de formulário fornecido pelo TED: a) interesse em participar da sessão de julgamento em formato telepresencial. Em havendo interesse em promover a participação na sessão em formato telepresencial, deverá preencher os seguintes requisitos: I) Quando se tratar de requerente inscrito na OAB/PE, deverá comprovar residência fora da Região Metropolitana do Recife; II) Quando se tratar de requerente sem inscrição na OAB/PE deverá comprovar residência fora da Região Metropolitana do Recife. Em sendo preenchido os requisitos, a parte deve observar as seguintes regras: i) Deverá manter suas câmeras ligadas enquanto permanecerem na sala de sessão; ii) Não serão registradas as presenças ou concedida a palavra ao participante com câmera desligada, ainda que solicitado por *chat*; iii) O *link* de participação será encaminhado ao requerente, através de e-mail fornecido no requerimento feito no protocolo; iv) A escolha da plataforma da reunião telepresencial será realizado a critério exclusivo da OAB/PE. Já a inscrição para realizar sustentação oral, poderá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data aprazada para a sessão. Para ambas as solicitações, deverão ser feitas preenchendo-se o devido formulário, o qual deverá ser solicitado e posteriormente encaminhado digitalizado para o e-mail: ted@oabpe.org.br. A permanência das partes na sessão de julgamento híbrida persistirá tão somente durante o tempo necessário para a leitura do relatório e voto pelo (a) julgador (a) relator (a), seguida da análise e julgamento do processo pelo respectivo colegiado, resguardando-se, com isso, a garantia do sigilo contemplada no artigo 72, § 2º, da Lei nº 8.906/94 (EAOAB).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

JOSÉ NELSON VILELA BARBOSA FILHO

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

SESSÃO DE JULGAMENTO - Processo nº 17.0000.2019.006751-2

Representante: Primeira Câmara da OAB/PE. / Representados: R.C.A. (Procurador: Ronilson Costa Almeida - OAB/PE 39980) e (Defensora Dativa: Ana Karolina Alves de Souza – OAB/PE 42997). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, ficam intimadas as partes acima referenciadas, da inclusão do processo em referência na pauta de julgamentos, da Sessão Ordinária da 5ª Turma do TED da OAB-PE, no dia **09 de maio de 2024, às 18:30** horas, na sala de julgamentos do Tribunal de Ética e Disciplina, localizado na Rua Imperador Dom Pedro II, nº 346 – Santo Antônio – CEP 50.010-240. Outrossim, conforme as regras regimentais pertinentes (Res. nº 054/2023), em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, as partes, seus procuradores e/ou defensores poderão, sob pena de preclusão, manifestar-se-ão por meio de formulário fornecido pelo TED: a) interesse em participar da sessão de julgamento em formato telepresencial. Em havendo interesse em promover a participação na sessão em formato telepresencial, deverá preencher os seguintes requisitos: I) Quando se tratar de requerente inscrito na OAB/PE, deverá comprovar residência fora da Região Metropolitana do Recife; II) Quando se tratar de requerente sem inscrição na OAB/PE deverá comprovar residência fora da Região Metropolitana do Recife. Em sendo preenchido os requisitos, a parte deve observar as seguintes regras: i) Deverá manter suas câmeras ligadas enquanto permanecerem na sala de sessão; ii) Não serão registradas as presenças ou concedida a palavra ao participante com câmera desligada, ainda que solicitado por *chat*; iii) O *link* de participação será encaminhado ao requerente, através de e-mail fornecido no requerimento feito no protocolo; iv) A escolha da plataforma da reunião telepresencial será realizado a critério exclusivo da OAB/PE. Já a inscrição para realizar sustentação oral, poderá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data aprazada para a sessão. Para ambas as solicitações, deverão ser feitas preenchendo-se o devido formulário, o qual deverá ser solicitado e posteriormente encaminhado digitalizado para o e-mail: ted@oabpe.org.br. A permanência das partes na sessão de julgamento híbrida persistirá tão somente durante o tempo necessário para a leitura do relatório e voto pelo (a) julgador (a) relator (a), seguida da análise e julgamento do processo pelo respectivo colegiado, resguardando-se, com isso, a garantia do sigilo contemplada no artigo 72, § 2º, da Lei nº 8.906/94 (EAOAB).

JOSÉ NELSON VILELA BARBOSA FILHO

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

SESSÃO DE JULGAMENTO - Processo nº 17.0000.2019.008770-6

Representante: EX OFFICIO TED OAB PE. / Representados: F.R.S.A. (Procurador: Francisco Ricardo Siqueira de Araújo - OAB/PE 08866) e (Defensora Dativa: Ana Karolina Alves de Souza – OAB/PE 42997). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, ficam intimadas as partes acima referenciadas, da inclusão do processo em referência na pauta de julgamentos, da Sessão Ordinária da 5ª Turma do TED da OAB-PE, no dia **09 de maio de 2024, às 18:30** horas, na sala de julgamentos do Tribunal de Ética e Disciplina, localizado na Rua Imperador Dom Pedro II, nº 346 – Santo Antônio – CEP 50.010-240. Outrossim, conforme as regras regimentais pertinentes (Res. nº 054/2023), em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, as partes, seus procuradores e/ou defensores poderão, sob pena de preclusão, manifestar-se-ão por meio de formulário fornecido pelo TED: a) interesse em participar da sessão de julgamento em formato telepresencial. Em havendo interesse em promover a participação na sessão em formato telepresencial, deverá preencher os

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

seguintes requisitos: I) Quando se tratar de requerente inscrito na OAB/PE, deverá comprovar residência fora da Região Metropolitana do Recife; II) Quando se tratar de requerente sem inscrição na OAB/PE deverá comprovar residência fora da Região Metropolitana do Recife. Em sendo preenchido os requisitos, a parte deve observar as seguintes regras: i) Deverá manter suas câmeras ligadas enquanto permanecerem na sala de sessão; ii) Não serão registradas as presenças ou concedida a palavra ao participante com câmera desligada, ainda que solicitado por *chat*; iii) O *link* de participação será encaminhado ao requerente, através de e-mail fornecido no requerimento feito no protocolo; iv) A escolha da plataforma da reunião telepresencial será realizado a critério exclusivo da OAB/PE. Já a inscrição para realizar sustentação oral, poderá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data aprazada para a sessão. Para ambas as solicitações, deverão ser feitas preenchendo-se o devido formulário, o qual deverá ser solicitado e posteriormente encaminhado digitalizado para o e-mail: ted@oabpe.org.br. A permanência das partes na sessão de julgamento híbrida persistirá tão somente durante o tempo necessário para a leitura do relatório e voto pelo (a) julgador (a) relator (a), seguida da análise e julgamento do processo pelo respectivo colegiado, resguardando-se, com isso, a garantia do sigilo contemplada no artigo 72, § 2º, da Lei nº 8.906/94 (EAOAB).

JOSÉ NELSON VILELA BARBOSA FILHO

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

SESSÃO DE JULGAMENTO - Processo nº 17.0000.2018.008351-7

Representante: EX OFFICIO TED OAB PE. / Representados: S.C.O.S. (Procurador: Silvano Cesar Oliveira da Silva - OAB/PE 27152) e (Defensora Dativa: Ana Karolina Alves de Souza – OAB/PE 42997). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, ficam intimadas as partes acima referenciadas, da inclusão do processo em referência na pauta de julgamentos, da Sessão Ordinária da 5ª Turma do TED da OAB-PE, no dia **09 de maio de 2024, às 18:30** horas, na sala de julgamentos do Tribunal de Ética e Disciplina, localizado na Rua Imperador Dom Pedro II, nº 346 – Santo Antônio – CEP 50.010-240. Outrossim, conforme as regras regimentais pertinentes (Res. nº 054/2023), em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, as partes, seus procuradores e/ou defensores poderão, sob pena de preclusão, manifestar-se-ão por meio de formulário fornecido pelo TED: a) interesse em participar da sessão de julgamento em formato telepresencial. Em havendo interesse em promover a participação na sessão em formato telepresencial, deverá preencher os seguintes requisitos: I) Quando se tratar de requerente inscrito na OAB/PE, deverá comprovar residência fora da Região Metropolitana do Recife; II) Quando se tratar de requerente sem inscrição na OAB/PE deverá comprovar residência fora da Região Metropolitana do Recife. Em sendo preenchido os requisitos, a parte deve observar as seguintes regras: i) Deverá manter suas câmeras ligadas enquanto permanecerem na sala de sessão; ii) Não serão registradas as presenças ou concedida a palavra ao participante com câmera desligada, ainda que solicitado por *chat*; iii) O *link* de participação será encaminhado ao requerente, através de e-mail fornecido no requerimento feito no protocolo; iv) A escolha da plataforma da reunião telepresencial será realizado a critério exclusivo da OAB/PE. Já a inscrição para realizar sustentação oral, poderá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data aprazada para a sessão. Para ambas as solicitações, deverão ser feitas preenchendo-se o devido formulário, o qual deverá ser solicitado e posteriormente encaminhado digitalizado para o e-mail: ted@oabpe.org.br. A permanência das partes na sessão de julgamento híbrida persistirá tão somente durante o tempo necessário para a leitura do relatório e voto pelo (a) julgador (a) relator (a), seguida da análise e julgamento do processo pelo respectivo colegiado, resguardando-se, com isso, a garantia do sigilo contemplada no artigo 72, § 2º, da Lei nº 8.906/94 (EAOAB).

JOSÉ NELSON VILELA BARBOSA FILHO

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

SESSÃO DE JULGAMENTO - Processo nº 17.0000.2018.010372-6

Representante: EX OFFICIO TED OAB PE. / Representados: L.M.S. (Procurador: Luiz Miguel dos Santos - OAB/PE 13721) e (Defensora Dativa: Ana Karolina Alves de Souza – OAB/PE 42997). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, ficam intimadas as partes acima referenciadas, da inclusão do processo em referência na pauta de julgamentos, da Sessão Ordinária da 5ª Turma do TED da OAB-PE, no dia **09 de maio de 2024, às 18:30** horas, na sala de julgamentos do Tribunal de Ética e Disciplina, localizado na Rua Imperador Dom Pedro II, nº 346 – Santo Antônio – CEP 50.010-240. Outrossim, conforme as regras regimentais pertinentes (Res. nº 054/2023), em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, as partes, seus procuradores e/ou defensores poderão, sob pena de preclusão, manifestar-se-ão por meio de formulário fornecido pelo TED: a) interesse em participar da sessão de julgamento em formato telepresencial. Em havendo interesse em promover a participação na sessão em formato telepresencial, deverá preencher os seguintes requisitos: I) Quando se tratar de requerente inscrito na OAB/PE, deverá comprovar residência fora da Região Metropolitana do Recife; II) Quando se tratar de requerente sem inscrição na OAB/PE deverá comprovar residência fora da Região Metropolitana do Recife. Em sendo preenchido os requisitos, a parte deve observar as seguintes regras: i) Deverá manter suas câmeras ligadas enquanto permanecerem na sala de sessão; ii) Não serão registradas as presenças ou concedida a palavra ao participante com câmera desligada, ainda que solicitado por *chat*; iii) O *link* de participação será encaminhado ao requerente, através de e-mail fornecido no requerimento feito no protocolo; iv) A escolha da plataforma da reunião telepresencial será realizado a critério exclusivo da OAB/PE. Já a inscrição para realizar sustentação oral, poderá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data aprazada para a sessão. Para ambas as solicitações, deverão ser feitas preenchendo-se o devido formulário, o qual deverá ser solicitado e posteriormente encaminhado digitalizado para o e-mail: ted@oabpe.org.br. A permanência das partes na sessão de julgamento híbrida persistirá tão somente durante o tempo necessário para a leitura do relatório e voto pelo (a) julgador (a) relator (a), seguida da análise e julgamento do processo pelo respectivo colegiado, resguardando-se, com isso, a garantia do sigilo contemplada no artigo 72, § 2º, da Lei nº 8.906/94 (EAOAB).

JOSÉ NELSON VILELA BARBOSA FILHO

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

SESSÃO DE JULGAMENTO - Processo nº 17.0000.2019.010394-8

Representante: EX OFFICIO TED OAB PE. / Representados: C.A.M.S. (Procurador: Carlos Afonso Marques de Sá - OAB/PE 09979) e (Defensora Dativa: Ana Karolina Alves de Souza – OAB/PE 42997). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, ficam intimadas as partes acima referenciadas, da inclusão do processo em referência na pauta de julgamentos, da Sessão Ordinária da 5ª Turma do TED da OAB-PE, no dia **09 de maio de 2024, às 18:30** horas, na sala de julgamentos do Tribunal de Ética e Disciplina, localizado na Rua Imperador Dom Pedro II, nº 346 – Santo Antônio – CEP 50.010-240. Outrossim, conforme as regras regimentais pertinentes (Res. nº 054/2023), em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, as partes, seus procuradores e/ou defensores poderão, sob pena de preclusão, manifestar-se-ão por meio de formulário fornecido pelo TED: a) interesse em participar da sessão de julgamento em formato telepresencial. Em havendo interesse em promover a participação na sessão em formato telepresencial, deverá preencher os seguintes requisitos: I) Quando se tratar de requerente inscrito na OAB/PE, deverá comprovar residência fora da Região Metropolitana do Recife; II) Quando se tratar de requerente sem inscrição na OAB/PE deverá comprovar residência fora da Região Metropolitana do Recife. Em sendo preenchido os requisitos, a parte

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

deve observar as seguintes regras: i) Deverá manter suas câmeras ligadas enquanto permanecerem na sala de sessão; ii) Não serão registradas as presenças ou concedida a palavra ao participante com câmera desligada, ainda que solicitado por *chat*; iii) O *link* de participação será encaminhado ao requerente, através de e-mail fornecido no requerimento feito no protocolo; iv) A escolha da plataforma da reunião telepresencial será realizado a critério exclusivo da OAB/PE. Já a inscrição para realizar sustentação oral, poderá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data aprazada para a sessão. Para ambas as solicitações, deverão ser feitas preenchendo-se o devido formulário, o qual deverá ser solicitado e posteriormente encaminhado digitalizado para o e-mail: ted@oabpe.org.br. A permanência das partes na sessão de julgamento híbrida persistirá tão somente durante o tempo necessário para a leitura do relatório e voto pelo (a) julgador (a) relator (a), seguida da análise e julgamento do processo pelo respectivo colegiado, resguardando-se, com isso, a garantia do sigilo contemplada no artigo 72, § 2º, da Lei nº 8.906/94 (EAOAB).

JOSÉ NELSON VILELA BARBOSA FILHO

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

SESSÃO DE JULGAMENTO - Processo nº 17.0000.2018.003752-7

Representante: EX OFFICIO TED OAB PE. / Representados: E.C.B.C.C. (Procurador: Eva Cristina Belo Carneiro da Cunha - OAB/PE 41081) e (Defensora Dativa: Ana Karolina Alves de Souza – OAB/PE 42997). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, ficam intimadas as partes acima referenciadas, da inclusão do processo em referência na pauta de julgamentos, da Sessão Ordinária da 5ª Turma do TED da OAB-PE, no dia **09 de maio de 2024, às 18:30** horas, na sala de julgamentos do Tribunal de Ética e Disciplina, localizado na Rua Imperador Dom Pedro II, nº 346 – Santo Antônio – CEP 50.010-240. Outrossim, conforme as regras regimentais pertinentes (Res. nº 054/2023), em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, as partes, seus procuradores e/ou defensores poderão, sob pena de preclusão, manifestar-se-ão por meio de formulário fornecido pelo TED: a) interesse em participar da sessão de julgamento em formato telepresencial. Em havendo interesse em promover a participação na sessão em formato telepresencial, deverá preencher os seguintes requisitos: I) Quando se tratar de requerente inscrito na OAB/PE, deverá comprovar residência fora da Região Metropolitana do Recife; II) Quando se tratar de requerente sem inscrição na OAB/PE deverá comprovar residência fora da Região Metropolitana do Recife. Em sendo preenchido os requisitos, a parte deve observar as seguintes regras: i) Deverá manter suas câmeras ligadas enquanto permanecerem na sala de sessão; ii) Não serão registradas as presenças ou concedida a palavra ao participante com câmera desligada, ainda que solicitado por *chat*; iii) O *link* de participação será encaminhado ao requerente, através de e-mail fornecido no requerimento feito no protocolo; iv) A escolha da plataforma da reunião telepresencial será realizado a critério exclusivo da OAB/PE. Já a inscrição para realizar sustentação oral, poderá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data aprazada para a sessão. Para ambas as solicitações, deverão ser feitas preenchendo-se o devido formulário, o qual deverá ser solicitado e posteriormente encaminhado digitalizado para o e-mail: ted@oabpe.org.br. A permanência das partes na sessão de julgamento híbrida persistirá tão somente durante o tempo necessário para a leitura do relatório e voto pelo (a) julgador (a) relator (a), seguida da análise e julgamento do processo pelo respectivo colegiado, resguardando-se, com isso, a garantia do sigilo contemplada no artigo 72, § 2º, da Lei nº 8.906/94 (EAOAB).

JOSÉ NELSON VILELA BARBOSA FILHO

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSELHO SECCIONAL - PIAUÍ

Piauí, data da disponibilização: 15/04/2024

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

NOTIFICAÇÃO

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

NOTIFICAÇÃO - TED

PROCESSO DISCIPLINAR Nº 18.0000.2024.001828-8

REPRESENTANTE: R.C.F

PATRONO(A): ADV. RENATO COELHO DE FARIAS (OAB/PI 3596)

REPRESENTADO (A): M.Z.S.B

PATRONO(A): ADV. MARIA ZILDA SILVA BALDOINO (OAB-PI 5075)

A Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do dia imediato desta publicação, querendo, **apresentar Alegações Finais**, nos autos do Processo Ético Disciplinar nº 18.0000.2024.001828-8-TED, no qual Vossa Senhoria figura como Patrono do(a) Representante e tem como Representado M.Z.S.B, informa, ainda, que quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas ao e-mail e/ou telefones que constam no site da OAB/PI. Teresina, 12 de abril de 2024. **Pedro Miguel de Morais Tavares, Funcionário do TED/OAB/PI.**

Cumpra-se.

Jayssa Maciel de Araújo

Coordenadora

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO -TED

A Secretaria do Tribunal Ética e Disciplina da Ordem Advogados Brasil – Seção Piauí NOTIFICA as partes e procuradores abaixo mencionados para que tomem conhecimento da EXTINÇÃO do respectivo processo ético-disciplinar, em razão de decisão proferida pelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PI e, querendo, apresentem recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Ademais, INFORMA que as partes e seus procuradores poderão ter acesso à íntegra do processo de forma eletrônica, através da realização de login no sistema SGD pelo seguinte endereço: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. Teresina, 12 de abril de 2024. **Pedro Miguel de Morais Tavares, Funcionário do TED/OAB/PI.**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo Disciplinar Nº 096/2019 – TED

Representante: F..C.C.P

Patrono: FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO PINHEIRO

Representado (A): H.D.F.S

Patrono: ADV. HEMERSON DANIEL FERNANDES DE SOUSA (OAB/PI 13581)

Cumpra-se.

Jayssa Maciel de Araújo

Coordenadora

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO -TED

A Secretaria do Tribunal Ética e Disciplina da Ordem Advogados Brasil – Seção Piauí NOTIFICA as partes e procuradores abaixo mencionados para que tomem conhecimento da EXTINÇÃO do respectivo processo ético-disciplinar, em razão de decisão proferida pelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PI e, querendo, apresentem recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Ademais, INFORMA que as partes e seus procuradores poderão ter acesso à íntegra do processo de forma eletrônica, através da realização de login no sistema SGD pelo seguinte endereço: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. Teresina, 12 de abril de 2024. **Pedro Miguel de Morais Tavares, Funcionário do TED/OAB/PI.**

Processo Disciplinar Nº 062/2019 – TED

REPRESENTANTE(S): PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/PI

REPRESENTADO(A/S): V.B.C

PATRONO(A): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO

Cumpra-se.

Jayssa Maciel de Araújo

Coordenadora

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO -TED

A Secretaria do Tribunal Ética e Disciplina da Ordem Advogados Brasil – Seção Piauí NOTIFICA as partes e procuradores abaixo mencionados para que tomem conhecimento da EXTINÇÃO do respectivo processo ético-disciplinar, em razão de decisão proferida pelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PI e, querendo, apresentem recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Ademais, INFORMA que as partes e seus procuradores poderão ter acesso à íntegra do processo de forma eletrônica, através da realização de login no sistema SGD pelo seguinte endereço: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. Teresina, 12 de abril de 2024. **Pedro Miguel de Morais Tavares, Funcionário do TED/OAB/PI.**

Processo Disciplinar Nº 092/2018 – TED

REPRESENTANTE(S): R.A.I.N

PATRONO(A): RAIMUNDO ANTONIO IBIAPINA NETO

REPRESENTADO(A/S): V.B.C

PATRONO(A): ADV. JADIR SANTOS SARAIVA (OAB/PI 10.220)

Cumpra-se.

Jayssa Maciel de Araújo

Coordenadora

SECRETARIA DAS COMISSÕES

PORTARIA

Portaria nº 268/2024 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI, do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR o Advogado JURANDI BRITO SANTOS JÚNIOR, OAB/PI 18058, membro da Comissão de Direito Desportivo da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 11 de abril de 2024

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Celso Barros Coelho Neto

Presidente da OAB/PI

REPUBLICAÇÃO

Portaria nº 257/2024 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 do Regimento Interno desta Seccional;

RESOLVE:

DESLIGAR, a Advogada CLEANE SARAIVA DE SOUSA (OAB/PI Nº 5101) Secretária da Comissão de Precatórios da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

OBS.: Republicação por erro material na publicação disponibilizada no Diário Eletrônico da OAB nº 1331, de 12 de abril de 2024.

Teresina/PI, 11 de abril de 2024

Celso Barros Coelho Neto

Presidente da OAB/PI

CONSELHO SECCIONAL - RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, data da disponibilização: 15/04/2024

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

EDITAL

EDITAL –

8ª TURMA

De acordo com o art. 137-D, §2º e §3º do Regulamento geral, fica notificado o advogado abaixo, para comparecer à sede da OAB/RJ, na Av. Marechal Câmara 150/6o andar, Castelo, a fim de tratar de assunto de seu interesse: Eduardo Vicente da Silva OAB/RJ 173911 (6438/2021), Luiz André de Barros Vasserstein OAB/RJ 64379 (6438/2021), Marcelo Augusto Rodrigues da Silva Luz OAB/SP 276048 (16318/2023)
Secretário-Geral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

1ª TURMA

De acordo com o art. 137-D, §2º e §3º do Regulamento geral, fica notificado o advogado abaixo, para comparecer à sede da OAB/RJ, na Av. Marechal Câmara 150/6o andar, Castelo, a fim de tratar de assunto de seu interesse: Isaías Ferreira OAB/RJ 045407 (166012023), Vitor Simões Dutra de Oliveira OAB/RS 94661 (12361/2022). .**Secretário-Geral**

EDITAL –

3ª TURMA

De acordo com o art. 137-D, §2º e §3º do Regulamento geral, fica notificado o advogado abaixo, para comparecer à sede da OAB/RJ, na Av. Marechal Câmara 150/6o andar, Castelo, a fim de tratar de assunto de seu interesse: Renata Gonçalves Nobre de Miranda OAB/RJ 105239 (11793/2022). **Secretário-Geral**

6ª TURMA

De acordo com o art. 137-D, §2º e §3º do Regulamento geral, fica notificado o advogado abaixo, para comparecer à sede da OAB/RJ, na Av. Marechal Câmara 150/6o andar, Castelo, a fim de tratar de assunto de seu interesse: Jorge Luiz Bernardo dos Santos OAB/RJ 116891 (13766/2023), Ricardo Tadeu Lindenberg da Silva OAB/RJ 91395 (21716/2018). .**Secretário-Geral**

EDITAL –

10ª TURMA

De acordo com o art. 137-D, §2º e §3º do Regulamento geral, fica notificado o advogado abaixo, para comparecer à sede da OAB/RJ, na Av. Marechal Câmara 150/6o andar, Castelo, a fim de tratar de assunto de seu interesse: Eduardo Nunes de Carvalho OAB/RJ 141855 (13040/2023), Emmanuel de Oliveira Rocha OAB/RJ 155227 (10020/2022), Joelson Silveira Fernandes OAB/RJ 83027 (15890/2023), Emericiane Daniel Gevezier OAB/RJ 223065 (15220/2023). **Secretário-Geral**

EDITAL –

6ª TURMA

De acordo com o art. 137-D, §2º e §3º do Regulamento geral, fica notificado o advogado abaixo, para comparecer à sede da OAB/RJ, na Av. Marechal Câmara 150/6o andares, Castelo, a fim de tratar de assunto de seu interesse: Alexandro do Nascimento OAB/RJ 148226 (12646/2023), Lilian Cordeiro Pereira OAB/RJ 96304 (9076/2022). **Secretário-Geral**

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Ciência do Despacho

De acordo com o art. 137-D, §4º do Regulamento geral, a OAB/RJ, notifica o (a) advogado (a): J.G.N. OAB/RJ 029838 (12311/2022), J.S.F. OAB/RJ 199205 (8021/2021), M.B.S. OAB/RJ 134085 (1313/2019), K.C.S.A. OAB/RJ 200299 (17691/2018), L.A.A.T. OAB/RJ 210779 (11621/2020), F.C.G. OAB/RJ 131229 (15841/2022), V.R.P.C. OAB/RJ 108567 (1675/2019), D.M. OAB/RJ 149230 (22.456/2017), E.S.F.S. OAB/RJ 113733 (10086/2019), G.S.N. OAB/RJ 179273 (6750/2023). para apresentar razões finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da publicação deste edital. Secretário-Geral

Esclarecimentos

De acordo com o art. 137-D, §4º do Regulamento geral, a OAB/RJ, notifica o (a) advogado (a): E.D. OAB/RJ 112906 (10641/2022), N.S.O. OAB/RJ 206822 (301/2024). para apresentar esclarecimentos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da publicação deste edital. Secretário-Geral

Provas e Diligências

De acordo com o art. 137-D, §4º do Regulamento geral, a OAB/RJ, notifica o (a) advogado (a): L.B.V. OAB/RJ 62794 (81/2019). para apresentar provas e diligências, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da publicação deste edital. Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO

Razões Finais

De acordo com o art. 137-D, §4º do Regulamento geral, a OAB/RJ, notifica o (a) advogado (a): D.C.S. OAB/RJ 168656 (5881/2018), L.S.C.R. OAB/RJ 128433 (3571/2020). para apresentar razões finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da publicação deste edital. Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO

Razões Finais

De acordo com o art. 137-D, §4º do Regulamento geral, a OAB/RJ, notifica o (a) advogado (a): A.C.C.B. OAB/RJ 96706 (14876/2021). para apresentar razões finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da publicação deste edital. Secretário-Geral

Provas e Diligências

De acordo com o art. 137-D, §4º do Regulamento geral, a OAB/RJ, notifica o (a) advogado (a): C.L.S. OAB/RJ 142422 (3186/2020). para apresentar provas e diligências, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da publicação deste edital. Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO

Razões Finais

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

De acordo com o art. 137-D, §4º do Regulamento Geral, a OAB/RJ, notifica o (a) advogado (a): P.P.J.S. OAB/RJ 203005 (5651/2023); E.R.F. OAB/RJ 201814 (7411/2022); S.D.S.M OAB/RJ 97535 (10791/2020); O.V.D.S OAB/RJ 102845(16181/2019) para apresentar razões finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da publicação deste edital. **Secretário -Geral**

NOTIFICAÇÃO

Razões Finais

De acordo com o art. 137-D, §4º do Regulamento geral, a OAB/RJ, notifica o (a) advogado (a): I.A.P.M. OAB/RJ 132039 (13961/2021), A.M.P.J. OAB/RJ 090224 (8877/2018), G.C.O.C. OAB/RJ 211489 (7766/2022). para apresentar razões finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da publicação deste edital. **Secretário-Geral**

Ciência do Despacho

De acordo com o art. 137-D, §4º do Regulamento geral, a OAB/RJ, notifica o (a) advogado (a): M.F.S. OAB/RJ 141092 (8427/2022). para apresentar esclarecimentos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da publicação deste edital. **Secretário-Geral**

NOTIFICAÇÃO

Ciência de Despacho – Turma Única

De acordo com o art. 137-D, §4º do Regulamento geral, a OAB/RJ, notifica o (a) advogado (a): C.H.S., OAB/RJ 078610 (Proc.: 13.569/2023); C.B.R., OAB/RJ 206198 (Proc.: 13.569/2023); E.C.D.A., OAB/RJ 083025 (Proc.: 1.767/2021); M.M.S., OAB/RJ 135641 (Proc.: 7.526/2023); P.F.C., OAB/RJ 037517 (Proc.: 7.526/2023); J.A.N.P., OAB/RJ 014489 (Proc.: 14.641/2020); Z.M.A., OAB/RJ 095071 (Proc.: 13.563/2023); C.P.L., OAB/RJ 131899 (Proc.: 12.533/2022); F.A.N., OAB/RJ 094305 (Proc.: 12.533/2022); C.A.S.C., OAB/RJ 233702 (Proc.: 4.295/2024); M.P.N.OAB/RJ 170195 (Proc.: 4.367/2024); H.L.A., OAB/RJ 138771 (Proc.: 2.327/2019); A.J.C.A.J, OAB/RJ 219362 (Proc.: 2.327/2019); H.V.S., OAB/RJ 206149 (Proc.: 20.483/20230; para apresentar razões finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da publicação deste edital. **Secretário Geral.**

Provas e Diligências – Turma Única

De acordo com o art. 137-D, §4º do Regulamento geral, a OAB/RJ, notifica o (a) advogado (a): H.S.S., OAB/RJ 118455 (Proc.: 16.626/2022); A.V.A, OAB/RJ 077836 (Proc.: 16.626/2022); C.P.L., OAB/RJ 131899 (Proc.: 12.533/2022); F.A.N., OAB/RJ 094305 (Proc.: 12.533/2022); para apresentar razões finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da publicação deste edital. **Secretário Geral.**

Razões Finais – Turma Única

De acordo com o art. 137-D, §4º do Regulamento geral, a OAB/RJ, notifica o (a) advogado (a): V.F.M., OAB/RJ 162225 (Proc.: 7.554/2021); M.F.B., OAB/RJ 142219 (Proc.: 20.436/2020) V.B.S., OAB/RJ 204974 (Proc.: 8.570/2021); V.L.S., OAB/RJ 209790 (12.595/2022); E.D., OAB/RJ 112906 (Proc.: 20.367/2020); C.E.F.S., OAB/SP 279725 (Proc.:21.344/2022); D.B.L. OAB/RJ 236641 (Proc.: 21.344/2022); N.A.C., OAB/RJ 239878 (Proc.: 21.344/2022); G.P.G.M., OAB/SP 360551 (Proc.: 21.344/2022); G.C.A.OAB/RJ 112388 (Proc.: 9.383/2022); F.A.V. OAB/RJ 123994 (Proc.: 9.383/2022);

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A.C.F., OAB/RJ 168705 (Proc.: 4.913/2023); para apresentar razões finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da publicação deste edital. Secretário Geral.

SECRETARIA DOS ÓRGÃOS JULGADORES DA OAB

PAUTA DE JULGAMENTOS

PAUTA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª TURMA DO TED.

9ª TURMA OD TED DA 1ª SEÇÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A SER REALIZADA NO DIA 20 DE MAIO DE 2024, EM SUA SEDE NA AV. MAL CÂMARA 150, 4º ANDAR, PLENÁRIO, COM INÍCIO PREVISTO PARA ÀS 15:00 H.

ORDEM DO DIA:

I- ÉTICA E DISCIPLINA

I- ETICA E DISCIPLINA

001-Processo: 17.239/2016

Relator: EDUARDO MENESCAL KALACHE

Requerente ...: R.C.F. (ROSANGELA DE CARVALHO FERREIRA)

Requerido: D.T.S.C., OAB/RJ 067451

Defen. Dativo : CAIO ESPINDOLA FONSECA, OAB/RJ 218235

002-Processo: 12.879/2017

Relator: LEONARDO MONTEIRO VILLARINHO

Requerente ...: C.S.M.M. (CRISTINA DOS SANTOS MORENO MONTEIRO)

Requerido: F.H.C., OAB/RJ 147821

Defen. Dativo : CAIO ESPINDOLA FONSECA, OAB/RJ 218235

003-Processo: 17.939/2018

Relator: DAVID ZANGIROLAMI

Requerente ...: M.A.A.S. (MARCIA ANDREA DE ARRUDA SABINO)

Requerido: V.F.G.S., OAB/RJ 166113

Defen. Dativo : CAIO ESPINDOLA FONSECA, OAB/RJ 218235

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

004-Processo: 19.049/2019

Relator: EDUARDO MENESCAL KALACHE

Requerente ...: 37A VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

Requerido: P.A.M., OAB/RJ 133317

Defen. Dativo : CAIO ESPINDOLA FONSECA, OAB/RJ 218235

005-Processo: 19.999/2020

Relator: LEONARDO MONTEIRO VILLARINHO

Requerente ...: L.A.C. (LUZIMAR ADRIANA DO CARMO)

Requerido: L.F.B.B.F., OAB/RJ 155231

Defen. Dativo : CAIO ESPINDOLA FONSECA, OAB/RJ 218235

006-Processo: 2.129/2021

Relator: LEONARDO MONTEIRO VILLARINHO

Requerente ...: R.S.K. (ROSILANE DA SILVA KARL)

Requerido: D.A.T., OAB/RJ 152405

Defen. Dativo : CAIO ESPINDOLA FONSECA, OAB/RJ 218235

007-Processo: 6.179/2021

Relator: DAVID ZANGIROLAMI

Requerente ...: T.S.T. (TIAGO DOS SANTOS THEOTONIO)

Requerido: N.C.L.M. (ADV.: NILCÉLIA CRISTINA LIMA DE MORAES, OAB/RJ 088157

008-Processo: 7.509/2021

Relator: LEONARDO MONTEIRO VILLARINHO

Requerente ...: F.S.O. (FILIPE DOS SANTOS OLIVEIRA)

Requerido: C.A.F. (ADV.CARLOS AUGUSTO FERREIRA, OAB/RJ 203163)

A.C.F.(ADV. ANTONIO CARLOS FERREIRA, OAB/RJ 150396)

A.N.D. (ADV. ANDERSON DO NASCIMENTO DOMINGOS, OAB/RJ 178668

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

P.S.F.M. (ADV.PAULO SERGIO FERREIRA MARTINS, OAB/RJ 103403)

009-Processo: 6.239/2022

Relator: DAVID ZANGIROLAMI

Requerente ...: CARTORIO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DE VOLTA REDONDA

Requerido: L.S.S., OAB/RJ 073310

Procurador Reqdo. : ARYANE CRISTINE OLIVEIRA DOS SANTOS, OAB/RJ 229889

Defen. Dativo : CAIO ESPINDOLA FONSECA, OAB/RJ 218235

010-Processo: 16.079/2022

Relator: EDUARDO MENESCAL KALACHE

Requerente ...: Z.C.

Procurador Reqte..: VALERIA LUCIA DOS SANTOS, OAB/RJ 209790

Requerido: A.J.S.P. (ADV. ALMIR JORGE SPERANDIO PEREZ, OAB/RJ 044743)

CONSELHO SECCIONAL - RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte, data da disponibilização: 15/04/2024

PRESIDENCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 0103/2024 – GP/OAB/RN

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, AD REFERENDUM, DO CONSELHO, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno da OAB/RN, inciso III do artigo 38,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 014, 018, 023, 078 e 085 de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o(a) advogado(a), TAISE MARIA LOPES DE MEDEIROS, OAB/RN 21.813, para compor como Membro da COMISSÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA desta Seccional:

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Natal/RN, 11 de abril de 2024.

Aldo de Medeiros Lima Filho

Presidente da OAB/RN

PORTARIA Nº 0104/2024 – GP/OAB/RN

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, AD REFERENDUM, DO CONSELHO, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno da OAB/RN, inciso III do artigo 38,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 030, 055 e 093 de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o(a) advogado(a), FELIPE NASCIMENTO BEZERRIL, OAB/RN 13.292, para compor como Membro da COMISSÃO DE DIREITO DIGITAL E ESTUDOS APLICADOS desta Seccional:

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Natal/RN, 11 de abril de 2024.

Aldo de Medeiros Lima Filho

Presidente da OAB/RN

PORTARIA Nº 0105/2024 – GP/OAB/RN

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, AD REFERENDUM, DO CONSELHO, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno da OAB/RN, inciso III do artigo 38,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o(a) advogado(a) relacionado(a), FILLIPE AZEVEDO RODRIGUES, OAB/RN 9.409, para compor como Presidente da COMISSÃO ESPÉCIAL DE DIREITO E ECONOMIA (LAW AND ECONOMICS) desta Seccional:

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Natal/RN, 11 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Aldo de Medeiros Lima Filho

Presidente da OAB/RN

PORTARIA Nº 0106/2024 – GP/OAB/RN

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, AD REFERENDUM, DO CONSELHO, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno da OAB/RN, inciso III do artigo 38,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 034 e 076 de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o(a) advogado(a), JOSÉ WALKER ROQUE DA COSTA FILJHO, OAB/RN 12.162, para compor como Membro da COMISSÃO ESPECIAL DE DIREITO DESPORTIVO desta Seccional:

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Natal/RN, 11 de abril de 2024.

Aldo de Medeiros Lima Filho

Presidente da OAB/RN

PORTARIA Nº 0107/2024 – GP/OAB/RN

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, AD REFERENDUM, DO CONSELHO, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno da OAB/RN, inciso III do artigo 38,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 030, 055, 093 e 104 de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido o(a) advogado(a), JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO, OAB/RN 19.178, da COMISSÃO DE DIREITO DIGITAL E ESTUDOS APLICADOS desta Seccional:

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Natal/RN, 11 de abril de 2024.

Aldo de Medeiros Lima Filho

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente da OAB/RN

PORTARIA Nº 0108/2024 – GP/OAB/RN

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, AD REFERENDUM, DO CONSELHO, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno da OAB/RN, inciso III do artigo 38,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 092 de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os(as) advogados(as) relacionados(as) abaixo para compor a COMISSÃO DE DIREITO DA MODA desta Seccional:

Nara Jordana Alves de Sousa, OAB/RN 21.977 – Membro;

Anderson Souza da Silva Lanzillo, OAB/RN 5.724 – Membro.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Natal/RN, 11 de abril de 2024.

Aldo de Medeiros Lima Filho

Presidente da OAB/RN

PORTARIA Nº 0109/2024 – GP/OAB/RN

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, AD REFERENDUM, DO CONSELHO, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno da OAB/RN, inciso III do artigo 38,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 001 e 081 de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o(a) advogado(a), JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO, OAB/RN 19.178, para compor como Membro da COMISSÃO DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS E VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA desta Seccional:

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Natal/RN, 11 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Aldo de Medeiros Lima Filho

Presidente da OAB/RN

COMISSÃO DE SELEÇÃO E INSCRIÇÃO

EDITAL

EDITAL N. 17/2024 - CSI

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio Grande do Norte, torna público que as seguintes pessoas requereram inscrição nos quadros desta Seccional: Inscrição no Quadro como Advogado: Adriano De Medeiros Gomes, Anna Beatriz Mendonça Romeiro, Anna Thereza Rocha Schoenberger Thereza Schoenberger, Elenildo Freire De Moura, Isadora Bezerra Silva, Klivia Maria Silva Melo, Luciano Cavalcanti Lucas De Sena, Marcela Carneiro Silva, Maria Eduarda Do Nascimento Alves Pessoa, Maria Elizabeth Brilhante Da Costa, Paula Vitoria De Oliveira Sousa E Yasmin Maria Azevedo De Figueiredo. Inscrição como Estagiário: Viviane Candido Da Silva. Inscrição Suplementar: Danielly Martins Lemos, Fulvio Fernandes Furtado, Matheus Pinto Nunes E Neyssan Rebeca Santiago Da Silva. Retorno aos Quadros: Davidson Arley Camara Do Nascimento Oliveira. Natal/RN, 15 de Abril de 2024. Aldo de Medeiros Lima Filho, Presidente da OAB/RN.

CONSELHO SECCIONAL - RIO GRANDE DO SUL

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 15/04/2024

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados para comparecer na sede da OAB/RS, no horário das 8h30min até 18h para tratarem de assunto de seus exclusivos interesses, ou encaminharem solicitação de informações por e-mail para a conta ted@oabrs.org.br, o(a) seguinte advogado(a):

LINEY PEDRO SIMAO – OAB/RS 25392

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 15 de abril de 2024

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DESPACHO

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1101020.00109144/2023-20 - OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x T.D.D.M. (Adv. TALES DIAS DE MEIRA – OAB/RS 85033) e T.D.D.M. (Proc. RONALDO FARINA - OAB/RS 27534). DESPACHO: "No uso das atribuições legais a mim conferidas pelo Presidente deste Tribunal, Dr. Airton Ruschel, através da Portaria nº 0005/2022/TED, recebo a defesa prévia (ev. 3344772) protocolada pelo representado Dr. T.D.D.M. Compulsando os autos, verifica-se que a referida peça foi apresentada de forma conjunta com o representado Dr. T.D.D.M, não sendo devidamente firmada pelo mesmo, nem mesmo juntado procuração para que o patrono da defesa o represente no feito. Dessa forma, com o intuito de evitar futura e eventual arguição de nulidade processual, determino a notificação dos representados, inclusive por e-mail, para regularizar o feito no prazo regimental de 15 (quinze) dias úteis."

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

A solicitação de vista dos autos poderá ser realizada, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1101020.00087991/2023-20 - BANCO BMG (Adv. ANDERSON CAMPOS DA COSTA – OAB/RS 57221B) X G.D.R.S, D.D.S.P.L, J.C.M. "(...)determino a comunicação do denunciante acerca da decisão que afastou sua legitimidade, para ciência. (...). DESPACHO(...)Não obstante, tenho que o Banco BMG não é parte legítima para compor o polo ativo, haja vista que se trata de matéria de cunho administrativo e personalíssimo. (...)"

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

A solicitação de vista dos autos poderá ser realizada, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

PROCESSO N° 1102475.00049655/2022-20 - TEREZINHA RODRIGUES PITTIGLIANI (Proc. AUGUSTO RILLO MESQUITA - OAB/RS 103.145) x T.D.S.B (Def. Dat. THAIANA MARTINS DOS SANTOS CARDOSO ISOPPO - OAB/RS 100.262). DESPACHO: "Vieram os autos conclusos. Ante o silêncio da defensora dativa anteriormente nomeada, regularmente notificada, designo a advogada sorteada através do sistema, Dra. THAIANA MARTINS DOS SANTOS CARDOSO ISOPPO - OAB/RS 100.262, na qualidade de defensora dativa, para patrocinar a defesa do representado T.D.S.B, nos termos do art. 73, §4º do EAOAB c/c art. 59, §2º do CED. Diligências de estilo." EMENTA TED N° 1334/2024: CARGA EXCESSIVA. APLICAÇÃO DE SUSPENSÃO. Advogado que reteve em carga o processo judicial pelo prazo de 33 meses e 18 dias. Prazo, que por si só, gera a abusividade determinada no art. 34, inc. XXII do Estatuto da OAB. Representação julgada procedente para aplicar ao representado a pena de suspensão de trinta dias. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Segunda Turma Julgadora - Gestão 2022/2024 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar procedente a representação para condenar o representado à sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional, em todo território nacional, pelo período de 30 (trinta) dias, por infração ao art. 34, inciso XXII do EAOAB, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste.Porto Alegre, 12 de julho de 2023. DACIANO ACCORSI PERUFFO, Presidente da Turma. FLAVIO GRAZZIOTIN, Relator.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. A solicitação de vista dos autos poderá ser realizada, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

PROCESSO N° 1102184.00127561/2021-20 - RICARDO GEGLER (sem representação nos autos) x D.F.B (Def. Dat. THAIANA MARTINS DOS SANTOS CARDOSO ISOPPO OAB/RS 100.262). DESPACHO: "Vieram os autos conclusos. Ante o silêncio da defensora dativa anteriormente nomeada, regularmente notificada, designo a advogada sorteada através do sistema, Dra. THAIANA MARTINS DOS SANTOS CARDOSO ISOPPO - OAB/RS 100.262, na qualidade de defensora dativa, para patrocinar a defesa do representado D.F.B, nos termos do art. 73, §4º do EAOAB c/c art. 59, §2º do CED. Diligências de estilo." EMENTA TED N° 1384/2023: RECEBIMENTO DE VALORES SEM A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVCATÍCIOS. AÇÃO JUDICIAL NÃO AJUIZADA, DOCUMENTOS E VALORES NÃO RESTITUÍDOS. LOCUPLETAMENTO E PREJUÍZO AO CONSTITUINTE CONFIGURADOS. O recebimento de honorários acordados para o ajuizamento de ação judicial, sem a efetiva prestação do serviço e a ausência de restituição configura locupletamento indevido. Ausência de devolução de documentos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

recebidos para o ingresso da ação configura prejuízo por culpa grave. Configuradas ainda violações aos preceitos do Código de Ética e Disciplina da OAB. Penalidade de suspensão por 30 dias, prorrogáveis até a satisfação da dívida. Décima Segunda Turma Julgadora do TED da OAB/RS. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Décima Segunda Turma Julgadora - Gestão 2022/2024 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar procedente a representação e, à maioria (6x1), em condenar o representado à sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional, em todo território nacional, pelo período de 30 (trinta) dias, prorrogáveis até a prestação de contas, por infração ao artigo 34, incisos IX e XX do EAOAB e aos artigos 1º, 2º, parágrafo único, incisos I, II e III, todos do CED, nos termos do voto do voto divergente do Julgador Felipe Esbroglio de Barros Lima, parte integrante deste. MARIO SERGIO MARTINS DA SILVA, Presidente da Turma. FELIPE ESBROGLIO DE BARROS LIMA, Relator.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. A solicitação de vista dos autos poderá ser realizada, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

PROCESSO N° 1100929.00012110/2020-20 - IZABEL CRISTINA MACHADO DA SILVA (sem representação nos autos) x V.T.G (Def. Dat. ISABELLA BARBOSA RAMOS OAB/RS 129.631). DESPACHO: "Vieram os autos conclusos. Ante o silêncio do defensor dativo anteriormente sorteado, designo a advogada sorteada através do sistema, Dra. ISABELLA BARBOSA RAMOS OAB/RS 129.631, na qualidade de defensora dativa, para patrocinar a defesa do representado V.T.G, nos termos do art. 73, §4º do EAOAB c/c art. 59, §2º do CED. Diligências de estilo." EMENTA TED N° 1681/2023: EMBARGOS DECLARATÓRIOS DESACOLHIDOS – Não há no acórdão embargado obscuridade e omissão como apontadas pelo Representado, razão pela qual devem ser desacolhidos. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Quarta Turma Julgadora - Gestão 2022/2024 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em receber os embargos e, à unanimidade, em desacolher os embargos, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 4 de maio de 2023. MARCELO FAGUNDES MAURENTE, Presidente da Turma. RONALDO GENISSON BONESSO ESPÍNDOLA, Relator.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. A solicitação de vista dos autos poderá ser realizada, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

PROCESSO N° 1100924.00014318/2020-20 - ROSELAINE DA SILVA SANTOS (sem representação nos autos) x G.R.D.M (Def. Dat. MICAELA PORTO FILCHTINER LINKE OAB/RS 123.411). DESPACHO: "Vieram os autos conclusos. Ante o silêncio da defensora dativa anteriormente nomeada, regularmente notificada, designo a advogada sorteada através do sistema, Dra. MICAELA PORTO FILCHTINER LINKE OAB/RS 123.411, na qualidade de defensora dativa, para patrocinar a defesa do representado G.R.D.M, nos termos do art. 73, §4º do EAOAB c/c art. 59, §2º do CED. Diligências de estilo. EMENTA TED N° 2007/2023: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO. Defesa técnica pelo representado. Confissão dos fatos. Acordão apresenta enquadramento compatível com situação fática e provas. Autoria e materialidade presentes. Não há qualquer omissão, contradição, obscuridade ou até mesmo nulidade no acordão proferido. O meio utilizado pelo recorrente está inadequado para o caso, visto que eventual inconformidade com o acórdão proferido pelo juízo competente deve ser buscado através do recurso competente. Embargos declaratórios desacolhidos. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Quinta Turma Julgadora - Gestão 2022/2024 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, recebeu os embargos e, à unanimidade, desacolheu os embargos, nos termos do voto da Relatora, parte integrante deste. Porto Alegre, 17 de novembro de 2023. NEWTON ARTUR MEDEIROS GIULIANI, Presidente da Turma. MIRELLE GALLAS, Relator.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. A solicitação de vista dos autos poderá ser realizada, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO DE RAZÕES FINAIS

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1101115.00043209/2021-20 – PAULO FRANCISCO FELIPE DE FRAGA JUNIOR (Proc. CRISTINA PREISSLER DE ALMEIDA – OAB/RS 54.567) x L.D.S.R. (Def. Dat. THOMÁS DE FREITAS MELRO MESSIAS OAB/RS 107.062).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

AIRTON RUSCHEL,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente do TED

RAZÕES FINAIS

NOTIFICAÇÃO DE RAZÕES FINAIS

Ficam as partes representadas, notificadas para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

Processo n. 1101020.00078015/2022-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x M.C.B.D.S. (Def. Dat. LUCIANE CARISSIMI – OAB/RS 107.370).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO DE RAZÕES FINAIS

Ficam as partes representadas, notificadas para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

Processo n. 1101020.00041944/2023-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x M.S.I. (Def. Dat. CAROLINE DIETRICH – OAB/RS 90.119).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO DE RAZÕES FINAIS

Ficam as partes representadas, notificadas para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

Processo n. 1101020.00032700/2022-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x L.V.L.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

(Adv. LIDIA VIRGINIA LAMPERT – OAB/RS 41.170) e A.C.H. (Def. Dat. LUCIANE CARISSIMI – OAB/RS 107.370).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO DE RAZÕES FINAIS

Ficam as partes representadas, notificadas para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

Processo n. 1100963.00075146/2021-20 – MARIANA BAPTISTA (Sem representação nos autos) x L.P.L. (Def. Dat. ADRIANA PARISOTTO OAB/RS 117.521).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

RECURSO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

PROCESSO N° 1100918.00020312/2020-20 - ALINE Z. BORGHETTI, ANGELA CELINA GARCIA, CAROLINA GRANZOTTO, CLEBER FERNANDO PIRES, DENISE A, FREIRE. FABIANA G. BALDING, FERNANDA DUQUIA ARAUJO, FERNANDO ARANALDE, FULVIA GONÇALVES THORMANN, MAURO PEIL MARTINS, REGIS DA SILVA CONRADO e ROGER XAVIER LEAL x J.C.L.M.D.O (Adv. JÚLIO CÉSAR LAMIM MARTINS DE OLIVEIRA - OAB/RS 89.629) e A.C.M.D.O (Adv. AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA - OAB/RS 74.789). EMENTA TED N° 78/2023: PROGRAMA DE RÁDIO. MANIFESTAÇÕES GENÉRICAS DESABONATÓRIAS AO PODER JUDICIARIO. PROPAGANDA. Ausente a materialidade e não configurada propaganda irregular, deve a Representação ser julgada improcedente. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Segunda Turma Julgadora - Gestão 2022/2024 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar improcedente a representação, nos termos do voto da Relatora, parte integrante deste. Porto Alegre, 8 de fevereiro de 2023. DACIANO ACCORSI PERUFFO, Presidente da Turma. ELIANA FIALHO HERZOG,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Relator.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. A solicitação de vista dos autos poderá ser realizada, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

PROCESSO N° 21.0000.2018.008285-0 - MARIA SIRLEI ANTUNES DORNELES (sem representação nos autos) x L.K.D.A (Adv. LUCIANO KESSLER DE ALMEIDA - OAB/RS 75.664). EMENTA TED N° 287/2024: Recebimento de valores de parte do Representante sem lhe dar a destinação correta – Inocorrência – Inexistência de prova – Infração não conhecida. IMPROCEDENTE. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Décima Segunda Turma Julgadora - Gestão 2022/2024 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar improcedente a representação, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 26 de março de 2024. CÉSAR VERGARA DE ALMEIDA MARTINS COSTA, Presidente da Turma. MARIO SERGIO MARTINS DA SILVA, Relator.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. A solicitação de vista dos autos poderá ser realizada, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

PROCESSO N° 1100938.00020623/2020-20 - LUIZ CARLOS COMORETTO GALL (sem representação nos autos) x J.R (Def. Dat. CELSO LOPES SEUS - OAB/RS 28.923). EMENTA TED N° 290/2024: REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. SUPOSTA FALSIFICAÇÃO DE ASSINATURA EM PROCURAÇÃO. AUSENTE PROVAS DE AUTORIA DA CONDUTA. INFRAÇÃO NÃO CONFIGURADA. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Segunda Turma Julgadora - Gestão 2022/2024 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar improcedente a representação, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 13 de março de 2024. DACIANO ACCORSI PERUFFO, Presidente da Turma. JONATHAN RAMOS DO AMARAL, Relator.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. A solicitação de vista dos autos poderá ser realizada, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

PROCESSO N° 1100928.00079759/2022-20 - INDIO BRASIL RIBEIRO MACHADO (Adv. INDIO BRASIL RIBEIRO MACHADO - OAB/RS 6.964) x V.A.C.D.F.T (Adv. VENÂNCIO ANTÔNIO CASTILHOS DE FREITAS TERRA - OAB/RS 84.529). EMENTA TED N° 345/2023: Emprego injustificado e desnecessário de expressões injuriosas e difamatórias que ultrapassam a mera rispidez configuram o excesso despropositado de linguarem que enseja o enquadramento no Código de Ética e Disciplina e no Estatuto da Advocacia e da OAB. Representação procedente. Aplicação da pena de censura. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Após a leitura do voto que julgou improcedente a presente representação nos termos do voto do Relator, o julgador Jorge Ricardo Decker, proferiu voto divergente, que julgou procedente a representação para condenar o Representado à sanção disciplinar de censura. Acordam os integrantes da Sexta Turma Julgadora - Gestão 2022/2024 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à maioria (7x1), em julgar procedente a representação, por infração ao art. 34, incisos XV e XXV do EOAB, nos termos do voto divergente, parte integrante deste. Porto Alegre, 14 de março de 2024. MARCELO JOSÉ MACHADO VOLKWEISS, Presidente da Turma. JORGE RICARDO DECKER, Relator.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. A solicitação de vista dos autos poderá ser realizada, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

PROCESSO N° 1102193.00023954/2022-20 - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO VALE DO RIO PARDO – SICREDI VALE DO RIO PARDO (Proc. PATRÍCIA RUARO - OAB/RS 100.185) x J.L.M.S (Adv. JÉSSICA LETÍCIA MARIA STAUB - OAB/RS 100.685). EMENTA TED N° 325/2024: Representação. Retenção abusiva de autos recebidos em carga. Resta comprovada a abusividade na retenção, uma vez que os elementos demonstram que era do interesse da representada a retenção dos autos como forma de prejudicar o cliente com o andamento do feito.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Representação julgada procedente com aplicação da pena de suspensão pelo prazo de 30 dias. ACÓRDÃO: Prosseguindo no julgamento, após pedido de vista pelo Julgador Newton Artur Medeiros Giuliani. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Quinta Turma Julgadora - Gestão 2022/2024 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar procedente a representação e, à maioria, em condenar a representada à sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional, em todo território nacional, pelo período de 30 (trinta) dias, por infração ao disposto no artigo 34, inciso XXII, da Lei 8.906/94, nos termos do voto divergente do Julgador ALEXANDRE DE ALMEIDA TURELA, parte integrante deste. Vencido o Relator que condenou a representada à sanção disciplinar de censura, por infração ao disposto no art. 34, inciso XXII da Lei 8.906/94. NEWTON ARTUR MEDEIROS GIULIANI, Presidente da Turma. ALEXANDRE DE ALMEIDA TURELA, Relator.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. A solicitação de vista dos autos poderá ser realizada, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

PROCESSO N° 1102474.00023981/2022-20 - JOSE ADMAR PIMENTEL (sem representação nos autos) x V.B (Adv. VANDERLEI BELTRAMI - OAB/RS 71.295). EMENTA TED N° 328/2024: REPRESENTADO QUE COMPROVA MINIMAMENTE TER MANTIDO CONTATO COM O REPRESENTANTE. Uma vez comprovado que o Representado manteve contato com o Representante na época em que elaborado e protocolado termo de acordo, não há que se falar em falta de transparência e informação. Representação julgada improcedente. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Segunda Turma Julgadora - Gestão 2022/2024 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar improcedente a representação, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 13 de março de 2024. DACIANO ACCORSI PERUFFO, Presidente da Turma. MARCOS SOUZA ROMERA, Relator.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. A solicitação de vista dos autos poderá ser realizada, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

PROCESSO N° 1100913.00050475/2021-20 - EDUARDO ANTONIO SEGALIN (Adv. EDUARDO ANTÔNIO SEGALIN - OAB/RS 97.055) x T.L.R (Proc. FERDINAND GEORGES DE BORBA E D'ALENÇON - OAB/RS 100.800), L.R.S (Proc. FERDINAND GEORGES DE BORBA E D'ALENÇON - OAB/RS 100.800), F.D.O.D.A (Proc. FERDINAND GEORGES DE BORBA E D'ALENÇON - OAB/RS 100.800) e S.&.R.A.A (Proc. FERDINAND GEORGES DE BORBA E D'ALENÇON - OAB/RS 100.800). EMENTA TED N° 26/2024: EMBARGOS DECLARATÓRIOS DESACOLHIDOS – Não há no acórdão embargado omissão como apontada pelos Representados, razão pela qual devem ser desacolhidos. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Quarta Turma Julgadora - Gestão 2022/2024 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em receber os embargos e, à unanimidade, em desacolher os embargos, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2024. MARCELO SANTAGADA DE AGUIAR, Presidente da Turma. RONALDO GENISSON BONESSO ESPÍNDOLA, Relator.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. A solicitação de vista dos autos poderá ser realizada, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

PROCESSO N° 1102189.00084933/2021-20 - NELSON JAHN (Proc. ANDRÉ EDUARDO BONATTO - OAB/RS 70.287) x M.S.F (Def. Dat. ALINE SALVADOR BURATTI GAZZI - OAB/RS 112.334). EMENTA TED N° 273/2024: LOCUPLETAMENTO E FALTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. INFRAÇÃO CONFIGURADA 1 O Representado retirou o alvará em 13/02/2012 tendo efetivamente sacado o mesmo sem a devida prestação de contas e ou repasse de qualquer valor ao Representante.. 2 A retirada e o saque do alvará sem que houvesse a devida prestação de contas dos valores configura a infração aos incisos XX e XXI do art 34 do EAOAB. 3. procedente a presente representação Ético Disciplinar condenando o Representado à pena de Suspensão pelo prazo de 90 dias (em vista de seu histórico). ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Segunda Turma Julgadora - Gestão 2022/2024 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar procedente a representação para condenar o representado à sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional, em todo território nacional, pelo período de 90 (noventa) dias, prorrogáveis até a prestação de contas, por infração ao artigo 34, incisos XX e XXI, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 13 de março de 2024. DACIANO ACCORSI PERUFFO, Presidente da Turma. CARLOS HENRIQUE KLASER NETO, Relator.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. A solicitação de vista dos autos poderá ser realizada, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

SESSÃO DE JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 10 de maio de 2024, a partir das 13h30 min, a 5ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1100891.00007058/2021-20 – Enilton Francisco Maduell Nunes (Proc.: Marcelo Esmerio Da Cas - OAB/RS 54.005) x L.D.C.B (Adv.: Leonardo Da Cunha Barrios - OAB/RS 80.379) – Relator(a): Anita Maria Klein Da Silva.

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 10 de maio de 2024, a partir das 13h30 min, a 5ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 21.0000.2019.019615-5 – Sebastiao Santos Da Silva (sem representação nos autos) x J.C.N (Def.Dat.: Celso Lopes Seus - OAB/RS 28.923) M.J.D.O (Adv.: Marlon Jose De Oliveira - OAB/RS 69.521A) – Relator(a): Fabricio Uilson Mocellin.

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 10 de maio de 2024, a partir das 13h30 min, a 5ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00147507/2021-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x N.P.D.A.F (Def.Dat.: Andréia De Lima Da Costa Heidrich - OAB/RS 57.631) – Relator(a): Leopoldo Barcelos Lara.

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 10 de maio de 2024, a partir das 13h30 min, a 5ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1100928.00011027/2020-20 - Embargos De Declaração – Maria De Fátima Lopes Ferreira (Proc.: Elianara Machado De Oliveira Ferreira - OAB/RS 87.310) x J.M.D.P.V (Proc.: Neito Mauricio Machado - OAB/RS 21.597) – relator(a): Mirelle Gallas.

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 10 de maio de 2024, a partir das 13h30 min, a 5ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1102481.00065770/2022-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x L.T.D.M.M (Def.Dat.: Luma Haenssgen - OAB/RS 73.565) – relator(a): Alexandre De Almeida Turela.

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 10 de maio de 2024, a partir das 13h30 min, a 5ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo n. 1101020.00037477/2022-20 – Lucas Daneris Silva (sem representação nos autos) x J.A.S.J.C (Adv.: José Antonio San Juan Cattaneo - OAB/RS 22.349) – relator(a): Leopoldo Barcelos Lara.

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 10 de maio de 2024, a partir das 13h30 min, a 5ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101115.00084847/2021-20 - Embargos De Declaração – Guido De Camargo Potier (sem representação nos autos) x A.M.D.S (Adv.: Antonio Martins Dos Santos - OAB/RS 10.492) – relator(a): Alexandre De Almeida Turela.

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 10 de maio de 2024, a partir das 13h30 min, a 5ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00011586/2020-20 – Andreia Chies Freitas (sem representação nos autos) x E.T.D (Def.Dat.: Nathanael Varriale De Oliveira - OAB/RS 116.618) – relator(a): Roberto Maldaner.

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 10 de maio de 2024, a partir das 13h30 min, a 5ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00011728/2020-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x B.P.F (Proc.: Paulo Dariva - OAB/RS 68.367B) – relator(a): Anita Maria Klein Da Silva.

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 10 de maio de 2024, a partir das 13h30 min, a 5ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1100923.00016949/2020-20 – Eliceu Werner Scherer (Adv.: Eliceu Werner Scherer - OAB/RS 12.572) x L.F.I (Def.Dat.: Luciana Carissimi - OAB/RS 107.370) – relator(a): Roberto Maldaner.

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 10 de maio de 2024, a partir das 13h30 min, a 5ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1100878.00144131/2021-20 – João Jorge Pereira Da Silva (sem representação nos autos) x C.P.F (Def.Dat.: Luciana Carissimi - OAB/RS 107.370) – relator(a): Newton Artur Medeiros Giuliani.

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 10 de maio de 2024, a partir das 13h30 min, a 5ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1100858.00005844/2021-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x L.C.D.B.C (Def.Dat.: Edison Luis Silva Munhoz - OAB/RS 103.052) – relator(a): Newton Artur Medeiros Giuliani.

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 10 de maio de 2024, a partir das 13h30 min, a 5ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101115.00100438/2021-20 – Ana Paula Ucha Ribeiro (sem representação nos autos) x P.R.S.S (Def.Dat.: Nathanael Varriale De Oliveira OAB/RS 111.618) – relator(a): Fabricio Uilson Mocellin.

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 10 de maio de 2024, a partir das 13h30 min, a 5ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1100873.00094819/2021-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x C.L.D.S (Adv.: Camila Leão de Souza - OAB/RS 110.007) A.M.A (Adv.: Adônis Martins Alegre - OAB/RS 107.427) A.M.A (Adv.: Alan Martins Alegre - OAB/RS 51E536) – relator(a): Natalicio Eduardo Gromovski Hentz.

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 10 de maio de 2024, a partir das 13h30 min, a 5ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1102189.00034673/2021-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x M.G.A.D.P (Def.Dat.: Luciana Carissimi - OAB/RS 107.370) – relator(a): Mirelle Gallas.

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

AIRTON RUSCHEL,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente do TED.

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 16 de maio de 2024, a partir das 14h, a 6ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1100871.00014447/2020-20 – Mário José Colombo (sem representação nos autos) x R.R.G.D.A (Def.Dat.: Luciane Carissimi - OAB/RS 107.370) – relator(a): Rafael Bordignon.

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 16 de maio de 2024, a partir das 14h, a 6ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1102195.00014003/2023-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x M.M.D.S (Adv.: Murilo Mateus Da Silva - OAB/RS 91.518) – relator(a): Marcelo José Machado Volkweiss.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 16 de maio de 2024, a partir das 14h, a 6ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00014583/2020-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x J.E.A (Def.Dat.: Luciane Carissimi - OAB/RS 107.370) – relator(a): Edson Berwanger.

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 16 de maio de 2024, a partir das 14h, a 6ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1100883.00018259/2021-20 – Tania Maria De Moraes Broch (sem representação nos autos) x C.N (Adv.: Cenira Niederauer - OAB/RS 38.838) – relator(a): Jorge Ricardo Decker.

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 16 de maio de 2024, a partir das 14h, a 6ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1102189.00076741/2021-20 – Simone De Lourdes Gomes (sem representação nos autos) x C.M.P (Adv.:Ciane Meneguzzi Pistorello - OAB/RS 78.174) – relator(a): Rafael Bordignon.

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 16 de maio de 2024, a partir das 14h, a 6ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1100924.00013942/2020-20 – Arnaldo José Donini Mazzanti (sem representação nos autos) x C.A.M.D.S (Proc.: Carla Siqueira Martelli Da Silva OAB/RS 93.725) – relator(a): Marcelo José Machado Volkweiss.

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 16 de maio de 2024, a partir das 14h, a 6ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1100924.00013707/2020-20 – Jaqueline Ferreira Do Nascimento (sem representação nos autos) x M.A.P.M (Def.Dat.: Adriana Cammarano Ribeiro - OAB/RS 96.635) – relator(a): Edson Berwanger.

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

AIRTON RUSCHEL,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente do TED.

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 16 de maio de 2024, a partir das 14h, a 6ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1100995.00020226/2020-20 – Lauro Santos (sem representação nos autos) x N.D.M.B (Def.Dat.: Luciane Carissimi - OAB/RS 107.370) – relator(a): Vinicius Gustavo Sarturi.

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 16 de maio de 2024, a partir das 14h, a 6ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1100938.00020144/2020-20 – Alcides Antoninho Campiol (sem representação nos autos) x A.L.D.S (Adv.: Alexandre Luis Da Silva -OAB/RS 43.101) N.I.M.D.S (Adv.: Nara Isabel Malta Da Silva -

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

OAB/RS 55.124) – relator(a): Juliana Chemin.

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 16 de maio de 2024, a partir das 14h, a 6ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1100947.00036803/2023-20 – Gisele Dipp Dos Santos (Proc.: SALETE TEREZINHA CANELLO - OAB/RS 64.819) x F.B.D.S (Adv.: Fabio Borges Da Silva - OAB/RS 107.537) – relator(a): Marco Antonio Pinto Crixel.

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 16 de maio de 2024, a partir das 14h, a 6ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1100947.00036786/2023-20 – Thomais Alexandre Rodrigues (Proc.: Salete Terezinha Canello - OAB/RS 64.819) x F.B.D.S (Adv.: Fabio Borges Da Silva - OAB/RS 107.537) – relator(a): Marco Antonio Pinto Crixel.

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 16 de maio de 2024, a partir das 14h, a 6ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1102484.00023099/2023-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x E.C.S.J (Def.Dat.: Ana Carolina Amaral Chagas Rosenthal Schlee - OAB/RS 125.855) – relator(a): Juliana Chemin.

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 16 de maio de 2024, a partir das 14h, a 6ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1102484.00039657/2023-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x A.L.D.S (Def.Dat.: Andrei Ribeiro Barbosa - OAB/RS 123.974) – relator(a): Jorge Ricardo Decker.

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 16 de maio de 2024, a partir das 14h, a 6ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1100885.00019445/2020-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x F.K (Def.Dat.: Luciane Carissimi - OAB/RS 107.370) – relator(a): Valmor De Freitas Junior.

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 16 de maio de 2024, a partir das 14h, a 6ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1102474.00030279/2023-20 – Claudete Possamai (Proc.: Simone Vieira Oliveira - OAB/RS 75.541) x D.B (Adv.: Diles Balbinot - OAB/RS 71.298) A.A.S.P (Adv.: Alexandre Abelardo Sampaio Pereira - OAB/RS 85.477) – relator(a): Vinicius Gustavo Sarturi.

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 16 de maio de 2024, a partir das 14h, a 6ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1102185.00079060/2023-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x V.P.D.J (Def.Dat.: Vanessa Budo Dias - OAB/RS 115.885) – relator(a): Valmor De Freitas Junior.

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 16 de maio de 2024, a partir das 14h, a 6ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1102484.00040499/2023-20 - Pedido de vista – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x J.H.D.O.D.M (Def.Dat.: Camila Caetano Ferreira - OAB/RS 129.343) – relator(a): Jorge Ricardo Decker.

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

BAGÉ

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 15/04/2024

SUBSEÇÃO

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados para comparecer na sede da Subseção de Bagé, para tratarem de assunto de seus exclusivos interesses, ou encaminharem solicitação de informações por e-mail para a conta subsecoested@oabrs.org.br, o(a) seguinte advogado(a):

ELISSANDRO DA SILVA VAZ – OAB/RS 52.053

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Bagé, 15 de abril de 2024

MARCIA AIDE SOARES ROCHINHAS

Presidente da Subseção de Bagé

RAZÕES FINAIS

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam notificados para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

§ 8º Abre-se, em seguida, prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, ao interessado e ao representado,

para apresentação de razões finais."

Processo n. 1100862.00012723/2020-20 - Marciano Herly Alves Silveira (Adv. Marciano Herly Alves Silveira – OAB/RS 45.389) x Z.F.C. (Def. Dat. Vanessa Budó Dias - OAB/RS 115.885).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Bagé, 15 de abril de 2024.

MARCIA AIDE SOARES ROCHINHAS,

Presidente da Subseção de Bagé

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam as partes representadas, notificadas para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

Processo n. 1102185.00077813/2022-20 - José Ademir Couto Vargas Gomes (Proc. Antonio Luis Strada – OAB/RS 47.405) x L.H.B.R.D.M. (Adv. Loreci Helena Bortolin Rolim De Moura - OAB/RS 48.581).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Bagé, 15 de abril de 2024

MARCIA AIDE SOARES ROCHINHAS,

Presidente da Subseção de Bagé

CARAZINHO

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 15/04/2024

SUBSEÇÃO

DESPACHO

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1100995.00020231/2020-20 - OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x L.P.V (Def. Dat. LUCIANE CARISSIMI - OAB/RS 107.370). Vieram os autos conclusos. Ante o silêncio da defensora dativa designada, nomeio a advogada Dra. Luciane Carissimi - OAB/RS 107.370, na qualidade de defensora dativa, em patrocínio dos interesses da parte representada, nos termos do art. 73, §4º do EAOAB c/c art. 59, §2º do CED. Diligências de estilo.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Carazinho, 15 de abril de 2024

ADOLF PAPKE

Presidente da Subseção de Carazinho.

CAXIAS DO SUL

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 15/04/2024

SUBSEÇÃO

DESPACHO

NOTIFICAÇÃO DE RAZÕES FINAIS

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1102189.00103611/2023-20 - OAB EX OFFÍCIO x P.W.D.S.M. (Adv. Pablo Wolney Dos Santos Martins – OAB/RS 88.548). Despacho: (...)seja o representado notificado acerca da regularização dos autos, tendo em vista sua manifestação de ev. 3088972, para que apresente sua tese defensiva(..)

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Caxias do Sul, 15 de abril de 2024.

ANA CARLA HENDLER GAVA FURLAN,

Presidente da Subseção de Caxias do Sul

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CRUZ ALTA

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 15/04/2024

SUBSEÇÃO

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Notificam-se os advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento da realização de audiência de instrução que se realizará, através de sistema de videoconferência, nas datas e horários indicados:

Processo n. 1102477.00077703/2022-20 – Ibanês Álvaro de Souza Quevedo (Sem representação nos autos) x J.C.B. (Adv. Juleides Chiminazzo Bombassaro – OAB/RS 96.591), P.Z. (Adv. Patrícia Zancanaro – OAB/RS 114.337) e T.M.D.F. (Proc. Renilson Noleto dos Santos – OAB/PI 8.375), em 13/05/2024, às 14h00.

Será encaminhado ao endereço eletrônico das partes, com 24 horas de antecedência, o link de acesso à sala virtual para realização do ato instrutório.

Nos processos com testemunhas arroladas, estas deverão ser ouvidas na presença do advogado, que se responsabilizará pelos dados de acesso à videoconferência, comprometendo-se solidariamente com as testemunhas em preservar o sigilo do art. 72, §2º do EAOAB.

Cruz Alta, 15 de abril de 2024.

SANDRA MARCHIONATTI TERRA,

Presidente da Subseção de Cruz Alta

GUAÍBA

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 15/04/2024

SUBSEÇÃO

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Notifica(m)-se o(s) advogado(s) a seguir relacionado(s) para tomar(em) conhecimento da realização de audiência de instrução que se realizará, através de sistema de videoconferência, nas datas e horários indicados:

Processo n. 1100892.00017841/2021-20 – OAB EX OFFÍCIO x R.A.F. (Adv. Renato Andrade Ferreira – OAB/RS 95.448), em 15/5/2024, às 16 horas. DESPACHO: (...)Diante da não realização da audiência

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

aprazada para o dia 25/3/2024, às 17h, determino a inclusão do feito na próxima pauta disponível para realização de audiência de instrução, que se realizará em 15/5/2024 às 16 horas, em formato virtual, nos moldes do artigo 59, § 3º e § 4º do Código de Ética e Disciplina(...)

Será encaminhado ao endereço eletrônico das partes, com 24 horas de antecedência, o link de acesso à sala virtual para realização do ato instrutório.

Nos processos com testemunhas arroladas, estas deverão ser ouvidas na presença do advogado, que se responsabilizará pelos dados de acesso à videoconferência, comprometendo-se solidariamente com as testemunhas em preservar o sigilo do art. 72, §2º do EAOAB.

Guaíba, 15 de abril de 2024.

ILDEFONSO CARVALHO DUARTE,

Presidente da Subseção de Guaíba

LAGOA VERMELHA

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 15/04/2024

SUBSEÇÃO

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Fica notificado a comparecer na audiência de instrução que se realizará, de forma híbrida, podendo comparecer na sede da Subseção, situada no seguinte endereço: Rua Professora Leocádea Jaeger Caimi, nº 60, Bairro Gentil, Lagoa Vermelha/RS, ou através da plataforma Zoom, em 03/05/2024, às 15 horas, na qualidade de TESTEMUNHA, o(a) seguinte advogado(a):

MARIA HELENA CAMARGO DORNELLES - OAB/RS 10.157.

Será encaminhado para o endereço eletrônico, constante do cadastro profissional do advogado, com 24 horas de antecedência, o link de acesso à sala virtual para participar da solenidade.

Lagoa Vermelha, 15 de abril de 2024.

DANTE DAL CASTELLI NETO,

Presidente da Subseção de Lagoa Vermelha.

NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Fica notificado a comparecer na audiência de instrução que se realizará, de forma híbrida, podendo comparecer na sede da Subseção, situada no seguinte endereço: Rua Professora Leocádea Jaeger Caimi, nº

60, Bairro Gentil, Lagoa Vermelha/RS, ou através da plataforma Zoom, em 03/05/2024, às 15 horas, na qualidade de TESTEMUNHA, o(a) seguinte advogado(a):

TOBIAS FRANCISCON - OAB/RS 54.473.

Será encaminhado para o endereço eletrônico, constante do cadastro profissional do advogado, com 24 horas de antecedência, o link de acesso à sala virtual para participar da solenidade.

Lagoa Vermelha, 15 de abril de 2024.

DANTE DAL CASTELLI NETO,

Presidente da Subseção de Lagoa Vermelha.

NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Fica notificado a comparecer na audiência de instrução que se realizará, de forma híbrida, podendo comparecer na sede da Subseção, situada no seguinte endereço: Rua Professora Leocádea Jaeger Caimi, nº 60, Bairro Gentil, Lagoa Vermelha/RS, ou através da plataforma Zoom, em 03/05/2024, às 15 horas, na qualidade de TESTEMUNHA, o(a) seguinte advogado(a):

IRMA TEREZINHA DOS PASSOS RECH - OAB/RS 51.755.

Será encaminhado para o endereço eletrônico, constante do cadastro profissional do advogado, com 24 horas de antecedência, o link de acesso à sala virtual para participar da solenidade.

Lagoa Vermelha, 15 de abril de 2024.

DANTE DAL CASTELLI NETO,

Presidente da Subseção de Lagoa Vermelha.

NOVO HAMBURGO

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 15/04/2024

SUBSEÇÃO

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Notifica(m)-se o(s) advogado(s) a seguir relacionado(s) para tomar(em) conhecimento da realização de audiência de instrução que se realizará de forma presencial, na sede desta Subseção, situada no seguinte endereço: Rua Doutor Bayard de Toledo Mércio, 350, Canudos - CEP 93548-011 - Novo Hamburgo/RS.

Processo n. 1102184.00118978/2023-20 – CRISTIANO RODRIGUES EV (sem representação nos autos) x

S.F.F. (Adv. SABRINA FABIANA FOFONCA – OAB/RS 117.007) – causa própria DESPACHO: (...)II – Notifique-se Representante e Representada através de nota de expediente para comparecer à audiência de Instrução, de forma PRESENCIAL, dia 07/06/2024, às 14:00 horas, na Sede da Subseção de Novo Hamburgo – RS, trazendo suas testemunhas, sob pena de perda de prova(...)

Adverte-se que a responsabilidade do comparecimento das testemunhas é de quem as arrolou, nos termos do artigo 59, §4º do Código de Ética e Disciplina, salvo as exceções previstas em lei.

Novo Hamburgo, 15 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO BRAUN,

Presidente da Subseção de Novo Hamburgo

SANTA CRUZ DO SUL

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 15/04/2024

SUBSEÇÃO

RAZÕES FINAIS

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam notificados para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

§ 8º Abre-se, em seguida, prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, ao interessado e ao representado,

para apresentação de razões finais.”

Processo n. 1100923.00017162/2020-20 - Jonéia Ferreira dos Passos (Adv. Jonéia Ferreira dos Passos – OAB/RS 67.588) x M.H. (Adv. Mabel Henn – OAB/RS 97.276).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Santa Cruz do Sul, 15 de abril de 2024.

MANUELA BRAGA,

Presidente da Subseção de Santa Cruz do Sul

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam as partes representadas, notificadas para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

Processo n. 1101116.00005126/2021-20 – OAB EX OFFICIO x R.L.P. (Def. Dat. Luciane Carissimi – OAB/RS 107.370).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Santa Cruz do Sul, 15 de abril de 2024.

MANUELA BRAGA,

Presidente da Subseção de Santa Cruz do Sul

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam as partes representadas, notificadas para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

Processo n. 1102193.00107463/2023-20 – OAB EX OFFICIO x R.L. (Def. Dat. Luciane Carissimi – OAB/RS 107.370).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Santa Cruz do Sul, 15 de abril de 2024.

MANUELA BRAGA,

Presidente da Subseção de Santa Cruz do Sul

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam as partes representadas, notificadas para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

Processo n. 1102193.00066634/2023-20 – OAB EX OFFICIO x J.L.M.S. (Adv. Jéssica Letícia Maria Staub – OAB/RS 100.685).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Santa Cruz do Sul, 15 de abril de 2024.

MANUELA BRAGA,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente da Subseção de Santa Cruz do Sul

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam as partes representadas, notificadas para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

Processo n. 1102193.00066202/2023-20 – OAB EX OFFICIO x E.K.T. (Proc. Ezequiel Vetoretti – OAB/RS 64.616).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Santa Cruz do Sul, 15 de abril de 2024.

MANUELA BRAGA,

Presidente da Subseção de Santa Cruz do Sul

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam as partes representadas, notificadas para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

Processo n. 1101020.00006511/2021-20 – OAB EX OFFICIO x G.S.M. (Adv. Grazieli Schuch Mayer – OAB/RS 54.178), C.L.F. (Adv. Clauber Luiz Fischer – OAB/RS 100.151) e B.S. (Adv. Bruno Seibert – OAB/RS 41.648).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Santa Cruz do Sul, 15 de abril de 2024.

MANUELA BRAGA,

Presidente da Subseção de Santa Cruz do Sul

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

SANTIAGO

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 15/04/2024

SUBSEÇÃO

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Ficam notificados a comparecer na audiência de instrução que se realizará, na sede desta subseção, localizada na Rua Felipe Lopes, nº 2677, Bairro São Vicente, Santiago/RS, em 10/05/2024, às 15h, na qualidade de TESTEMUNHA, o(a) seguinte advogado(a):

LUCAS APPEL MAZO – OAB/RS 84.437.

Santiago, 15 de abril de 2024.

ALYNE GIODA NORONHA,

Presidente da subseção de Santiago/Jaguari.

DESPACHO

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1101020.00103962/2023-20 - VANDERLEI LUÍS COLLIONI RAMOS (Adv. VANDERLEI LUÍS COLLIONI RAMOS – OAB/RS 104.140) x R.N.D.O. (Proc. FERDINAND GEORGES DE BORBA E D'ALENÇON – OAB/RS 100.800) e W.R.G. (Proc. FERDINAND GEORGES DE BORBA E D'ALENÇON – OAB/RS 100.800). DESPACHO: “Vistos. Em atendimento ao Ofício nº 4836/2023 (ev. 2944161), oriundo do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS, e, diante do parecer de ev. 3312643, do Conselheiro Relator designado, determino a inclusão do feito na próxima pauta disponível para realização de audiência de instrução na modalidade presencial, nos moldes do artigo 59, § 3º e § 4º do Código de Ética e Disciplina, para oitiva da testemunha Lucas Appel Mazzo. Isto posto, designe-se audiência de instrução, que fica, desde já, aprazada para o dia 10/05/2024, às 15h. A sessão solene será realizada na sede da Subseção, localizada na Rua Felipe Lopes, nº 2677, bairro São Vicente, Santiago/RS. Registre-se no sistema informatizado. Notifique(m)-se. Cumpra-se com as diligências de estilo.”

Adverte-se que a responsabilidade do comparecimento das testemunhas é de quem as arrolou, nos termos do artigo 59, §4º do Código de Ética e Disciplina, salvo as exceções previstas em lei.

Santiago, 15 de abril de 2024.

ALYNE GIODA NORONHA,

Presidente da Subseção de Santiago/Jaguari.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

SÃO LEOPOLDO

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 15/04/2024

SUBSEÇÃO

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Notifica-se os advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento da realização de audiência de instrução que se realizará na sede desta Subseção, localizada na Rua Padre Pedro Ernesto Haeser SJ, 72 – Bairro Cristo Rei, CEP 93022-010, São Leopoldo/ RS, nas datas e horários indicados:

Processo n. 1101020.00079933/2023-20 – OAB EX OFFICIO x S.M. (Adv. IONARA FERNANDES MACHADO - OAB/RS 123.557), em 21/5/2024, às 10h. DESPACHO: (...) "Considerando a impossibilidade de audiência simultânea nessa Subseção, determino a retirada da pauta da audiência de instrução, aprazada para o dia 30/4/2024 às 10h, na modalidade presencial. Isso posto, determino a inclusão do feito na próxima pauta disponível para realização de audiência de instrução, que se realizará em 21/5/2024 às 10 horas, em formato presencial, nos moldes do artigo 59, § 3º e § 4º do Código de Ética e Disciplina." (...)

Adverte-se que a responsabilidade do comparecimento das testemunhas é de quem as arrolou, nos termos do artigo 59, §4º do Código de Ética e Disciplina, salvo as exceções previstas em lei.

São Leopoldo, 15 de abril de 2024.

RENE ENGROFF,

Presidente da Subseção de São Leopoldo

DESPACHO

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1102195.00037357/2023-20 – OAB EX OFFÍCIO x G.G.S. (Adv. GISELE GÜNDEL SILVA - OAB/RS 96.418). DESPACHO: (...)" Considerando a manifestação da representada no ev. 3399387, determino a retirada de pauta, da audiência de instrução aprazada para o dia 26/4/2024, às 14h, na modalidade presencial" (...)

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

São Leopoldo, 15 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RENE ENGROFF,

Presidente da Subseção de São Leopoldo

CONSELHO SECCIONAL - RONDÔNIA

Rondônia, data da disponibilização: 15/04/2024

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE PRODUÇÃO DE PROVAS –- TED.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO DE RONDÔNIA

PRODUÇÃO DE PROVAS

Processo nº 22.0000.2020.007370-5, pelo presente Edital, NOTIFICAMOS o(a) Senhor(a) advogado(a). Representado(a): L. F. S. Procurador(a): LEANDRO FERNANDES DE SOUZA - OAB/RO 7135. De Ordem do senhor(a) relator(a) pelo presente Edital, NOTIFICAMOS os(as) Senhores(as) advogados(as), acima na qualidade de Procurador(a), nos autos do processo em epígrafe, para que, querendo, no prazo de 15(quinze) dias PRODUZA PROVAS, a contar da publicação deste Edital, cumprindo o disposto no § 5º do artigo 59 CED e § 4º art. 137-D do Regulamento Geral da EAOAB, as provas poderão ser protocolada na sede da OAB/RO, pelo e-mail: protocolo@oab-ro.org.br ou tribunaldeetica@oab-ro.org.br. ou via Peticionamento eletrônico: https://www.oab-ro.org.br/peticionamento-eletronico/. A cópia digitalizada dos autos poderá ser obtida mediante solicitação encaminhado ao e-mail: tribunaldeetica@oab-ro.org.br.

CONSELHO SECCIONAL - SANTA CATARINA

Santa Catarina, data da disponibilização: 15/04/2024

CONSELHO PLENO

CUMPRIMENTO DE PENALIDADE

CUMPRIMENTO DE PENA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Santa Catarina torna público que, o(a) Advogado(a) ANILDO RIBEIRO GOMES (OAB/SC 33189), cumpriu a penalidade de suspensão na data de 12/02/2024 a 11/04/2024, aplicada nos autos do processo de Representação nº 825/2019 nos termos do edital publicado no Diário Eletrônico OAB Ano VI N.º 1289 | segunda-feira, 12 de fevereiro de 2024 | Página: 31 e Ano VI N.º 1291 | quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024 | Página: 105. Florianópolis, 12 de abril de 2024. Cláudia da Silva Prudêncio – Presidente.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DESPACHO

DESPACHO

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Santa Catarina notifica o Advogado E.V.M.P. (Edson Vicente Minicoski Pereira OAB/SC 21008), acerca do seguinte despacho juntado nos autos do processo n. 338/2013: Trata-se de pedido de reabilitação profissional formulado por EDSON VICENTE MINIKOSKI PEREIRA, relativo à censura convertida em advertência na qual foi condenado nestes autos. Embora tenha sido designada sessão de julgamento, percebe-se que para regular análise do pedido é necessário a intimação do requerente para que cumpra o requisito previsto no art. 69, §4º do Código de Ética e Disciplina e apresente as provas de bom comportamento, no exercício da advocacia e na vida social. Cumprida tal providência, retornem conclusos, sem prejuízo de diligências complementares, a fim de possibilitar o efetivo exame dos pressupostos da reabilitação previstos no artigo 41 da Lei nº 8.906/94. Florianópolis, 12 de abril de 2024. Luiz Henrique Pereira – Relator. Fotocópias dos autos podem ser requeridas para o e-mail conselho2@oab-sc.org.br. Recursos ou requerimentos devem ser protocolizados pelo site da OAB/SC: Serviços (requerimentos: on-line).

DESPACHO

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Santa Catarina notifica o Advogado E.V.M.P. (Edson Vicente Minicoski Pereira OAB/SC 21008), acerca do seguinte despacho juntado nos autos do processo n. 1237/2011: Trata-se de pedido de reabilitação profissional formulado por EDSON VICENTE MINIKOSKI PEREIRA, relativo à censura convertida em advertência na qual foi condenado nestes autos. Embora tenha sido designada sessão de julgamento, percebe-se que para regular análise do pedido é necessário a intimação do requerente para que cumpra o requisito previsto no art. 69, §4º do Código de Ética e Disciplina e apresente as provas de bom comportamento, no exercício da advocacia e na vida social. Cumprida tal providência, retornem conclusos, sem prejuízo de diligências complementares, a fim de possibilitar o efetivo exame dos pressupostos da reabilitação previstos no artigo 41 da Lei nº 8.906/94. Florianópolis, 12 de abril de 2024. Luiz Henrique Pereira – Relator. Fotocópias dos autos podem ser requeridas para o e-mail conselho2@oab-sc.org.br. Recursos ou requerimentos devem ser protocolizados pelo site da OAB/SC: Serviços (requerimentos: on-line).

SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Santa Catarina, data da disponibilização: 15/04/2024

DIRETORIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 19/2024- Vice-Presidente da Comissão OAB vai à escola.

O Presidente da 53ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Santa Catarina - Subseção de Santo Amaro da Imperatriz, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Dra. Karen Mülberstedt Amorim inscrita na OAB/SC sob n° 60.271, como vice-presidente da Comissão OAB vai à escola, da Subseção de Santo Amaro da Imperatriz-SC, para o ano de 2024.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário

Registre-se.

Cumpra-se.

Santo Amaro da Imperatriz (SC), em 12 de abril de 2024

Carlos Alexandre Beirão.

Subseção de Santo Amaro da Imperatriz-SC

SÃO JOSÉ

Santa Catarina, data da disponibilização: 15/04/2024

DIRETORIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 508/2024/OAB-SJ – Nomeia membro da Comissão de Acadêmicos de Direito.

O Presidente da 28ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, inciso VI do Regimento Interno da OAB/SC,

RESOLVE:

Nomear a Acadêmica Geovana Vidal da Rosa, como membro da Comissão de Acadêmicos de Direito.

Registre-se. Cumpra-se.

São José (SC), 12 de abril de 2024.

Pedro A. Ferrari Júnior

Presidente da 28ª Subseção da OAB/SC

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

XANXERÊ

Santa Catarina, data da disponibilização: 15/04/2024

DIRETORIA

AUDIÊNCIA

AUDIÊNCIA

A OAB/SC por sua Subseção de Xanxerê, notifica os Advogados L.F.C.R. OAB/SC 47903 (Advogado Luiz Fernando Cardoso Ramos OAB/SC 47903) e a Advogada R.C.M.F. (Advogada Rita de Cassia Maciel Franco OAB/MS 27116), para comparecer na Subseção de Xanxerê, localizada na Rua Coronel Passos Maia, nº 521, Centro, Xanxerê - SC, a fim de participar da audiência de instrução dos autos nº **635/2022**, **no dia 09/05/2024, às 10h**, **em atendimento os § 3º e 4º art. 59 Código Ética e Disciplina.** Os autos podem ser consultados pelo site da OAB/SC: Serviços/Área do Advogado/Acesso Sistema/Consulta de processos/Documentos GED/ Funções (dúvidas e esclarecimentos por e-mail: oabxanxere@oab-sc.org.br). Tendo em vista que o processo é digital, as manifestações e requerimentos deverão ser, obrigatoriamente, realizados pelo protocolo eletrônico no site: Serviços, Requerimento On-line (Provimento nº 176/2017-CF, art. 2º). Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Subseção de Xanxerê no telefone (49) 99914-1708, Fernanda Oliveira – Presidente da Subseção da OAB Xanxerê.

CONSELHO SECCIONAL - SÃO PAULO

São Paulo, data da disponibilização: 15/04/2024

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL

CERTIDÃO

C E R T I D Ã O

Certifico o licenciamento da i.Presidente eleita para a composição da Diretoria da 189ª Subseção de Guaíra, Dra.Marlene Gonçalves Figueiredo Nacle, durante o período de 15 de abril a 15 de junho do corrente, por motivos pessoais.

São Paulo, 12 de abril de 2024.

Daniela Magalhães

Diretora-Secretária-Geral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CÂMARAS RECURSAIS

ACÓRDÃO

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

01 “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias uteis, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.

RECURSO PROCESSO CR 28949/23 - Origem: NOX-506781 – Recorrente: Rodrigo Biasotto Feitosa

Recorrido(a): Comissão de Seleção e Inscrição.

A C Ó R D Ã O N. 33067

EMENTA

ART. 28, INCISO VIII DO ESTATUTO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. GERENTE DE UNIDADE DE APOIO DO BANCO DO BRASIL. INCOMPATIBILIDADE NÃO CONFIGURADA. RECURSO PROVIDO. INSCRIÇÃO DEFERIDA.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Primeira Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em dar provimento ao recurso interposto, para deferir a inscrição pleiteada, com a anotação de impedimento com base no artigo 30, inciso I do EAOAB, nos termos do voto do relator.

Sala das Sessões, 19 de março de 2024

Ricardo Rui Giuntini – Presidente em exercício

José Umberto Franco – Relator

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

02 “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias uteis, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.

RECURSO PROCESSO CR 28950/23 - Origem: NOX-507219 – Recorrente: Alexandra Jonathas de Souza Piccoli

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Recorrido(a): Comissão de Seleção e Inscrição.

A C Ó R D Ã O N. 33068

EMENTA

INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE REATIVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA NO QUADRO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. CARACTERIZADO O IMPEDIMENTO DA RECORRENTE POR EXERCER FUNÇÕES COMPATÍVEIS COM PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVO. RECURSO NÃO PROVIDO. DECISÃO MANTIDA.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Primeira Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do relator.

Sala das Sessões, 19 de março de 2024.

Ricardo Rui Giuntini – Presidente em exercício

José Umberto Franco – Relator

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

03 “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias uteis, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.

RECURSO PROCESSO CR 28951/23 - Origem: NOX-488568 – Recorrente: Robinson Fernandes

Recorrido(a): Comissão de Seleção e Inscrição.

A C Ó R D Ã O N. 33069

EMENTA

DESISTÊNCIA DE RECURSO INTERPOSTO FRENTE À DECISÃO QUE NEGOU O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA NO QUADRO DE ADVOGADOS DA OAB/SP. REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO. INDEFERIMENTO. TAXA USADA PARA CUSTEAR SERVIÇOS PRESTADOS. IMPOSSIBILIDADE DE DEVOLUÇÃO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Primeira Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do relator.

Sala das Sessões, 19 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Ricardo Rui Giuntini – Presidente em exercício

José Umberto Franco – Relator

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

04 “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias uteis, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.

RECURSO PROCESSO CR 29219/23 - Origem: NOX-504370 – Recorrente: Marco Antonio Zago - OAB/SP 53.374

Recorrido(a): Comissão de Seleção e Inscrição.

A C Ó R D Ã O N. 33072

EMENTA

PEDIDO DE DEFERIMENTO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA NA OAB/SP EM DECORRÊNCIA DO ARTIGO 7°, II DA LEI N° 8.906/94. INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL CONVENIADA COM A COMISSÃO DE EXAME E ESTÁGIO DA OAB/SP NA ÉPOCA, PORÉM O RECORRENTE NÃO REALIZOU O EXAME FINAL DE COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO E RESULTADO DO ESTÁGIO NOS TERMOS DA LEI N. 4.215/63. RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Primeira Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do relator.

Sala das Sessões, 19 de março de 2024.

Ricardo Rui Giuntini – Presidente em exercício

Antonio Baptista Gonçalves – Relator

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

05 “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias uteis, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RECURSO PROCESSO CR 28287/23 - Origem: NOX-497034 – Recorrente: Paulo Roberto de Castro Abrantes Ferrão Neto (Advs. Mirian Salin Barbosa – OAB/SP 463.618)

Recorrido(a): Comissão de Seleção e Inscrição.

A C Ó R D Ã O N. 33066

EMENTA

RECURSO INTERPOSTO PERANTE A PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E INSCRICÃO.

DADO PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, POR MAIORIA.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Primeira Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por maioria, em dar parcial provimento ao recurso interposto, para deferir a inscrição pleiteada, com a anotação de impedimento com base no artigo 30, inciso I do EAOAB, nos termos do voto do relator designado.

Sala das Sessões, 19 de março de 2024.

Ricardo Rui Giuntini – Presidente em exercício

José Umberto Franco – Relator designado

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

06 “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias uteis, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.

RECURSO PROCESSO CR 29002/23 - Origem: NOX-464437 – Recorrente: Gabriel Vicente Covelli Filho (Advs. Armando Jorge Rodrigues Maia – OAB/SP 117.129)

Recorrido(a): Comissão de Seleção e Inscrição.

A C Ó R D Ã O N. 32932

EMENTA

INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO NA ORdEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. NÃO ATENDIMENTO DO REQUISITO CONTIDO NO ART. 8°, INCISO IV DO EAOAB. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Primeira Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da relatora.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2024.

Ricardo Rui Giuntini – Presidente em exercício

Priscila Akemi Beltrame – Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

07 “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias uteis, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.

RECURSO PROCESSO CR 29003/23 - Origem: NOX-501140 – Recorrente: Edson Carlos Vasconcelos Ferreira (Advs. Ramom Gonçalves da Silva – OAB/SP 406.988)

Recorrido(a): Comissão de Seleção e Inscrição.

A CÓ R D Ã O N. 33070

EMENTA

INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA NO QUADRO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. COMPROVADA A REABILITAÇÃO JUDICIAL DO RECORRENTE, AFASTANDO-SE A APLICAÇÃO DO ART. 8°, §4 DA LEI 8.906/94. RECURSO PROVIDO. INSCRIÇÃO DEFERIDA.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Primeira Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em dar provimento ao recurso interposto, para deferir a inscrição pleiteada, nos termos do voto do relator.

Sala das Sessões, 19 de março de 2024.

Ricardo Rui Giuntini – Presidente em exercício

José Umberto Franco – Relator

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

08 “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

processos em geral da OAB, são de quinze dias uteis, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.

RECURSO PROCESSO CR 29004/23 - Origem: NOX-464475 – Recorrente: Maurício Takeo Yasuda

Recorrido(a): Comissão de Seleção e Inscrição.

A C Ó R D Ã O N. 33071

EMENTA

INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. NÃO ATENDIMENTO DO REQUISITO CONTIDO NO ART. 8°, INCISO IV DO EAOAB C.C. EMENTAS 69/2019 PCA; 68/2018 PCA E 20/20218 COP DO E. CONSELHO FEDERAL. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Primeira Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da relatora.

Sala das Sessões, 19 de março de 2024.

Ricardo Rui Giuntini – Presidente em exercício e Relator “ad hoc”

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

09 “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias uteis, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.

RECURSO PROCESSO CR 29086/23 - Origem: NOX-505921 – Recorrente: Manoel de Jesus Valverde

Recorrido(a): Comissão de Seleção e Inscrição.

A C Ó R D Ã O N. 32931

EMENTA

INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO NA ORGEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. NÃO ATENDIMENTO DO REQUISITO CONTIDO NO ART. 8°, INCISO IV DO EAOAB. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Primeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da relatora.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2024.

Ricardo Rui Giuntini – Presidente em exercício

Priscila Akemi Beltrame – Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

10 “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias uteis, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.

RECURSO PROCESSO CR 29318/23 - Origem: NOX-505333 – Recorrente: Jaison Ferreira Dias

Recorrido(a): Comissão de Seleção e Inscrição.

A C Ó R D Ã O N. 33073

EMENTA

INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO QUADRO DE ADVOGADOS DA OAB. GUARDA MUNICIPAL ATIVIDADE INDIRETAMENTE RELACIONADA COM A ATIVIDADE POLICIAL. INCOMPATIBILIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Primeira Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da relatora.

Sala das Sessões, 19 de março de 2024.

Ricardo Rui Giuntini – Presidente em exercício e Relator “ad hoc”

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

11 “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias uteis, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RECURSO PROCESSO CR 27957/23 - Origem: AM-7.098 – Recorrente: Emerson Bertolini Andrade – OAB/SP 369.903

Recorrido(a): Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo - CAASP.

A C Ó R D Ã O N. 32934

EMENTA

AUXÍLIO MENSAL (PRORROGAÇÃO). BENEFÍCIO CONCEDIDO HÁ 8 ANOS SEM ALTERAÇÃO DO CICLO DE VIDA. BENEFÍCIO DE NATUREZA ASSISTENCIAL E TRANSITÓRIA. RECURSO INDEFERIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Primeira Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da relatora.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2024.

Ricardo Rui Giuntini – Presidente em exercício

Priscila Akemi Beltrame – Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

12 “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias uteis, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.

RECURSO PROCESSO CR 29154/23 - Origem: AE-6.557 – Recorrente: Marcela Maria Pereira – OAB/SP 401.356

Recorrido(a): Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo - CAASP.

A C Ó R D Ã O N. 32935

EMENTA

PEDIDO DE AUXÍLIO EXTRAORDINÁRIO EM VIRTUDE DE AFUNDAMENTO DO ÚNICO BANHEIRO QUE TAMBÉM ATENDE AO ESCRITÓRIO DA RECORRENTE. RISCO DE DANO ESTRUTURAL SEVERO E DIFICULDADES FINANCEIRAS E INSTABILIDADE ECONÔMICA COMPROVADAS PELA ASSISTENTE SOCIAL. RECURSO DEFERIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Primeira Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por maioria, em dar provimento ao recurso interposto, para deferir o auxílio extraordinário pleiteado, nos termos do voto do relator.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2024.

Ricardo Rui Giuntini – Presidente em exercício

Antonio Baptista Gonçalves – Relator

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

13 “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias uteis, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.

RECURSO PROCESSO CR 29180/23 - Origem: AF-992 – Recorrente: Mercia Aparecida dos Santos Altomare (Viúva do advogado Benedito Antonio Veronezi Altomare)

Recorrido(a): Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo - CAASP.

A C Ó R D Ã O N. 32933

EMENTA

AUXÍLIO FUNERAL. ATENDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS. DEFERIDO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Primeira Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em dar provimento ao recurso interposto, para deferir o auxílio funeral pleiteado, nos termos do voto da relatora.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2024.

Ricardo Rui Giuntini – Presidente em exercício

Priscila Akemi Beltrame – Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

14 “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias uteis, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RECURSO PROCESSO CR 29040/23 - Origem: R-22087 – Recorrente: Felipe da Silva Barros Capucho – OAB/SP 335.706

Recorrido(a): Comissão de Direitos e Prerrogativas.

A C Ó R D Ã O N. 32936

EMENTA

RECURSO INTERPOSTO PERANTE A PRIMEIRA CÂMARA ReCURSAL CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO DE DIREITOS E PRERROGATIVAS.

NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Primeira Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da relatora.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2024.

Ricardo Rui Giuntini – Presidente em exercício

Priscila Akemi Beltrame – Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

15 “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias uteis, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.

RECURSO PROCESSO CR 29220/23 - Origem: E-0201/23 – Recorrente: Levon Kazazian Basmacilar Capucho – OAB/SP 345.516

Recorrido(a): Comissão de Direitos e Prerrogativas.

A C Ó R D Ã O N. 32937

EMENTA

RECURSO INTERPOSTO PERANTE A PRIMEIRA CÂMARA ReCURSAL CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO DE DIREITOS E PRERROGATIVAS.

NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, POR UNANIMIDADE.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Primeira Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da relatora.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2024.

Ricardo Rui Giuntini – Presidente em exercício

Priscila Akemi Beltrame – Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

16 “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias uteis, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.

RECURSO PROCESSO CR 29274/23 - Origem: F-97.559 – Recorrente: Sonia Maria Alves de Lima – OAB/SP 97.559

Recorrido(a): Departamento Financeiro

A C Ó R D Ã O N. 32938

EMENTA

PEDIDO DE ISENÇÃO DAS ANUIDADES DA OAB/SP E RECONHECIMENTO DE PRESCRIÇÃO. RECURSO PARCIALMENTE PROCEDENTE VISTO QUE A PRESCRIÇÃO ALCANÇOU AS ANUIDADES DE 1992 A 2012 E FOI RECONHECIDO O PERÍODO DE 2013 E 2014 POR ESTE RELATOR, PORÉM PERMANECEM SENDO DEVIDAS AS ANUIDADES DE 2018 E 2019. ADEMAIS AS ANUIDADES PROTESTADAS DE 2015 A 2017, PERMANECEM VÁLIDAS. RECURSO CONHECIDO COM PARCIAL PROVIMENTO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Primeira Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em dar provimento parcial ao recurso interposto, para reconhecer a prescrição das anuidades de 1992 a 2012, de ofício pelo Departamento Financeiro e de 2013 a 2014 pelo relator, nos termos do seu voto.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2024.

Ricardo Rui Giuntini – Presidente em exercício

Antonio Baptista Gonçalves – Relator

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

17 “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias uteis, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.

RECURSO PROCESSO CR 29275/23 - Origem: F-48.265 – Recorrente: Miguel Fernandes Chagas – OAB/SP 48.265

Recorrido(a): Departamento Financeiro

A C Ó R D Ã O N. 32939

EMENTA

PEDIDO DE ISENÇÃO DAS ANUIDADES DA OAB/SP. PEDIDO JÁ DEFERIDO DE OFÍCIO PELA VICE-PRESIDÊNCIA, RAZÃO PELA QUAL O RECURSO SE ENCONTRA PREJUDICADO POR PERDA DO OBJETO. RECURSO NÃO CONHECIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Primeira Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em não conhecer o recurso interposto por perda de objeto, nos termos do voto do relator.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2024.

Ricardo Rui Giuntini – Presidente em exercício

Antonio Baptista Gonçalves – Relator

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

18 “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias uteis, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.

RECURSO PROCESSO CR 29276/23 - Origem: F-23.294 – Recorrente: Moracy Ribeiro do Val – OAB/SP 23.294

Recorrido(a): Departamento Financeiro

A C Ó R D Ã O N. 32940

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EMENTA

PEDIDO DE ISENÇÃO DAS ANUIDADES DA OAB/SP. PEDIDO JÁ DEFERIDO DE OFÍCIO PELA VICE-PRESIDÊNCIA, RAZÃO PELA QUAL O RECURSO SE ENCONTRA PREJUDICADO POR PERDA DO OBJETO. RECURSO NÃO CONHECIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Primeira Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em não conhecer o recurso interposto por perda de objeto, nos termos do voto do relator.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2024.

Ricardo Rui Giuntini – Presidente em exercício

Antonio Baptista Gonçalves – Relator

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 2663 – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Omissão e obscuridade efetivamente existentes. Embargos conhecidos e providos. Esclarecimentos a respeito do grau de culpa do representado que são efetivamente pertinentes. Voto proferido nos embargos que passa a integrar voto proferido anteriormente sem, contudo, alteração na decisão e pena anteriormente aplicadas.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 25.0886.2024.000081-0, acordam os membros da Vigésima Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em conhecer os Embargos de declaração, sem, contudo, alteração na decisão e pena anteriormente aplicada.

Sala das Sessões, 14 de março de 2024.

(aa) Leopoldo Eduardo Loureiro - Presidente e Relator

ACÓRDÃO Nº 2664 – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA:

Locupletamento e negativa de prestação de contas (incisos XX e XXI, art. 34 EAOAB) - Representação que narra o fato e pede apenas o endereço da advogada - Irrelevância - A titularidade do poder punitivo disciplinar é da OAB, bastando a comunicação do fato (art. 72 do EAOAB e 45 do Regimento Interno do TEDSP) – Soerguimento confessado - Perda do endereço do cliente que não serve de justificativa para retenção de valores por mais de 5 anos – Agravantes (reincidência, natureza do crédito e promessas não cumpridas de devolução) considerados na dosimetria da pena - Suspensão por 3 (três) meses (art. 37, I e II,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EAOAB), prorrogável até satisfação da dívida, com correção (art. 37, § 2.°, EAOAB) - Cumulação de Multa, fixada em três anuidades (arts. 36, IV e 39, EAOAB).

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 25.0886.2024.003197-6, acordam os membros da Vigésima Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 3 (três) meses, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 3 (três) anuidades, por infrações configuradas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 39, ambos do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 14 de março de 2024.

(aa) Leopoldo Eduardo Loureiro – Presidente

André Gustavo Salvador Kauffman – Relator

ACÓRDÃO Nº 2665 – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA:

Inscrição suplementar - Ausência de Provas do ajuizamento de mais de 5 causas por ano (§ 2°, do art. 10 do EAOAB) - Arquivamento.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 25.0886.2024.003216-0, acordam os membros da Vigésima Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 14 de março de 2024.

(aa) Leopoldo Eduardo Loureiro – Presidente

André Gustavo Salvador Kauffman – Relator

ACÓRDÃO Nº 2666 – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA:

Infração não caracterizada – contexto fático, desacordo comercial não albergado por este Tribunal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 25.0886.2024.003182-0, acordam os membros da Vigésima Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 14 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

(aa) Leopoldo Eduardo Loureiro – Presidente

Wagner Barcello Clemente – Relator

ACÓRDÃO Nº 2667 – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA:

Áudio vazado de Advogado conversando com sua cliente antes do início da audiência trabalhista no formato virtual. Equívoco cometido pelo Juiz que entendeu tratar de preparo de testemunha, falta ética não caracterizada procedimento disciplinar arquivado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 25.0886.2024.003150-3, acordam os membros da Vigésima Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Com recomendação.

Sala das Sessões, 14 de março de 2024.

(aa) Leopoldo Eduardo Loureiro – Presidente

Wagner Barcello Clemente – Relator

ACÓRDÃO Nº 2668 – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA:

Processo disciplinar – Advogada que concorda com o pagamento de honorários advocatícios para a parte adversa em processo trabalhista em que a cliente era beneficiária da justiça gratuita. Acordo apresentado pelas partes com o ressarcimento da cliente. Absolvição por Inexistência das infrações disciplinares previstas no artigo 34, incisos IX, XX e XXI do Estatuto da Advocacia e OAB, determinando o arquivamento do presente feito.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 25.0886.2024.000672-6, acordam os membros da Vigésima Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 14 de março de 2024.

(aa) Leopoldo Eduardo Loureiro – Presidente

Mauro Genadopoulos – Relator

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ACÓRDÃO Nº 2669 – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA:

Representação por prejuízo provocado por culpa grave e abandono de processo – incisos IX e XI, do artigo 34, da Lei nº 8.906/94. Advogada representada que deixa escoar prazos processuais para manifestação e que culminam na extinção do cumprimento de sentença por falta de andamento processual, sem que o constituinte possa receber por seu crédito nessa ação, comete essas infrações disciplinares. Pena de censura, não convertida, em razão do grau de culpabilidade e por não formalizar anteriormente TAC.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 25.0886.2024.000849-2, acordam os membros da Vigésima Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar à Representada a pena de censura, por configuradas as infrações aos incisos IX e XI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 36, inciso I, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 14 de março de 2024.

(aa) Fabíola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu – Presidente

Flávio Augusto Antunes – Relator

ACÓRDÃO Nº 2670 – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA:

Deixar de propor ação judicial para a qual o advogado foi contratado. Ausência de comunicação entre o causídico e cliente. Violação dos deveres éticos. Caracterização. Aplicação da pena de suspensão, com prorrogação até devolução dos valores. Maus antecedentes. Reincidência configurada. Representação julgada procedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 25.0886.2024.003548-1, acordam os membros da Vigésima Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por infrações configuradas nos incisos IX, XI, XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 14 de março de 2024.

(aa) Fabíola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu – Presidente

Celso Augusto Coccaro Filho – Relator ad hoc

ACÓRDÃO Nº 2671 – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EMENTA:

Abandono de causa. Infração ao inciso XI, do Art. 34, do EAOAB. Necessidade de que o abandono de causa tenha caráter de definitividade, sendo imprescindível que concorra à vontade consciente e deliberada de não mais assistir o cliente. Não configura infração o desatendimento de apenas um único ato processual, do qual não decorra prejuízo ou dano. No caso em análise o ato foi praticado, ainda que a destempo, sem que tenha resultado dano ao constituinte. Representação Improcedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 25.0886.2024.003061-2, acordam os membros da Vigésima Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 14 de março de 2024.

(aa) Fabíola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu – Presidente e Relatora

ACÓRDÃO Nº 2672 – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA:

ARTIGO 34, IX e XVI. PROCEDÊNCIA. PENA DE CENSURA SEM CONVERSÃO EM ADVERTÊNCIA.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 25.0886.2024.003407-1, acordam os membros da Vigésima Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de censura, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX e XVI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 36, inciso I, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 14 de março de 2024.

(aa) Fabíola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu – Presidente

Dalila Felix Damian – Relatora

ACÓRDÃO Nº 2673 – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA:

INFRAÇÃO AO ARTIGO 34, XX, DO ESTATUTO DA ADVOCACIA. LOCUPLETAMENTO À CUSTA DO CLIENTE. FATOS QUE NÃO SE CONFIRMARAM. IMPROCEDÊNCIA.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 25.0886.2024.000253-0, acordam os membros da Vigésima Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Sala das Sessões, 14 de março de 2024.

(aa) Fabíola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu – Presidente

Dalila Felix Damian – Relatora ad hoc

ACÓRDÃO Nº 2674 – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SÓ SE PRESTAM A CORRIGIR OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE, SENDO INCABÍVEL POSTULAÇÃO QUE PRETENDA REDISCUTIR O MÉRITO DO ACÓRDÃO PROFERIDO. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS CONHECIDOS, MAS NÃO PROVIDOS.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 25.0886.2024.000271-6, acordam os membros da Vigésima Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração.

Sala das Sessões, 14 de março de 2024.

(aa) Camila Felberg – Presidente

Carlos Renato da Silva – Relator ad hoc

ACÓRDÃO Nº 2675 – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA:

Representação. Legitimidade do representante. Inteligência do artigo 72, do EAOAB que confere legitimidade a qualquer autoridade ou pessoa interessada para apresentar representação para apuração de eventual infração ético-disciplinar contra advogado. O Representado recebeu valores decorrente de cumprimento de sentença. Alegação de recebimento a maior. Ausência de prestação de contas, configuradas as infrações disciplinares previstas no artigo 34, incisos XX e XXI, da Lei 8.906/1994. Representação procedente. Pena de suspensão por 30 dias até a prestação de contas.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 25.0886.2024.003563-7, acordam os membros da Vigésima Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por infrações configuradas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 40, II, ambos do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 14 de março de 2024.

(aa) Camila Felberg – Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

João Léo Barbieri da Silva – Relator ad hoc

ACÓRDÃO Nº 2676 – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA:

Representação. Abandono de causa denunciado. Intimação para informar o cumprimento das condições para manutenção de benesse em ação criminal. Prova de outorga de poderes assim como de prejuízo, restando configurada a infração disciplinar prevista no artigo 34, incisos IX e XI, da Lei 8.906/1994. Representação procedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 25.0886.2024.003380-4, acordam os membros da Vigésima Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de censura, convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX e XI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 36, inciso I, parágrafo único, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 14 de março de 2024.

(aa) Camila Felberg – Presidente

Claudio de Abreu – Relator ad hoc

ACÓRDÃO Nº 2677 – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA:

INSCRIÇÃO SUPLIEMENTAR. EXIGE-SE ATUAÇÃO EM MAIS DE 5 (CINCO) CAUSAS POR ANO. O QUE OCORREU NO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO. Assim violou os ditames legais do artigo 10, § 2º, do EAOAB, pois as palavras ou expressões não são inúteis no texto legal, devendo ser interpretada da forma que foi escrita, pois disse claramente que exceder há mais de 5 (cinco) processos no ano. Logo fora do limite estipulado no Estatuto. Fatos comprovados pela análise acerca do que trazido nos autos e que ensejou a configuração da pena pelas circunstâncias vista no PD. Pena configurada no artigo 10, § 2º, do EAOAB e conforme disciplina o artigo 40, inciso II, converto a pena em ofício reservado, sem registro nos assentamentos, conforme autoriza o artigo 36, inciso III, parágrafo único, do Estatuto da Advocacia.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 25.0886.2024.003436-5, acordam os membros da Vigésima Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de censura, convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos, por violação ao artigo 10, § 2º, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 14 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

(aa) Camila Felberg – Presidente

Eduardo Martins Gonçalves – Relator

ACÓRDÃO Nº 2678 – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA:

Art. 28, do CEDOAB. Dispositivo legal que não constou do enquadramento legal, nem do parecer da presidência. Defesa do REPRESENTADO que não abrangeu o art. 28, do CEDOAB. Advogado com 20 anos de inscrição na OAB SP, sem qualquer registro em seus apontamentos, o que serve de prova de uma correta atuação profissional, com a observância da boa técnica jurídica, não havendo nos autos prova que o descredencie. IMPROCEDÊNCIA da Representação ético disciplinar.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 25.0886.2024.003478-7, acordam os membros da Vigésima Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por maioria, nos termos do voto divergente, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 14 de março de 2024.

(aa) Camila Felberg – Presidente

Claudia Gonçalves Junqueira – Relatora divergente

ACÓRDÃO Nº 2679 – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA:

REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE. ADVOGADO, IMPEDIDO DE ADVOGAR, EM DECORRÊNCIA DE PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO CRIMINAL, POR CAPTAÇÃO DE CLIENTES, ILEGALMENTE, PARA PROMOVER DEMANDAS EM NOME DOS TITULARES DE DIREITOS, SEM CONHECIMENTO DESSES, PARA SE APROPRIAR DOS VALORES A QUE FARIAM JUS. CARACTERIZAÇÃO DAS INFRAÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 34, I, III, IV, X, XVII E XXV DO EAOAB. APLICAÇÃO DA PENA DE SUSPENSÃO POR 12 (DOZE) MESES, CUMULADA COM MULTA DE 10 (DEZ) ANUIDADES, ANTE A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO, BEM COMO EM RAZÃO DA REINCIDÊNCIA. ENCAMINHE-SE AO CONSELHO SECCIONAL COMPETENTE, PARA VOTAÇÃO DA PENA DE EXCLUSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 38, I, § ÚNICO DO EAOAB.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 25.0886.2024.003116-3, acordam os membros da Vigésima Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 12 (doze) meses, cumulada com multa no valor de 10 anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos I, III, IV, X, XVII e XXV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º, combinado com os artigos 39 e 40, parágrafo único, ambos do mesmo diploma legal.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Com Recomendação.

Sala das Sessões, 14 de março de 2024.

(aa) Camila Felberg – Presidente

Marily Diniz do Amaral Chaves - Relatora

EDITAL DE CHAMAMENTO

Edital de Chamamento- 25ª Turma do TED – Fernandópolis-SP

25.0886.2024.003002-9– Pelo presente edital, ficam os (as) procuradores (as) Duany Kaine dos Santos-OAB/SP 389.145 e Teila Luciani Marques da Rocha-OAB/SP 465.98, notificados (as) a manifestarem em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

Mais informações, entrar em contato através do telefone (17) 3442-3001 ou deverá realizar cadastro no peticionamento eletrônico, pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

Edital de Chamamento- 25ª Turma do TED – Fernandópolis-SP

25.0886.2024.009866-4– Pelo presente edital, ficam os (as) advogados (as) B de M.D– OAB/SP 214.256 e F.M.P-OAB/SP 197.717, notificados (as) do cancelamento da audiência virtual, agendada para 30 de abril de 2024 às 13h30min.

Mais informações, entrar em contato através do telefone (17) 3442-3001 ou deverá realizar cadastro no peticionamento eletrônico, pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

Endereço: Av. Raul Gonçalves Junior, nº 903 – Bairro Jardim Santa Rita – Cep: 15610-000. Horário de expediente das 8:00 às 17:00 horas.

Edital de Chamamento – Vigésima Segunda Turma Disciplinar do Ted

25.0886.2023.000421-3 - Pelo presente edital, ficam o Advogado, J.C.B.R. - OAB/SP 372.641, notificada do arquivamento da representação. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – Vigésima Segunda Turma Disciplinar do Ted

25.0886.2023.003192-6 - Pelo presente edital, fica a Advogada, A.L.A.M.F.- OAB/SP 110.175, notificado

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

para que no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, apresentar esclarecimentos preliminares.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.000081-0 - Pelo presente edital, fica o advogado HORACIO ROQUE BRANDÃO - OAB/SP 26.891, notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

O protocolo deverá ser realizado via sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.003197-6 - Pelo presente edital, fica a patrona KARLA RODRIGUES DE SANTANA - OAB/SP 246.870, notificada de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

O protocolo deverá ser realizado via sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.003197-6 - Pelo presente edital, ficam a advogada FABIANA SOARES DE CARVALHO - OAB/SP 261.000 e o defensor AGGEU DA SILVA FARIA - OAB/SP 306.180, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

O protocolo deverá ser realizado via sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

25.0886.2024.003216-0 - Pelo presente edital, ficam os patronos AMANDA DE SOUZA AYUSO - OAB/SP 463.157, RAFAEL LOPES SEGATELLI - OAB/SP 259.477 e TATIANA DE MORAIS DIAS - OAB/SP 344.121, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

O protocolo deverá ser realizado via sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.003216-0- Pelo presente edital, ficam o advogado LUIZ GUILHERME FÉLIX LENZI - OAB/MT 23.979/O e a defensora THAIS SIMIGHINI ALVAREZ - OAB/SP 491.893, cientificados do arquivamento do processo de seus interesses. O protocolo deverá ser realizado via sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.003182-0- Pelo presente edital, ficam o advogado LUIZ ANTONIO LEITE RIBEIRO DE ALMEIDA - OAB/SP 57.956 e o defensor ELIO ANTONIO COLOMBO JUNIOR - OAB/SP 132.270, cientificados do arquivamento do processo de seus interesses. O protocolo deverá ser realizado via sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.003150-3- Pelo presente edital, ficam o advogado SAULO MOTTA PEREIRA GARCIA - OAB/SP 262.301 e o defensor ELIO ANTONIO COLOMBO JUNIOR - OAB/SP 132.270, cientificados do arquivamento do processo de seus interesses. O protocolo deverá ser realizado via sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.000672-6- Pelo presente edital, fica a advogada IDELZUITE ALVES SILVA - OAB/SP 192.110, cientificada do arquivamento do processo de seu interesse. O protocolo deverá ser realizado via sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, a ser efetuado pelo link:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

“https://peticionamento.oab.org.br”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.000849-2 - Pelo presente edital, ficam a advogada E.C.S. - OAB/SP 235.361 e a patrona FERNANDA MARIA ZICHIA ESCOBAR - OAB/SP 124.385, notificadas de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

O protocolo deverá ser realizado via sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.003548-1 - Pelo presente edital, fica o advogado AGEU DE HOLANDA ALVES DE BRITO - OAB/SP 115.728, notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

O protocolo deverá ser realizado via sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.003061-2- Pelo presente edital, ficam o advogado RAISLAN FARIAS DOS SANTOS - OAB/PI 6.451 e a defensora CAROLINA FERRETTI CHIMIRRI - OAB/SP 337.064, cientificados do arquivamento do processo de seus interesses. O protocolo deverá ser realizado via sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.003407-1 - Pelo presente edital, fica o advogado FABIO HENRIQUE RIBEIRO LEITE - OAB/SP 193.003, notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

O protocolo deverá ser realizado via sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, a ser efetuado

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.000253-0- Pelo presente edital, ficam a advogada ADRIANA TOLEDO ZUPPO - OAB/SP 260.893 e o defensor PLINIO KENTARO DE BRITTO COSTA HIGASI - OAB/SP 302.684, cientificados do arquivamento do processo de seus interesses. O protocolo deverá ser realizado via sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.000271-6 - Pelo presente edital, fica o advogado CLAUDEMIR FERREIRA DA LUZ - OAB/SP 146.366, notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

O protocolo deverá ser realizado via sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.003563-7 - Pelo presente edital, fica o advogado LEONARDO BRUNO DA SILVA - OAB/SP 311.973, notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

O protocolo deverá ser realizado via sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.003380-4 - Pelo presente edital, ficam o advogado EDSON COSTA DA SILVA - OAB/SP 268.489 e a defensora CAROLINA FERRETTI CHIMIRRI - OAB/SP 337.064, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

O protocolo deverá ser realizado via sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, a ser efetuado

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.003436-5 - Pelo presente edital, ficam as patronas MARIA FLÁVIA DE SIQUEIRA FERRARA - OAB/SP 102.491 e ANA CAOLINA RAMALHO TEIXEIRA - OAB/SP 351.362, notificadas de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

O protocolo deverá ser realizado via sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.003436-5 - Pelo presente edital, ficam o advogado EDGAR ROGERIO GRIPP DA SILVEIRA - OAB/MT 21.129/O e a defensora TATIANI REGINA ORTIZ XAVIER - OAB/SP 301.478, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

O protocolo deverá ser realizado via sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.003478-7- Pelo presente edital, fica o advogado FRANCISCO ALVES PEREIRA - OAB/SP 228.045, cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. O protocolo deverá ser realizado via sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.003116-3 - Pelo presente edital, fica a defensora FLÁVIA ROGÉRIA MARIANO - OAB/SP 407.570, notificada de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O protocolo deverá ser realizado via sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.002021-0 - Pelo presente edital, fica o advogado CLAUDIO MIGUEL GONÇALVES – OAB/SP 239.846, cientificado do arquivamento do processo de seu interesse.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.002021-0 - Pelo presente edital, fica o advogado LAERTE SOARES – OAB/SP 110.794, cientificado do arquivamento do processo de seu interesse.

Outrossim, comunico-lhe que, tem V.S. ª o prazo de 15 (quinze) dias, para querendo, interpor recurso.

O protocolo deverá ser realizado via sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br.”

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma de EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.000017-0 - Pelo presente edital, fica o advogado ALEXANDRE ABRAS - OAB/SP 353.808, notificado a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado via sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br.”

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma de EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento - Vigésima Primeira Turma Disciplinar do TED

25.0886.2023.002675-7 – Pelo presente edital, ficam os(as) advogados(as) R. G. A. - OAB/SP 332.729 e G. R. R. - OAB/SP 257.654, notificados(as) a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento - Vigésima Primeira Turma Disciplinar do TED

25.0886.2023.003551-2 – Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) D. Y. M. - OAB/SP 161.769, notificado(a) a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento - Vigésima Primeira Turma Disciplinar do TED

25.0886.2023.003609-8 – Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) G. R. R. - OAB/SP 257.654, notificado(a) a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento - Vigésima Primeira Turma Disciplinar do TED

25.0886.2023.003670-3 – Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) R. F. H. M. - OAB/SP 201.984, notificado(a) a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento - Vigésima Primeira Turma Disciplinar do TED

25.0886.2023.003671-1 – Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) R. F. H. M. - OAB/SP 201.984, notificado(a) a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento - Vigésima Primeira Turma Disciplinar do TED

25.0886.2023.003693-2 – Pelo presente edital, ficam os(as) advogados(as) F. S. C. - OAB/MG 112.981 e A. J. G. S. - OAB/MG 165.687, notificados(as) a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento - Vigésima Primeira Turma Disciplinar do TED

25.0886.2023.003714-2 – Pelo presente edital, ficam os(as) advogados(as) T. C. C. C. C. - OAB/SP 52.126 e L. A. R. - OAB/SP 182.815, notificados(as) a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento - Vigésima Primeira Turma Disciplinar do TED

25.0886.2023.003719-1 – Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) R. A. S. J. - OAB/SP 353.016, notificado(a) a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento - Vigésima Primeira Turma Disciplinar do TED

25.0886.2023.003718-3 – Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) I. M. S. - OAB/SP 369.921, notificado(a) a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento - Vigésima Primeira Turma Disciplinar do TED

25.0886.2023.003717-5 – Pelo presente edital, ficam os(as) advogados(as) V. G. S. J. - OAB/SP 167.444 e C. Z. B. - OAB/SP 249.367, notificados(as) a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento - Vigésima Primeira Turma Disciplinar do TED

25.0886.2023.003717-5 – Pelo presente edital, ficam os(as) advogados(as) D. S. B. - OAB/SP 43.846 e J. Y. S. - OAB/SP 185.662, notificados(as) a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento - Vigésima Primeira Turma Disciplinar do TED

25.0886.2023.003740-0 – Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) G. R. R. - OAB/SP 257.654, notificado(a) a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento - Vigésima Primeira Turma Disciplinar do TED

25.0886.2023.003778-3 – Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) R. G. A. - OAB/SP 332.729, notificado(a) a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGESIMA SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.002511-0 - Pelo presente edital, ficam os advogados R.R.V. (RENATO ROSIN VIDAL - OAB/SP 269.955); K.P.L. (KLAUS PHILIPP LODOLI – OAB/SP 333.457); G.C.S.O. (GUSTAVO CAROPRESO SOARES DE OLIVEIRA– OAB/SP 328.186) e A.L.F.B. (ANGELO LUIZ FEIJÓ BAZO– OAB/SP 248.039) notificados a manifestarem-se em assunto de seus interesses, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo *link*: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar" e acesso ao processo pelo *link*: “https://www1.oab.org.br/Login/?aplicacao=52&ReturnUrl=https://peticionamento.oab.org.br/”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGESIMA SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.002549-3 - Pelo presente edital, fica o advogado R.S.P. (ROGÉRIO SENE PIZZO - OAB/SP 258.294) notificado a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo *link*: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar" e acesso ao processo pelo *link*: “https://www1.oab.org.br/Login/?aplicacao=52&ReturnUrl=https://peticionamento.oab.org.br/”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGESIMA SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.002887-1 - Pelo presente edital, fica o advogado S.M.S. (SAULO MALTA DE SOUZA - OAB/SP 405.606) notificado a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo *link*: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar" e acesso ao processo pelo *link*: “https://www1.oab.org.br/Login/?aplicacao=52&ReturnUrl=https://peticionamento.oab.org.br/”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGESIMA SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.003088-0 - Pelo presente edital, fica a advogada D.M.S. (DEBORA MORAIS SILVA - OAB/SP 335.321) e a REPRESENTANTE GABRIELA CINTRA PEREIRA GERON - OAB/SP 238.081 notificado a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo *link*: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar" e acesso ao processo pelo *link*: "https://www1.oab.org.br/Login/?aplicacao=52&ReturnUrl=https://peticionamento.oab.org.br/".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGESIMA SEXTA TURMA DO TED – FRANCA

25.0886.2023.002374-3 – Pelo presente edital, ficam os advogados M.C.A. (MARINA CONTIERO AMOROSO - OAB/SP 400.739) e V.C.M. (VANESSA CHECONI MESSIAS - OAB/SP 380.613), cientificados de que A VIGÉSIMA SEXTA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL –SEÇÃO DE SÃO PAULO designou audiência de instrução em assunto de seu interesse, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL a ser realizada no dia 07 de MAIO de 2024, às 14:30h, ficando os advogados acima mencionados, notificados em conformidade com o art. 44 do RITED/OAB-SP. Outrossim, comunico-lhe que de acordo com o disposto no §4º, do artigo 59, do Código de Ética e Disciplina da OAB e artigo 61, do Regimento Interno do TED da OAB/SP, deverá vossa senhoria incumbir-se do comparecimento de suas testemunhas arroladas (providenciar aparato necessário para que as mesmas tenham acesso à audiência virtual).

Em até 24h antes da audiência virtual, a advogada acima notificada, poderá, sob pena de preclusão, manifestar interesse em participar do ato designado. O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar.

A audiência será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação estará disponibilizado nos autos do processo eletrônico.

Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma, por e-mail (etica.disciplina.franca@oabsp.org.br) ou pelo telefone (16) 3711-6931.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGESIMA SEXTA TURMA DO TED – FRANCA

25.0886.2023.002503-9 – Pelo presente edital, ficam os advogados P.B.N. (POLIANA BEORDO NICOLETI - OAB/SP 295.240) e C.E.C. (CARLOS EDUARDO CAMPOS - OAB/SP 277.169), cientificados de que A VIGÉSIMA SEXTA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL –SEÇÃO DE SÃO PAULO designou audiência de instrução em assunto de seu interesse, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL a ser realizada no dia 07 de MAIO de 2024, às 15:30h, ficando os advogados acima mencionados, notificados em conformidade com o art. 44 do RITED/OAB-SP. Outrossim, comunico-lhe que de acordo com o disposto no §4º, do artigo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

59, do Código de Ética e Disciplina da OAB e artigo 61, do Regimento Interno do TED da OAB/SP, deverá vossa senhoria incumbir-se do comparecimento de suas testemunhas arroladas (providenciar aparato necessário para que as mesmas tenham acesso à audiência virtual).

Em até 24h antes da audiência virtual, a advogada acima notificada, poderá, sob pena de preclusão, manifestar interesse em participar do ato designado. O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar.

A audiência será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação estará disponibilizado nos autos do processo eletrônico.

Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma, por e-mail (etica.disciplina.franca@oabsp.org.br) ou pelo telefone (16) 3711-6931.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGESIMA SEXTA TURMA DO TED – FRANCA

25.0886.2023.003032-0 – Pelo presente edital, ficam os advogados R.R.V. (RENATO ROSIN VIDAL - OAB/SP 269.955); K.P.L. (KLAUS PHILIPP LODOLI – OAB/SP 333.457); G.C.S.O. (GUSTAVO CAROPRESO SOARES DE OLIVEIRA– OAB/SP 328.186) e A.L.F.B. (ANGELO LUIZ FEIJÓ BAZO– OAB/SP 248.039), cientificados de que A VIGÉSIMA SEXTA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL –SEÇÃO DE SÃO PAULO designou audiência de instrução em assunto de seu interesse, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL a ser realizada no dia 08 de MAIO de 2024, às 14:30h, ficando os advogados acima mencionados, notificados em conformidade com o art. 44 do RITED/OAB-SP. Outrossim, comunico-lhe que de acordo com o disposto no §4º, do artigo 59, do Código de Ética e Disciplina da OAB e artigo 61, do Regimento Interno do TED da OAB/SP, deverá vossa senhoria incumbir-se do comparecimento de suas testemunhas arroladas (providenciar aparato necessário para que as mesmas tenham acesso à audiência virtual).

Em até 24h antes da audiência virtual, a advogada acima notificada, poderá, sob pena de preclusão, manifestar interesse em participar do ato designado. O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar.

A audiência será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação estará disponibilizado nos autos do processo eletrônico.

Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma, por e-mail (etica.disciplina.franca@oabsp.org.br) ou pelo telefone (16) 3711-6931.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGESIMA SEXTA TURMA DO TED – FRANCA

25.0886.2023.003113-0 – Pelo presente edital, ficam os advogados PROCURADORES DO REPRESENTANTE A.C.C. (ANDERSON CAMPOS DA COSTA - OAB/SP 272.542); M.A.M.T.S. (MARCIELE APARECIDA MORETTI TEIXEIRA SANCHES – OAB/SP 372.203) e P.V.G. (PAULO VINICIUS GUIMARAES – OAB/SP 412.548); E SEU PROCURADOR M.R.S. (MARCOS RAIMUNDO SILVA – OAB/SP 411.684), cientificados de que A VIGÉSIMA SEXTA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL –SEÇÃO DE SÃO PAULO designou audiência de instrução em assunto de seu interesse, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

TELEPRESENCIAL a ser realizada no dia 08 de MAIO de 2024, às 15:30h, ficando os advogados acima mencionados, notificados em conformidade com o art. 44 do RITED/OAB-SP. Outrossim, comunico-lhe que de acordo com o disposto no §4º, do artigo 59, do Código de Ética e Disciplina da OAB e artigo 61, do Regimento Interno do TED da OAB/SP, deverá vossa senhoria incumbir-se do comparecimento de suas testemunhas arroladas (providenciar aparato necessário para que as mesmas tenham acesso à audiência virtual).

Em até 24h antes da audiência virtual, a advogada acima notificada, poderá, sob pena de preclusão, manifestar interesse em participar do ato designado. O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar.

A audiência será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação estará disponibilizado nos autos do processo eletrônico.

Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma, por e-mail (etica.disciplina.franca@oabsp.org.br) ou pelo telefone (16) 3711-6931.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGESIMA SEXTA TURMA DO TED – FRANCA

25.0886.2023.004103-6 – Pelo presente edital, ficam os advogados REPRESENTANTE J.C.D.G. (JOSÉ CARLOS DIAS GUIMARAES - OAB/SP 209.638) e D.P.M.J. (DEUSDEDIT DE PAULA MIQUELINO JUNIOR - OAB/SP 322.747), cientificados de que A VIGÉSIMA SEXTA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL –SEÇÃO DE SÃO PAULO designou audiência de instrução em assunto de seu interesse, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL a ser realizada no dia 09 de MAIO de 2024, às 15:00h, ficando os advogados acima mencionados, notificados em conformidade com o art. 44 do RITED/OAB-SP. Outrossim, comunico-lhe que de acordo com o disposto no §4º, do artigo 59, do Código de Ética e Disciplina da OAB e artigo 61, do Regimento Interno do TED da OAB/SP, deverá vossa senhoria incumbir-se do comparecimento de suas testemunhas arroladas (providenciar aparato necessário para que as mesmas tenham acesso à audiência virtual).

Em até 24h antes da audiência virtual, a advogada acima notificada, poderá, sob pena de preclusão, manifestar interesse em participar do ato designado. O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar.

A audiência será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação estará disponibilizado nos autos do processo eletrônico.

Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma, por e-mail (etica.disciplina.franca@oabsp.org.br) ou pelo telefone (16) 3711-6931.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGESIMA SEXTA TURMA DO TED – FRANCA

25.0886.2023.001479-5 –. Pelo presente edital, fica o advogado CAIO CESAR DO NASCIMENTO - OAB/SP 455.635 notificado do arquivamento do processo supracitado. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma, por e-mail (etica.disciplina.franca@oabsp.org.br) ou pelo telefone (16) 3711-6930.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGESIMA SEXTA TURMA DO TED – FRANCA

25.0886.2023.001782-4 –. Pelo presente edital, ficam os advogados G.A.R.- OAB/SP 270.715 e R.S.M. – OAB/SP 154.127 e sua PROCURADORA MARIA CLAUDIA DE SEIXAS - OAB/SP 88.552 E OS REPRESENTANTES LEANDRO ALVES FERNANDES – OAB/SP 278.947 e ROBERTO MARTINS COSTA – OAB/SP 80.397 notificados do arquivamento do processo supracitado. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma, por e-mail (etica.disciplina.franca@oabsp.org.br) ou pelo telefone (16) 3711-6930.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGESIMA SEXTA TURMA DO TED – FRANCA

25.0886.2023.001968-0 –. Pelo presente edital, fica a advogada J.A.A.B.Y. (JAQUELINE APARECIDA AMARO BARBOSA YKUTAKE - OAB/SP 355.524) notificada do arquivamento do processo supracitado. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma, por e-mail (etica.disciplina.franca@oabsp.org.br) ou pelo telefone (16) 3711-6930.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGESIMA SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.002754-4 - Pelo presente edital, fica o advogado T.N.T.R. (TATIANA DO NASCIMENTO TASCA RODRIGUES - OAB/SP 388.584) notificado a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo *link*: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar" e acesso ao processo pelo *link*: “https://www1.oab.org.br/Login/?aplicacao=52&ReturnUrl=https://peticionamento.oab.org.br/”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGESIMA SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.002856-3 - Pelo presente edital, fica o advogado A.L.E. (ANDRÉ LUIS EVANGELISTA - OAB/SP 268.581) notificado a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo *link*: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar" e acesso ao processo pelo *link*: “https://www1.oab.org.br/Login/?aplicacao=52&ReturnUrl=https://peticionamento.oab.org.br/”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGESIMA SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

25.0886.2023.002866-0 - Pelo presente edital, fica o advogado M.C.V.C.S. (MELISSA DE CASTRO VILELA CARVALHO DA SILVEIRA - OAB/SP 259.231) notificado a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo *link*: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar" e acesso ao processo pelo *link*: “https://www1.oab.org.br/Login/?aplicacao=52&ReturnUrl=https://peticionamento.oab.org.br/”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGESIMA SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.002882-2 - Pelo presente edital, fica o advogado R.M.S. (ROGÉRIO MIGUEL E SILVA - OAB/SP 178.651) notificado para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar recurso, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo *link*: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar" e acesso ao processo pelo *link*: “https://www1.oab.org.br/Login/?aplicacao=52&ReturnUrl=https://peticionamento.oab.org.br/”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGESIMA SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.003030-3 - Pelo presente edital, fica o advogado T.M.C.S.G. (THAYS MARYANNY CARUANO DE SOUZA GONÇALVES - OAB/SP 312.728) notificado para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar recurso, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo *link*: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar" e acesso ao processo pelo *link*: “https://www1.oab.org.br/Login/?aplicacao=52&ReturnUrl=https://peticionamento.oab.org.br/”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGESIMA SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.003098-7 - Pelo presente edital, fica o advogado A.B.F.L. (ALINE BARBOSA FERREIRA LOPES - OAB/SP 270.504) notificado a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo *link*: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar" e acesso ao processo pelo *link*: “https://www1.oab.org.br/Login/?aplicacao=52&ReturnUrl=https://peticionamento.oab.org.br/”.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGESIMA SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.003110-5 - Pelo presente edital, fica o advogado P.V.G. (PAULO VINICIUS GUIMARÃES - OAB/SP 412.548) notificado a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo *link*: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar" e acesso ao processo pelo *link*: “https://www1.oab.org.br/Login/?aplicacao=52&ReturnUrl=https://peticionamento.oab.org.br/”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGESIMA SEXTA TURMA DO TED – FRANCA

25.0886.2023.006166-0 –. Pelo presente edital, fica o advogado E.S. (EDILSON DA SILVA - OAB/SP 114.181) notificado do arquivamento do processo supracitado. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma, por e-mail (etica.disciplina.franca@oabsp.org.br) ou pelo telefone (16) 3711-6930.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGESIMA SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.003147-1 - Pelo presente edital, ficam os advogados J.C.T.M.C. (JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO - OAB/SP 74.491) e A.S.G.O. (ANDRESSA SILVA GARCIA DE OLIVEIRA - OAB/SP 343.225) notificados para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem recurso, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo *link*: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar" e acesso ao processo pelo *link*: “https://www1.oab.org.br/Login/?aplicacao=52&ReturnUrl=https://peticionamento.oab.org.br/”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGESIMA SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.003166-8 - Pelo presente edital, ficam os advogados W.S.S. (WAGNER SEVERINO SIMÕES - OAB/SP 302.408) notificados para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem recurso, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo *link*: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar" e acesso ao processo pelo *link*: “https://www1.oab.org.br/Login/?aplicacao=52&ReturnUrl=https://peticionamento.oab.org.br/”.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGESIMA SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.003184-6 - Pelo presente edital, fica o advogado P.S.S. - OAB/SP 380.103 E SUA PROCURADOR ANA BEATRIZ JUNQUEIRA MUNHOZ OAB/SP 366.796 notificados para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem recurso, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo *link*: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar" e acesso ao processo pelo *link*: “https://www1.oab.org.br/Login/?aplicacao=52&ReturnUrl=https://peticionamento.oab.org.br/”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGESIMA SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.003237-2 - Pelo presente edital, fica o advogado A.L.E. (ANDRÉ LUIS EVANGELISTA - OAB/SP 268.581) notificado para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar recurso, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo *link*: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar" e acesso ao processo pelo *link*: “https://www1.oab.org.br/Login/?aplicacao=52&ReturnUrl=https://peticionamento.oab.org.br/”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGESIMA SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.003274-5 - Pelo presente edital, ficam os advogados E.V.O. (EMERSON VASCONCELOS DE OLIVEIRA - OAB/SP 153.395) e A.C.S.O. (ANDREIA CELIA SILVA OLIVEIRA - OAB/SP 432.022) notificados para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem recurso, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo *link*: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar" e acesso ao processo pelo *link*: “https://www1.oab.org.br/Login/?aplicacao=52&ReturnUrl=https://peticionamento.oab.org.br/”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGESIMA SEXTA TURMA DO TED – FRANCA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

25.0886.2024.006027-5 –. Pelo presente edital, fica a advogada I.V.E.G. (ISABEL VANINI ENGRACIA GARCIA - OAB/SP 292.775) notificada do arquivamento do processo supracitado. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma, por e-mail (etica.disciplina.franca@oabsp.org.br) ou pelo telefone (16) 3711-6930.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGESIMA SEXTA TURMA DO TED – FRANCA

25.0886.2024.012377-1 –. Pelo presente edital, fica a advogada A.L.P. (ADELITA LADEIA PIZZA - OAB/SP 268.573) notificada do arquivamento do processo supracitado. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma, por e-mail (etica.disciplina.franca@oabsp.org.br) ou pelo telefone (16) 3711-6930.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGESIMA SEXTA TURMA DO TED – FRANCA

25.0886.2023.002875-8 – Pelo presente edital, fica o advogado F.G.B.C. (FRANCISCO GENÉSIO BESSA DE CASTRO – OAB/SP 195.646), cientificados de que A VIGÉSIMA SEXTA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL –SEÇÃO DE SÃO PAULO designou audiência de instrução em assunto de seu interesse, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL a ser realizada no dia 09 de MAIO de 2024, às 09:00h, ficando os advogados acima mencionados, notificados em conformidade com o art. 44 do RITED/OAB-SP. Outrossim, comunico-lhe que de acordo com o disposto no §4º, do artigo 59, do Código de Ética e Disciplina da OAB e artigo 61, do Regimento Interno do TED da OAB/SP, deverá vossa senhoria incumbir-se do comparecimento de suas testemunhas arroladas (providenciar aparato necessário para que as mesmas tenham acesso à audiência virtual).

Em até 24h antes da audiência virtual, a advogada acima notificada, poderá, sob pena de preclusão, manifestar interesse em participar do ato designado. O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar.

A audiência será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação estará disponibilizado nos autos do processo eletrônico.

Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma, por e-mail (etica.disciplina.franca@oabsp.org.br) ou pelo telefone (16) 3711-6931.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGESIMA SEXTA TURMA DO TED – FRANCA

25.0886.2023.003002-8 – Pelo presente edital, fica o advogado A.Y.F.C. (ALINE YARA FERRARI CHAGAS – OAB/SP 142.102), cientificados de que A VIGÉSIMA SEXTA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL –SEÇÃO DE SÃO PAULO designou audiência de instrução em assunto de seu interesse, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL a ser realizada no dia 09 de MAIO de 2024, às 10:00h, ficando os advogados acima mencionados, notificados em conformidade com o art. 44 do RITED/OAB-SP. Outrossim, comunico-lhe que de acordo com o disposto no §4º, do artigo 59, do Código de Ética e Disciplina da OAB e artigo 61, do Regimento Interno do TED da OAB/SP, deverá vossa senhoria incumbir-se do comparecimento de suas testemunhas arroladas (providenciar aparato necessário para que as mesmas tenham acesso à audiência virtual).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Em até 24h antes da audiência virtual, a advogada acima notificada, poderá, sob pena de preclusão, manifestar interesse em participar do ato designado. O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar.

A audiência será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação estará disponibilizado nos autos do processo eletrônico.

Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma, por e-mail (etica.disciplina.franca@oabsp.org.br) ou pelo telefone (16) 3711-6931.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGESIMA SEXTA TURMA DO TED – FRANCA

25.0886.2023.002866-0 – Pelo presente edital, ficam a advogada REPRESENTANTE I.T.J.

(ISABELA TONIN JORGE - OAB/SP 491.406 e a advogada M.C.V.C.S. (MELISSA DE

CASTRO VILELA CARVALHO SILVEIRA – OAB/SP 259.231) cientificados do CANCELAMENTO da audiência para tentativa de conciliação que seria realizada no dia 18 de abril de 2024, às 16h.

Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da

Turma, por e-mail (etica.disciplina.franca@oabsp.org.br) ou pelo telefone (16) 3711-6931.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGESIMA SEXTA TURMA DO TED – FRANCA

25.0886.2023.002516-9 –. Pelo presente edital, fica a PROCURADORA DA REPRESENTANTE CARLA OLIVEIRA DOS SANTOS OAB/SP 223.304 notificada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar assunto de seu interesse, a partir desta publicação.O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar" e acesso ao processo pelo link:“https://www1.oab.org.br/Login/?aplicacao=52&ReturnUrl=https://peticionamento.oab.org.br/”.A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGESIMA SEXTA TURMA DO TED – FRANCA

25.0886.2023.002751-0 –. Pelo presente edital, fica o advogado REPRESENTANTE EMERSON ANTONIO DA SILVA GALVAO - OAB/SP 436.161 notificada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar assunto de seu interesse, a partir desta publicação.O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar" e acesso ao processo pelo link:“https://www1.oab.org.br/Login/?aplicacao=52&ReturnUrl=https://peticionamento.oab.org.br/”.A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

20R0002542022 - Pelo presente edital, ficam os advogados F.V.K. (FABIO VINOCUR KOCINAS – OAB/SP 460.997), R.L.V. (RONALDO LERNER VINOCUR – OAB/SP 23.284) e J.C.F. (JOAO CARLOS DE FREITAS – OAB/SP 82.239), cientificados que a partir desta data será necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar) para acesso e manifestação em processo de seu interesse.

Informo ainda que, as notificações continuarão sendo enviadas nos termos do art. 43, do Regimento Interno do TED, bem como, as demais publicações no curso do processo seguirão o que determina o artigo 44, do mesmo diploma legal.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

20R0000482023 - Pelo presente edital, fica o advogado J.C.S. (JEAN CARLO SINATOLLI – OAB/SP 345.269), cientificado que a partir desta data será necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar) para acesso e manifestação em processo de seu interesse.

Informo ainda que, as notificações continuarão sendo enviadas nos termos do art. 43, do Regimento Interno do TED, bem como, as demais publicações no curso do processo seguirão o que determina o artigo 44, do mesmo diploma legal.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

20R0002152023 - Pelo presente edital, fica o advogado L.B.C.F. (LINEKER BERTINO CRUZ FIGUEIRA – OAB/SP 422.268-A), cientificado que a partir desta data será necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar) para acesso e manifestação em processo de seu interesse.

Informo ainda que, as notificações continuarão sendo enviadas nos termos do art. 43, do Regimento Interno do TED, bem como, as demais publicações no curso do processo seguirão o que determina o artigo 44, do mesmo diploma legal.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

20R0002232023 - Pelo presente edital, fica a advogada W.P.S. (WANESSA PRIOLLI DOS SANTOS – OAB/SP 231.836), cientificada que a partir desta data será necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar) para acesso e manifestação em processo de seu interesse.

Informo ainda que, as notificações continuarão sendo enviadas nos termos do art. 43, do Regimento Interno do TED, bem como, as demais publicações no curso do processo seguirão o que determina o artigo 44, do mesmo diploma legal.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.014267-0 – Pelo presente edital, fica o advogado O.F.A. (ODELMO FERRARI DOS ANJOS – OAB/SP 182.848), notificado a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.005320-3 - Pelo presente edital, ficam a advogada M.A.B.P. – OAB/SP 104.651 e sua patrona DANUBIA AZEVEDO BARBOSA – OAB/SP 301.505, notificadas a manifestarem-se em assunto dos seus interesses, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.004071-1 - Pelo presente edital, fica o advogado N.N.F.S.N. (NEWTON NERY FEODRIPPE DE SOUSA NETO – OAB/SP 232.268), notificado a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.004040-3 - Pelo presente edital, ficam o advogado A.B.J. (AUREO BERNARDO JUNIOR – OAB/SP 187.187) e a advogada J.C.S. (JOSIANE CRISTINA SILVA – OAB/SP 230.209), notificados a manifestarem-se em assunto dos seus interesses, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.003473-8 - Pelo presente edital, ficam a advogada A.N. – OAB/SP 98.590 e seu patrono IUTACA KUANO – OAB/SP 32.090, notificados a manifestarem-se em assunto dos seus interesses, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.003456-8 - Pelo presente edital, fica o advogado J.V.S. (JOSE VIEIRA DE SANTANA – OAB/SP 346.713), notificado a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.004590-5 - Pelo presente edital, ficam a advogada O.B.C. – OAB/SP 319.054 e seus patronos JOÃO CARLOS NAVARRO DE ALMEIDA PRADO – OAB/SP 203.670 e JOÃO EXPEDITO CARVALHO OLIVEIRA – OAB/SP 283.197, notificados a manifestarem-se em assunto dos seus interesses, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.004036-5 - Pelo presente edital, fica o advogado M.A.F. (MARCELO DE ANDRADE FERREIRA – OAB/SP 272.558) e o advogado G.M.F. (GIUSEPPE MARINO FILHO – OAB/SP 334.058), notificado a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.001382-0 - Pelo presente edital, fica o advogado A.R.H. (ALFREDO RICARDO HID - OAB/SP 233.587-B), notificado a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.000472-5 - Pelo presente edital, ficam os patronos DAVI FERREIRA FARO – OAB/SP 128.259 e MARCELO ELIAS – OAB/SP 267.978), notificados a manifestarem-se em assunto dos seus interesses, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.002579-4 - Pelo presente edital, fica o advogado L.S.F. (LEANDRO DE SOUZA FRIGO – OAB/SP 354.761), notificado a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

18R0000252022 – Pelo presente edital, fica o advogado A.L.C. (ANDRE LUCIANO CANATTO - OAB/SP 274.539), notificado a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar), em razão dos autos terem sido migrados para o Sistema Eletrônico (SGD), recebendo novo número de protocolo (25.0886.2024.006705-5), conforme Resolução TED nº 9/2023, de 25/09/2023.A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

06R0002442022 – Pelo presente edital, fica o advogado M.H.B.E. (MARIO HENRIQUE BITTENCOURT EPSTEIN – OAB/RJ 089.607), notificado a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar), em razão dos autos terem sido migrados para o Sistema Eletrônico (SGD), recebendo novo número de protocolo (25.0886.2024.005121-0), conforme Resolução TED nº 9/2023, de 25/09/2023.A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

06R0002322021 – Pelo presente edital, fica a advogada A.C.V.G.P. (ANA CAROLINA VILELA GUIMARÃES PAIONE – OAB/SP 184.011), notificada a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar), em razão dos autos terem sido migrados para o Sistema Eletrônico (SGD), recebendo novo número de protocolo (25.0886.2024.004061-6), conforme Resolução TED nº 9/2023, de 25/09/2023.A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

06104R0001672022 – Pelo presente edital, fica o advogado E.B.S. (EULER BRITO DOS SANTOS – OAB/SP 291.790), notificado a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar), em razão dos autos terem sido migrados para o Sistema Eletrônico (SGD), recebendo novo número de protocolo (25.0886.2024.003893-4), conforme Resolução TED nº 9/2023, de 25/09/2023.A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

06R0002892022 – Pelo presente edital, fica a advogada A.P.A.P. (ANA PAULA DE ALMEIDA PANNELLA – OAB/SP 420.471), notificada a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar), em razão dos autos terem sido migrados para o Sistema Eletrônico (SGD), recebendo novo número de protocolo (25.0886.2024.003550-5), conforme Resolução

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

TED nº 9/2023, de 25/09/2023.A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

06R0000332020 – Pelo presente edital, fica a advogada L.F.C. (LUCINEIDE FERREIRA COSTA – OAB/SP 176.933), notificada a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar), em razão dos autos terem sido migrados para o Sistema Eletrônico (SGD), recebendo novo número de protocolo (25.0886.2024.002178-4), conforme Resolução TED nº 9/2023, de 25/09/2023.A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.005663-2 - Pelo presente edital, fica o advogado R.R.V. (ROBSON RIGOBELLI VIEIRA - OAB/SP 473.085-B), cientificado de que foi designado o dia 9 de maio de 2024, a partir das 10h30min, na Rua Anchieta, 35 – 9º andar – Sé – São Paulo/SP, para julgamento do Pedido de Revisão.

Pretendendo sustentar oralmente, deverá manifestar sua pretensão à Secretaria, em 5 (cinco) dias, a partir desta publicação. A manifestação deverá ser protocolada via Sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar.

A presença das partes não é obrigatória, eventual falta de comparecimento na data supra, não obstará o julgamento.

Edital de Chamamento – 3ª Turma Disciplinar do TED

25.0886.2024.007412-8 - Pelo presente edital, fica a advogada ANA LUCIA DA SILVA OAB/SP 313.021, cientificada do arquivamento do processo de seu interesse.

Para acessar o processo será necessário seu cadastramento no site https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar.

Edital de Chamamento – 3ª Turma Disciplinar do TED

25.0886.2024.004287-9 - Pelo presente edital, fica o advogado LUIZ AUGUSTO DA ROS RODRIGUES OAB/SP 348.633, cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. O processo poderá ser acessado mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar”.

Edital de Chamamento – 3ª Turma Disciplinar do TED

25.0886.2023.004516-8 - Pelo presente edital, fica o advogado FERNANDO ALEXANDRE DA CRUZ OAB/SP 115.752, cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. O processo poderá ser

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

acessado mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar”.

Edital de Chamamento – 3ª Turma Disciplinar do TED

25.0886.2024.004214-9 - Pelo presente edital, fica a advogada ANDREA SERVILHA BELLINI OAB/SP 232.490, cientificada do arquivamento do processo de seu interesse. O processo poderá ser acessado mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar”.

Edital de Chamamento – 3ª Turma Disciplinar do TED

25.0886.2024.004266-8 - Pelo presente edital, fica o advogado AGMAEL OLIVEIRA MOREIRA BENTIVOGLIO OAB/SP 460.963, cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. O processo poderá ser acessado mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar”.

Edital de Chamamento – 3ª Turma Disciplinar do TED

25.0886.2023.004477-1 - Pelo presente edital, ficam o advogado FLÁVIO MARCIO DE SOUSA OLIVEIRA OAB/PB 13.346 e a defensora REGINA DE SOUZA FRANCISCO OAB/SP 469.018, cientificados do arquivamento do processo de seu interesse. O processo poderá ser acessado mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar”.

Edital de Chamamento – 3ª Turma Disciplinar do TED

25.0886.2024.004245-5 - Pelo presente edital, fica o advogado GERALDO TABAJARAS CHAGAS OAB/SP 107.512, cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. O processo poderá ser acessado mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar”.

Edital de Chamamento – 3ª Turma Disciplinar do TED

25.0886.2023.004575-0 - Pelo presente edital, ficam a advogada C.N.O. OAB/SP 357.592, seu patrono JORGE CORIOLANO ALVES LIMA DE TOLEDO OAB/SP 296.461 e o defensor CELSO GOMES CARDOSO FILHO OAB/SP 194.972, cientificados do arquivamento do processo de seu interesse. O processo poderá ser acessado mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar”.

Edital de Chamamento – 3ª Turma Disciplinar do TED

25.0886.2023.004469-2 - Pelo presente edital, ficam a advogada C.N.O. OAB/SP 357.592, seu patrono JORGE CORIOLANO ALVES LIMA DE TOLEDO OAB/SP 296.461 e a defensora REGINA DE SOUZA FRANCISCO OAB/SP 469.018, cientificados do arquivamento do processo de seu interesse. O processo poderá ser acessado mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar”.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Edital de Chamamento – 3ª Turma Disciplinar do TED

25.0886.2024.004224-6 - Pelo presente edital, ficam o advogado RAFAEL CARNEIRO DINIZ OAB/SP 347.763 e o defensor WELLINGTON BARROS ALVES DA SILVA OAB/SP 460.466, cientificados do arquivamento do processo de seu interesse. O processo poderá ser acessado mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

Edital de Chamamento – 3ª Turma Disciplinar do TED

25.0886.2024.005661-6 - Pelo presente edital, fica o advogado MARCELO JOSE RANGEL TAVARES OAB/PE 40.660, cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. O processo poderá ser acessado mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

Edital de Chamamento – 3ª Turma Disciplinar do TED

25.0886.2024.005165-9 - Pelo presente edital, fica o advogado MARCO ANTONIO GONÇALVES OAB/SP 154.295, cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. O processo poderá ser acessado mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

Edital de Chamamento – 3ª Turma Disciplinar do TED

25.0886.2023.004459-5 - Pelo presente edital, ficam o advogado CICERO GERMANO DA COSTA OAB/SP 76.615, a advogada MARIA CRISTINA BEZERRA REDE OAB/SP 159.896 e a defensora GABRIELLE MARIA ROSA OAB/SP 481.765, cientificados do arquivamento do processo de seu interesse. O processo poderá ser acessado mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

Edital de Chamamento – 3ª Turma Disciplinar do TED

25.0886.2024.005113-0 - Pelo presente edital, ficam a advogada M.F. OAB/SP 96.504 e sua patrona JANE GOI VICTORINO GANDARA OAB/SP 137.313, cientificadas do arquivamento do processo de seu interesse. O processo poderá ser acessado mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

Edital de Chamamento – 3ª Turma Disciplinar do TED

25.0886.2024.005093-8 - Pelo presente edital, ficam o advogado L.A.O. OAB/SP 98.619 e seu patrono ELIAS DE PAIVA OAB/SP 130.276, cientificados do arquivamento do processo de seu interesse. O processo poderá ser acessado mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

Edital de Chamamento – 3ª Turma Disciplinar do TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

25.0886.2023.006815-6 - Pelo presente edital, ficam a advogada L.F. OAB/SP 93.103, seu patrono JOSE BORGES DE CARVALHO JUNIOR OAB/SP 74.766, a advogada C.B.S. OAB/SP 186.441 e seu patrono MAURICIO DUQUE LAMBIASI OAB/SP 146.116, cientificados do arquivamento do processo de seu interesse. O processo poderá ser acessado mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

Edital de Chamamento – 3ª Turma Disciplinar do TED

25.0886.2024.005017-4 (Apenso PD. 03R0002222020) - Pelo presente edital, ficam o advogado R.C.M. OAB/SP 76.944 e seu patrono VITOR MORAIS DE ANDRADE OAB/SP 182.604, cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. O processo poderá ser acessado mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

Edital de Chamamento – 3ª Turma Disciplinar do TED

25.0886.2023.001296-4 - Pelo presente edital, ficam o advogado V.M.P. OAB/SP 271.166 e seus patronos ROBERTO CRUNFLI MENDES OAB/SP 261.792, WANDETE CECILIA LINS DE OLIVEIRA OAB/SP 165.130 e EMERSON MAZZEI MEDINA LUISI OAB/SP 363.172, cientificados a tomar conhecimento da decisão proferida no processo de seu interesse. O processo poderá ser acessado mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

Edital de Chamamento – 3ª Turma Disciplinar do TED

25.0886.2023.006718-6 - Pelo presente edital, ficam o advogado B.R. OAB/PR 25.858 e OAB/SP 308.435-A e seu patrono MARCEL DIMITROW GRACIA PEREIRA OAB/PR 27.001, cientificados a tomar conhecimento da decisão proferida no processo de seu interesse. O processo poderá ser acessado mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

Edital de Chamamento – 3ª Turma Disciplinar do TED

25.0886.2024.003941-0 - Pelo presente edital, ficam os patronos RUBENS DE OLIVEIRA MOREIRA OAB/SP 261.174, RODRIGO CARNEIRO MAIA BANDIERI OAB/SP 253.517 e RAFAELA AZEVEDO DE OTERO OAB/RJ 173.582, cientificados a tomar conhecimento da decisão proferida no processo de seu interesse. O processo poderá ser acessado mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

Edital de Chamamento – 3ª Turma Disciplinar do TED

25.0886.2024.004234-3 - Pelo presente edital, fica a patrona HARUMI CAZAROTI OAB/SP 347.515, cientificada a tomar conhecimento da decisão proferida no processo de seu interesse. O processo poderá ser acessado mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

Edital de Chamamento – 3ª Turma Disciplinar do TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

25.0886.2024.004266-8 - Pelo presente edital, ficam os patronos PABLO RODRIGO JACINTO OAB/SP 208.004, CAMILA VANDERLEI VILELA OAB/SP 305.963, ANA PAULA BENTO NOGUEIRA OAB/SP 227.955 e NATHALIA LILIAMTIS SILVA OAB/SP 377.432, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para, querendo, interporem recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – 3ª Turma Disciplinar do TED

25.0886.2024.005165-9 - Pelo presente edital, fica o advogado RONIE EDER ROCHA SANDOVAL OAB/SP 188.032, notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – 3ª Turma Disciplinar do TED

25.0886.2024.005017-4 (Apenso PD. 03R0002222020) - Pelo presente edital, ficam os patronos JOSE ANTONIO MIGUEL NETO OAB/SP 85.688, MARINA STELLA DE BARROS MONTEIRO OAB/SP 230.474 e RENÊ MINÉRO OAB/SP 442.221, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para, querendo, interporem recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – 3ª Turma Disciplinar do TED

25.0886.2024.004198-8 - Pelo presente edital, ficam o advogado RENATO ROSIN VIDAL OAB/SP 269.955, os advogados K.P.L. OAB/SP 333.457, seu patrono CESAR AUGUSTO MOREIRA OAB/SP 129.373, G.C.S.O. OAB/SP 328.186 seus patronos HENRIQUE SANCHES DE ALMEIDA OAB/SP 284.664 e o defensor PAULO ANTONIO NEDER OAB/SP 26.669, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para, querendo, interporem recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar”.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – 3ª Turma Disciplinar do TED

25.0886.2024.003941-0 - Pelo presente edital, ficam o advogado L.B.L. OAB/SP 139.012 e seus patronos RENATA CRISTINA PORCEL OAB/SP 213.472, GABRIEL PRADO SOUZA DE OLIVEIRA OAB/SP 443.999, RAQUEL CRISTINA TROVALIM OAB/SP 455.156, LUCAS ANDREI DE OLIVEIRA OAB/SP 469.510 e EVELLYN CRISTINE DA CRUZ SARAIVA OAB/SP 500.512, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para, querendo, interporem recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – 3ª Turma Disciplinar do TED

25.0886.2024.004292-7 - Pelo presente edital, ficam o advogado NELSON LACERDA DA SILVA OAB/RS 39.797 e OAB/SP 266.740-A e o defensor PAULO ANTONIO NEDER OAB/SP 26.669, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para, querendo, interporem recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – 3ª Turma Disciplinar do TED

25.0886.2023.004470-6 - Pelo presente edital, ficam o advogado TÁRCIO SAMPAIO SOUZA OAB/SP 402.859-B e o defensor JULIANO CESAR DO AMARAL OAB/SP 416.782, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para, querendo, interporem recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – 3ª Turma Disciplinar do TED

25.0886.2024.004296-8 - Pelo presente edital, ficam o advogado JOSÉ CARLOS DE SOUZA OAB/SP 157.691 e o defensor PAULO ANTONIO NEDER OAB/SP 26.669, notificados de que tem o prazo de 15

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

(quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para, querendo, interporem recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – 3ª Turma Disciplinar do TED

25.0886.2023.004471-4 - Pelo presente edital, ficam o advogado MARCEL MACHADO MUSCAT OAB/SP 286.232 e a defensora REGINA DE SOUZA FRANCISCO OAB/SP 469.018, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para, querendo, interporem recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – 3ª Turma Disciplinar do TED

25.0886.2023.004441-4 - Pelo presente edital, ficam o advogado JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA SILVA OAB/SP 309.471 e o defensor JULIANO CESAR DO AMARAL OAB/SP 416.782, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para, querendo, interporem recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – 3ª Turma Disciplinar do TED

25.0886.2023.003070-9 - Pelo presente edital, ficam a advogada F.S.S. OAB/PR 45.015 e OAB/SP 303.448-A e seus patronos BRUNO ANTONIO FLORIANO PERES OAB/SP 406.314 e ANTONIO CARLOS PERES ARJONA OAB/SP 87.271, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para, querendo, interporem recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Edital de Chamamento – 3ª Turma Disciplinar do TED

25.0886.2023.004465-0 - Pelo presente edital, ficam a advogada ANTONIA FERREIRA DE CARVALHO BALDUINO OAB/BA 17.704 e a defensora GABRIELLE MARIA ROSA OAB/SP 481.765, notificadas de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para, querendo, interporem recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – 3ª Turma Disciplinar do TED

25.0886.2024.004234-3 - Pelo presente edital, ficam o advogado JOAO RODRIGUES DOS SANTOS OAB/SP 352.821 e o defensor CELSO GOMES CARDOSO FILHO OAB/SP 194.972, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para, querendo, interporem recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – 3ª Turma Disciplinar do TED

25.0886.2024.004230-0 - Pelo presente edital, fica o advogado CLAYTON ROBERTO ALVES DA SILVA OAB/SP 356.646, notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – 3ª Turma Disciplinar do TED

25.0886.2023.004476-3 - Pelo presente edital, ficam a advogada ÂNGELA DEBONI OAB/SP 184.287 e a defensora GABRIELLE MARIA ROSA OAB/SP 481.765, notificadas de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para, querendo, interporem recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Edital de Chamamento – 3ª Turma Disciplinar do TED

25.0886.2024.005170-5 - Pelo presente edital, fica o advogado JOSÉ ALBERTO ROMANO OAB/SP 203.514, notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – 3ª Turma Disciplinar do TED

25.0886.2023.004467-6 - Pelo presente edital, ficam o advogado MARIO BERNARDES DE OLIVEIRA OAB/SP 369.174 e o defensor CELSO GOMES CARDOSO FILHO OAB/SP 194.972, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para, querendo, interporem recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – 3ª Turma Disciplinar do TED

25.0886.2023.004468-4 - Pelo presente edital, ficam a advogada VAINE CINEIA LUCIANO GOMES OAB/SP 121.262 e o defensor CELSO GOMES CARDOSO FILHO OAB/SP 194.972, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para, querendo, interporem recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – 3ª Turma Disciplinar do TED

25.0886.2024.005161-8 - Pelo presente edital, ficam o advogado ARI GILBERTO PORTAS OAB/SP 371.057 e o defensor PEDRO HENRIQUE TERUJI JERONIMO MINAMIDANI OAB/SP 285.460, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para, querendo, interporem recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar”.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – 3ª Turma Disciplinar do TED

25.0886.2024.005103-2 - Pelo presente edital, fica a advogada TANIA APARECIDA BRANDAO LEITE OAB/SP 86.834, notificada de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – 3ª Turma Disciplinar do TED

25.0886.2024.005097-9 - Pelo presente edital, ficam o advogado DANIEL DE FREITAS CASTILHO OAB/SP 325.250 e o defensor CELSO GOMES CARDOSO FILHO OAB/SP 194.972, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para, querendo, interporem recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – 3ª Turma Disciplinar do TED

25.0886.2024.005091-1 - Pelo presente edital, fica a advogada KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO OAB/SP 165.099, notificada de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – 3ª Turma Disciplinar do TED

25.0886.2023.004462-7 - Pelo presente edital, ficam o advogado FRANCISCO RUILOBA OAB/SP 195.021 e a defensora REGINA DE SOUZA FRANCISCO OAB/SP 469.018, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para, querendo, interporem recurso.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – 3ª Turma Disciplinar do TED

25.0886.2024.005079-0 - Pelo presente edital, ficam a advogada SIMONE DA SILVA DO PRADO OLIVEIRA OAB/BA 44.206 e o defensor DANIEL ARINI PEREIRA OAB/SP 204.904, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para, querendo, interporem recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – 3ª Turma Disciplinar do TED

25.0886.2024.005076-6 - Pelo presente edital, fica o advogado ALBERTO DA SILVA CARDOSO OAB/SP 104.299, notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Acórdão – 3ª Turma Disciplinar do TED

ACÓRDÃO Nº 10650

PEDIDO DE REABILITAÇÃO - ARTIGO 41, DO EOAB - NOVO PROCESSO DISCIPLINAR ANTES DA FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO - DESCARACTERIZAÇÃO DO BOM COMPORTAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE REABILITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Pedido de Reabilitação Eletrônico nº 25.0886.2023.001296-4, acordam os membros da Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por votação unânime, nos termos do voto do relator, em julgar improcedente o Pedido interposto, por ausência dos requisitos legais.

Sala das Sessões, 21 de março de 2024.

(aa) Presidente – Guilherme Corona Rodrigues Lima

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Relator – Inácio Silveira do Amarilho

Acórdão – 3ª Turma Disciplinar do TED

ACÓRDÃO Nº 10651

Advogados que apresentam procuração genérica. Mandante que nega conhecer os patronos e não ter interesse na demanda. Configuração de captação de clientela. Violação ao disposto no art. 34, IV, do EAOAB.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar Eletrônico nº 25.0886.2024.004198-8, acordam os membros da Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por votação unânime, nos termos do voto da relatora, em julgar procedente a representação e aplicar aos Representados, a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 90 (noventa) dias, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por configurada a infração prevista no inciso IV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, Lei Federal n° 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso II, § 1º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 21 de março de 2024.

(a) Presidente e Relatora – Wanessa de Cássia Françolin

Acórdão – 3ª Turma Disciplinar do TED

ACÓRDÃO Nº 10652

Locupletamento de valores. Ausência de prestação de contas. Advogado que mantinha contrato de cessão de créditos de precatórios e procuração nos autos. Sujeição ao EAOAB. Locupletamento e ausência de prestação de contas caracterizada. Representação procedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar Eletrônico nº 25.0886.2024.003941-0, acordam os membros da Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por votação unânime, nos termos do voto da relatora, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado, a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, Lei Federal n° 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 21 de março de 2024.

(a) Presidente e Relatora – Wanessa de Cássia Françolin

Acórdão – 3ª Turma Disciplinar do TED

ACÓRDÃO Nº 10653

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Levantamento de valores de cliente em juízo – Ausência de repasse e ausência de efetiva prestação de contas – Impossibilidade de apurar se os cálculos apresentados coincidem com existência de retenção em contrato de honorários ausente – Inequívoco locupletamento de sua parte sem a prestação de contas – Procedência da representação para a suspensão do exercício profissional, prorrogada até a efetiva satisfação das contas, com aplicação de multa – Incidência dos arts. 34, XX e XXI, 37, I, §§ 1º e 2º, 38 e 39, do EAOAB.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar Eletrônico nº 25.0886.2024.004292-7, acordam os membros da Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por votação unânime, nos termos do voto da relatora, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado, a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 3 (três) anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, Lei Federal n° 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal, com determinação.

Sala das Sessões, 21 de março de 2024.

(aa) Presidente – Wanessa de Cássia Françolin

Relatora – Juána Juliana Diniz Kashtan

Acórdão – 3ª Turma Disciplinar do TED

ACÓRDÃO Nº 10654

“Infrações disciplinares afastadas. Falta de provas. Representação Improcedente”.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar Eletrônico nº 25.0886.2024.004287-9, acordam os membros da Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por votação unânime, nos termos do voto da relatora, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 21 de março de 2024.

(aa) Presidente – Guilherme Corona Rodrigues Lima

Relatora – Laís Eun Jung Kim

Acórdão – 3ª Turma Disciplinar do TED

ACÓRDÃO Nº 10655

ABANDONO DA CAUSA - ADVOGADO QUE NÃO COMPARECE EM AUDIÊNCIA DESIGNADA - REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA - CONDENAÇÃO EM SANÇÃO DE SUSPENSÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar Eletrônico nº 25.0886.2023.004470-6, acordam os membros da Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por votação unânime, nos termos do voto do relator, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado, a pena de suspensão do exercício profissional, pelo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

prazo de 30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, Lei Federal n° 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 21 de março de 2024.

Sala das Sessões, 21 de março de 2024.

(a) Presidente e Relator – Guilherme Corona Rodrigues Lima

Acórdão – 3ª Turma Disciplinar do TED

ACÓRDÃO Nº 10656

LEVANTAMENTO PELO REPRESENTADO DE DEPÓSITO JUDICIAL REALIZADO PELA PARTE CONTRÁRIA DA AÇÃO DE ORIGEM EM FAVOR DO REPRESENTANTE – VALOR NÃO REPASSADO AO CLIENTE – INFRAÇÃO DOS INCISOS XX E XXI, DO ARTIGO 34, DO ESTATUTO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CARACTERIZADA – REPRESENTAÇÃO QUE SE JULGA PROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar Eletrônico nº 25.0886.2024.004296-8, acordam os membros da Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por votação unânime, nos termos do voto da relatora, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado, a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, Lei Federal n° 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 21 de março de 2024.

(aa) Presidente – Wanessa de Cássia Françolin

Relatora – Michelle Reicher

Acórdão – 3ª Turma Disciplinar do TED

ACÓRDÃO Nº 10657

“PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. PREJUDICAR INTERESSE CONFIADO AO SEU PATROCÍNIO SEM JUSTO MOTIVO CONFIGURADO. PREJUÍZO AO INTERESSE CONFIADO AO SEU PATROCÍNIO. INFRAÇÃO ÉTICA DISCIPLINAR DO ARTIGO 34, IX E XI, DO EAOAB. APLICAÇÃO DA PENA DE CENSURA.”

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar Eletrônico nº 25.0886.2023.004471-4, acordam os membros da Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por votação unânime, nos termos do voto da relatora, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado, a pena de censura, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX e XI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, Lei Federal n° 8.906/94, nos termos do artigo 36, inciso I, do mesmo diploma legal.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Sala das Sessões, 21 de março de 2024.

(aa) Presidente – Ana Beatriz Checchia de Toledo

Relatora – Erica Aoki

Acórdão – 3ª Turma Disciplinar do TED

ACÓRDÃO Nº 10658

DIVERGÊNCIA SOBRE RECEBIMENTO DE VERBA DE SUCUMBÊNCIA EM AÇÃO JUDICIAL – PEDIDO DE RETENÇÃO PELO REPRESENTADO QUE PROVOCOU ATRASO NA SATISFAÇÃO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL – INDÍCIO DE PRÁTICA DE AGENCIAMENTO OU CAPTAÇÃO DE CLIENTELA – INEXISTÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA DA CONDUTA – DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PELO REPRESENTADO – ACORDO SUBSEQUENTE ENTRE OS COLEGAS PARA DIVISÃO DA VERBA HONORÁRIA – REPRESENTAÇÃO IMPROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar Eletrônico nº 25.0886.2023.004516-8, acordam os membros da Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por votação unânime, nos termos do voto da relatora, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 21 de março de 2024.

Sala das Sessões, 21 de março de 2024.

(a) Presidente e Relatora – Ana Beatriz Checchia de Toledo

Acórdão – 3ª Turma Disciplinar do TED

ACÓRDÃO Nº 10659

REPRESENTAÇÃO. INFRAÇÃO DISCIPLINAR. PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS. (ARTIGO 34, INCISOS IX, XX E XXI, DO EAOAB, LEI FEDERAL N° 8.906/94, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISOS I, II, §§ 1º E 2º, DO MESMO DIPLOMA LEGAL).

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar Eletrônico nº 25.0886.2023.004441-4, acordam os membros da Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por maioria, nos termos do voto do relator divergente, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado, a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX, XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, Lei Federal n° 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.

Vencidos a relatora originária Michelle Reicher e os relatores César Eugênio Nascimento Braga e Élio Augusto Peres Figueiredo, que a acompanhavam.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Sala das Sessões, 21 de março de 2024.

(aa) Presidente – Wanessa de Cássia Françolin

Relator divergente – Elias Mansur Haddad Junior

Acórdão – 3ª Turma Disciplinar do TED

ACÓRDÃO Nº 10660

REPRESENTAÇÃO. INFRAÇÃO DISCIPLINAR. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar Eletrônico nº 25.0886.2024.004214-9, acordam os membros da Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por maioria, nos termos do voto do relator divergente, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Vencidos o relator originário Mauricio Mattos Faria e as relatoras Maria Lúcia Menezes Gadotti e Raquel Rogano de Carvalho, que o acompanhavam.

Sala das Sessões, 21 de março de 2024.

(aa) Presidente – Mauricio Felberg

Relator divergente – Raphael Crocco Monteiro

Acórdão – 3ª Turma Disciplinar do TED

ACÓRDÃO Nº 10661

Improcedência da Representação. Falta de provas de infração ético disciplinar no exercício da profissão como estagiário inscrito na OAB.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar Eletrônico nº 25.0886.2024.004266-8, acordam os membros da Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por votação unânime, nos termos do voto da relatora, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 21 de março de 2024.

(aa) Presidente – Mauricio Felberg

Relatora – Raquel Rogano de Carvalho

Acórdão – 3ª Turma Disciplinar do TED

ACÓRDÃO Nº 10662

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA ATENUANTE PREVISTA NO ARTIGO 40, INCISO II, DO EOAB - CONDENAÇÃO EM PD ANTERIOR EM 25/02/2019, FATO IMPUTADO AO REPRESENTADO DATADO DE 23/06/2017 - AUSÊNCIA DE ANTECEDENTES - ARTIGO 36, PARÁGRAFO ÚNICO, DO EOAB - PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar Eletrônico nº 25.0886.2023.006718-6, acordam os membros da Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por votação unânime, nos termos do voto do relator, em dar provimento aos Embargos de Declaração opostos, convertendo a pena de censura em advertência por ofício reservado, sem registro nos assentamentos, mantendo a violação prevista no artigo 48, do Código de Ética e Disciplina e a infração prevista no inciso IV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, Lei Federal n° 8.906/94, nos termos do artigo 36, incisos I, II e parágrafo único, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 21 de março de 2024.

(aa) Presidente – Mauricio Felberg

Relator – Mauricio Mattos Faria

Acórdão – 3ª Turma Disciplinar do TED

ACÓRDÃO Nº 10663

REPRESENTAÇÃO. INFRAÇÃO DISCIPLINAR. PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (ARTIGO 34, INCISOS III E IV, DO EAOAB, LEI FEDERAL N° 8.906/94, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO II E § 1º, DO MESMO DIPLOMA LEGAL).

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar Eletrônico nº 25.0886.2023.003070-9, acordam os membros da Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por votação unânime, nos termos do voto do relator convergente, em julgar procedente a representação e aplicar à Representada, a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos III e IV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, Lei Federal n° 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, do mesmo diploma legal, com determinação.

Sala das Sessões, 21 de março de 2024.

(aa) Presidente – Ana Beatriz Checchia de Toledo

Relator convergente – Carlos Augusto Kodama Westphal

Acórdão – 3ª Turma Disciplinar do TED

ACÓRDÃO Nº 10664

“Abandono de causa e prejudicar, por culpa grave, interesse confiado ao seu patrocínio (Art. 34, incs. IX e

XI, EAOAB). Ausência da materialidade das infrações disciplinares. Advogado que não cumpre apenas um ato processual, pelo qual foi intimado uma única vez. Conduta que não evidencia vontade consciente e deliberada de não mais assistir o cliente ou caracteriza a permanência e definitividade da conduta, elementos indispensáveis para a configuração do tipo de abandono da causa. Falta de prejuízo. Infrações disciplinares não configuradas."

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar Eletrônico nº 25.0886.2023.004477-1, acordam os membros da Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por votação unânime, nos termos do voto do relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 21 de março de 2024.

(aa) Presidente – Ana Beatriz Checchia de Toledo

Relator – Carlos Augusto Kodama Westphal

Acórdão – 3ª Turma Disciplinar do TED

ACÓRDÃO Nº 10665

IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. RETENÇÃO DE AUTOS. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO ÀS PARTES OU AO REGULAR ANDAMENTO DO PROCESSO. APLICAÇÃO DA SÚMULA 15/2023/OEP, DO CONSELHO FEDERAL OAB.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar Eletrônico nº 25.0886.2024.004245-5, acordam os membros da Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por votação unânime, nos termos do voto da relatora, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 21 de março de 2024.

(aa) Presidente – Mauricio Felberg

Relatora – Raquel Rogano de Carvalho

Acórdão – 3ª Turma Disciplinar do TED

ACÓRDÃO Nº 10666

Lide temerária. Ausência de provas. Improcedência.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar Eletrônico nº 25.0886.2023.004575-0, acordam os membros da Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por votação unânime, nos termos do voto da relatora, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 21 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

(aa) Presidente – Ana Beatriz Checchia de Toledo

Relatora – Allana Prado Oliveira dos Santos

Acórdão – 3ª Turma Disciplinar do TED

ACÓRDÃO Nº 10667

CAPTAÇÃO DE CLIENTELA. GRANDE DISTÂNCIA ENTRE O ENDEREÇO DOS CLIENTES E O ESCRITÓRIO DO ADVOGADO. CIRCUNSTÂNCIA QUE, POR SI SÓ, NÃO É SUFICIENTE PARA COMPROVAR A PRÁTICA DE CAPTAÇÃO DE CLIENTELA TIPIFICADA NO INCISO IV, DO ARTIGO 34, DO EAOAB. REPRESENTAÇÃO IMPROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar Eletrônico nº 25.0886.2023.004469-2, acordam os membros da Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por votação unânime, nos termos do voto do relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 21 de março de 2024.

(aa) Presidente – Guilherme Corona Rodrigues Lima

Relator – Heitor Cornacchioni

Acórdão – 3ª Turma Disciplinar do TED

ACÓRDÃO Nº 10668

“Prejuízo a interesse confiado a Advogado. Intimada para se manifestar e dar prosseguimento ao feito quedou-se silente por longo período, causando prejuízo ao seu constituinte que encontra-se preso. Infração ao artigo 34, XI configurada. Pena de suspensão do exercício profissional por 60 dias, com fundamento no artigo 37, inciso II e parágrafo 1º, do mesmo diploma legal.”

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar Eletrônico nº 25.0886.2023.004465-0, acordam os membros da Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por votação unânime, nos termos do voto da relatora, em julgar procedente a representação e aplicar à Representada, a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, Lei Federal n° 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 21 de março de 2024.

(aa) Presidente – Guilherme Corona Rodrigues Lima

Relatora – Laís Eun Jung Kim

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Acórdão – 3ª Turma Disciplinar do TED

ACÓRDÃO Nº 10669

"LOCUPLETAMENTO À CUSTA DO CLIENTE E NEGATIVA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – INFRAÇÕES COMPROVADAS – PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. PENA DE SUSPENSÃO".

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar Eletrônico nº 25.0886.2024.004234-3, acordam os membros da Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por votação unânime, nos termos do voto da relatora, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado, a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 10 (dez) anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, Lei Federal n° 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal, com determinação.

Sala das Sessões, 21 de março de 2024.

(aa) *Presidente* – Mauricio Felberg

Relatora – Maria Lúcia Menezes Gadotti

Acórdão – 3ª Turma Disciplinar do TED

ACÓRDÃO Nº 10670

Lide simulada. Prestar concurso a clientes ou a terceiros para realização de ato contrário à lei ou destinado a fraudá-la. Procedência da Representação por infração ao inciso XVII, do artigo 34, do EAOAB. Aplicação da pena de suspensão do exercício profissional pelo período de 30 dias.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar Eletrônico nº 25.0886.2024.004230-0, acordam os membros da Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por votação unânime, nos termos do voto da relatora, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado, a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XVII, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, Lei Federal n° 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal, com determinação.

Sala das Sessões, 21 de março de 2024.

(aa) Presidente – Ana Beatriz Checchia de Toledo

Relatora – Allana Prado Oliveira dos Santos

Acórdão – 3ª Turma Disciplinar do TED

ACÓRDÃO Nº 10671

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DOCUMENTO FRAUDADO LEVADO A JUÍZO. INOCORRÊNCIA DE INFRAÇÃO. ADVOGADO ATUANDO DENTRO DE SEU ENTENDIMENTO. IMPROCEDÊNCIA.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar Eletrônico nº 25.0886.2024.004224-6, acordam os membros da Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por votação unânime, nos termos do voto do relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 21 de março de 2024.

(aa) Presidente – Guilherme Corona Rodrigues Lima

Relator – Thiago Carvalheiro Lopes Criscuolo

Acórdão – 3ª Turma Disciplinar do TED

ACÓRDÃO Nº 10672

Impetrar dois Mandados de Segurança versando sobre a mesma matéria. Pedido de desistência do primeiro writ que tardou a ser homologado, ocasionando a litispendência. Não ocorrência de litigância de má-fé ou ato atentatório à dignidade da Justiça, por ausência de dolo na atuação do Querelado, sempre dentro dos limites legais. Improcedência da Representação por não se afigurar caracterizada infração ao art. 34, inciso VI, do EAOAB cumulado com art. 2º, § único, II e art. 6º, CED.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar Eletrônico nº 25.0886.2024.005661-6, acordam os membros da Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por votação unânime, nos termos do voto do relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 21 de março de 2024.

(aa) Presidente – Wanessa de Cássia Françolin

Relator – Elias Mansur Haddad Junior

Acórdão – 3ª Turma Disciplinar do TED

ACÓRDÃO Nº 10673

INFRAÇÃO DISCIPLINAR CONFIRMADA ARTIGO 34, INCISO XXII, DO EAOAB. RETER ABUSIVAMENTE OS AUTOS COM VISTAS. SEM JUSTO MOTIVO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar Eletrônico nº 25.0886.2023.004476-3, acordam os membros da Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por votação unânime, nos termos do voto do relator, em julgar procedente a representação e aplicar à Representada, a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XXII, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, Lei Federal n° 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Sala das Sessões, 21 de março de 2024.

(aa) Presidente – Ana Beatriz Checchia de Toledo

Relator – Carlos Henrique Terçariol Bergonso

Acórdão – 3ª Turma Disciplinar do TED

ACÓRDÃO Nº 10674

ABANDONO DE CAUSA. PREJUÍZO. PROCEDÊNCIA. INFRAÇÃO AO ARTIGO 34, INCISOS IX E XI, DO EOAB. PENA DE CENSURA CONVERTIDA ADVERTÊNCIA EM OFÍCIO RESERVADO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar Eletrônico nº 25.0886.2024.005170-5, acordam os membros da Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por votação unânime, nos termos do voto da relatora, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado, a pena de censura, convertida em advertência em ofício reservado, sem registro em seus assentamentos, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX e XI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, Lei Federal n° 8.906/94, nos termos do artigo 36, inciso I e parágrafo único, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 21 de março de 2024.

(aa) Presidente – Mauricio Felberg

Relatora – Raquel Rogano de Carvalho

Acórdão – 3ª Turma Disciplinar do TED

ACÓRDÃO Nº 10675

Advogado contratado que recebe maior parte de seus honorários sem demonstrar a contraprestação de seus serviços, além de não prestar informações quando solicitadas e de cessar contato com seu cliente – Inequívoco prejuízo e locupletamento de sua parte sem a prestação de contas – Procedência da representação para a suspensão do exercício profissional, prorrogada até a efetiva satisfação das contas.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar Eletrônico nº 25.0886.2023.004467-6, acordam os membros da Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por votação unânime, nos termos do voto da relatora, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado, a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX, XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, Lei Federal n° 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 21 de março de 2024.

(aa) Presidente – Wanessa de Cássia Françolin

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Relatora – Juána Juliana Diniz Kashtan

Acórdão – 3ª Turma Disciplinar do TED

ACÓRDÃO Nº 10676

RECEBIMENTO DE CRÉDITO EM NOME DA CLIENTE – RETENÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS – FALTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E LOCUPLETAMENTO CARACTERIZADO – INFRAÇÃO DISCIPLINAR CONFIGURADA – ARTIGO 34, XX e XXI, DO ESTATUTO DA OAB – PENA DE SUSPENSÃO. APENAMENTOS ANTERIORES.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar Eletrônico nº 25.0886.2023.004468-4, acordam os membros da Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por votação unânime, nos termos do voto do relator originário, em julgar procedente a representação e por maioria, aplicar à Representada, a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por caracterizadas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, Lei Federal n° 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal, com determinação.

Vencido o relator Heitor Cornacchioni.

Sala das Sessões, 21 de março de 2024.

(aa) Presidente – Guilherme Corona Rodrigues Lima

Relator originário – Inácio Silveira do Amarilho

Acórdão – 3ª Turma Disciplinar do TED

ACÓRDÃO Nº 10677

Preservar, em sua conduta, a honra, a nobreza e a dignidade da profissão, zelando pelo caráter de essencialidade e indispensabilidade da advocacia. Proceder de forma a tornar-se merecedor de respeito e que contribua para o prestígio da classe e da advocacia. Cumprir rigorosamente os deveres consignados no Código de Ética e Disciplina. Improcedência.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar Eletrônico nº 25.0886.2024.005165-9, acordam os membros da Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por votação unânime, nos termos do voto da relatora, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 21 de março de 2024.

(aa) Presidente – Ana Beatriz Checchia de Toledo

Relatora – Allana Prado Oliveira dos Santos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Acórdão – 3ª Turma Disciplinar do TED

ACÓRDÃO Nº 10678

REPRESENTAÇÃO. INFRAÇÃO DISCIPLINAR. PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (ARTIGO 34, INCISO XX, DO EAOAB, LEI FEDERAL N° 8.906/94, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO I E § 1º, DO MESMO DIPLOMA LEGAL).

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar Eletrônico nº 25.0886.2024.005161-8, acordam os membros da Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por votação unânime, nos termos do voto do relator parcialmente divergente, o qual aderiu também o relator originário, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado, a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XVII, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, Lei Federal n° 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 21 de março de 2024.

(aa) Presidente – Guilherme Corona Rodrigues Lima

Relator parcialmente divergente – Inácio Silveira do Amarilho

Acórdão – 3ª Turma Disciplinar do TED

ACÓRDÃO Nº 10679

ALEGAÇÃO DE DEMORA EM INVENTÁRIO E FALTA DE COMUNICAÇÃO DOS REPRESENTADOS - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA RATIFICADA EM AUDIÊNCIA PELA REPRESENTANTE - PRINCÍPIO DA HARMONIZAÇÃO DOS CONFLITOS - IMPROCEDÊNCIA.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar Eletrônico nº 25.0886.2023.004459-5, acordam os membros da Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por votação unânime, nos termos do voto do relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 21 de março de 2024.

(aa) Presidente – Mauricio Felberg

Relator – Mauricio Mattos Faria

Acórdão – 3ª Turma Disciplinar do TED

ACÓRDÃO Nº 10680

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

TENTATIVA PARA LIDE SIMULADA. COAÇÃO SOB AMEAÇA. AUSÊNCIA DE PROVA. REPRESENTAÇÃO IMPROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar Eletrônico nº 25.0886.2024.005113-0, acordam os membros da Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por votação unânime, nos termos do voto da relatora, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 21 de março de 2024.

(aa) Presidente – Mauricio Felberg

Relatora – Raquel Rogano de Carvalho

Acórdão – 3ª Turma Disciplinar do TED

ACÓRDÃO Nº 10681

TRANSFERÊNCIA DE VALORES PELA PARTE CONTRÁRIA PARA A CONTA BANCÁRIA DA REPRESENTADA ADVINDOS DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL – NÃO REPASSE AO CLIENTE DE QUALQUER VALOR – LOCUPLETAMENTO INDEVIDO CARACTERIZADO – NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS TAMBÉM EXISTENTE EM RELAÇÃO À QUANTIA PAGA A TÍTULO DE CUSTAS PELA CLIENTE.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar Eletrônico nº 25.0886.2024.005103-2, acordam os membros da Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por votação unânime, nos termos do voto da relatora, em julgar procedente a representação e aplicar à Representada, a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, Lei Federal n° 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 21 de março de 2024.

(aa) Presidente – Wanessa de Cássia Françolin

Relatora – Michelle Reicher

Acórdão – 3ª Turma Disciplinar do TED

ACÓRDÃO Nº 10682

REPRESENTAÇÃO. INFRAÇÃO DISCIPLINAR. PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFÍCIO RESERVADO, SEM REGISTRO EM SEUS ASSENTAMENTOS (ART. 34, INC. VI, DO EOAB, LEI FEDERAL Nº 8.906/94, NOS TERMOS DO ART. 36, INC. I E PARÁGRAFO ÚNICO).

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar Eletrônico nº 25.0886.2024.005097-9, acordam os membros da Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por votação unânime, nos termos do voto do relator parcialmente divergente, o qual aderiu também o relator originário, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado, a pena de censura, convertida em advertência em ofício reservado, sem registro em seus assentamentos, por configurada a infração prevista no inciso VI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, Lei Federal n° 8.906/94, nos termos do artigo 36, inciso I e parágrafo único, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 21 de março de 2024.

(aa) Presidente – Guilherme Corona Rodrigues Lima

Relator parcialmente divergente – Inácio Silveira do Amarilho

Acórdão – 3ª Turma Disciplinar do TED

ACÓRDÃO Nº 10683

ALEGAÇÃO DE LEVANTAMENTO EM AÇÃO SEM REPASSE – DEPÓSITO DE VALOR CORRIGIDO NA CONTA DO REPRESENTANTE DEPOIS DE PASSADOS MAIS DE 2 ANOS, PORÉM ANTES DA INTIMAÇÃO DO PD - ENFERMIDADE DO REPRESENTADO INTERNAÇÃO UTI - SATISFAÇÃO DO REPRESENTANTE EXPRESSADA EM AUDIÊNCIA - HARMONIZAÇÃO DO CONFLITO - IMPROCEDENCIA.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar Eletrônico nº 25.0886.2024.005093-8, acordam os membros da Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por votação unânime, nos termos do voto do relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 21 de março de 2024.

(aa) Presidente – Mauricio Felberg

Relator – Mauricio Mattos Faria

Acórdão – 3ª Turma Disciplinar do TED

ACÓRDÃO Nº 10684

REPRESENTAÇÃO. INFRAÇÃO DISCIPLINAR. PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS (ARTIGO 34, INCISO XX, DO EAOAB, LEI FEDERAL N° 8.906/94, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISOS I, II E § 1º, DO MESMO DIPLOMA LEGAL).

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar Eletrônico nº 25.0886.2024.005091-1, acordam os membros da Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por votação unânime, nos termos do voto do relator designado, em julgar procedente a representação e aplicar à Representada, a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, Lei Federal n° 8.906/94, nos termos do artigo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

37, incisos I, II e § 1º, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 21 de março de 2024.

(aa) Presidente – Guilherme Corona Rodrigues Lima

Relator designado – Heitor Cornacchioni

Acórdão – 3ª Turma Disciplinar do TED

ACÓRDÃO Nº 10685

REPRESENTAÇÃO. INFRAÇÃO DISCIPLINAR. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar Eletrônico nº 25.0886.2023.006815-6, acordam os membros da Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por votação unânime, nos termos do voto da relatora designada, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 21 de março de 2024.

(aa) Presidente – Guilherme Corona Rodrigues Lima

Relatora designada – Laís Eun Jung Kim

Acórdão – 3ª Turma Disciplinar do TED

ACÓRDÃO Nº 10686

PREJUÍZO DE INTERESSE CONFIADO AO SEU PATROCÍNIO E ABANDONO INJUSTIFICADO DE CAUSA SEM RENÚNCIA AO MANDATO ORIGINALMENTE OUTORGADO. DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO JUDICIAL APÓS 2 ANOS E 8 MESES DA OUTORGA DA PROCURAÇÃO - INFRAÇÕES COMPROVADAS - PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. CENSURA convertida em ADVERTÊNCIA em ofício reservado".

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar Eletrônico nº 25.0886.2023.004462-7, acordam os membros da Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por votação unânime, nos termos do voto da relatora, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado, a pena de censura, convertida em advertência em ofício reservado, sem registro em seus assentamentos, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX e XI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, Lei Federal n° 8.906/94, nos termos do artigo 36, inciso I e parágrafo único, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 21 de março de 2024.

(aa) Presidente – Mauricio Felberg

Relatora – Maria Lúcia Menezes Gadotti

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Acórdão – 3ª Turma Disciplinar do TED

ACÓRDÃO Nº 10687

Prejudicar, por culpa grave, interesse confiado ao seu patrocínio. Abandonar a causa sem justo motivo ou antes de decorridos dez dias da comunicação da renúncia. Procedência.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar Eletrônico nº 25.0886.2024.005079-0, acordam os membros da Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por votação unânime, nos termos do voto da relatora, em julgar procedente a representação e aplicar à Representada, a pena de censura, convertida em advertência em ofício reservado, sem registro em seus assentamentos, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX e XI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, Lei Federal n° 8.906/94, nos termos do artigo 36, inciso I e parágrafo único, combinado com o artigo 40, inciso II, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 21 de março de 2024.

(aa) Presidente – Ana Beatriz Checchia de Toledo

Relatora – Allana Prado Oliveira dos Santos

Acórdão – 3ª Turma Disciplinar do TED

ACÓRDÃO Nº 10688

VALORES DEPOSITADOS PELA CLIENTE NA CONTA BANCÁRIA DO REPRESENTADO – AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SOBRE ELES – VALORES LEVANTADOS JUDICIALMENTE PELO REPRESENTADO QUE NÃO OS REPASSOU INTEGRALMENTE PARA CLIENTE, ALEGANDO SE TRATAR DE HONORÁRIOS CONTRATUAIS – INEXISTÊNCIA DE CONTRATO ESCRITO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – VALORES QUE CORRESPONDERIAM EM TORNO DE 20% DO QUINHÃO QUE COUBE À REPRESENTANTE NO INVENTÁRIO DOS BENS DEIXADOS POR SEU GENITOR – LOCUPLETAMENTO INDEVIDO CARACTERIZADO – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE PREJUÍZO À CLIENTE POR EVENTUAL AÇÃO PRATICADA NOS AUTOS DA AÇÃO DE INVENTÁRIO – REPRESENTAÇÃO QUE SE JULGA PROCEDENTE EM RELAÇÃO AOS INCISOS XX E XXI, DO ARTIGO 34, DO EOAB E IMPROCEDENTE EM RELAÇÃO AO INCISO IX, DO MESMO ARTIGO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar Eletrônico nº 25.0886.2024.005076-6, acordam os membros da Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por votação unânime, nos termos do voto da relatora, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado, a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, Lei Federal n° 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 21 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

(aa) Presidente – Wanessa de Cássia Françolin

Relatora – Michelle Reicher

Acórdão – 3ª Turma Disciplinar do TED

ACÓRDÃO Nº 10689

REPRESENTAÇÃO. INFRAÇÃO DISCIPLINAR. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar Eletrônico nº 25.0886.2024.005017-4, acordam os membros da Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por maioria, nos termos do voto do relator divergente, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Vencida a relatora originária Maria Lúcia Menezes Gadotti, que manteve seu voto.

Sala das Sessões, 21 de março de 2024.

(aa) Presidente – Mauricio Felberg

Relator divergente – Mauricio Mattos Faria

Edital de Chamamento – Quinta Turma Disciplinar do TED

25.0886.2023.006352-2 (Antigo n° 05R0001602023) - Pelo presente edital, fica o advogado FLAVIO AUGUSTO MELO - OAB/SP 267.439, notificado a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O acesso a integra dos autos e protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – Quinta Turma Disciplinar do TED

25.0886.2023.007392-5 (Antigo n° 05R0000772023) - Pelo presente edital, ficam o advogado J. R. M. S. S - OAB/SP 70.893 e seu patrono ELIO ANTONIO COLOMBO JUNIOR – OAB/SP 132.270, notificados a manifestarem-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O acesso a integra dos autos e protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Edital de Chamamento – Quinta Turma Disciplinar do TED

25.0886.2023.005482-5 (Antigo n° 05R0001142023) - Pelo presente edital, ficam a advogada M. C. H. G. C - OAB/SP 65.619 e seus patronos FERNANDA HADDAD DE ALMEIDA CARNEIRO – OAB/SP 246.202, FREDERICO CRISSIUMA DE FIGUEIREDO – OAB/SP 182.310, JESSICA FIORELLI FERNANDES – OAB/SP 453.198 e BRUNA MAFFEI BERNARDINELLO – OAB/SP 490.892, notificados a manifestarem-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O acesso a integra dos autos e protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – Quinta Turma Disciplinar do TED

25.0886.2023.005647-8 (Antigo n° 05R0000352023) - Pelo presente edital, fica o advogado LÁZARO VALDIR PEREIRA - OAB/SP 204.702, notificado a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O acesso a integra dos autos e protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – Quinta Turma Disciplinar do TED

25.0886.2023.000613-3 - Pelo presente edital, ficam os advogados WALMIR VASCONCELOS MAGALHAES – OAB/SP 112.637 e DALMIR VASCONCELOS MAGALHAES - OAB/SP 90.130, notificados a manifestarem-se em assunto dos seus interesses, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – Quinta Turma Disciplinar do TED

25.0886.2023.007302-3 (Antigo n° 05R0001202023) - Pelo presente edital, fica a advogada PATRICIA GALINDO DE GODOY CAZAROTI - OAB/SP 203.432, notificada a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – Quinta Turma Disciplinar do TED

25.0886.2023.001760-5– Pelo presente edital, fica o advogado ANDRE LOZANO ANDRADE – OAB/SP 311.965, notificado de que tem 15 (quinze) dias, a partir desta publicação para apresentar contrarrazões de recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – Quinta Turma Disciplinar do TED

25.0886.2024.002714-8 – Pelo presente edital, fica o advogado UBIRATAN MAXIMO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR – OAB/MT 20.812/O, e a defensora ANA LOPES DA SILVA – OAB/SP 496.476, notificados de que tem 15 (quinze) dias, a partir desta publicação para apresentar contrarrazões de recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – Quinta Turma Disciplinar do TED

25.0886.2024.003688-5 – Pelo presente edital, fica a advogada RENATA ALIBERTI DI CARLO – OAB/SP 177.493, notificada de que tem 15 (quinze) dias, a partir desta publicação para apresentar contrarrazões de recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – Quinta Turma Disciplinar do TED

25.0886.2024.008752-6 - Pelo presente edital, fica a advogada JULIANA CERRI DA SILVA – OAB/SP 197.778, notificada de que tem 15 (quinze) dias, a partir desta publicação para apresentar contrarrazões de recurso.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – Quinta Turma Disciplinar do TED

25.0886.2024.002010-4 - Pelo presente edital, fica a advogada E. T. M. – OAB/SP 84.483, e seu patrono RICARDO BANDLE FELIZZOLA – OAB/SP 103.436, notificados de que tem 15 (quinze) dias, a partir desta publicação para apresentar contrarrazões de recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – Vigésima Sétima Turma Disciplinar de Mogi das Cruzes

25.0886.2024.014578-0 - Pelo presente edital, fica o advogado A.S.M - OAB/SP 279.484, notificado a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio do peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – Vigésima Sétima Turma Disciplinar de Mogi das Cruzes

27231R0000022021 - Pelo presente edital, fica o advogado G.B. - OAB/SP 183.101, notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação para apresentar contrarrazões de recurso. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da Vigésima Sétima Turma Disciplinar, localizada na AV. Cândido Xavier de Almeida e Souza, 175 – Centro Cívico – Mogi das Cruzes/SP.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – Vigésima Sétima Turma Disciplinar de Mogi das Cruzes

25.0886.2023.001415-2 - Pelo presente edital, fica o advogado W.R.M.F. - OAB/SP 366.390, notificado a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio do peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.003756-4 (04R0003802022) - Pelo presente edital, fica a advogada M.C.A.Q. (MARIA DO CARMO AFFONSO QUINTO – OAB/SP 144.854), cientificada de que A QUARTA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO reunir-se-á em SESSÃO VIRTUAL EXTRAORDINÁRIA, QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL (em conformidade com a Resolução TED 11/2020 – disponível no site da OAB/SP) a ser realizada no dia 8 de maio de 2024, a partir das 14h00min, para julgamento do processo acima especificado, ficando, a pessoa mencionada, notificada em conformidade com o art. 44 do RITED/OAB-SP:

Pretendendo sustentar oralmente, a manifestação deverá ser realizada por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio no (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A sessão de julgamento será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo telefone (11) 3244-2183.

EDITAL DE CHAMAMENTO – QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.007678-6 (23R0000662022) - Pelo presente edital, ficam os advogados F.C.S.F. – OAB/SP 115.479, G.C. – OAB/SP 211.289, P.R.A.C.R. – OAB/SP 219.018 e C.F.B.B. – OAB/SP 121.963 e seus patronos ELIO ANTONIO COLOMBO JUNIOR – OAB/SP 132.270, DANIEL LEON BIALSKI – OAB/SP 125.000, ANNA JULIA MENEZES RODRIGUES – OAB/SP 339.004, EURO BENTO MACIEL FILHO – OAB/SP 153.714, THIAGO TOMMASI MARINHO – OAB/SP 272.004, LUCAS JOSE SANTOS DE ASSUNCAO – OAB/SP 464.586, ALFREDO ERMIRIO DE ARAUJO ANDRADE – OAB/SP 390.453, LUCAS BORTOLOZZO CLEMENTE – OAB/SP 435.248 e MARCO ANTÔNIO RIECHELMANN JÚNIOR – OAB/SP 439.500, cientificados de que foi designado o dia 28 de maio de 2024, às 09h30m, na Rua Anchieta, nº 35 – 9º andar – Sé – São Paulo/SP, para julgamento.

Pretendendo sustentar oralmente, a manifestação deverá ser realizada por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio no (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A presença das partes não é obrigatória, eventual falta de comparecimento na data supra, não obstará o julgamento.

EDITAL DE CHAMAMENTO – QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

04R0004232016 - Pelo presente edital, fica a advogada C.M.B. (CLAUDIA MORALES BATISTA – OAB/SP 191.588, cientificada de que o Procedimento Disciplinar acima descrito foi cadastrado no Sistema de processos eletrônicos (SGD), sob o nº 25.0886.2024.014224-0, nos termos do artigo 4º, da Resolução TED nº 5/2023.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Portanto, a consulta aos autos e o protocolo de manifestações deverão, a partir de agora, serem realizados por meio eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

EDITAL DE CHAMAMENTO – QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

04R0003142020 - Pelo presente edital, fica o advogado E.F.A. (EDMILSON FERREIRA DE ARAÚJO – OAB/SP 134.496), cientificado de que o Procedimento Disciplinar acima descrito foi cadastrado no Sistema de processos eletrônicos (SGD), sob o nº 25.0886.2024.014171-2, nos termos do artigo 4º, da Resolução TED nº 5/2023.

Portanto, a consulta aos autos e o protocolo de manifestações deverão, a partir de agora, serem realizados por meio eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

EDITAL DE CHAMAMENTO – QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

04R0003142020 - Pelo presente edital, fica o patrono ROBERVAL JOSÉ MIRANDA – OAB/SP 327.768, cientificado de que o Procedimento Disciplinar acima descrito foi cadastrado no Sistema de processos eletrônicos (SGD), sob o nº 25.0886.2024.014171-2, nos termos do artigo 4º, da Resolução TED nº 5/2023.

Portanto, a consulta aos autos e o protocolo de manifestações deverão, a partir de agora, serem realizados por meio eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

EDITAL DE CHAMAMENTO – QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

04104R0000432020 - Pelo presente edital, fica a advogada M.S.M.A. (MAFALDA SOCORRO MENDES ARAGÃO – OAB/SP 131.909, cientificada de que o Procedimento Disciplinar acima descrito foi cadastrado no Sistema de processos eletrônicos (SGD), sob o nº 25.0886.2024.014188-5, nos termos do artigo 4º, da Resolução TED nº 5/2023.

Portanto, a consulta aos autos e o protocolo de manifestações deverão, a partir de agora, serem realizados por meio eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

EDITAL DE CHAMAMENTO – QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

04R0001912019 - Pelo presente edital, ficam o advogado M.A.S.G. – OAB/SP 207.222 e a patrona SIMONE DE PAULA DE PAIVA GÊ – OAB/SP 176.423, cientificados de que o Procedimento Disciplinar acima descrito foi cadastrado no Sistema de processos eletrônicos (SGD), sob o nº 25.0886.2024.014217-6, nos termos do artigo 4º, da Resolução TED nº 5/2023.

Portanto, a consulta aos autos e o protocolo de manifestações deverão, a partir de agora, serem realizados por meio eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

"https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

EDITAL DE CHAMAMENTO – QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

04R0001912019 - Pelo presente edital, ficam os patronos CAROLINA ARRUDA – OAB/SP 141.958 e FERNANDO DE BARROS FONTES BITTENCOURT – OAB/SP 92.565, cientificados de que o Procedimento Disciplinar acima descrito foi cadastrado no Sistema de processos eletrônicos (SGD), sob o nº 25.0886.2024.014217-6, nos termos do artigo 4º, da Resolução TED nº 5/2023.

Portanto, a consulta aos autos e o protocolo de manifestações deverão, a partir de agora, serem realizados por meio eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

EDITAL DE CHAMAMENTO – QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

04R0000922022 - Pelo presente edital, fica o patrono JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO – OAB/SP 187.776, cientificado de que o Procedimento Disciplinar acima descrito foi cadastrado no Sistema de processos eletrônicos (SGD), sob o nº 25.0886.2024.013995-0, nos termos do artigo 4º, da Resolução TED nº 5/2023.

Portanto, a consulta aos autos e o protocolo de manifestações deverão, a partir de agora, serem realizados por meio eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

EDITAL DE CHAMAMENTO – QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

04R0000922022 - Pelo presente edital, fica o advogado N.M.M. (NILSON MINEO MORISAVA – OAB/SP 288.036), cientificado de que o Procedimento Disciplinar acima descrito foi cadastrado no Sistema de processos eletrônicos (SGD), sob o nº 25.0886.2024.013995-0, nos termos do artigo 4º, da Resolução TED nº 5/2023.

Portanto, a consulta aos autos e o protocolo de manifestações deverão, a partir de agora, serem realizados por meio eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

EDITAL DE CHAMAMENTO – QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

5197/2003 - Pelo presente edital, fica o advogado P.G.F.C. (PEDRO GERALDO FERNANDES DA COSTA – OAB/SP 80.811), cientificado de que o Procedimento Disciplinar acima descrito foi cadastrado no Sistema de processos eletrônicos (SGD), sob o nº 25.0886.2024.014189-3, nos termos do artigo 4º, da Resolução TED nº 5/2023.

Portanto, a consulta aos autos e o protocolo de manifestações deverão, a partir de agora, serem realizados por meio eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DE CHAMAMENTO – QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

4167/2003 - Pelo presente edital, fica o advogado P.G.F.C. (PEDRO GERALDO FERNANDES DA COSTA – OAB/SP 80.811), cientificado de que o Procedimento Disciplinar acima descrito foi cadastrado no Sistema de processos eletrônicos (SGD), sob o nº 25.0886.2024.01412-7, nos termos do artigo 4º, da Resolução TED nº 5/2023.

Portanto, a consulta aos autos e o protocolo de manifestações deverão, a partir de agora, serem realizados por meio eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

EDITAL DE CHAMAMENTO – QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

5198/2003 - Pelo presente edital, fica o advogado P.G.F.C. (PEDRO GERALDO FERNANDES DA COSTA – OAB/SP 80.811), cientificado de que o Procedimento Disciplinar acima descrito foi cadastrado no Sistema de processos eletrônicos (SGD), sob o nº 25.0886.2024.014116-1, nos termos do artigo 4º, da Resolução TED nº 5/2023.

Portanto, a consulta aos autos e o protocolo de manifestações deverão, a partir de agora, serem realizados por meio eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

EDITAL DE CHAMAMENTO – QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.001935-5 - Pelo presente edital, ficam as advogadas T.M.B.S. – OAB/SP 131.822 e sua patrona IOLANDA NASCIMENTO GARAY – OAB/SP 394.870, cientificadas do arquivamento do processo de seus interesses.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

EDITAL DE CHAMAMENTO – QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.001935-5 - Pelo presente edital, ficam os advogados D.E.C. (DIOGO ESPER DE CASTILHO – OAB/SP 461.602), J.A.P.F. (JOSE AUGUSTO PARREIRA FILHO – OAB/SP 86.606), M.C. (MARCOS DE CASTILHO – OAB/SP 94.566), S.T.F. (SILVA TINICO FERREIRA – OAB/SP 154.868), C.C.M.P. (CARLA CRISTINA MAGALHÃES PAZ – OAB/SP 199.163) e V.M.E.D. (VALERIA MORELLI ESPER DIAS – OAB/SP 195.482), cientificados do arquivamento do processo de seus interesses.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

EDITAL DE CHAMAMENTO – QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.007070-7 - Pelo presente edital, fica o advogado J.B.F. (JAIME BARBOSA FACIOLI – OAB/SP 38.510), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

EDITAL DE CHAMAMENTO – QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.006152-2 - Pelo presente edital, fica o advogado D.R.M. (DANIEL RODRIGUES MEIRA – OAB/SP 483.291, notificado a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

EDITAL DE CHAMAMENTO – QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.006152-2 - Pelo presente edital, fica o advogado R.D.B. (RONALDO DANTAS BRAGA – OAB/SP 341.916), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

EDITAL DE CHAMAMENTO – QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.007317-0 - Pelo presente edital, fica a advogada A.A.L.A. (ANDREA APARECIDA DE LIMA AMBRÓSIO – OAB/SP 347.151), cientificada do arquivamento do processo de seu interesse.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

EDITAL DE CHAMAMENTO – QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.008171-6 - Pelo presente edital, fica o advogado M.C.D.F. (MAURO CESAR DIAS FERREIRA – OAB/SP 292.290), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

EDITAL DE CHAMAMENTO – QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.013784-5 - Pelo presente edital, fica o advogado M.L.B. (MAILSON LUIZ BRANDÃO – OAB/SP 264.979), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DE CHAMAMENTO – QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.013827-2 - Pelo presente edital, fica a advogada C.A.O.P. (CARLA AURELIA DE OLIVEIRA PIOTTO – OAB/SP 341.596), cientificada do arquivamento do processo de seu interesse.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

EDITAL DE CHAMAMENTO – QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.008162-9 (24R0001032017) – Pelo presente edital, fica o patrono FELIPE EDUARDO COSTA– OAB/SP 420.557), notificado a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

CONSELHO SECCIONAL - SERGIPE

Sergipe, data da disponibilização: 15/04/2024

SECRETARIA GERAL

EDITAL DE INSCRIÇÃO

EDITAL.

De ordem do Sr. Presidente da OAB/SE, Danniel Alves Costa, faço público que os bacharéis CARLA MARIA ANDRADE DE SOUZA, LUIS GUSTAVO TAVARES FERREIRA, MARINA SANTANA DIAS DE SOUZA e YASMIN PASSOS SILVA requereram Inscrição Originária, os advogados MAURICIO GOMES BAHIA DOS SANTOS e PAULA FERNANDA PORTO NUNES requereram Inscrição Suplementar, juntando os documentos exigidos em Lei.

Aracaju (SE), 11 de abril de 2024.

NILTON LACERDA DA SILVA FILHO

Secretário-Geral – OAB/SE

EDITAL.

De ordem do Sr. Presidente da OAB/SE, Danniel Alves Costa, faço público que os bacharéis CARLA MARIA ANDRADE DE SOUZA, LUIS GUSTAVO TAVARES FERREIRA, MARINA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

SANTANA DIAS DE SOUZA e YASMIN PASSOS SILVA requereram Inscrição Originária, os advogados MAURICIO GOMES BAHIA DOS SANTOS e PAULA FERNANDA PORTO NUNES requereram Inscrição Suplementar, juntando os documentos exigidos em Lei.

Aracaju (SE), 11 de abril de 2024.

NILTON LACERDA DA SILVA FILHO

Secretário-Geral – OAB/SE

CARTÓRIO DE PROCESSOS DISCIPLINARES

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 26.0000.2021.007687-9 | AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO VIRTUAL

ADVOGADO(A/S) INTERESSADO(A/S): MÁRCIO JOSÉ NERI DONATO - OAB/AL 15703, RODRIGO DE MELO SILVA - OAB/SE 4934 e OAB/AL 15794A e IVANA DA SILVA OLIVEIRA SACRAMENTO - OAB/SE 14942

Considerando que a OAB/SE realizará audiências de forma virtual, com base na Resolução nº 002/2020-TED/OAB/SE disponibilizada no Diário Eletrônico da OAB em 23/06/2020, e visando assegurar a duração razoável do processo, pelo presente, fica(m) NOTIFICADO(A/S) O(A/S) ADVOGADO(A/S) INTERESSADO(A/S) ACIMA IDENTIFICADO(A/S), no qual figura(m) como parte(s) e/ou procurador(es)/defensor(es) no processo referenciado, para participar(em) da AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO VIRTUAL, por videoconferência, de que trata o Artigo 59, § 3º do Código de Ética e Disciplina da OAB, DESIGNADA para o DIA 15/05/2024, às 16h, através da plataforma ZOOM para oitiva das partes e das testemunhas já arroladas no momento oportuno, até o máximo de 05 (cinco), incumbindo as partes o comparecimento das suas testemunhas, conforme dispõe o artigo 59, §4º do CED.

Caso haja qualquer requerimento em relação apenas à audiência, o mesmo deve ser feito através do e-mail cartorio@oabsergipe.org.br, em até 05 (cinco) dias úteis antes da realização da audiência.

Após este prazo, serão fornecidas as credenciais de acesso à plataforma virtual, no contato constante no cadastro da OAB/SE ou no contato constante nos autos. Logo, as partes devem manter seu cadastro atualizado, conforme dispõe o art. 137-D, §1º do Regulamento Geral da OAB.

Tendo em vista que o referido processo tramita de forma eletrônica nesta Seccional, informamos que o acesso se dá através do site da OAB/SE (https://oabsergipe.org.br/), clicando em PROCESSOELETRÔNICO > Peticionamento Eletrônico > Peticionamento (caso seja o primeiro acesso, clicar em 'Cadastro' e criar o login e senha).

Caso encontre alguma dificuldade, favor nos contactar através dos telefones (79) 3301-9111/9112 ou do e-mail cartorio@oabsergipe.org.br

Ressalte-se que a audiência se dará de forma virtual e eletrônica.

Aracaju (SE), 12 de abril de 2024

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CINTIA DE OLIVEIRA SANTOS

Relatora

PROCESSO Nº 26.0000.2022.005700-7 | AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PRESENCIAL

ADVOGADO(S) INTERESSADO(S): ALLANA DAYANE QUEIROZ DE SANTANA OAB/SE 6442

Pelo presente, FICA NOTIFICADO(A) O(A) ADVOGADO(A) INTERESSADO(A) ACIMA IDENTIFICADO(A), no qual figura como parte e/ou procurador(a)/defensor(a) no processo referenciado, para participar da AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, de forma PRESENCIAL, de que trata o Artigo 59, § 3º do Código de Ética e Disciplina da OAB, DESIGNADA para o DIA 27 DE MAIO DE 2024, ÀS 15H, na sede desta Seccional, localizada na Av. Ivo do Prado, nº 1072 – Bairro São José, nesta Capital (entrada pelo lado da praça), para oitiva das partes e das testemunhas, caso já tenham arroladas, no máximo de 05 (cinco), incumbindo as partes do comparecimento das suas testemunhas, conforme dispõe o artigo 59, §4º do CED.

Caso haja qualquer requerimento em relação apenas à audiência, o mesmo deve ser feito através do e-mail cartorio@oabsergipe.org.br, em até 05 (cinco) dias úteis antes da realização da audiência.

Tendo em vista que o referido processo tramita de forma eletrônica nesta Seccional, informamos que o acesso se dá através do site da OAB/SE (https://oabsergipe.org.br/), clicando em PROCESSOELETRÔNICO > Peticionamento Eletrônico > Peticionamento (caso seja o primeiro acesso, clicar em 'Cadastro' e criar o login e senha).

Caso encontre alguma dificuldade, favor nos contactar através dos telefones (79) 3301-9111/9112 ou do e-mail cartorio@oabsergipe.org.br

Ressalte-se que a audiência se dará de FORMA PRESENCIAL.

Aracaju/SE, 12 de abril de 2024

ANSELMO BARBOSA OLIVEIRA

Relator

PROCESSO Nº 26.0000.2022.05115-9 | AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO VIRTUAL

ADVOGADO(A/S) INTERESSADO(A/S): EDUARDO SOARES RIBEIRO - OAB/SE 9644

Considerando que a OAB/SE realizará audiências de forma virtual, com base na Resolução nº 002/2020-TED/OAB/SE disponibilizada no Diário Eletrônico da OAB em 23/06/2020, e visando assegurar a duração razoável do processo, pelo presente, fica(m) NOTIFICADO(A/S) O(A/S) ADVOGADO(A/S) INTERESSADO(A/S) ACIMA IDENTIFICADO(A/S), no qual figura(m) como parte(s) e/ou procurador(es)/defensor(es) no processo referenciado, para participar(em) da AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO VIRTUAL, por videoconferência, de que trata o Artigo 59, § 3º do Código de Ética e Disciplina da OAB, DESIGNADA para o DIA 16/05/2024, às 16h30, através da plataforma ZOOM para oitiva das partes e das testemunhas já arroladas no momento oportuno, até o máximo de 05 (cinco), incumbindo as partes o comparecimento das suas testemunhas, conforme dispõe o artigo 59, §4º do CED.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Caso haja qualquer requerimento em relação apenas à audiência, o mesmo deve ser feito através do e-mail **cartorio@oabsergipe.org.br**, em até 05 (cinco) dias úteis antes da realização da audiência.

Após este prazo, serão fornecidas as credenciais de acesso à plataforma virtual, no contato constante no cadastro da OAB/SE ou no contato constante nos autos. Logo, as partes devem manter seu cadastro atualizado, conforme dispõe o art. 137-D, §1º do Regulamento Geral da OAB.

Tendo em vista que o referido processo tramita de forma eletrônica nesta Seccional, informamos que o acesso se dá através do site da OAB/SE (https://oabsergipe.org.br/), clicando em **PROCESSOELETRÔNICO** > Peticionamento Eletrônico > Peticionamento (caso seja o primeiro acesso, clicar em 'Cadastro' e criar o login e senha).

Caso encontre alguma dificuldade, favor nos contactar através dos telefones (79) 3301-9111/9112 ou do e-mail **cartorio@oabsergipe.org.br**

Ressalte-se que a audiência se dará de forma virtual e eletrônica.

Aracaju (SE), 12 de abril de 2024

GIDELZO FONTES DE OLIVEIRA JUNIOR

Relator

CONSELHO SECCIONAL - TOCANTINS

Tocantins, data da disponibilização: 15/04/2024

TRIBUNAL DE ETICA E DISCIPLINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA

NOTIFICAÇÃO

Ficam convocados os representantes e representados, a seguir relacionados, para comparecer na audiência de conciliação, a se realizar em 22.04.2024 às 15 horas, na sala de audiência da Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins, com endereço na quadra 201 Norte, Conjunto III, Lotes 1 e 2, Palmas -TO, 77001-132, **ocasião em que as partes deverão comparecer com suas testemunhas, independente de intimação,** referente ao processo:

PROCESSO Nº 3479/2019 – R.S.C. - Procurador (a) (s): Rosicleia Santos Costa OAB/TO 5443 x W.R.D.S - Procurador (a) (s): Wilson Ribeiro Dos Santos OAB/TO 3654

Destacamos que os processos, poderão ser acessados através de solicitação à Secretaria do TED.

Palmas, 12 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ANDERSON MENDES DE SOUZA

Presidente do Tribunal de Ética E Disciplina

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA

NOTIFICAÇÃO

Ficam convocados os representantes e representados, a seguir relacionados, para comparecer na audiência de instrução, a se realizar em 22.04.2024 às 16 horas, na sala de audiência da Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins, com endereço na quadra 201 Norte, Conjunto III, Lotes 1 e 2, Palmas -TO, 77001-132, **ocasião em que as partes deverão comparecer com suas testemunhas, independente de intimação,** referente ao processo:

PROCESSO Nº 3484/2019 – R.R.S. - Procurador (a) (s): Reinaldo Rodrigues Soares. CPF: 839.612.751-49 x J.L.P- Procurador (a) (s): Jorge Luiz Ferreira Parra OAB/TO 3365

Destacamos que os processos, poderão ser acessados através de solicitação à Secretaria do TED.

Palmas, 12 de abril de 2024.

ANDERSON MENDES DE SOUZA

Presidente do Tribunal de Ética E Disciplina

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA

NOTIFICAÇÃO

Ficam convocados os representantes e representados, a seguir relacionados, para comparecer na audiência de instrução, a ser realizada no dia **22.04.2024 às 17 horas**, na sala de audiência da Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – na sede da Seccional Tocantins, com endereço na quadra 201 Norte, Conjunto III, Lotes 1 e 2, Palmas -TO, 77001-132, **ocasião em que as partes deverão comparecer com suas testemunhas, independente de intimação,** referente ao processo:

PROCESSO Nº 3401/2019 – J.D.A.O. - Procurador (a) (s): Juliana De Araújo Oliveira OAB/TO 4594 x A.C.D.O.A. - Procurador (a) (s): Arthur Carlos De Oliveira Aguiar OAB/TO 8791

Destacamos que os processos, poderão ser acessados através de solicitação à Secretaria do TED.

Palmas, 12 de abril de 2024.

ANDERSON MENDES DE SOUZA

Presidente do Tribunal de Ética E Disciplina

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA

NOTIFICAÇÃO

Ficam convocados os representantes e representados, a seguir relacionados, para comparecer na audiência de instrução, a ser realizada no dia **23.04.2024 às 09 horas**, na sala de audiência da Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – na sede da Seccional Tocantins, com endereço na quadra 201 Norte, Conjunto III, Lotes 1 e 2, Palmas -TO, 77001-132, **ocasião em que as partes deverão comparecer com suas testemunhas, independente de intimação,** referente ao processo:

PROCESSO Nº 3440/2019– M.D.L.C.L. / A.L.D.S. - Procurador (a) (s): Maria de Lourdes Cancilio Lisboa. CPF: 268.306.472-15 / Anderson Lisboa da Silveira. CPF: 008.155.842-29 x M.D.F.M.A.C. - Procurador (a) (s): Maria De Fatima Melo Albuquerque Camarano OAB/TO 195 / Francisco Jose Sousa Borges OAB/TO 413

Destacamos que os processos, poderão ser acessados através de solicitação à Secretaria do TED.

Palmas, 12 de abril de 2024.

ANDERSON MENDES DE SOUZA

Presidente do Tribunal de Ética E Disciplina

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA

NOTIFICAÇÃO

Ficam convocados os representantes e representados, a seguir relacionados, para comparecer na audiência de instrução, a ser realizada no dia **23.04.2024 às 10 horas**, na sala de audiência da Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – na sede da Seccional Tocantins, com endereço na quadra 201 Norte, Conjunto III, Lotes 1 e 2, Palmas -TO, 77001-132, **ocasião em que as partes deverão comparecer com suas testemunhas, independente de intimação,** referente ao processo:

PROCESSO Nº 3410/2019– T.C.D.C.L. - Procurador (a) (s): Bartolomeu Brito Sousa Filho. CPF: 061.903.085-20 x L.M.M. - Procurador (a) (s): Leonardo Meneses Maciel OAB/TO 4221 / Rodrigo Do Vale Almeida OAB/TO 10.882

Destacamos que os processos, poderão ser acessados através de solicitação à Secretaria do TED.

Palmas, 12 de abril de 2024.

ANDERSON MENDES DE SOUZA

Presidente do Tribunal de Ética E Disciplina

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA

NOTIFICAÇÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Ficam convocados os representantes e representados, a seguir relacionados, para comparecer na audiência de instrução, a ser realizada no dia **23.04.2024 às 15 horas**, na sala de audiência da Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – na sede da Seccional Tocantins, com endereço na quadra 201 Norte, Conjunto III, Lotes 1 e 2, Palmas -TO, 77001-132, **ocasião em que as partes deverão comparecer com suas testemunhas, independente de intimação,** referente ao processo:

PROCESSO Nº 3432/2019– E.S.M - Procurador (a) (s): Elivan Sousa Milhomem. CPF: 184.863.632-68 x R.L.M.F.- Procurador (a) (s): Rubens Luiz Martinelli Filho OAB/TO 3002

Destacamos que os processos, poderão ser acessados através de solicitação à Secretaria do TED.

Palmas, 12 de abril de 2024.

ANDERSON MENDES DE SOUZA

Presidente do Tribunal de Ética E Disciplina

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA

NOTIFICAÇÃO

Ficam convocados os representantes e representados, a seguir relacionados, para comparecer na audiência de instrução, a ser realizada no dia **23.04.2024 às 16 horas,** na sala de audiência da Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – na sede da Seccional Tocantins, com endereço na quadra 201 Norte, Conjunto III, Lotes 1 e 2, Palmas -TO, 77001-132, **ocasião em que as partes deverão comparecer com suas testemunhas, independente de intimação,** referente ao processo:

PROCESSO Nº 094/2021– **Carta Precatória-** Deprecante: OAB/GO e Deprecado: OAB/TO Representante: J.A.D.S. Procurador (a) (s): Joice Alencar de Sousa. CPF: 975.053.821-87 x A.J.B.T.- Procurador (a) (s): Alexander José Bueno Telles OAB/TO 6441

Destacamos que os processos, poderão ser acessados através de solicitação à Secretaria do TED.

Palmas, 12 de abril de 2024.

ANDERSON MENDES DE SOUZA

Presidente do Tribunal de Ética E Disciplina

EDITAL RESULTADO DE JULGAMENTO.

EDITAL - RESULTADO DO JULGAMENTO DA SESSÃO DO DIA 01.11.2019 JULGADORA DO TRIBUNAL DE ÉTICA DISCIPLINA, para conhecimento dos interessados:

PROCESSO Nº 1782/2016 - Relator(a): Dr. Paulo De Tarso Gonçalves Rocha. Relator(a) Divergente: Carlos Antônio Do Nascimneto. RTE: J.A.D.S. Procuradores: José Antônio Dos Santos– CPF: 842.445.421.-91. RDO(a)(s): M.U.D.C. Procuradores: Márcio Ugley da Costa - OAB/TO 3480. **Acórdão:**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Vistos, relatados e discutidos os autos, decide o Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins, por unanimidade de votos, julgar procedente a representação para condenar o representado à penalidade de suspensão por 90 (noventa) dias, mais multa de 03 (três) anuidades pela infração no artigo 34, incisos XX e XXI.

Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Órgão Especial, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Palmas, 12 de abril de 2024.

ANDERSON MENDES DE SOUZA

Presidente do Tribunal de Ética E Disciplina

EDITAL RESULTADO DE JULGAMENTO.

EDITAL - RESULTADO DO JULGAMENTO DA SESSÃO DO DIA 10.06.2023 JULGADORA DO CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO TOCANTINS, para conhecimento dos interessados:

PROCESSO Nº 1202/2013 - Relator (a): Dr. Huascar Mateus Basso Teixeira. RTE: K.L.D.N. Procuradores: Kardilson Luz Do Nascimento. RDO(a)(s): F.F.D.O. Procuradores: Fabrício Fernandes De Oliveira – OAB/TO 1976. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos, decide o Conselho Seccional do Tocantins, por unanimidade de votos, reconhecer a prescrição intercorrente dos autos, nos termos dos voto do relator.

PROCESSO Nº 1560/2014 - Relator (a): Dra. Alessandra Aparecida Muniz Valdevino. RTE: Ex. Oficio-Presidente do Tribunal de Ética da OAB/TO. RDO(a)(s): K.C.W.S.P. Procuradores: Kelen Cristina Weiss Scherer Penner – OAB/MA 6425. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos, decide o Conselho Seccional do Tocantins, por unanimidade de votos conheceu do recurso e deu parcial provimento, nos termos dos voto da relatora.

PROCESSO Nº 1408/2013 - Relator (a): Dra. Alessandra Aparecida Muniz Valdevino. RTE: Ex. Oficio-Presidente do Tribunal de Ética da OAB/TO. RDO(a)(s): A.M.L. Procuradores: Sérgio Tarouco da Silva – OAB/TO 7435/ Luís Augusto Barbosa da Silva – OAB/TO 4681 / Alexandre Miranda Lima– OAB/RJ 131436. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos, decide o Conselho Seccional do Tocantins, por unanimidade de votos conheceu do recurso e deu parcial provimento, nos termos dos voto da relatora.

Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Órgão Especial, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Palmas, 10 de abril de 2024.

ANDERSON MENDES DE SOUZA

Presidente do Tribunal de Ética E Disciplina

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL RESULTADO DE JULGAMENTO.

EDITAL - RESULTADO DO JULGAMENTO DA SESSÃO DO DIA 17.10.2019 JULGADORA DO CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL¬ – SECCIONAL DO TOCANTINS, para conhecimento dos interessados:

PROCESSO Nº 1594/2014 - Relator (a): Dr. José Sabóia De Souza Lima Neto. RTE: O.S.D.A. Procuradores: Edmar José Martins– OAB/GO 32827 / Obismar Silvestre De Almeida– CPF: 159.503.521-49. RDO(a)(s): D.R.R. Procuradores: Donatila Rodrigues Rêgo– OAB/TO 789. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos, decide o Conselho Seccional do Tocantins, por unanimidade de votos conheceu do recurso e deu provimento, nos termos do voto do conselheiro.

PROCESSO Nº 1744/2016 - Relator (a): Dr. Guilherme Trindade Meira Costa. Relator (a) Divergente: Dra. Sheila Marielli Morganti Ramos. RTE: Ex. Oficio- Presidente do Tribunal de Ética da OAB/TO. RDO(a)(s): J.P.D.S.M. Procuradores: João Paulo Dos Santos Melo– OAB/RN 5291. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos, decide o Conselho Seccional do Tocantins, por maioria de votos, reconhecer do recurso e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto oral da divergência.

Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Órgão Especial, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Palmas, 12 de abril de 2024.

ANDERSON MENDES DE SOUZA

Presidente do Tribunal de Ética E Disciplina

EDITAL RESULTADO DE JULGAMENTO.

EDITAL - RESULTADO DO JULGAMENTO DA SESSÃO DO DIA 17.11.2023 JULGADORA DO TRIBUNAL DE ÉTICA DISCIPLINA, para conhecimento dos interessados:

PROCESSO Nº 3480/2019 - Relator (a): Dr. Salvador Ferreira Da Silva Junior. RTE: L.S.C. Procuradores: Leuquimar Sousa Costa– CPF: 587.693.071-72. RDO(a)(s): R.M.J. Procuradores: Renan Miguel Junior – OAB/TO 6728. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos, decide o Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins, por unanimidade de votos, julgar improcedente a representação, nos termos dos voto do relator.

Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Órgão Especial, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Palmas, 12 de abril de 2024.

ANDERSON MENDES DE SOUZA

Presidente do Tribunal de Ética E Disciplina

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL RESULTADO DE JULGAMENTO.

EDITAL - RESULTADO DO JULGAMENTO DA SESSÃO DO DIA 22.09.2023 JULGADORA DO TRIBUNAL DE ÉTICA DISCIPLINA, para conhecimento dos interessados:

PROCESSO N°3524/2020 - Relator (a): Dra. Diolina Maria Da Silva Parfieniuk. RTE: A.F.B.D.S. Procuradores: Renê Moreira De Aguiar– OAB/PR 77647. RDO(a)(s): M.C.A.T.N.D.F / M.D.S.F.J. Procuradores: Márcia Cristina Aparecida Tadeu Nunes de Figueiredo – OAB/TO 1319 / Marcondes Da Silveira Figueiredo Junior – OAB/TO 2526. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos, decide o Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins, por unanimidade nos termos dos votos da relatora, julgar improcedente a representação por ausência de provas mínimas e determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 3074/2018 - Relator (a): Dr. João Dos Santos Gonçalves De Brito. RTE: Ex. Oficio- Presidente do Tribunal de Ética da OAB/TO. RDO(a)(s): P.D.T.F.F. Procuradores: Paulo De Tarso Fonseca Filho – OAB/MA 3038. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos, decide o Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins, por unanimidade nos termos dos voto do relator, julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 3514/2020 - Relator (a): Dr. Roger Sousa Kuhn. RTE: Ex. Oficio- Presidente do Tribunal de Ética da OAB/TO. RDO(a)(s): E.F.D.C.P.E.L. Procuradores: Elsio Ferdinand de Castro Paranaguá e Lago – OAB/TO 2409. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos, decide o Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins, por unanimidade de votos, julgar improcedente a representação, nos termos dos voto do relator.

PROCESSO Nº 3394/2019 - Relator (a): Dr. Roger Sousa Kuhn. RTE: E.D.R. Procuradores: Eduardo Dias Ribeiro – CPF: 903.190.361-20. RDO(a)(s): J.C.C.D.V. Procuradores: Jamesson Carlos Cardoso De Vasconcelos – OAB/TO 8090. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos, decide o Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins, por unanimidade de votos, julgar improcedente a representação, nos termos dos voto do relator.

PROCESSO Nº 3321/2018 - Relator (a): Dr Fábio Alves Fernandes. RTE: Centro Oncológico do Brasil. Procuradores: Pablo Araújo Macedo – OAB/TO 5849 / José Lemos De Melo Neto– CPF: 052.984.251-35 / Giciane Maria Paiva Da Silva– CPF: 001.453.701-00. RDO(a)(s): E.C.D.P.J / W.M.R.H. Procuradores: Edy Cesar Dos Passos Junior – OAB/TO 5598 / Wesley Magno Resende Holanda – OAB/TO 8168. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos, decide o Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins, por unanimidade de votos, julgar improcedente a representação, nos termos dos voto do relator.

Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Órgão Especial, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Palmas, 10 de abril de 2024.

ANDERSON MENDES DE SOUZA

Presidente do Tribunal de Ética E Disciplina

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA SESSÃO DO DIA 25.06.2021 JULGADORA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA.

EDITAL RESULTADO DE JULGAMENTO.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

REFERENTE A EDIÇÃO Nº 1321 PÁGINA Nº 258

DISPONIBILIZADO EM 28.03.2024

ONDE SE LÊ: **"[...] decide o Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins, por unanimidade nos termos do voto do relator [...]".**

LEIA-SE: **"[...]decide o Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins, por unanimidade dos votos, julgar procedente a representação nos termos do voto do relator".**

PASSANDO A PUBLICAÇÃO A CONSTAR CORRETAMENTE: **PROCESSO Nº 1940/2017 - Relator (a): Dr. Murilo Súdre Miranda. RTE: Ex. Oficio- Presidente do Tribunal de Ética da OAB/TO. RDO (a)(s): A.F.L.R. Procuradores: André Ferreira Lins Rocha. OAB/BA 21185. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos, decide o Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins, por unanimidade dos votos, julgar procedente a representação nos termos do voto do relator.**

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA SESSÃO DO DIA 25.06.2021 JULGADORA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA.

EDITAL RESULTADO DE JULGAMENTO.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

REFERENTE A EDIÇÃO Nº 1321 PÁGINA Nº 255

DISPONIBILIZADO EM 28.03.2024

ONDE SE LÊ: **"[...] julgar improcedente a representação com aplicação de censura, convertida em advertência [...]".**

LEIA-SE: **"[...] julgar improcedente a representação por não restar comprovada à existência de conduta infracional do advogado".**

PASSANDO A PUBLICAÇÃO A CONSTAR CORRETAMENTE: **PROCESSO N° 3404/2019 - Relator (a): Dra. Chirleide Carlos Gurgel.. RTE: J.V.D.S. Procuradores: Jair Venâncio da Silva– CPF: 334.502.006-82. RDO(a)(s):B.D.S.G. Procuradores: Benedito dos Santos Gonçalves – OAB/TO 618. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos, decide o Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins, por unanimidade dos votos, julgar improcedente a representação por não restar comprovada à existência de conduta infracional do advogado.**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA SESSÃO DO DIA 25.06.2021 JULGADORA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA.

EDITAL RESULTADO DE JULGAMENTO.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

REFERENTE A EDIÇÃO Nº 1321 PÁGINA Nº 251

DISPONIBILIZADO EM 28.03.2024

ONDE SE LÊ: **"[...] julgar improcedente a representação com aplicação de censura, convertida em advertência [...]".**

LEIA-SE: **"[...] julgar improcedente a representação por não restar comprovado à existência de conduta infracional do advogado".**

PASSANDO A PUBLICAÇÃO A CONSTAR CORRETAMENTE: **PROCESSO N° 3682/2020 - Relator (a): Dr. Anderson Mendes de Souza. RTE: Ex. Oficio- Presidente do Tribunal de Ética da OAB/TO. RDO(a)(s): D.D.D.C. Procuradores: Dannyel Donnatto De Castro – OAB/TO 7354. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos, decide o Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins, por unanimidade dos votos, julgar improcedente a representação por não restar comprovado à existência de conduta infracional do advogado.**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Ficam convocados as partes, a seguir relacionados, para ciência/manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, referente ao processo:

Processo nº 4020/2023 – K.D.S.L.S. Procurador (a): Kellyane Dos Santos Lima Silva – CPF: 030.210.851-30 x W.D.M.C. Procurador (a): Wanderson De Miranda Carneiro - OAB/TO 9882.

Processo nº 4094/2023 – V.S.D.S. Procurador (a): Vanessa Sobrinho Da Silva- CPF:038.185.051-01 x L.G.S. Procurador (a): Laura Gondim Silva- OAB/TO 10968.

Processo nº 3720/2020 – EX. OFÍCIO x G.G.E. Procurador (a): Gustavo Gomes Esperandio- OAB/TO 7121.

Processo nº 4053/2023 – BANCO BRADESCO S/A. Procurador (a): Renato Chagas Correia Da Silva- OAB/TO 4867 x A.F.D.M. Procurador (a): Antônio Francelino De Moura- OAB/TO 10220.

Processo nº 3900/2023 – EX. OFÍCIO x L.Z. Procurador (a): Lucas Zandoná. OAB/MT 27677.

Processo nº 4093/2023 – J.N.N.D.B.S. Procurador (a): Justina Neta Nunes De Barros Silva- CPF:586.814.341-87 x F.A.D.N. Procurador (a): Flavio Alves Do Nascimento. OAB/TO 4610.

Processo nº 4073/2023 – J.M. Procurador (a): Joelma Moura- CPF: 476.592.461-00 x A.V.G. Procurador

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

(a): Anecir Vasconcelos Garcia. OAB/TO 5698.

Processo nº 4092/2023 – R.G.D.L.C. Procurador (a): Rosalina Gomes De Lima Costa- CPF:826.612.191-53 x A.J.L.Q. Procurador (a): Ana Jéssica Lino Quixabeira- OAB/TO 11194.

Processo nº 4071/2023 – K.B.M.S. Procurador (a): Kessy Bruno Moura Silva- CPF:024.170.112-04 x L.G.S. Procurador (a): Laura Gondim Silva- OAB/TO 10968.

Processo nº 4090/2023 – V.N.F. Procurador (a): Valberto Nazeozeno Franco- CPF:030.059.751-77 x W.G.D.A. Wanderlei Gonçalves De Almeida- OAB/TO 7777.

Processo nº 4070/2023 – L.M. Procurador (a): Luciane Miranda- CPF:843.529.221-53 x L.C.C / R.A.M.D.M.M. Procurador (a): Lenilson Carneiro Cabral- OAB/TO 9746 / Rogerio Augusto Magno De Macedo Mendonça- OAB/TO 4087.

Destacamos que os processos, poderão ser acessados através de solicitação à Secretaria do TED.

Palmas, 12 de abril de 2024.

ANDERSON MENDES DE SOUZA

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/TO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil